SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2091

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - LEI Nº 1.184, DE 07 DE AGOSTO DE 2017."RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.184, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal,** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005, e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2017; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5EAF4CE7

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e a Liberty Seguros S/A., inscrita no CNPJ sob nº 61.550.141/0001-72, firmado em 06/07/2017. Objeto: Prestação de serviço relacionado ao seguro de vida em grupo do CIDES de acordo com a cláusula nº 20 da convenção coletiva 2017/2018. Base Legal: Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 – SINTAPPI-MG X SINDHART HOLDINGS. Valor: R$ 233,73. Vigência: 06/07/2017 a 06/07/2018. Publicado na íntegra no link:
http://cides.com.br.

Uberlândia, 06 de julho de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:56293310

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/09/2017

Ata da 15ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) cinco de setembro do ano de 2017, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Ausente o Vereador Henrique Júnior da Silva. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte: MATÉRIA ENVIADA PARA PARECER: Da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - Enviado em 28/08/2017 o Projeto de Lei Ordinária nº 34/2017: - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE VENDA, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2017 de autoria Executivo: - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N 1167 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável. - (Relator: ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES) - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2017 de autoria Executivo: - ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1 DA LEI ORDINÁRIA 1252 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência. - (Relator: JOSÉ RONALDO PEREIRA) - 3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2017 de autoria de ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA, TONI TOSHIO YAMASHITA: -

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DENOMINA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - REQUERIMENTOS: Do Vereador JOSÉ RONALDO PEREIRA: - Nº 43/2017 - JOSÉ RONALDO PEREIRA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 22 de agosto de 2017, uma vez que se encontrava a trabalho na cidade de São Paulo - SP, onde foi levar paciente, e não conseguiu chegar a tempo para participar da referida sessão. - Nestes termos, - Pede deferimento.
PEQUENO EXPEDIENTE: O Senhor Presidente informou os Vereadores e público presente, que no dia 13/09/2017, às 19hs. será realizada audiência pública no Plenário da Câmara, para tratar sobre o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2017.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 43/2017, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 30/2017, aprovado por unanimidade, em segunda discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária nº 31/2017, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 32/2017, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:62B235EC

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22/08/2017

Ata da 14ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e dois de agosto do ano de 2017, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Ausente o Vereador JOSÉ RONALDO PEREIRA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHALEI ORDINÁRIA N 1412, QUE ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N 1250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECIFICA NO MUNICIPUO DE ITAPEVA/MG, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI COMPLEMENTAR N 36, QUE ACRESCENTA DISPOSITIVO NO ANEXO II E III DA LEI COMPLEMENTAR 27 DE 15 DE JUNHO DE 2015, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA N 1413, DE 03 DE AGOSTO DE 2017, QUE ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N 1249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPOE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1414, DE 15 DE AGOSTO DE 2017, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1385 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - MATÉRIA DO LEGISLATIVO: INDICAÇÕES: Do Vereador TONI TOSHIO YAMASHITA: - Nº 7/2017 - TONI TOSHIO YAMASHITA, Vereador Presidente, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença deste Plenário para que, após os trâmites regimentais, encaminhe a presente indicação à senhora Prefeita Municipal, para que o Poder Executivo Municipal providencie a troca de lâmpadas da iluminação pública por lâmpadas de LEDs, eis que as lâmpadas comuns apresentam defeitos frequentemente e as de LEDs são mais econômicas, reduzindo o gasto com iluminação pública em média até 60%, e também mais duráveis, pois a lâmpada de LED tem duração de até 50.000 horas de vida útil, enquanto que as comuns possui até 1.000 horas. - É o que tem a indicar. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2017 de autoria de ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA, TONI TOSHIO YAMASHITA: - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2017 de autoria de ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA, TONI TOSHIO YAMASHITA: - DENOMINA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) .
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Projeto de Lei Ordinária n.º 29/2017, os autores propuseram a retirada de pauta e arquivamento definitivo do projeto, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária n.º 30/2017, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:04801062

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO N.º 003, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Toni Toshio Yamashita, Presidente da Câmara, com fulcro no Art. 33, inc. VI da Lei Orgânica Municipal e Art. 38, inc. IV da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - MG, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O uso de veículos oficiais e a prestação do serviço de transporte no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva-MG são regulamentados por esta Resolução.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se oficiais os veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 2º Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Parágrafo único - Não poderão ser objeto de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título a pessoa física ou jurídica;

Art. 3º A utilização dos veículos compreende o transporte de:

I - Vereador, no exercício da atividade parlamentar;

II - Servidores efetivos e comissionados, em serviço;

III - Prestador de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;

IV - Autoridade em visita oficial à Câmara Municipal;

V - Documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Capítulo II
DO USO E MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art.4º O veículo oficial será conduzido por pessoas habilitadas de acordo com as leis de trânsito, sendo eles servidor efetivo, comissionados e/ou vereadores.

Art.5º O veículo oficial será utilizado nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

Parágrafo único. Fora dos dias e horários previstos no caput deste artigo, os veículos oficiais circularão mediante autorização do Presidente da Mesa Diretora ou seu substituto legal.

Capítulo III
DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art.6º O controle de circulação de veículo oficial no Município ou durante a realização de viagem será feito por meio do registro no sistema de frotas, que constará:

I - Informações do veículo (veículo e placa);

II - Data saída e chegada;

III - Horários de saída e chegada;

IV - Quilometragem do veículo de saída e chegada;

V - Informações do abastecimento (NF, KM, Tipo Combustível);

VI - Destino;

VII - Usuário;

VIII - Assinatura;

IX - Ocorrências dos veículos;

Parágrafo único. Compete ao responsável pelo Patrimônio da Câmara, manter organizado o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso de cada veiculo da frota oficial da Câmara, bem como por sua limpeza e asseio.

Art.7º A solicitação de veículos para uso fora dos limites do Município de Itapeva-MG deverá ser feita ao Presidente da Mesa Diretora ou ao seu substituto legal para autorização, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade de veículos.

Art. 8º É vedado o uso de veículo oficial:

I - sem a documentação e equipamentos, em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;

II – sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;

III - sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;

IV - para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;

Parágrafo único. O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 9º Os veículos oficiais:

I - deverão ser segurados contra acidentes e danos a terceiros;

II - deverão portar placas de veículos oficiais em conformidade com as especificações eos modelos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e nos regulamentospróprios.

Art. 10. Os veículos oficiais serão guardados na garagem da Câmara Municipal e quando em viagem, em local apropriado e seguro.

Capítulo IV
DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 11. Para o abastecimento de combustível dos veículos oficiais em posto de abastecimento contratado, o condutor deverá portar a devida autorização do setor responsável, contendo o local para abastecimento, bem como o tipo e valor do combustível contratado.

Art. 12. Para a comprovação das despesas de combustível do veículo oficial o condutor exigirá: cupom fiscal ou nota fiscal em nome da Câmara Municipal, contendo: assinatura do condutor, placa do veículo, quilometragem e horário do abastecimento.

Art. 13. A manutenção do veículo deverá ser fiscalizada e vistoriada pelo responsável do setor de patrimônio.

Capítulo V
DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL

Art. 14. São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:

I - zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:

a) calibragem dos pneus;

b) nível de óleo do motor;

c) nível do fluido do radiador;

d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;

e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa;

II - inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor responsável pelo Setor de Patrimônio qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;

III - ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual queacompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;

IV - observar o disposto nesta Resolução.

§ 1º. Após o retorno o veículo deverá ser inspecionado pelo responsável do Setor de Patrimônio para verificar a ocorrência de qualquer avaria,que se constatada, comunicar-se-á ao último condutor e ao Presidente da Câmara para tomar as devidas providências;

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Capítulo VI
DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial e por seus usuários.

Art. 16. O condutor de veículo oficial é responsável:

I - pelas infrações, entre elas as multas, decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB e nos regulamentos próprios;

II - por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo.

Parágrafo único. As multas, avarias ou danos causados a terceiros ocorridas no veiculo oficial decorrentes de atos praticados pelo condutor com dolo ou culpa, bem como o valor da franquia em caso de acionamento do seguro, deverão ser por ele pagas ou serão devidamente descontadas nos vencimentos dos servidores ou subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itapeva-MG.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Toda denuncia de uso irregular do veiculo oficial será recebida e encaminhada a Mesa Diretora da Câmara Municipal para as medidas cabíveis.

Art. 18. O disposto nesta Resolução aplicar-se-á a também a todos os veículos que vierem a ser incorporados ao Patrimônio da Câmara Municipal de Itapeva-MG.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva-MG, 21 de Setembro de 2017.

TONI TOSHIO YAMASHITA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:5AE6DF71

MESA DIRETORA
MOÇÃO N.º003, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, formula **MOÇÃO DE APLAUSO** ao senhor ***BENEDITO INÁCIO DA ROSA***, brasileiro, nascido aos 20/01/1923, filho de João Francisco de Moraes e Cecília Inácio de Jesus, casado com Gracidia Paula da Costa Rosa a 71 anos, pai de 5 filhos, 5 netos e 4 bisnetos, iniciou seu trabalho na Prefeitura Municipal de Itapeva - MG em 1983 e encerrou em 2007.

Seu Dito do Campo, como era conhecido por todos, foi um funcionário exemplar e responsável, tomava conta do campo municipal como se fosse sua segunda casa. Seu Dito sempre era visto no local de joelhos arrancando com as mãos pragas para manter o campo como um "tapete". Bater bola embaixo do travessão era proibido por ele e todos respeitavam e admiravam seu trabalho. Os horários eram todos cumpridos pelos jogadores. Se era uma hora esse era o tempo do jogo e ele lá estava para avisar que o tempo já se esgotou e pedia licença para fechar o portão.

Assim, a aprovação da Moção de Aplauso pela Câmara Municipal de Itapeva, dá reconhecimento à relevância dos seus serviços prestados até a presente data.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2017..

TONI TOSHIO YAMASHITA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:1FD8E97C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2017

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os softwares: Contabilidade Pública, Tesouraria, Recursos Humanos, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Frota, Portal de Transparência Pública, Controle Interno, Protocolo e Sistema de Processo Legislativo conforme especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

. ONDE SE LÊ:

• CARACTERÍSTICAS DETALHADAS DE CADA SISTEMA:

- DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
37	Integração ao sistema de tributação de forma a permitir checar a situação de adimplência ou inadimplência fiscal do fornecedor no momento da inclusão do mesmo como participante do processo de compra direta ou licitatório .

- DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO

ITEM	DESCRIÇÃO
21	Permitir a emissão de gráficos que permitam uma visão gerencial dos dados.

Exclui-se os itens acima relacionados .

Ratificam-se as demais disposições do Edital, **mantendo–se a data da SESSÃO PÚBLICA / ABERTURA DOS ENVELOPES NO DIA 22/09/2017, às 09h10'.**

Pará de Minas, 21 de setembro de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:E49E1847

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os softwares: Contabilidade Pública, Tesouraria, Recursos Humanos, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Frota, Portal de Transparência Pública, Controle Interno, Protocolo e Sistema de Processo Legislativo conforme especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

EMPRESA: Governança Brasil S/A
Item I) Este item foi inserido equivocadamente e será excluído em retificação do edital a ser publicada na data de hoje.

Item II) Não cabe a Câmara disponibilizar o layout do site da Receita Federal conforme solicitado no pedido de esclarecimento. Deverá a empresa interessada buscar o desenvolvimento do recurso exigido no Edital junto ao seu departamento de pesquisa e desenvolvimento ou junto ao órgão competente na Receita Federal. O atendimento a este item deverá fazer parte dos requisitos do sistema de compras e licitações juntamente com os demais requisitos exigidos.

Item III) Este item foi inserido equivocadamente e será excluído em retificação do edital a ser publicada na data de hoje.

Item IV) Foi alegado que a licitante deverá realizar a visita técnica, diametralmente diferente das disposições editalícias, tendo em vista que no Anexo I contém redação de que a empresa interessada **PODERÁ** realizar a visita técnica, no sentido de conceder uma opção ao licitante, caso queira conhecer a estrutura física e tecnológica da Câmara Municipal. Não há no instrumento convocatório nenhuma exigência impositiva sobre a visita técnica, mais sim uma faculdade conforme detecta-se no item 14.1, do Anexo I, do Edital:

14.CONSIDERAÇÕES GERAIS
14.1. Para participação no certame, **a empresa poderá realizar a visita técnica na sede da Câmara até um dia antes da abertura dos envelopes.** A visita técnica tem por objetivo proporcionar aos licitantes o conhecimento prévio das condições de estrutura física, da rede de computadores e dos demais equipamentos de informática disponíveis para a execução do objeto a ser licitado. (grifamos)

A norma editalícia acima reproduzida encontra-se nos termos das orientações do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme verifica-se abaixo:

ACÓRDÃO Nº 1447/2015 - TCU – Plenário 1. A vistoria ao local das obras somente deve ser exigida quando for imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação, devendo o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto. As visitas ao local de execução da obra devem ser prioritariamente compreendidas como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame.

1. A vistoria ao local das obras somente deve ser exigida quando for imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação, devendo o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto. As visitas ao local de execução da obra devem ser prioritariamente compreendidas como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame.
Em Auditoria realizada nas obras de construção do Contorno Ferroviário de Três Lagoas/MS, viabilizada mediante convênio celebrado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) com o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, fora identificada, dentre outros aspectos, possível restrição à competitividade da licitação – promovida pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul) – face à *"exigência de atestado de visita ao local das obras, a ser realizada exclusivamente por responsável técnico pertencente ao quadro permanente das empresas licitantes, reunindo os potenciais interessados em duas datas distintas para realização de visitas coletivas"*. O relator manifestou integral concordância com a análise promovida pela unidade técnica do TCU, *"no sentido de que a jurisprudência deste Tribunal estabelece que a vistoria ao local das obras somente deve ser exigida quando imprescindível, bem como o edital de licitação deve prever a possibilidade de substituição de tal atestado por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto"*. Ademais, prosseguiu: *"a exigência de visita técnica é legítima, quando imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, o que deve ser justificado e demonstrado pela administração no processo de licitação"*. No caso examinado, aduziu o relator que *"a realização de visita técnica pouco contribui para o conhecimento do objeto, pois não seria possível aos interessados realizar exame minucioso dos 12,37 km do traçado da linha férrea a ser construída, levantando todas as eventuais interferências existentes. Ademais, trata-se de obra realizada em campo aberto, não havendo nenhuma restrição ao acesso ou necessidade de presença da Administração para que os potenciais interessados inspecionem o seu sítio e realizem os levantamentos que entenderem pertinentes"*. Sobre esse aspecto, ponderou o relator que *"as visitas ao local de execução da obra devem ser prioritariamente compreendidas como um direito subjetivo da empresa licitante, e não como uma obrigação imposta pela Administração"* (grifamos)e devem ser facultadas aos licitantes, *"pois têm por objetivo servir de subsídio à elaboração da proposta de preços e dirimir eventuais dúvidas acerca dos projetos e demais elementos que compõem o edital"*. Em tal contexto, concluiu que a exigência *"acarretou ônus excessivo aos interessados, restringindo o caráter competitivo do certame"*, evidenciado pelo comparecimento de apenas dois consórcios na sessão pública de abertura das propostas, um dos quais teve sua proposta desclassificada. Assim, o Tribunal, na linha defendida pelo relator, rejeitou as razões de justificativas apresentadas pelo coordenador de licitações e pelo procurador jurídico da Agesul, sancionando-lhes com a multa capitulada no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92. Acórdão 234/2015-Plenário, TC 014.382/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 11.2.2015. (grifamos).

Assim, como não foi exigida a visita, a mesma poderá ser realizada pela empresa interessada sem nenhuma formalidade, eis que não está sendo exigida como critério de qualificação na licitação, não havendo, por conseguinte, a necessidade de dispor no edital como seria o agendamento. O edital fez a previsão de que poderá ser realizada até um dia antes do início do julgamento do certame.

Item V) o Servidor da Câmara Municipal de Pará de Minas é IBM System X3100 M4 contendo 1(um) processador Intel Xeon E3-1220 com 4 (quatro) núcleos.

Item VI) Quanto a alegação da empresa no que se refere a demonstração técnica, de que, em suma, não houve, especificado no edital qual seria a comissão de avaliação, o tempo máximo da demonstração, quem poderá participar, quais os critérios de aferição das funcionalidades, entre outros; importa mencionar primeiramente que, a comissão de avaliação será oportunamente formada por meio de instrumento jurídico hábil, contendo todos os requisitos necessários para sua formação. Os critérios de aferição estão explícitos no edital de maneira específica no item 7.15.2, quando o edital trata sobre o procedimento da sessão pública do pregão. Referida norma editalícia relata que a empresa licitante deverá comprovar o **atendimento integral** dos requisitos contidos nos softwares objeto da licitação, descrito no Termo de Referência, senão veja-se:

7.15.2 – O Pregoeiro exigirá então que a empresa vencedora demonstre na prática, **que os softwares cumprem plenamente os requisitos e as exigências do Anexo I – Termo de Referência**, podendo desclassificar a empresa que não atender os requisitos funcionais exigidos, e convocar as demais na ordem de classificação e assim sucessivamente. (grifamos)

O termo de referência, anexo I do Edital, também esclarece sobre a necessidade de que a empresa licitante, para se sagrar vencedora do certame, deverá cumprir integralmente os requisitos exigidos nas características técnicas dos sistemas licitados, veja-se:

14.5. Durante a fase de julgamento do processo licitatório, a empresa classificada em primeiro lugar, deverá realizar uma demonstração prática dos sistemas licitados de forma a comprovar o **atendimento integral dos requisitos exigidos no item 03 – Objeto - Características Técnicas dos Sistemas do presente Termo de Referência**.

Agora, não cabe a Administração Pública dispor por meio de um edital quem ou qual empresa poderá participar de uma sessão pública que irá avaliar a demonstração técnica da eventual empresa vencedora da licitação, pois qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento de todos os atos de uma licitação, pelo fato de este ser um procedimento público, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, veja-se:

Art.4oTodos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Trata-se de um princípio embutido nos atos administrativos, trazido em nossa Constituição Federal, o de proporcionar publicidade, o poder público deve agir sempre com a maior transparência possível. Outrossim, em razão disto, com o propósito de garantir a transparência de suas decisões, foi disposto no edital que o prazo para demonstração técnica **deverá ter início em até 24 (vinte quatro horas) após a data de abertura do processo licitatório**, viabilizando a participação à todas as empresas interessadas, **uma vez que ficará definido o horário na própria sessão da licitação**. Posteriormente, será dada publicidade também do respectivo julgamento. Nestes termos, veja-se o disposto no edital sobre a demonstração técnica:

7.15.1 – Constatado o atendimento as exigências habilitatórias, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada para uma demonstração dos requisitos dos softwares a serem locados, concedendo-se prazo durante a sessão para que a empresa que ofertou o menor lance proceda à apresentação do software ofertado.
7.15.2 – O Pregoeiro exigirá então que a empresa vencedora demonstre na prática, que os softwares **cumprem plenamente os requisitos e as exigências do Anexo I – Termo de Referência**, podendo desclassificar a empresa que não atender os requisitos funcionais exigidos, e convocar as demais na ordem de classificação e assim sucessivamente.
7.15.3 – Será emitido um parecer de uma Comissão Especial nomeada para o fim específico de avaliar os sistemas ofertados, atestando o atendimento ou não ao Edital da proposta de menor valor.
7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro reiniciará a fase de lances conforme item 7.6 do edital a fim de buscar uma nova ordem de classificação das propostas, de forma sucessiva, até que uma das propostas atenda o edital e o respectivo licitante habilitado, se tornando vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
(...)
Anexo I – Termo de Referência
14.5. Durante a fase de julgamento do processo licitatório, a empresa classificada em primeiro lugar, deverá realizar uma demonstração prática dos sistemas licitados de forma a comprovar o **atendimento integral dos requisitos exigidos no item 03 – Objeto - Características Técnicas dos Sistemas do presente Termo de Referência**.
14.5.1 A demonstração deverá ter início em até 24 (vinte quatro horas) após a data de abertura do processo licitatório;
14.5.2. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda as exigências deste projeto básico deverá ser convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que seja atendida todas as características exigidas;
14.5.3 Atendidas as exigências do projeto básico e as exigências de habilitação jurídica, a empresa será declarada vencedora do certame sendo adjudicado a ela o objeto do certame.

Por fim, a finalidade da exigência da demonstração técnica explícito no instrumento convocatório tem o propósito de melhorar o desempenho do órgão público e de garantir a boa prestação de serviços aos cidadãos, em obediência ao princípio da eficiência, exigido em nosso texto Constitucional, salientando que referida exigência editalícia está adequada às normas legais e aos princípios que norteiam a Administração Pública, além de ser aceito pelos órgãos de controle.

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:3D5B5F44

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO 27/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA**: **GRAFICA ANDORINHA E EDITORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.955.550/0001-41. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços gráficos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações no Termo de Referência.
VALOR: R$1. 996,20 (mil oitocentos e sessenta reais)
VIGENCIA: 13/09/217 a 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Pará de Minas 21 de Setembro de 2017

DANIELLE SOUZA ALVES
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:60EFE277

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Extrato de Atas de Registro de Preço - PAL N.º 041/2017 - Pregão Presencial N.º 021/2017. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para estruturar a Unidade Assistencial do CISAMAPI em atenção a Saúde, conforme Termo de Convênio nº 2146/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES. Ata 027/2017. Valor R$ R$ 13.390,00 (treze mil novecentos e trinta reais). Contratada: IDEA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 24.575.752/0001-49, com sede a Rua Joaquim Alves Jr., n.º 35, Professores, Coronel Fabriciano - MG.

Ponte Nova, 21 de setembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:2E6580DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 109/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº .018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº .034/2017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 109/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº .018/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº .034/2017, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de segurança (EPI) para uso dos funcionários do DMAAE de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **05/10/2017**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site:
www.dmaaeof.com/2015

BRUNO ZUCARELLI
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:E48ADDE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL CHAMADA P. 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital Chamada Pública nº 002/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupo formais de Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Protocolo dos envelopes 10/10/2017 ate as 10h00, abertura no mesmo dias. Edital disponível através do email
dionisiolicitacao@gmail.com.

Dionísio, 21 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:F00E821A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 046/2017 (REGISTRO DE PREÇO 026/2017)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 06/10/2017 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 095/2017, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 026/2017). Objeto: Compra de material esportivo para prática esportiva e educacional das crianças, jovens e adultos do município, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:69B052B4

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Dispensa Licitação n.º 027/2017, processo licitatório n.º 097/2017 . Objeto: Serviço Elaboração Projeto Extensão Rede Elétrica da Avenida Otacília e Maria Pereira Batista. Abertura dia: 22/09/2017. Hora: 14:30 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 23 de setembro de 2017

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7172649A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
PREGÃO 028/2017- PRC050/17-INFORMAMOS AOS INTERESSADOS PARTICIPANTES DO PREGÃO Nº 028/2017

Objeto contratação de veículos para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Açucena/MG, descrição conforme anexo I e II do edital, ficará SUSPENSA a sessão designada para o dia 22/09/2017. Será designada nova data a qual será dada publicação devida.

Açucena 21 de setembro de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:62F9E7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RAFITICAÇÃO

Extrato de ratificação-O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0015/2017, Inexigibilidade nº

0001/2017, com amparo do caput do art. 25 inciso III, cujo objeto é a Aquisição fracionada de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Alagoa, 23 de agosto de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:C5D8FD9D

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2017.08-002: Processo 0015/2017, Inexigibilidadenº 0001/2017. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e LUIZ PAULO SIQUEIRACPF: 691.652.037-04.Valor do Contrato: R$20.000,00(vinte mil reais). Objeto: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios da agricultura familiar.Vigência: 23/08/2017 até 31/12/2017.

Alagoa, 23 de agosto de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D7F07101

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extratode Adjudicação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA CNPJ:21.538.565/0001-05, TULIO AUTO PEÇAS LTDA - ME CNPJ: 10.912.890/0001-61 eVillar Guimarães Comércio de Pneus LTDA - EPP CNPJ: 10.753.691/0001-58licitantes vencedores do processo licitatório nº 0010/2017, Pregão Presencial nº 0010/2017, o objeto do referido processo.

Alagoa, 08 de setembro de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:556E35F9

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação-O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 0010/2017, Pregão Presencial nº 0010/2017,que tem como objeto:Aquisição fracionada de pneus novos para frota do município.

Alagoa, 08 de setembro de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:CC8B08DA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2017.09-002: Processo 0010/2017, Pregão Presencialnº 0010/2017. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA CNPJ:21.538.565/0001-05.Valor do Contrato: R$23.520,00(vinte e três mil quinhentos e vinte reais). Objeto: Aquisição fracionada de pneus novos para frota do município.Vigência: 11/09/2017 até 31/12/2017.

Alagoa, 11 de setembro de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1F7BCEFE

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2017.09-003: Processo 0010/2017, Pregão Presencialnº 0010/2017. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e TULIO AUTO PEÇAS LTDA - ME CNPJ: 10.912.890/0001-61.Valor do Contrato: R$24.097,00(vinte e quatro mil e noventa e sete reais). Objeto: Aquisição fracionada de pneus novos para frota do município.Vigência: 11/09/2017 até 31/12/2017.

Alagoa, 11 de setembro de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:36EE7F13

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2017.09-004: Processo 0010/2017, Pregão Presencialnº 0010/2017. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e Villar Guimarães Comércio de Pneus LTDA - EPP CNPJ: 10.753.691/0001-58.Valor do Contrato: R$33.336,00(trinta e tres mil trezentos e trinta e seis reais). Objeto: Aquisição fracionada de pneus novos para frota do município.Vigência: 11/09/2017 até 31/12/2017.

Alagoa, 11 de setembro de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2035D686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 052/2017
Processo n.º: 116/2017
Pregão Presencial nº 059/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **HLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA –ME** inscrita no CNPJ sob o nº 14.808.824/0001-05
OBJETO : Contratação de empresa especializada para organização, divulgação, locação e montagem de toda estrutura com mão de obra especializada e fornecimento de todo e qualquer material necessário para realização de evento **ALÉM FEST FIGHT** a realizar-se em 23/09/2017, no Espaço Comunitário José Braz Azevedo, em **conformidade com este Edital e seus Anexos**
VALOR : R$ 9.870,00 (Nove mil, oitocentos e setenta reais).
Prazo: Este Contrato entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura, e término em 30 de Setembro de 2017.
Dotação Orçamentária:
02.06.02.27.812.**2.0078**.024.3.3.90.39.099-Outros Serviços de Terceiros
Data da Assinatura: 12/09/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:064F86D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 003/2017

AVISO DA CPL
RESULTADO DO JUGAMENTO DA PROPOSTA
PROCESSO Nº 094/2017- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado do Julgamento da proposta do Processo nº 094/2010 - Tomada de Preços nº 003/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da complementação da construção de quadra escolar coberta com vestiário em Fernando Lobo, em virtude da rescisão unilateral de contrato de prestação de serviços PMAP nº 039/2014 em 12/05/2017, (documento anexo), para, ações no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do projeto fornecido/aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos do Termo de Compromisso Nº. 05341/2013 em anexo e demais legislações vigentes. Engenheiro responsável Ricardo José de Castro Ottero – 891048813/CREA-RJ. CONVENIO: Nº. TC 05341/2013, Conta nº: B. Brasil 321559, Prazo: Agosto/ 2017, Saldo: R$ 202.309,61, CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO: R$ 61.486,34, TOTALIZANDO: R$ 263.795,95.
PROPOSTA VENCEDORA
Foi considerada vencedora a empresa **Noronha Construções e Incorporação Ltda-EPP,** inscrita no CNPJ sob o número 24.423.289/0001-10 que apresentou o valor global de R$ 204.435,52 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) teve sua planilha analisada e aprovada pela engenharia.

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

03 - Certifico que foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo**.**

Além Paraíba, 21 de setembro de 2017.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da CPL
Designada Pela Portaria Nº 024/2017

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:F586033E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 057/2017

Processo Licitatório nº 0052/2017, Pregão Presencial nº 0031/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA-ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNCIPAL. VALOR DO CONTRATO**: R$195.451,80 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).** Assinatura: 11/09/2017. Vigência 11/09/2017 ate 11/09/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:69901347

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 058/2017

Processo Licitatório nº 0052/2017, Pregão Presencial nº 0031/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CONSORTE PNEUS LTDA-EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNCIPAL. VALOR DO CONTRATO**: R$171.583,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e três reais).** Assinatura: 11/09/2017. Vigência 11/09/2017 ate 11/09/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:D5A7B3B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 059/2017

Processo Licitatório nº 0052/2017, Pregão Presencial nº 0031/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e JRS PNEUS LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNCIPAL. VALOR DO CONTRATO**: R$ 97.675,00 (noventa e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais).** Assinatura: 11/09/2017. Vigência 11/09/2017 ate 11/09/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:A06420F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 060/2017

Processo Licitatório nº 0052/2017, Pregão Presencial nº 0031/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VILLAGE AUTO CENTER LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNCIPAL. VALOR DO CONTRATO**: R$188.190,00 (cento e oitenta e oito mil e cento e noventa reais).** Assinatura: 11/09/2017. Vigência 11/09/2017 ate 11/09/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:1BDBCFC2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0078 / 2017
Modalidade: 0037/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 05/10/2017 10:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 21 de Setembro de 2017**.**

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:25BE8B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 03702/2015

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Terceiro Termo Aditivo, celebrado entre o Município de Argirita e a Ideal Consultoria Ambiental Ltda - ME, no que tange ao prazo de vigência:

Onde se lê:
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados, ficando acertado a data de 30/12/2017 a 31/12/2017.

Leia-se:
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados, ficando acertado a data de 30/12/2016 a 31/12/2017.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Argirita, 30 de dezembro de 2016.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:77675D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2017

Ata nº63 Data: 13/09/2017.Vigência: 13/09/2018.Processo: 0187/2017 Tipo: FORNECIMENTO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL. ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA Itens: 18- R$ 334,00; 19- R$ 876,00; Valor Total: R$11.848,00; FORMULA I-COMERCIO DE PNEUS LTDA. Itens: 4- R$ 156,00; 9- R$ 154,00 ; 14- R$ 1.102,00 ; 15- R$ 1.269,00 ; 16- R$ 1.149,00 ; 20- R$ 740,00 ; Valor Total: R$ 60.236,00; MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP. Itens: 1- R$ 37,50; 2- R$ 61,00 ; 3- R$ 24,00 ; 5- R$ 1.035,00 ; 8- R$ 1.500,00 ;10- R$ 227,90; 11- R$ 2.137,00 ; 12- R$ 274,00 ; 17- R$ 129,50 ; Valor Total: R$35.401,80; NAGEN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP Itens: 7-R$ 1.600,00; 13- R$ 225,00 Valor Total: R$41.100,00. VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP Itens: 6 – R$ 1.529,00 Valor Total: R$ 18.348,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:9B679199

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 9/2017

Termo de Fomento nº: 009/2017

Partícipes: MUNICÍPIO DE BAEPENDI e INSTITUTO NHÁ CHICA.

Objeto: desenvolver os objetivos sociais a que se propõe, que tem como
destaque a concessão de abrigo, alimentação, educação, assistência social e cultural a crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, além de outros previstos em seu Estatuto Social, e devidamente vinculado com o acima citado.
Amparo Legal: artigo 31, inciso II, da Lei Nacional nº 13.019, de 13 de Julho de 2014; Decreto Municipal nº 12, de 12 de Janeiro de 2017; Lei Municipal nº 3007, de 07 de Dezembro de 2016 e Lei Municipal nº 3018, de 29 de Dezembro de 2016.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Data da Assinatura: 18 de Setembro de 2017.
Signatários: Hilton Luiz de Carvalho Rollo, pela Prefeitura Municipal de Baependi, e Eina Ferreira Martins, pelo Instituto Nhá Chica.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:769BC0DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 049/2017, PP: 042/2017 – Menor Preço Por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresas para aquisição de Geladeira, Fogão industrial, Aparelho de TV, Computador e Impressora. Empresa: Maria Aparecida do Carmo Ferreira 97509620600 - ME – CNPJ: 16.779.286/0001-95, Ata: 087/2017, com valor global de R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais) e A & I Comercio LTDA - ME – CNPJ: 21.010.448/0001-66, Ata: 088/2017, com valor global de R$ 14.775,00 (quatorze mil e setecentos e setenta e cinco reais). Vigência: 21/09/2017 a 20/09/2018.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

21/09/2017.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:9AB8091C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04/2017, referente à Ata de Registro de Preços nº 01/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e AUTO POSTO SÃO PAULO LTDA. OBJETO: Realinhamento dos preços registrados referente ao fornecimento de combustível, tendo em vista a majoração dos valores de mercado. VALORES REALINHADOS: Gasolina Comum: R$ 4,16; Diesel S500 R$ 3,23; Diesel S10 R$ 3,35. DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata/Contrato originário. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório de Registro de Preços, modalidade de Pregão Presencial nº 02/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:893EB8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES TIPO ALACARTE SERVIDAS NO PRÓPRIO RESTAURANTE EM TRAVESSAS COM QUANTIDADES PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PESSOAS SE SERVIREM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM DISPONIBILIZAR ALIMENTAÇÃO A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, SERVIDORES PÚBLICOS, PROFISSIONAIS DE EVENTOS DIVERSOS E CONVIDADOS OFICIAIS.
DO EDITAL:
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 03/10/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:
Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará às 10h00min da data de 04/10/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:DE19A810

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO BANHO E CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, PROFISSIONAIS DE EVENTOS DIVERSOS E CONVIDADOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 03/10/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará às 14h00min da data de 04/10/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS: Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:2CF510A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 04/10/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará a partir das 10h00min da data de 05/10/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS: Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:D1C9D03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

RESULTADO DO PREGÃO Nº 023/2017
PROCESSO Nº 027/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 023/2017, Processo nº 027/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria na elaboração de projetos e captação de recursos junto aos órgãos do Governo Estadual e Governo Federal, pelo período de 12 meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças foi SOMA CONSULTORIA EIRELI ME, ao preço total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Braúnas, 21 de setembro de 2017.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:8F191B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 026/2017. Objeto: Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição parcelada de blocos de piso maciço PAVI-S, destinados à pavimentação de ruas, calçadas e praças, no Município de Braúnas, Minas Gerais. Abertura dia: 05/10/2017 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 21 de setembro de 2017.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:D8BE37D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 054/2017, PRC nº 225/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia para a Unidade Básica de Saúde, ESF Renascença, ESF Ponte Nova e Cetrim e material de consumo hospitalar para as Unidades ESF Renascença e ESF Ponte Nova. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/10/2017, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às

16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F367E380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017 E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

Aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça São José, s/n. ° - Centro – Cabeceira Grande-MG, Inscrita no CNPJ 01.603.707/0001-55, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **ODILON DE OLIVEIRA E SILVA**, Brasileiro, unido estavelmente, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira, n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas - Cabeceira Grande – MG, portador da CI **127.551** SSP/DF, e CPF sob nº **034.923.036-68,** por intermédio da Pregoeira **Lelian Felipe da Silva**, designada pela **Portaria n.º 1.120 de 14 de Fevereiro de 2017,** resolvem RESCINDIR parcialmente A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **BRUNA KETLEM FARIA GONÇALVES 11289642605**, com sede na Avenida Manoel Alves da Mata, n.º 343, Bairro: Palmital de Minas, Palmital de Minas, Distrito de Cabeceira Grande – MG – CEP: 38.627-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ 26.987.044/0001-40**, neste ato representado pela Sra. **BRUNA KETLEM FARIA GONÇALVES**, portadora do documento de identidade n.º MG-17.797.538, órgão expedidor SSP/MG, CPF n.º 112.896.426-05, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo único: O presente termo visa rescindir o registro do saldo remanescente do item 66 constantes da Ata de Registro de Preços n.º 005/2017 e do Contrato Administrativo para aquisição de bens e produtos n.º 006/2017, oriunda do Pregão Presencial SRP 003/2017, quais sejam:

ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
66	15720	Unidade	**Pão Francês** – 0,50 gramas – Fabricado com matéria prima de 1° qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	DA CASA	R$ 0,65

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

§ 1° Do Fundamento Legal: Decreto Municipal de n.1.500/2013, no capítulo X, dispõe que "o fornecedor terá seu registro cancelado":

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo artigo 65 da Lei n.º8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1ºOs fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 2º Motivação: A empresa não manifestou a solicitação de redução de preço enviada no dia 5 de Julho de 2017 e não reduziu o preço registro de acordo com a nova pesquisa de preço de mercado realizada e de acordo com o Termo de Negociação.

O presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor,
que, depois de lido e conferido e achado conforme vai assinado pelo Pregoeiro e pelo Prefeito na presença das testemunhas abaixo e encaminhado ao Fornecedor com cópia aos demais órgãos participantes (se houver):

Cabeceira Grande – MG, 20 de Setembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira

Prefeitura de Cabeceira Grande – MG
ODILON DE OLIVEIRA E SLVA
Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7F0C577B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 217/17 – Pregão Presencial n.º 066/17*** para a

contratação de serviços de aula de canto de coral infantil para faixa etária de 06 a 14 anos de idade, neste município. Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público pregoeira de sua equipe verificaram que não compareceram interessados para participar do referido processo, ficando considerada, portanto, sessão ***DESERTA***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 21 de Setembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:0E48B115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 071/17*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de material de consumo médico-hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município. A data da realização do certame será no dia 03 de Outubro de 2017 às 9h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 21 de Setembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:FF4F6C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***1ª Retificação Edital do Pregão Presencial nº 067/17*** para a Contratação de serviços especializados para elaboração de laudo técnico de avaliação de segurança e recuperação de estrutura da Ponte Melo Viana, publicado em 14 (Quatorze) de Setembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete) em sua edição n.º 2085, Ano IX, página 27. Fica excluído o documento exigido no seguinte item do Edital:

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ITEM 2
f) A empresa contratada deverá acompanhar os serviços até o final da execução de recuperação da ponte.

As demais Cláusulas e condições do referido *Edital* permanecem inalteradas.

Cachoeira de Minas, 21 de Setembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:1B461256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO 111/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 039/2017 – MOTIVO: RESCINDE-SE, O CONTRATO DE FORMA UNILATERAL, de conformidade com art. 79, inc. I, c/c art. 78, inc. XII da Lei 8.666/93, celebrado com a empresa Waldemar Bueno Canaverde 26257599687, CNPJ: 19.506.091/0001-60 em 12/09/2017, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica relativos ao SICONV, SEGOV E SIGCON, SIGA, SIMEC, E SISMOB.

Cachoeira Dourada-MG., 12 de Setembro de 2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:06EC626C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO 21-A/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21-A/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017 – MOTIVO: RESCINDE-SE, O CONTRATO DE FORMA UNILATERAL, de conformidade com art. 79, inc. I, c/c art. 78, inc. XII da Lei 8.666/93, celebrado com a pessoa física Márcio Gomes Vilela, CPF: 370.185.156-53 em 01/09/2017, o qual tem como objeto a locação de um imóvel para fins da instalação da Secretaria Municipal de Turismo. Cachoeira Dourada-MG.

Cachoeira Dourada-MG., 01 de Setembro de 2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:DEC82560

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO 071/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2017 – MOTIVO: RESCINDE-SE, O CONTRATO DE FORMA UNILATERAL, de conformidade com art. 79, inc. I, c/c art. 78, inc. XII da Lei 8.666/93, celebrado com a pessoa física Gean Carla Ferreira, CPF: 044.835.656-21 em 12/09/2017, o qual tem como objeto a locação de um imóvel para fins de realização de eventos da Prefeitura Municipal.

Cachoeira Dourada-MG., 12 de Setembro de 2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:02248A6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação das contas anuais prestadas pelo senhor José Marcio Storti, Prefeito do Município de Cachoeira Dourada-MG, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, I e II, da CF/88, c/c Art. 64, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 48, I, alínea "c" c/c Art. 178, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as contas anuais prestadas pelo senhor **JOSÉ MÁRCIO STORTI**, Prefeito de Cachoeira Dourada no período de **01/01//2014 a 31/12/2014**, tudo nos termos do Parecer Prévio emitido nos autos **958.470**, relativas ao exercício financeiro de 2014, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 04 de setembro de 2017.

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente
Sessão Legislativa
2017

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Primeira Secretária
Sessão Legislativa
2017

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:91BC7C6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RESOLUÇÃO N°170 /2017

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS".

A Câmara Municipal APROVOU e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG, fica filiada a ABRACAM –Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n°.03.047.782/0001-02, com sede na cidade de Brasília-DF.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente, com R$ 400,00 (quatrocentos reais) reajustado anualmente de acordo com o índice de inflação.

Art. 2° - O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
01.01.01.01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG, 18 de setembro de 2017.

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	***ERIANILDO GOMES DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS	***MIGUEL DA COSTA STORTI***
1ª Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:A42272F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00084/2017 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00084/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 00058/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição 01 moto para o setor de Vigilância em Saúde, solicitado pelo Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 00058/2017 ao licitante **Guiomoto Ltda**, CNPJ n° 17.405.622/0001-00, situada na Avenida Antonio Junqueia de Souza, 321 - Centro – São Lourenço – MG., cep 37470-000, com o valor total de **R$ 12.400,00** (doze mil quatrocentos reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 21 de setembro de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 21 de setembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6B777274

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00159/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00084/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00058/2017 – Contrato nº 00159/2017 – Contratada **Guiomoto Ltda**, CNPJ n° 17.405.622/0001-00, situada na Avenida Antonio Junqueia de Souza, 321 - Centro – São Lourenço – MG., cep 37470-000 com o valor total de **R$ 12.400,00** (doze mil quatrocentos reais),. - Objeto: **Aquisição de 01 moto 0 km marca Honda ESSD 160 c cor azul** - Dotação: Exercício 2017: - Red. 320 - 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;. Vigência: 21/09/2017 a 20/09/2018.

Campanha/MG, 21 de setembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4017D880

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6603 / 2017 - RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

NO CAMPO DESTINADO AOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MEMBROS TITULARES, LEIA-SE: CARLOS JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:28E91D84

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3967/2017 - RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

RETIFICAÇÃO DE NOME DE SERVIDOR QUE COMPÕE COMISSÃO ESPECIAL

NOME CORRETO: SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:2CCCD63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 04/2017, Processo Nº 01/2017, Pregão Nº 01/2017, para registro de preço para aquisição de combustível para o abastecimento da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG e convênios, Reequilíbrio financeiro – o item 03 Diesel Comum passa de R$ 3,09 para R$ 3,18 e o item 04 Combustível Diesel S-10 passa de R$ 3,19 para R$ 3,28.

Campos Altos – MG, 21/09/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9B241454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROC.024/17 -PREGÃO 008/2017-

AVISO DE REVOGAÇÃO do Proc.024/17 -PREGÃO 008/2017- O Município de Capitão Enéas-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **REVOGAÇÃO** de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é contratação de serviços de transporte para realização da distribuição de materiais de didáticos, expediente, limpeza e outros materiais, na zona urbana e rural, no ano de 2017. O Prefeito Municipal decidiu pela revogação do processo licitatório, de forma a preservar o princípio da legalidade, o interesse público e a boa-fé administrativa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo Telefax.: (38) 3235-1001 e pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:3DBCBA8B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROC.106/17 - INEXIGIBILIDADE 013/17

AVISO DE ANULAÇÃO do Proc.106/17 - INEXIGIBILIDADE 013/2017- O Município de Capitão Enéas-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **ANULAÇÃO** do procedimento de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a contratação de show musical com a Banda Cacau com Rapadura, para realização da Tradicional Festa do Distrito de Orion. O Prefeito Municipal decidiu pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 106/2017, Inexigibilidade nº 013/2017, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos, de forma a preservar o princípio da legalidade nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações pelo Telefax.: (38) 3235-1001 e pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:4E9E2BEB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROC.098/17 INEXIGIBILIDADE 011/17

-Proc.098/17 -INEXIGIBILIDADE 011/17 -Objeto: contratação de show musical com banda Forro Xinelada, para a realização da tradicional festa do Bairro Sapé, no dia 30 de Julho de 2017– RETIFICAÇAO na publicação do dia 07/08/2017, ANO IX Nº 2058, no diário AMM, onde se lê Data 27/07/2017 leia-se DATA 28/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:2EB6ABA6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROC.092/17 -PREGÃO 053/2017

RETIFICAÇÃO Proc.092/17 -PREGÃO 053/2017- **Cujo objeto é** a contratação de serviços de caminhão com báscula de no mínimo 12 toneladas para serviços de coleta de entulhos e lixos de ruas e praças, para atender a secretaria de Obras e Infra Estrutura. RETIFICAÇÃO da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/09/2017. Edição 2084, onde se lê ANULADO leia-se **REVOGADO.** O Prefeito Municipal decidiu pela revogação do processo licitatório, de forma a preservar o princípio da legalidade, o interesse público e a boa-fé administrativa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo Telefax.: (38) 3235-1001 e pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:BD16F735

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 8º ADITIVO CTR 079/2014

Proc.021/2014-TP 002/2014-Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2014, alusivo a contratação de empresa para construção de 01(uma) Unidade Basica de Saúde no bairro Morada do Parque, neste Municipio –8º ADITIVO CTR 079/2014-Assinam Petrônio M. Souza(Prefeito) e José Roberto Lisboa p/ Construtora Novos Horizontes Ltda-ME –vigência de 01/07/17 A 30/01/18-data 27/06/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:6683ABEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 171/17 – PP nº. 78/17. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal para atender aos pacientes cadastrados no serviço de oxigenioterapia domiciliar e pacientes atendidos pelas unidades de saúde. Empresa Vencedora: JR OXIGENIO LTDA. Valor R$ 51.960,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:54F850BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 92/2017. Objeto: Aquisição de relógio de ponto para os servidores da Administração, nos termos do do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa Vencedora: Canal Autocom Comércio de Suprimentos - Eireli - EPP, no valor de R$ 1.169,44.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0F8AE896

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 08/2017. Objeto: Credenciamento de profissional para ministrar aulas de capoeira e musicalidade para crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 16 anos. O credenciamento acontecerá no período 22/09/2017 a 31/12/17. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F0F09E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017-HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – DESPACHO DO PROCESSO Nº. 034/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 – DESPACHO. O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº. 034/2017 – Pregão Presencial Nº. 023/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo (exceto consórcio) para locação de máquinas e equipamentos destinados à prestação de serviços e a manutenção das estradas vicinais do Município de Cipotânea, com a utilização de máquinas do tipo pá carregadeira para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. *In continenti*, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 17 de maio de 2017.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:5E8BE64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2017 – PROCESSO Nº. 034/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa TARCÍLIA MOREIRA HELENO - ME – Objeto: Contratação de Empresa Especializada do Ramo (Exceto Consórcio) para Locação de Máquinas e Equipamentos destinados à prestação de serviços e a manutenção e conservação das Estradas Vicinais do Município de Cipotânea, com a utilização de Máquinas do Tipo Pá-Carregadeira para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Valor Total Estimado: R$ 83.200,00 – Vigência: 17/05/17 a 31/12/17.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7B57CF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 063-17-DISPENSA Nº. 17-17-TERMO-RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 063/2017 – DISPENSA Nº. 017/2017 – TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICAR o Processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2017 – PRC nº. 063/2017, atinente à Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Alusivos à Divulgação e à Difusão de Informações Acerca da Cultura, do Turismo, da História, da Culinária, do Artesanato, dos Costumes Locais, assim como com relação às Belezas Naturais do Município de Cipotânea conforme solicitação emanada por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal de Cipotânea. Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:DE843719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 063-17-DISPENSA Nº. 17-17-EXTRATO-CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2017 – PROCESSO Nº. 063/2017 – DISPENSA Nº. 017/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Associação, Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais – FORROBOL – Objeto: Contratação Destinada à Prestação de Serviços alusivos à divulgação e à difusão de informações relativas à Cultura, Turismo, História, Culinária, Artesanato, Costumes Locais e Belezas Naturais do Município de Cipotânea para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea – Valor: R$ 6.000,00 – Vigência: 13/09/2017 a 30/09/2017.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:63163825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 057-2017-HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – DESPACHO DO PROCESSO Nº. 057/2017 – PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017 – DESPACHO. O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, homologa o Processo Licitatório nº. 057/2017 – Pregão Presencial Com Registro de Preços nº. 032/2017, cujo objeto é a registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e impressão de atos do Poder Executivo, bem como das matérias de interesse da Administração e da Comunidade para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle. *In continenti*, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4B74D7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 057-2017-EXTRATO-CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017 – PROCESSO Nº. 057/2017 – PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa J. E. Comunicação e Imagens Ltda. – ME – Objeto: Registro de Preços para futura contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Divulgação e Impressão de Atos do Poder Executivo, bem como das matérias de interesse da Administração e da Comunidade para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle – Valor Total Estimado: R$ 10.890,00 – Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BBD72205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº111/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO**, com valor total de R$ 1.864,50(um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.

Autua-se o processo.

Conquista/MG, 21 de setembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:765EA6D5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2394/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

CANCELA SALDO DE PARCELAMENTO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º) Fica cancelado na Dívida Fundada Interna o valor de R$ 2.480.563,82 (dois milhões quatrocentos oitenta mil quinhentos sessenta e três reais oitenta e dois centavos) referente a saldo de parte do parcelamento com INSS.

Parágrafo único: O motivo do cancelamento da dívida refere-se a adesão à Medida Provisória 778/2017, que juntou em um único parcelamento a dívida total com o INSS, reduzindo assim o valor da dívida.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:86C3D595

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.
CONTRATADA: **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSULINA NOVORAPID PENFIL – 3 ml (cada refil) CAIXA CONTÉM 05 REFIS DE 3 ml, PARA USO NA CANETA NOVOPEN	01caixa	R$190,00	R$ 190,00
02	ALENTHUS XR 75 mg – caixa c/ 30compr.	06caixas	R$ 65,32	R$ 391,92
04	DEPAKOTE ER 500mg – caixa c/ 30 compr.	06caixas	R$ 82,29	R$ 493,74
05	LAMITOR 100 mg – caixa c/ 30 compr.	06caixas	R$ 70,57	R$ 423,42
TOTAL_____R$ 1.499,08				

VALOR: **R$ 1.499,08 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)**
PRAZO: **90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017.**

CONQUISTA/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:1E4C757C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **DROGARIA SANTA BÁRBARA LTDA - ME.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	TEGRETOL CR 400 mg – caixa c/60 compr.	03caixas	R$ 96,50	R$ 289,50
TOTAL_____R$ 289,50				

VALOR: **R$ 289,50 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

PRAZO: **90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017.**

CONQUISTA/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:2DE9507B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.
CONTRATADA: **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EFEXOR XR 75 mg – caixa c/ 30 compr.	03 caixas	R$ 247,07	R$ 741,21
02	HIDANTAL 100 mg– caixa c/ 25compr.	08 caixas	R$ 8,54	R$ 68,32
TOTAL_____R$ 809,53				

VALOR: **R$ 809,53 (OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**
PRAZO: **90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017.**

CONQUISTA/MG, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A3A9D9D7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3933/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **MARIA AUGUSTA GUARDIEIRO ZAGO**, ocupante do cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/09/2017, para tratamento médico;

- **CARLOS ALBERTO BRAGATO**, ocupante do cargo de VIGILANTE, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 04/09/2017, para tratamento médico;

- **LILIANE RONCOLATO SILVEIRA,** ocupante do cargo de PROFESSORA, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 01/09/2017, para tratamento médico;

- **CAROLINA ALMEIDA LENZA,** ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA II, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 13/09/2017, para tratamento médico;

- **EMERSON ANTONIO SAGAWA,** ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 12/09/2017, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:246BC256

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA Nº 3932/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia aprovado no Concurso Público 001/2016, que cumpriu as exigências do edital e da Legislação; convoca para posse e dá outras providências.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, II e IX da Lei Orgânica do Município, e no Resultado Homologado do Concurso Público – Edital 001/2016;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, art. 37, Caput, da CR/88;

Considerando que o aprovado cumpriu as fases de habilitação para a posse;

Considerando a necessidade de se prover os cargos públicos, tendo em vista o cumprimento dos critérios previstos em lei e no edital 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR O APROVADO ABAIXO, conforme resultado oficial homologado, para os cargos seguintes cargos, na forma do artigo 10 da Lei Complementar 022/2012:

MOTORISTA

JOSÉ BALTAZAR BATISTA

Fica convocado o candidato nomeado para assinatura do termo de posse, a ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal, no prazo previsto no artigo 15, § 1º da Lei Complementar 022/2012, contado a partir desta publicação. Transcorrido tal lapso, perde-se o direito à vaga.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.
DÊ-SE
CIÊNCIA.

Conquista – MG, 14 de Setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:95AB7FDB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA Nº 3934/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia aprovado no Concurso Público 001/2016, que cumpriu as exigências do edital e da Legislação; convoca para posse e dá outras providências.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, II e IX da Lei Orgânica do Município, e no Resultado Homologado do Concurso Público – Edital 001/2016;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, art. 37, Caput, da CR/88;

Considerando que o aprovado cumpriu as fases de habilitação para a posse;

Considerando a necessidade de se prover os cargos públicos, tendo em vista o cumprimento dos critérios previstos em lei e no edital 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR O APROVADO ABAIXO, conforme resultado oficial homologado, para os cargos seguintes cargos, na forma do artigo 10 da Lei Complementar 022/2012:

MONITOR DE INFORMÁTICA
Lays Valente da Silva

Fica convocado o candidato nomeado para assinatura do termo de posse, a ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal, no prazo previsto no artigo 15, § 1º da Lei Complementar 022/2012, contado a partir desta publicação. Transcorrido tal lapso, perde-se o direito à vaga.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

Conquista – MG, 21 de Setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:E7499FCB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2395/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida, em detrimento do Decreto 2267/2017, a seguinte gratificação por função ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
LUIZ DONIZETE ORLANDO	*Agente de Serviços junto ao Cemitério Municipal*	*25 % do vencimento base*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:47FA285A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o custeio das viagens oficiais e de representação, fixa os critérios para a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores efetivos e/ou comissionados do Município de Conquista e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista – MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os agentes políticos ou servidores (efetivos ou comissionados) da Administração Pública Municipal que se deslocarem de sua sede (exceto cidades limítrofes), eventualmente e/ou por motivo de serviço, para a participação em cursos, eventos de capacitação profissional, ou qualquer outro de interesse do Município, até mesmo para representação, faz jus à percepção de diária de viagem para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

§1º - Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

§2º - Ficam excetuados da regra desta Lei, os motoristas e demais servidores cujo deslocamento não é eventual.

Art. 2º - Os órgãos e entidades devem realizar, quando possível, a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-a a Secretaria de Fazenda, mediante o preenchimento do formulário "Programação Mensal de Diárias de Viagem", consoante o Anexo II.

Parágrafo único - Excetuam-se do "caput" deste artigo os casos de emergência, observado o disposto no artigo 11, § 2º.

Art. 3º - A concessão de diária fica condicionada à existência de dotações orçamentárias e financeiras para cada órgão ou entidade.

Art. 4º - Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Lei.

§ 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do

coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal – INPC, bem como a majorar os valores previstos, em caso de defasagem devido aos critérios de mercado.

§ 2º - No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

§ 3º - O servidor ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública, e no exercício de cargo em comissão, poderá optar por aquele sobre o qual será calculada sua diária de viagem.

§4º - A concessão de diárias ou indenização de despesas com viagens de motoristas em serviço, por se tratar de atividades inerentes às funções do cargo, serão regulamentadas por ato próprio, em consonância com entendimentos e orientações do TCE/MG.

Art. 5º - São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito ou o Secretário Municipal da pasta afeta à função.

Parágrafo único - A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 6º - A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

Art. 7º - Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento legal, será devida diária integral.

Parágrafo único - Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 8º - Ao servidor que dispuser de alimentação ou de pousada oficial gratuita, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 9º - A diária não é devida:

I - no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

II - quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas;

III - quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;

IV - quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;

V - no caso de utilização do contrato a que se refere o artigo 15 desta Lei, quando esse contemplar pousada e alimentação.

VI – Quando o deslocamento se der para cidades limítrofes da Sede.

Art. 10 - O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, o Prefeito, Vice-Prefeito e o Secretário Municipal, ou outro titular de pasta ou órgão de assessoramento direto, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades, no que se refere às despesas de viagem.

Parágrafo único - Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 11 - As diárias, até o limite de 05 (cinco), serão pagas antecipadamente.

§ 1º - Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 2º - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 3º - A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 12 - Ao servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, inclusive aéreas, caso não seja utilizado para viagem, veículo oficial ou passe, ou quando não forem fornecidas por força do contrato a que se refere o artigo 15 desta Lei.

Parágrafo único - O servidor que viajar por via aérea deverá fazer uso da classe econômica.

Art. 13 - Não serão autorizadas viagens em veículo particular, excetuando-se aquelas realizadas em veículos locados ou cedidos aos órgãos, fundações e autarquias.

Art. 14 - É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 15 - Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.

§ 1º - o contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:

I - hospedagem, incluindo alimentação ou não;

II - aquisição de passagens, com ou sem traslado.

§ 2º - A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.

§ 3º - O órgão ou entidade fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária, seja a utilização de contrato com agenciador, limitados os gastos com alimentação e pousada, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo I desta Lei.

§ 4º- Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

Art.16 - Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso utilizar o formulário conforme Anexo IV desta Lei, e restituir os valores relativos às diárias, caso as tenha recebido em excesso.

§ 1º - Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 2º - Nos casos em que o servidor viajar sem prejuízo de sua remuneração, sem fazer jus à diária de viagem, apresentará somente relatório técnico.

§ 3º - A autoridade concedente exigirá os comprovantes de passagem de avião, ônibus ou trem, e, no caso de veículo oficial, a Autorização para Saída de Veículo, além de comprovantes do evento ou compromisso que motivou a viagem.

§ 4º - A autoridade concedente exigirá os comprovantes fiscais de hospedagens e alimentação, quando for autorizada a viagem em veículo particular, ou documento que comprove que o servidor esteve presente no local de destino.

§ 5º - O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 6º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitante e concedente.

§ 7º - Cabe ao Departamento de Contabilidade e à Controladoria do Município examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

Art. 17 - As despesas de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagas com a adoção de um destes critérios:

I - pelos valores correspondentes ao Anexo I desta Lei;

II – pelo sistema de indenização dos valores gastos, mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização;

III - pelo regime de adiantamento, tendo por base a previsão de despesas;

IV - por meio de utilização do contrato com agência de viagem.

Art. 18 - Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus à alimentação, pousada e transporte, que serão pagas por meio de adiantamento, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - O meio de transporte a ser utilizado em viagens dos membros de Conselho deverão ser autorizadas pelo dirigente máximo do órgão ou entidade que arcar com os custos do deslocamento, admitida a delegação de competência.

Art. 19 - Aos empregados terceirizados aplica-se o disposto nesta Lei, a partir da data de sua publicação.
Art. 20 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.
Art. 21 - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.
Art. 22 - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria de Administração.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 21 de Setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

ANEXO I – DIÁRIAS E VALORES

DESTINO	PREFEITO/VICE, SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES, com exceção de motoristas
Capitais	**R$ 450,00**
Cidades do interior (exceto cidades limítrofes)	**R$ 350,00**

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO MENSAL DE DIÁRIAS

Autoridade solicitante: _____

Secretaria/ Departamento	Quantidade de diárias	Servidores	Datas viagens	Motivo viagem

Data: ____/____/_____
Dotação Orçamentária _____

Disponibilidade Financeira _____

( ) Sim ( ) Não

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Solicitante

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Solicitante: _____Data: ____/____/_____

Secretaria/ Departamento	Quantidade de diárias	Hora saída/chegada estimada	Data	Motivo viagem

Dotação Orçamentária _____

Disponibilidade Financeira _____
( ) Sim ( ) Não

Transporte: ( ) passagem ( ) veículo oficial ( )_____
Forma custeio transporte _____

Deferimento: _____ Data: __/__/___
ANEXO IV – RELATÓRIO DE VIAGEM

Servidor / autoridade: _____
Datas: _____ / Destino: _____

Motivo: _____.

Valores a restituir a título de diárias pagas em excesso: ( ) Sim ( ) Não
Motivo:_____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas.
_____, _____ de _____ de _____.

_____
Servidor/ Autoridade

De acordo da autoridade concedente:_____

Anexar sempre que possível comprovantes de participação em eventos, cursos, fotografias.

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:25447B14

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.195/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza o aumento de subvenção para as entidades que menciona, e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em seu Orçamento Programado para o Exercício de 2017, o valor das subvenções já aprovadas na Lei Municipal nº 1178/2016, para as entidades as abaixo discriminadas, nos termos da tabela seguinte:

ENTIDADE	VALOR
Santa Casa de Misericórdia de Conquista	70.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	20.000,00
Total.....	**R$90.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas mencionadas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 21 de Setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:A5717504

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/09/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 53.801,45
20/09/2017	ITR	04553	29.803-4	R$ 1.214,01
20/09/2017	IPM-IPI	04553	13.988-2	R$ 2.310,94
20/09/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 3.392,00
20/09/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 1.985,97

Conquista, 20 de setembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:F8BE1C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 98/2017 PREGÃO PRESENCIAL 58/2017

PREÂMBULO

As **08:00 horas de Quinta-feira, 21 de Setembro de 2017,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Lucas Weslei Auler Ramos Veloso e a equipe de apoio designados através da Portaria 15/2017, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DESTINADOS A CRIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CORAÇÃO DE JESUS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram sua documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	DEOCLIDES DOS SANTOS	SIM
PASCELLY E CIA LTDA – ME	EDICARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA	SIM
IGOR EMANUEL ANDRADE CASTRO – ME	IGOR EMANUEL ANDRADE CASTRO	SIM

ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a mesma examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma seqüencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
Salienta que o item 07 (cola de PVC de 850 gramas) foi cotado como fosse uma cola com uma menor quantidade. No momento da sessão foi averiguado os preços da referida cola tendo 850 gramas, sendo que os preços seguem em anexo a esta ata, comprovando o preço do mercado da referida cola. O item 019 (Registro PVC 75 MM) foi frustrado devido a diferenças de preços sobre os valores estimados.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participantes Habilitados
DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
PASCELLY E CIA LTDA – ME
IGOR EMANUEL ANDRADE CASTRO – ME

RESULTADO FINAL

O **RESULTADO FINAL** segue na tabela abaixo assim como em anexo a esta ata, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

Fornecedor	Valor
DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 91.011,50
PASCELLY E CIA LTDA – ME	R$ 138.445,50
IGOR EMANUEL ANDRADE CASTRO – ME	R$ 32.793,00

ENCERRAMENTO

Consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 21 de Setembro de 2017

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:0197228A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 92/2017 PREGÃO PRESENCIAL 52/2017

PREÂMBULO

As **14:00 horas de Quinta-feira, 21 de Setembro de 2017,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Lucas Weslei Auler Ramos Veloso e a equipe de apoio designados através da Portaria 15/2017, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO NA FORMA DE LOCAÇÃO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRAGENDO MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram sua documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP	LUCIANO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO	SIM
HLH ASESSORIA E CONSULTORIA LTDA	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOARES	NÃO

ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a mesma examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma seqüencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujo documento e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participante Habilitado
HLH ASESSORIA E CONSULTORIA LTDA

RESULTADO FINAL

O **RESULTADO FINAL** segue na tabela abaixo assim como em anexo a esta ata, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

Fornecedor	Valor
HLH ASESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 281.880,00

ENCERRAMENTO

Consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 21 de Setembro de 2017

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:416C091C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA DEMONSTRAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017

Assim como delimitado no item 16 do edital do certame, como não houve recurso no pregão presencial N° 52/2017, será procedido à demonstração da funcionalidade do sistema. Marco a referida demonstração da empresa HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA para a amanhã (22/09/2017) com início as 15:00 horas na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça. Dr. Samuel Barreto, S/N°, Centro.

Coração de Jesus/MG, 21 de Setembro de 2017

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:07D10424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório – 52/2017, Pregão Presencial para registro de preços – 29/2017,*AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMISAS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO*,Vencedores:UNIFORMES DIAS EIRELI EPP, CNPJ: 10.638.444/0001-00, com valor de até R$18.795,00 (Dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais), M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELE ME, CNPJ: 11.371.364/0001-02, com valor de até R$12.480,00 (Doze mil e quatrocentos e oitenta reais), COMERCIAL C & C EIRELI ME, CNPJ: 23.539.504/0001-80, com o valor de até R$12.345,00 (Doze mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Coronel Xavier Chaves, 21 de setembro de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:43911834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

LEI MUNICIPAL Nº 0244, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do Município de Cristália, para o exercício de 2017 e dá outras providências"

Art.1º Onde se lê- (...)

LEI MUNICIPAL Nº 0244, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Leia-se:

LEI MUNICIPAL Nº 0244, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Cristália/MG, 21 de Setembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4CA2336A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 077

PORTARIA DE Nº 077 de 19 de Setembro de 2017.

"Exonera ocupante de cargo comissionado que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRISTALIA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que confere o artigo 66, inciso VI, e IX da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, 2ª parte da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 220, de 30 de Dezembro de 2015.

CONSIDERANDO O requerimento protocolado pela servidora em 18 de Setembro 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ocupante do cargo abaixo.

CARGO	NOME	IDENTIDADE	CPF
SECRETÁRIA ESCOLAR	Silmara Ferreira da Silva	MG-8.181.638	000.940.026-57

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e
registre-se.

Cristália/MG, 19 de Setembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:13150821

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DA LEI Nº 0245

ERRATA

LEI MUNICIPAL Nº 0245, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências"

Art.1º Onde se lê- (...)
LEI MUNICIPAL Nº 0245, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Leia-se:
LEI MUNICIPAL Nº 0245, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Cristália/MG, 21 de Setembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6FB0D1DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.187, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.2157 Conservação de Praças e Jardins
4.4.90.52.00 894 Equipamento e Material Permanente 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 935 Material de Consumo 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4443475C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.206, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.175, DE 30 DE AGOSTO DE 2017, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CURVELO E REGIÃO - ADESC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendado o Decreto Municipal nº 3.175, de 30 de agosto de 2017, que declarou de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Curvelo e Região - ADESC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 26.772.896/0001-10, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 8.685, página nº 214 do Livro nº 92-A, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 21 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D09F81C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.207, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art.1º.
Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:
I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas, acrescentando à Lei nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2017, a seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.11.02	Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.2601	Curvelo Melhor	
15.451.2601.1105	Pavimentação de Vias - Programa BDMG Urbaniza	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
1.90.00	Operações de crédito Internas	R$ 1.000.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 21 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:440266FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.208, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art.1º.
Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:
I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas, acrescentando à Lei nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2017, a seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.11.02	Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.2601	Curvelo Melhor	
15.451.2601.1106	Aquisição de Veículos e Máquinas - Programa BDMG MAQ	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000.000,00
1.90.00	Operações de crédito Internas	R$ 2.000.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 21 de setembro de 2017.

MAURILIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F21E7145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.209, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CONGREGAÇÃO REDENTORISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Congregação Redentorista com sede em Curvelo, associação civil de direito privado, de fins não lucrativos, beneficente, filantrópica, educacional, cultural e de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 33.756.826/0019-63, estatuto original consolidado registrado no Livro B-21, nº de ordem 10.622, no 5º Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, antigo Distrito Federal, em 05 de novembro de 1942.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 21 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:664F34BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Prorroga, por dois anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital número 05/2015, de 03 de setembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, considerando o Memorando Interno número 614, de 12 de setembro de 2017, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir de 29 de setembro de 2017, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado relativo ao Edital número 05/2015, de 03 de setembro de 2015, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto número 289, de 29 de setembro de 2015 (publicado no mesmo dia da assinatura nos quadros do Município).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de setembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:4840C1C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Convoca a I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas no Município de Diamantina, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Diamantina, a realizar-se no dia 22 de setembro de 2017, das 08 h às 17 h, no Anfiteatro da UFVJM, situado na Rua da Glória, 187 – Centro, como etapa preparatória à Conferência Estadual convocada respectivamente pelo Decreto Estadual com numeração especial 274, de 30 de maio de 2017.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Diamantina terá como tema central "Política Pública sobre Drogas para a Juventude", e será presidida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conjuntamente com o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 3°. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Diamantina terá como objetivos:
I - Propor diretrizes para a consolidação e alinhamento da Política Municipal sobre Drogas;
II - Discutir e elaborar propostas a serem apresentadas ao Executivo Municipal e na Conferência Estadual do tema;
III - Eleger os delegados que representarão o Município de Diamantina na VII Conferência Estadual de Políticas Pública sobre Drogas que acontecerá no período de 25 a 27 de outubro de 2017.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conjunto com o (a) Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, responsável por instituir, por meio dos atos normativos correlatos, a comissão organizadora da Conferência, a programação das pré-conferências e o regimento interno da I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Diamantina.

Art. 5 °. Na I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Diamantina serão eleitos delegados que representarão o município na Conferência Estadual, garantindo a paridade entre organizações governamentais e não governamentais e o cumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública por meio da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, em parceria com o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas.

Art. 6 °. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor de assistência social no Município.

Art. 7 °. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Diamantina.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de setembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:8590DC30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Altera período de férias-prêmio concedidas à servidora que especifica.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 2°, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o que determina a Lei complementar número 15, de 12 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, e suas alterações;

E **considerando** o Memorando número 561 de 2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que apresenta o pedido devidamente justificado da servidora interessada de alteração da data para gozo de férias-prêmio concedidas, com a anuência do secretário da respectiva pasta;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o período concedido de férias-prêmio à servidora **ADRIANA COELHO GONTIJO** por meio do Decreto número 238, de 27 de junho de 2017, passando o período de gozo de 11.09.2017 à 11.11.2017 (2 meses) para de 11.09.2017 à 11.10.2017 (um mês) e 04.06.2018 à 03.07.2018 (um mês).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017.

Diamantina (MG), 19 de setembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:CD1B7A91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei número 3012, de 24 de agosto de 2005, que reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Diamantina;

E considerando o Ofício n° 00/2017 emitido pelo Presidente do CMDRS que aponta as indicações dos nomes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Diamantina opostas tanto pelo Executivo Municipal quanto por organizações e órgãos representativos da classe,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Diamantina:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1 – Prefeitura Municipal de Diamantina:

Titular: Edilson de Almeida
Suplente: Adalto Genésio Lopes

2 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/MG:

Titular: Júnia Maria da Silva
Suplente: Leandro Fernandes Oliveira

3 – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM:

Titular: Josimar Rodrigues de Oliveira
Suplente: Maraísa Resende Braga

4 – Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE:

Titular: Tamara Marques Verissimo
Suplente: Alaene Maria da Cruz Lima

5 – AgroAmigo – Banco do Nordeste:

Titular: Amarildo Rodrigues Oliveira
Suplente: Arlyson Wander da Silva Moreira

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Diamantina:

Titular: Maria Izabel Ferreira
Suplente: Jacinto Dias Silva

2 – Sindicato dos Produtores Rurais de Diamantina, Couto Magalhães de Minas, Felício dos Santos e São Gonçalo do Rio Preto:

Titular: Roberto Vial
Suplente: Ricardo Maia Durães

3 – Projeto Caminhando Juntos:

Titular: Rodrigo Magno de Souza
Suplente: Rute Antônia Moreira

ENTIDADES REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES FAMILIARES

1 – Associação de Pequenos Produtores Rurais de Santana da Divisa, Baixadão e Região:

Titular: Luiz Raimundo Alves
Suplente: Joarez Távora Loiola

2 – Associação Comunitária Vale do Ribeirão São Domingos:

Titular: Algemiro Augusto Sales
Suplente: Delma Ribeiro de Oliveira

3 – Associação dos Agricultores Familiares de Vargem do Inhaí:

Titular: Mateus da Cruz Clementino
Suplente: Júlio César Aparecido Clementino

4 – Associação Comunitária de Bom Sucesso e Região:

Titular: Orlando de Cássio Marques
Suplente: João de Maio Costa

5 – Associação Agroindústria Sabor do Vale:

Titular: Luciene Maria de Alcântara
Suplente: Elenice Maria de Araújo

6 – Associação Pró-Desenvolvimento de Córrego Fundo:

Titular: Genilda de Lourdes Oliveira Silva
Suplente: Jacondina Costa Rodrigues Souza

7 – Associação Comunitária de Capoeirão:

Titular: Nivaldo Rodrigues Aguiar
Suplente: João Fernandes Soares

8 – Associação Pró-Desenvolvimento de Senador Mourão:

Titular: Paulo Afrânio dos Santos
Suplente: Maria Estelina Souza Oliveira

9 – Associação de Moradores da Fazenda Braúnas:

Titular: Manoel dos Reis Silva
Suplente: Vicente Celso da Silva

10 – Grupo de Produtores Rurais de Desembargador Otoni:

Titular: João Batista Fonseca
Suplente: Amarildo Rodrigues Oliveira

11 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Bom Jesus do Tijucussu:

Titular: Odilon da Luz Barbosa
Suplente: Islete Costa Barbosa

12 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Cachoeira:

Titular: Valter de Jesus Pereira
Suplente: Vanderlei da Luz Alves

13 – Associação Arte Flores da Comunidade de Macacos:

Titular: Fernando Ildefonso Silva
Suplente: Ilza Maria Silva

14 – Associação Distrital Pró-Desenvolvimento da Vila do Pinheiro:

Titular: Evaldo José Pinto
Suplente: Maria Ivanete Pinto Silva

15 – Associação Comunitária de Pedraria:

Titular: Edemundo Silva Santos
Suplente: Antônio Ermânio Ribeiro

16 – Associação a Boa Esperança de Quartel do Indaiá e Região:

Titular: Helena Maria Vieira dos Santos
Suplente: Olivete Aparecida Silva Santos

17 – Associação Comunitária dos Artesãos de Sopa – COOP-ART:

Titular: Geralda de Assis Oliveira Borges
Suplente: Antônio Lourenço Rocha

18 – Associação de Moradores de Bandeirinha e Região:

Titular: Laerte da Conceição Azevedo
Suplente: Assis de Jesus Santos

19 – Associação do Reassentamento Recanto Feliz:

Titular: Marcio José Ferreira dos Santos
Suplente: Nélio Mateus dos Santos

20 – Associação A Grande Vitória de São João da Chapada e Região:

Titular: Juscirlei Maria Panta
Suplente: Istael do Espírito Santo Gomes

21 – Associação Comunitária do Vau:

Titular: Luciano Amador dos Santos Junior
Suplente: Itamar Alves

22 – Grupo de Produtores Rurais de Inhaí e Região:

Titular: Otavio Orestes Lourenço
Suplente: José Barbosa de Paula

23 – Associação dos Agricultores Familiares de Planalto de Minas – Agrifap:

Titular: Darci de Souza Carvalho Santos
Suplente: Eliane Silva Ribeiro Carvalho

24 – Associação de Agricultores Familiares de Algodoeiro, Covão e Bica D´Água:

Titular: Jandira de Fátima Santos
Suplente: Vanilde Raimunda Gonçalves

25 – Associação Pró Melhoramento da Comunidade Braúnas:

Titular: Vanilton Paulo Bento
Suplente: Ewerton Sebastião de Almeida

26 – Conselho Comunitário de Desembargador Otoni:

Titular: Odair Muniz Junior
Suplente: Valdete Geraldo Macedo

27 – Grupo de Produtores Rurais de Barreirão:

Titular: Olivaldo da Luz Fernandes
Suplente: Rita Aparecida Neves Felix

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Diamantina será de 2 (dois) anos, a ser exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 19 de setembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:8961BE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo n°.: 11/2017
Ao Senhor Luiz Antônio da Silva

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria SMPG n° 103, de 01 de Agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para apurar os fatos relacionados na Portaria supra, venho comunicar a V.S.ª que esta Comissão Processante foi instalada às 14h00min no dia 04 de Agosto de 2017, na sala da Unidade de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua da Gloria nº 394,Centro,Diamantina/MG.
Na oportunidade venho notificá-lo dos fatos constantes naquele processo, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.
Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para **CITÁ-LO** a apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência desta publicação,** defesa escrita, contendo o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.
Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da Unidade de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua da Gloria, 394, Centro, no horário de 08hs às 17hs.

Diamantina, 18 de Setembro de 2017

HUDSON SOARES BEZERRA DE ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:5FC2E5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº 015 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 17.754.136/0001-90, com sede administrativa na Rua da Glória, 394, centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Juscelino Brasiliano Roque, portador do RG MG 2.666.171, CPF 389.128.996-00, torna pública a homologação do Concurso Público nº 001/2017, com as seguintes cargos: Bibliotecário, Fiscal de Tributos, Mecânico de Maquina pesada, Médico, Porteiro, Assistente de Serviços Escolares, Assistente Administrativo, Fiscal de Obras, Fiscal de Cadastro Imobiliário, Professor P1, Técnico em Contabilidade, Calceteiro, Farmacêutico, Fiscal de Postura e Fiscal de Vigilância Sanitária, Educador de Ensino Infantil e Controlador Interno.O Concurso Público terá validade de dois anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual prazo, por conveniência da Administração Pública, observando a legislação em vigor acerca da matéria.

Diamantina, 20 de setembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:3C31C50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA

Processo Licitatório n.º 120/2017, Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2017. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação em bloquetes de ruas do Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Convênio nº 1.025.229-03/2015/MCIDADES/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de propostas realizada em 21/09/2017, a Comissão Permanente de Licitação resolveu: classificar em primeiro lugar a proposta da empresa Êxito Construtora e Pré-Moldados Ltda – ME, no valor global de R$ 279.740,63; classificar em segundo lugar a proposta da empresa Toptal Serviços Ltda EPP, no valor global de R$ 319.810,33; classificar em terceiro lugar a proposta da empresa MEF Construtora Ltda – ME, no valor global de R$ 335.071,91; classificar em quarto lugar a proposta da empresa Construtora GTA Ltda – EPP, no valor global de R$ 393.927,35. Intimados os licitantes do prazo recursal disposto na alínea "b", inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 21 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:09A4654E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
PORTARIA Nº 064/2017 "NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA".

PORTARIA Nº 064/2017

"Nomeia servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Divinésia, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário deverão manter, de forma integrada, sistema de controle Interno com finalidade de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração.
CONSIDERANDO o art. 114 da Lei 221/2007 **-** o Anexo II – Letra A à D, poderão perceber gratificação de função de até 100% (cem por cento) do valor do vencimento básico do Cargo, através de Portaria do Executivo, definindo a nomeação e respectiva atribuição gratificada.
CONSIDERANDO a necessidade impostergável de prover o cargo, para melhor andamento do serviço da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado de CONTROLADORA MUNICIPAL do Município de Divinésia, a servidora Sra. ANDRÉIA NOGUEIRA INOCÊNCIO FEITOSA.
Art. 2º - Os vencimentos e remunerações pertinentes ao cargo deverão ser pagos de conformidade com o prescrito no art. 79, parágrafo 1º da Lei Complementar 221/2007 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais de Divinésia, MG., acrescido de um adicional de 100% por cento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 01/09/2017.

Registre-se e
publique-se.

Divinésia, 21 de setembro de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:3D2F4D2E

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
PORTARIA Nº 063/2017 NOMEIA PREGOEIRO E AUXILIARES (EQUIPE DE APOIO) DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA - MG.

PORTARIA Nº 063/2017

Nomeia Pregoeiro e Auxiliares (Equipe de Apoio) do Município de Divinésia - MG.

O Prefeito do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a norma imposta pela legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Deborah Januzzi Felipe e Valdeni Aparecida de Freitas,** para atuarem como **Pregoeiros** da Prefeitura Municipal de Divinésia.

Art. 2º Designar como Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores:

Sílvia Helena Campos
Darlene Rodrigues de Almeida Machuco

Parágrafo Único – Ficam nomeados como suplentes da Equipe de Apoio descrita no *caput,* os seguintes servidores: Marilene Ferreira da Luz e Vanessa Nogueira Furiatti e Silva

Art. 3º Delegar competência ao pregoeiro para praticar os atos previstos na Lei Federal 10.520/2002 e posteriores normas editadas pelo Município.

Art. 4º- Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 20 de setembro de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:0882A5C3

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
PORTARIA Nº 062/2017 "DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO".

PORTARIA Nº 062/2017

"Designa Membros para composição da Comissão Permanente de Licitação do Município".

O Prefeito Municipal de Divinésia, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação Pública é composta no mínimo por 03(três) membros;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros da Comissão de Licitação Pública não excederá de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subseqüente, na forma preconizada no § 4º do art. 51 da lei Federal 8666/93 e posteriores alterações**;**

CONSIDERANDO a necessidade de prover a Comissão de Licitação Pública no exercício de 2015;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regularizar os membros da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: **Valdeni Aparecida de Freitas, Déborah Januzzi Felipe** e **Darlene Rodrigues de Almeida Machuco** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Divinésia.

Parágrafo Único – Ficam nomeados como suplentes da Comissão descrita no *caput,* os seguintes servidores: Sílvia Helena Campos e Marilene Ferreira da Luz

A competência de conferência de páginas, será exercida apenas por 01(um) dos membros, visando otimização de tempo.

Permanece a todos os membros da comissão a responsabilidade pela integralidade das decisões relacionadas aos atos da licitação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 20 de setembro de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:D2A66C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N° 127/2017

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 24375/2017, datado de 10/08/2017, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA GERALDA DRUMOND**, matriculada sob o nº 0202574-7, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração Readaptado, **com efeitos a contar de 07/09/2017**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F35EDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 030/2017

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 19/09/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	19/09/2017	43384	AG01799222	GLF4712	Indeferido
2	19/09/2017	43350	AG01860646	PUV9838	Indeferido
3	19/09/2017	43376	AG02092920	HLW6301	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI DIVINÓPOLIS, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI
Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD2A0BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 001/2017

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis- DIVIPREV, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.286.331/0001-90, com sede à Rua Rio de Janeiro, 426, loja 02, Centro, Divinópolis/MG, torna público que a Instituição abaixo relacionada, apresentou as documentações solicitadas pelo Edital de Credenciamento 2017, em reunião realizada no dia 06 de setembro de 2017 as quais foram analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos, a qual é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de Novembro de 2010.

RELAÇÃO DA ENTIDADE CREDENCIADA

INSTITUIÇÃO	CNPJ	SEGMENTO
BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM AS	**02.201.501/0001-61**	Administrador

Divinópolis, 21 de agosto de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9CF5E964

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Maiara Luisa Duque Cabral (Classificação) 20° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 21 de setembro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB421D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Kelsiane Alves Duarte (Classificação) 19° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 21 de setembro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17622D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Maiara Luisa Duque Cabral (Classificação) 20° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 21 de setembro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31E9A2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 021/2017/CPAD

Aos 21 dias do mês de setembro de 2017, às 10h na sala de reuniões da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 900, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2017 dos servidores **C.A.E.**, matrícula **nº.02013536 e A.L.G., matrícula nº 99018338.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato dos Servidores a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 21 de setembro de 2017.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:46C996F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 022/2017/CPAD

Aos 21 dias do mês de setembro de 2017, às 10h na sala de reuniões da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 900, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2017 do servidor **R.L.D.**, matrícula **nº.97036579.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 21 de setembro de 2017.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA133DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 023/2017/CPAD

Aos 21 dias do mês de setembro de 2017, às 10h na sala de reuniões da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 900, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2017 do servidor **F.C.A.**, matrícula **nº.97036536.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 21 de setembro de 2017.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:64D73F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 024/2017/CPAD

Aos 21 dias do mês de setembro de 2017, às 10h na sala de reuniões da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 900, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2017 do servidor **C.C.A.M.**, matrícula **nº.99020776.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 21 de setembro de 2017.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2610EB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 011/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Taciana Alcântara de Carvalho, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, em cumprimento ao disposto no art.212, §1º da LC 09/92, designo a servidora Aline Alves Oliveira, secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Divinópolis, 21 de setembro de 2017.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora do Município de Divinópolis/MG
Presidente da CPAD

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3CC0D3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 065/2017, PL: 190/2017, a compra direta de aquisição de material (fraldas descartáveis tipo cueca XG), para atendimento a paciente do Sistema Único de Saúde-SUS, acobertado pelo Mandado Judicial: 0223.17.005473-6, no valor total de R$2.850,56 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). Dotação: 02.13.01.10.303.0011.2891.3.3.90.91.00 – Ficha 1140.

Divinópolis, 21 de setembro de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6794433F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 071/2017, PL: 210/2017, a prestação de serviços de internação hospitalar + procedimento cirúrgico de CPRE retrógrada endoscópica com Papilotomia e extração de cálculos, para atendimento a paciente do SUS, acobertada pelo Mandado Judicial: 0223.17.006069-1, no valor total de R$11.990,00 (Onze mil, novecentos e noventa reais). Dotação:
02.13.01.10.302.0011.2887.3.3.90.91.00 – Ficha 1118.

Divinópolis, 21 de setembro de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA1846DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - EDIÇÃO 2090/17 – 21/09/2017 – PÁG. 43. ONDE SE LÊ...

VALOR R$ 3.013,46, LEIA-SE VALOR R$ 36.161,52.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7BFD7439

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRCOM – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2016

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CNPJ 13.237.191/0001-51. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual de 03/08/2017 à 02/08/2018. **ASS:** 02/08/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:768B7FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 216/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2017 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de EPI para servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 05/10/2017. Data e horário do início da disputa: 14:00 horas do dia 05/10/2017. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. e
www.divinopolis.mg.gov.br > Editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 21 de setembro de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DABD7EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº.129/2017

NOMEAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando Ofício nº.801/2017 - SEMED, datado de 31/08/2017, resolve **CONCEDER** gratificação de 40%, para a função de **VICE-DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL,** à servidora **IRENE APARECIDA PINHEIRO SOUZA**, matriculada sob o nº. 103304-9, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **pelo período de 01/08/2017 a 31/12/2017**, conforme previsto no art. 23 da Lei nº. 7.290 de 2011.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de Setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE9549EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 189/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício Nº 353/2017 – SEMAG, datado de 11/09/2017, que solicita extensão de carga horária de servidor, visando adequar ao máximo a estrutura da secretaria;

Considerando que se trata de um serviço essencial, que está ligado à saúde humana, sendo que um animal infectado não pode ser liberado para consumo, pois poderá causar diversas doenças à população;

Considerando que as extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, ao servidor discriminado abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo
9702348-5	HELIO DE CASTRO VALINHAS	Médico Veterinário

Art. 2º. Fica concedida a extensão de carga horária do servidor **pelo período de 01/08/2017 à 31/01/2018**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de Setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0CC4B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 004/2016/CPAD
Servidor:L.R.M..
Advogado: José Maria Marques, OAB/MG 90.528

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos nenhum fato que justifique a aplicação de qualquer penalidade ao servidor.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 05 de ABRIL de 2017.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Secretária

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUÍSA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9A21DACE

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de **AUXILIAR DE PRODUÇAO (FEMININO)**

239º ROSILENE FATIMA DE ASSIS
240º ILMA PEREIRA NEVES

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 21 de Setembro de 2017.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CDD7387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 083/2015, na modalidade Tomada de Preços n° 04/2015. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Empreser – Empresa de Prestação de Serviço LTDA – CNPJ: 19.268.374/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas Rui Barbosa, Alagoas, Espirito Santo e Rio de Janeiro, nos termos do contrato de repasse OGU 1008599-31/2013, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Dores do Indaiá - MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover supressão de **R$2.265,80** (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), sob o valor total do contrato n.º 064/2015, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do **Art. 65, §1º**, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:355C784F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 128/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 067/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço de hospedagem, sob regime de diárias, para atender às necessidades de alojamento e acomodação de profissionais de outras localidades, à serviço da Administração Municipal em seus vários setores de atuação, especialmente no tocante às demandas provenientes da Secretaria Municipal de Administração, de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e ainda, do Gabinete do Prefeito. A ser realizado no dia 09/10/2017 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail
licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 21 de setembro de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:CDE40284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI N° 946, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 692, DE 29 DE OUTUBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica inserido no artigo 2º da Lei nº 692, de 29 de outubro de 1999, que "Autoriza a Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA e dá outras providências", o inciso XXIII, com a seguinte redação:
"Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, compete:
(....)
XXVIII - Atuar como Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais, conforme previsto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 18 de setembro de 2017.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:88F5AEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório 023/2015. Pregão Presencial 019/2015. Termo Aditivo L47/TA06/2017 (6º Termo Aditivo ao Contrato L47/2015). Contratado: Fransérgio Soares Ferreira. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total Estimado: R$ 15.309,00. Vigência do Termo Aditivo: 28/07/2017 a 31/01/2018. Justificativa: cláusula décima do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 28/07/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:45C25444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação realizada no dia 30 de agosto de 2017 (Ano IX/Nº 2075) – Onde se lê: ' ... Extrato de contrato nº 0029/2017 – processo nº 00019/2017, inexigibilidade – Credenciamento nº 001/2017. ' Referente ao processo nº 00087/2017 – Pregão presencial nº 035/2017 – Registro de Preços nº 020/2017, ler-se-á ' ... Extrato de Contrato nº 0029/2017 – Processo nº 00087/2017 – Pregão Presencial nº 0035/2017 – Registro de preços nº 020/2017 ' -

Estrela do Indaiá, 21 de setembro de 2017 de 2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:558FAFC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 998 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Abertura de créditos adicionais especiais destinados a dotações não existentes no orçamento.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 2.333 de 19.12.2016

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.333 de 19.12.2016, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha 624 Dotação
02.02.80.01.13.392.1302.00.2.169.3.1.90.04.00.00 Valor Creditado 5.000,00
TOTAL: 5.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 225 Dotação
02.02.40.05.13.392.1302.00.2.154.3.3.50.41.00.00
Valor Debitado 5.000,00
TOTAL: 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 18 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:E66B5895

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.370, DE 18.09.2017.

"Altera o anexo 4º da Lei Municipal nº 1.914, de 21.01.2009 e dá outras providencias.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.914, de 21.01.2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica fixada em 10 (dez) a quantidade de vagas reservadas para a concessão de estágio para os cursos previstos no artigo anterior".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:EB42F5A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0074/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação,**A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **05/10/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 05/10/2017 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 05/10/2017 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **043/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 21 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:EF9AAA93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0075/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **06/10/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 06/10/2017 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 06/10/2017 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **044/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 21 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7F6F57C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 057/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0071/2017, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 061/2017 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **057/2017**, Processo Licitatório nº: **0071/2017**, na modalidade Pregão nº **061/2017** – Registro de Preços – Contratada: **DOUGLAS DE MELO ALVES CHURRASCARIA - ME** – vencedora no item único, no valor total **estimado** de **R$12.400,00** (Doze mil e quatrocentos reais)**.** Vigência: **21/09/2017 a 21/09/2018**

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C2A9876A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2017, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 061/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **DOUGLAS DE MELO ALVES CHURRASCARIA - ME** – vencedora no item único, no valor total **estimado** de **R$12.400,00** (Doze mil e quatrocentos reais) – Processo Licitatório nº **0071/2017**, na modalidade Pregão nº **061/2017 – Registro de preços –** SAAE Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:50EEDAD0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 149/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/17 – PREGÃO Nº. 087/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 149/17, Processo Licitatório nº. 107/17 – Pregão nº. 087/17 – Contratada: **JALITA FLORES LTDA-ME>** R$42.340,00**.** Vigência: 20/09/2017 a 20/09//2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B05F9AD6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 150/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/17 – PREGÃO Nº. 087/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 150/17, Processo Licitatório nº. 107/17 – Pregão nº. 087/17 – Contratada: **VALE VERDE IND. COM. DE URNAS LTDA-EPP>** R$93.755,00**.** Vigência: 20/09/2017 a 20/09//2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E0D299B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 151/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/17 – PREGÃO Nº. 087/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 151/17, Processo Licitatório nº. 107/17 – Pregão nº. 087/17 – Contratada: **4THB SERRARIA EIRELI-EPP->** R$25.520,00**.** Vigência: 20/09/2017 a 20/09//2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4FED206D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/17, PREGÃO Nº. 087/17.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **JALITA FLORES LTDA-ME, VALE VERDE IND. COM. DE URNAS LTDA-EPP e 4THB SERRARIA EIRELI-EPP,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 107/17, Pregão nº. 087/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1670EB80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017, PROCESSO AUTUADO SOB O Nº 082/2017 - SETOR DE COMPRAS /LICITAÇÕES - SAAE DE FORMIGA/MG

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2017, Processo autuado sob o nº 082/2017, para a contratação da empresa **SOUSA E SOUSA TERRAPLENAGEM LTDA – ME** *inscrita no CNPJ sob o nº* 17.098.234/0001-16*, referente* contratação de empresa para locação de caminhão pipa para abastecimento de água para a população em caráter de emergencial, conforme Decreto Municipal nº 7145 de 15 de setembro de 2017, o valor da prestação de serviços será de R$9.000,00 mensal, totalizando o valor estimado de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Ratifico e autorizo a contratação com fundamento legal nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:
17 512 0008 6.013 3390 39 F/ 51 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Formiga, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BE895045

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 092/17, PREGÃO- 074/17.

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **L.M.TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA-ME,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais),vencedora no PRC- 092/17, Pregão- 074/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3CF541BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - PREVIFOR - 20/09/2017

Aos vinte dias do mês de setembro de 2017, às 08:30h reuniram-se na sede do PREVIFOR o Conselho Fiscal e o Superintendente Everaldo Alves Pacheco. A reunião iniciou-se com a conferência das pastas de Balancetes mensais do mês de **Agosto/2017.** No mês de **Agosto** o valor total das aplicações do PREVIFOR fechou em R$89.623.385,09. Sendo que o rendimento do mês de **Agosto** foi de R$852.894,21. Conferindo os demonstrativos de despesas, o mês de **Agosto** fechou num total de R$919.254,30 sendo que R$48.148,14 de despesas administrativas; R$871,106,16 referente às despesas previdenciárias (Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Acidente de Trabalho, Salário Família e Salário Maternidade). Quanto ao pagamento da **vigésima parcela do Parcelamento do Repasse Patronal, no valor total de R$47.886,98 foi quitada em 25/08/2017.** Os repasses, da competência de julho/2017 efetuados em **Agosto/2017**, **da Prefeitura Municipal de Formiga**, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$1.009.099,17. A Contribuição dos servidores inativos da Prefeitura Municipal de Formiga que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, em **Agosto/2017** foi de R$685,96. Os repasses, da competência de julho/2017 efetuados em **Agosto/2017 do SAAE,** referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$74.929,01. Os repasses do mês de **Agosto/2017, do PREVIFOR,** referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família totalizaram em R$5.333,78, incluindo a contribuição do Superintendente do PREVIFOR por ser servidor de carreira. A Contribuição dos servidores inativos do PREVIFOR que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, em **Agosto/2017** foi de R$2.065,13. Consta Contribuições Previdenciárias Afastados, do mês de **Agosto/2017 (Prefeitura, SAAE e Câmara)** no valor de R$21.793,70. Os repasses, da competência de agosto/2017 efetuados em **Agosto/2017 da Câmara Municipal de Formiga,** referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$17.309,30. O Superintendente Everaldo informou que a Caixa Econômica Federal foi a vencedora do Processso Licitatório da Administração da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Formiga, para prestação de serviços em caráter exclusivo, de pagamento dos agentes públicos ativos, inativos, apostentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Formiga, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR**. Neste contrato com o Município de Formiga, em acordo com o edital, no que se refere ao PREVIFOR (13%) gerou um crédito de R$260.001,43 que já foi depositado no dia 31-08-2017 na conta do PREVIFOR, comprovado através de recibo de depósito na pasta de balancetes do mês de Agosto. O Superintendente Everaldo convidou os Conselheiros para o Seminário RPPS 2017 – 2º SEMESTRE que ocorerá em 27 de setembro de 2017 em Divinópolis e pediu a confirmação dos interessados, para tal, até o dia 22-09-2017. Este informou ainda que enviará para o email dos Conselheiros a minuta da Política de Investimentos para análise, haja vista que o prazo para o envio para o Ministério da Previdência é até 31-10-2017. Após análise dos demonstrativos financeiros do Instituto PREVIFOR, quanto aos repasses do mês de **Agosto/2017,** analisando a Receita, as Despesas, as Aplicações e as despesas administrativas do PREVIFOR, o Conselho Fiscal declara que não encontrou irregularidades nesta documentação. Foi verificado pelo Conselho Fiscal que não constou na ata da reunião anterior (16-08-2017), a contribuição dos servidores inativos da Prefeitura Municipal de Formiga que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, em **Julho/2017** que foi de R$685,96. O Conselheiro Juliano Gonçalves Pereira não compareceu a reunião e justificou sua ausência. Nada mais a tratar, foi encerrada a ata desta reunião, sendo a mesma lida e assinada por todos os presentes.

- Edir do Carmo de Castro Cunha
- Evangelina Vitória Santos
- Everaldo Alves Pacheco
- José Márcio Caputo
- Marco Aurélio Almeida
- Simone Aparecida Garcia Moura

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:28C525E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Designa profissional para função que menciona.

Os presidentes dos Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais, usando de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora, Renata da Cunha Marchiori, nutricionista, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos Contratos/ Atas de Registro de Preço de fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizados no preparo da merenda escolar, sem ônus para o erário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 18 de setembro de 2017.

Presidentes dos Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:87969BB2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 083/2017 - CMAS

"Dispõe sobre a Alteração de Membro Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga (MG) – CMAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno

Resolve:

Artigo 1º - Substituir Conselheiro, a partir do dia 19 de setembro de 2017 – Membro Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS, **Elizabete de Fátima Pinto Terra**, representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Sociedade Civil, por:
- **Gisele de Faria Mendes**.
Artigo 2º - O Conselheiro Suplente **Gisele de Faria Mendes**, que, quando da substituição do membro Titular, tem como competência:

I – comparecer às Plenárias, eventos, capacitações e aperfeiçoamento na área de assistência social, assinar lista de presença, aprovar as atas assinando-as.
II – justificar suas ausências nas atividades do Conselho.
III – relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 05 dias.
IV – participar das comissões.
V – votar e ser votado para Mesa Diretora do Conselho.
VI – requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.
VII – fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que julgar importantes para o trabalho do Conselho ou quando solicitados pelos demais membros.
VIII – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social.
IX – exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária.
X – propor a criação de comissões Temáticas e indicar componentes.
XI – participar da Conferência de Assistência Social, quando delegados.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de setembro de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:50776FA8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 082/2017 - CMAS

"Dispõe sobre a Alteração de Membro Titular do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga (MG) – CMAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Substituir Conselheiro, a partir do dia 19 de setembro de 2017 - Membro Titular do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS, **Marlene Aparecida Simões Silva**, representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Sociedade Civil, por:
- **Lilian Aparecida da Silva**

Artigo 2º - A Conselheira Titular **Lílian Aparecida da Silva**, tem como competência:

I – comparecer às Plenárias, eventos, capacitações e aperfeiçoamento na área de assistência social, assinar lista de presença, aprovar as atas assinando-as.
II – justificar suas ausências nas atividades do Conselho.
III – relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 05 dias.
IV – participar das comissões.
V – votar e ser votado para Mesa Diretora do Conselho.
VI – requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.
VII – fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que julgar importantes para o trabalho do Conselho ou quando solicitados pelos demais membros.
VIII – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social.
IX – exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária.
X – propor a criação de comissões Temáticas e indicar componentes.
XI – participar da Conferência de Assistência Social, quando delegados **Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de setembro de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:10377141

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 081/2017 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação da reestruturação das Comissões Temáticas do CMS de Formiga-MG"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a reestruturação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga-MG, para subsidiarem as decisões da Plenária no cumprimento de suas competências, ficando assim composto:

Comissão de Normas e Regulações: Kátia Félix de Santana – Ivane de Fátima Pacheco Vespúcio – Sônia Mariete Rodrigues – Ana Paula Monteiro de Faria Nogueira.
Comissão de Controle Social: Ivane de Fátima Pacheco Vespúcio – Sônia Mariete Rodrigues – Kélia Aparecida Aguiar Silva – Patrícia Silva de Azevedo Montsserrat.
Comissão de Reestruturação do CMAS: Sônia Mariete Rodrigues – Ivane de Fátima Pacheco Vespúcio – Anna Carolina Ramos Miranda – Daniane Aparecida Nunes.

Artigo 2º - A aprovação da reestruturação das Comissões Temáticas do CMS de Formiga-MG foram aprovados por Unanimidade, sem ressalva.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de setembro de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A42DB048

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 080/ 2017 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CREAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do mês de agosto, de dois mil e dezessete.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de setembro de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:456A85C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 079/ 2017 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV do mês de agosto, de dois mil e dezessete.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de setembro de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:644CD538

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 078/ 2017 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III do mês de agosto, de dois mil e dezessete.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de setembro de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BD5A91DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 077/ 2017 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II do mês de agosto, de dois mil e dezessete.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de setembro de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1D13CEFB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 076/ 2017 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I do mês de agosto, de dois mil e dezessete.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de setembro de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9ED5481A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – REGISTRO DE PREÇOS - SAAE / FORMIGA / MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0067/2017** – Pregão Presencial Nº **057/2017 – Registro de Preços** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **referente eventual e futura AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS para instalação em diversos Poços Artesianos neste Município**. **NOVA abertura** da sessão será às **08h30min,** do dia: **05/10/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:82B37E18

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2241 DE 21/09/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **MARCOS JOSÉ MURARI**, Assessor Técnico, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de Poços Artesianos neste Município, sem ônus para esta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 21 de Setembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B16F2EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2017.
PL0091/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 048/2017 **Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS"** Fornecedor:**ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n 11.453.723/0001-62. O presente contrato inicia sua vigência em 25/08/2017 e término em 25/08/2018, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Pregoeiro Oficial

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:6EC36EE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017.
PL0093/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 050/2017 **Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOPSIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG."** Fornecedor:**LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 21.515.556/0001-90. O presente contrato inicia sua vigência em 01/09/2017 e término em 01/09/2018, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Pregoeiro Oficial

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2017.
PL00113/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 055/2017 **OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG", FORNECEDOR: CLINICA MÉDICA OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA – ME"** inscrita no CNPJ 08.549.664/0001-16. O presente contrato inicia sua vigência em 18/09/2017 e término em 18/09/2018, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Pregoeiro Oficial

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:17BB5DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 925/2017

ALTERA LISTA DE SERVIÇOS CONSTANTE RELATIVA O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA CONSTANTE NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.
Art. 1º - O Artigo 26 da Lei Nº 210 (Código Tributário) fica acrescido do § 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º - Para efeito de incidência e cobrança do imposto, considera-se ainda local da prestação de serviços, o domicílio dos clientes de cartões de crédito e débito, leasing, franchising e planos de saúde previstos nos itens 10.1, 10.04, 15.01 e 15.09 da Lista de Serviços deste Código Tributário.
Art. 2º. Fica alterada a Lista de Serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza constante no Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
LISTA DE SERVIÇOS:
1. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.
1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02. Programação.
1.03. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04. Elaboração de Programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06. Assessoria e consultoria em informática.
1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas e computação e bancos e dados.
1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2. SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA
2.01. Serviços e desenvolvimento de qualquer natureza.
3. SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES
1.02. cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
1.03. exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
1.04. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
1.05. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras de uso temporário.
4. SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES
4.01. Medicina e biomedicina.
4.02. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia,quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, proto socorro, ambulatórios e congêneres.
4.04. Instrumentação cirúrgica.
4.05. Acupuntura.
4.06. Enfermagem,inclusive serviços auxiliares.
4.07. Serviços farmacêuticos.
4.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10. Nutrição.
4.11. Obstetrícia.
4.12. Odontologia.
4.13. Ortóptica.
4.14. Próteses sob encomenda.
4.15. Psicanálise.
4.16. Psicologia.
4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperador ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5. SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES
5.01. Medicina veterinária e zootecnia.
5.02. Hospitais, clinicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03. Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08. Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6. SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES
6.01. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03. Banhos, duchas, sauna, massagem e congêneres.
6.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05. Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.
6.06. Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7. SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES
7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, geologia, urbanismo, paisagismo, e congêneres.
7.02. Execução por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).
7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de ante projetos,projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04. Demolição
7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, for do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08. Calafetação
7.09. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de arvores.
7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13. Dedetização, desinfecção, desintetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14. Florestamento, reflorestamento, carvoejamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quais quer fins e por quaisquer meios.
7.15. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo
7.18. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, deodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
7.21. Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, instalação e montagem de máquinas e equipamentos de hidrelétricas e barragens (exceto o fornecimento de mercadorias pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS)

8. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.

8.01. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02. Instrução, treinamento, orientação pedagógicas e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9. SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES

9.01. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02. Agenciamento, organização, promoção,intermediação execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03. Guias de turismo.

10. SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES

10.01. Agenciamento corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária
10.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing) de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios.
10.06. Agenciamento.
10.07. Agenciamento.
10.08. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer.
10.09. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial
10.10. Distribuição de bens de terceiros.

11. SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES

11.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes.
11.03. Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04. Armazenamento, deposito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12. SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES

12.01. Espetáculos teatrais.
12.02. Exibições cinematográficas
12.03. Espetáculos circenses
12.04. Programas de auditório
12.05. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres
12.06. Boates, táxi-dacing e congêneres
12.07. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
12.08. Feiras, exposições, congressos e congêneres
12.09. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não
12.10. Corridas e competições de animais
12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador
12.12. Execução de música
12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo
12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres
12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres
12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza

13. SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.

13.02. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres
13.03. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres
13.04. Reprografia, microfilmagem e digitalização
13.05. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14. SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS

14.01. lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02. Assistência técnica
14.03. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas que ficam sujeitas ao ICMS)
14.04. Recauchutagem ou regeneração de pneus
14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte,

recorte,polimento, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objeto quaisquer
14.06. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamento, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido
14.07. Colocação de molduras e congêneres
14.08. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres
14.09. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento
14.10. Tinturaria e lavanderia
14.11. Tapeçaria e reforma de estofamento em geral
14.12. Funilaria e lanternagem
14.13. Carpintaria e serralheria.
14.14. Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15. SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.

15.01. Administração de fundos quaisquer, de consórcios, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres
15.02. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas
15.03. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens equipamentos em geral
15.04. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres
15.05. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais
15.06. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documento, bens e valores, comunicação com outra agência ou com a administração central, licenciamento eletrônico de veículos, transferência de veículos, agenciamento fiduciário ou depositário, devolução de bens em custódia.

15.07. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas, acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito, emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituições de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing) e franchising.
15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas e carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por maquinas de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.
15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou crédito, cobrança ou deposito no exterior, emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a deposito, inclusive deposito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo, serviços relacionados a transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL

16.01. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02. Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.

17.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços.
17.06. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.08. franquia (franschising).
17.09. Perícias, laudos, exames técnicos e análise técnicas.
17.10. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11. Organização de festas e recepções, Buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS).
17.12. Administração em geral, inclusive de bens negócios de terceiros.
17.13. Leilão e congêneres
17.14. Advocacia
17.15. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16. Auditoria
17.17. Análise de organização e métodos
17.18. Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza
17.19. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares
17.20. Consultoria e assessoria econômica ou financeira
17.21. Estatística
17.22. Cobrança em geral
17.23. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18. SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS, PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.
18.01. serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19. SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.
19.01. serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20. SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
20.01. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03. Serviços de terminais, rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logísticas e congêneres.
21. SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS,CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.
21.01. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22. SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA
22.01. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoramento, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23. SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.
23.01. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24. SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.
24.01. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25. SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
25.01. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito, fornecimento de véu, essa e outros adornos, embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02. Traslado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos
25.03. Planos ou convênios funerários
25.04. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26. SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS, COURRIER E CONGÊNERES.
26.01. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courreir e congêneres.
27. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
27.01. Serviços de assistência social
28. SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
28.01. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29. SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA
29.01. Serviços de biblioteconomia.
30. SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA
30.01. Serviços de biologia, biotecnologia e química
31. SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.
31.01. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32. SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS
32.01. Serviços de desenhos **técnicos**
33. SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.
33.01. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissário, despachantes e congêneres.
34. **SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES**.
34.01. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35. SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
35.01. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36. SERVIÇOS DE METEOROLOGIA
36.01. Serviços de meteorologia.
37. SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS
37.01. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38. SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA
38.01. Serviços de Museologia.
39. SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO
39.01. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40. SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA
40.01. Obras de arte sob encomenda.
Art. 3º. - O Art. 2º da Lei 742/2010 que fixa as alíquotas de ISSQN da Lista de Serviços constantes no Código Tributário Municipal, passa vigorar com a seguinte redação: "São as seguintes as alíquotas do ISSQN:
I. 5% (cinco por cento) para o subitem 7.21 da lista de serviços contida no art. 1º desta lei
II. 4% (quatro por cento) para o subitem 7.02 da lista de serviços contida no art. 1º desta lei.
III. 3% (três por cento) para os serviços nos subitens: 4.01, 4.03, a 4.19, 4.21 a 4.23. 5.01 a 5.09, 7.01, 7.03 a 7.20, 12.02, 10.01 e 10.04, 12.06, 15.01 a 15.18, 19.01 da lista de serviços contida no art. 1º desta lei.
IV. 2% (dois por cento) para os serviços inseridos nos demais itens e subitens na lista de serviços contida no art. 1º desta lei."

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos à partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Grão Mogol(MG), 20 de setembro de 2017

SANCIONO A PRESENTE LEI

HAMILTON GONÇALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D01A489B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2534

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), destinadas ao financiamento de Construção de uma Quadra Esportiva no Bairro Jardim Rosana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

• participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

• aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

• abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

• aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 20 de setembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:950F893F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N° 2533

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal de Guaxupé, aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinados ao financiamento de Construção e uma Usina de Triagem e Compostagem, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

• participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

• aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

• abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

• aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 20 de setembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:4C0692EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL 105/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 105/2017 – Exclusivo para ME e EPP - Processo n.º 208/2017, tipo Menor Preço por ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS durante um período de 12(doze) meses para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gramas e para plantio de gramas, itens e serviço necessários para a finalização de projetos paisagísticos da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé – Divisão de Parques e Jardins. A abertura será dia 18 de outubro de 2017 às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados a partir do dia 29 de setembro de 2017 na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes nº 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 21 de setembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:6AF01D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TOMADA DE PREÇOS 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. TOMADA DE PREÇOS 013/2017– AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 209/2017. O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 013/2017 - Processo nº 209/2017, empreitada tipo menor preço global, destinada a seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de serviços de pavimentação asfaltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), drenagem superficial e drenagem profunda na Rua João Desenzi, no bairro Morada do Sol, no Município de Guaxupé/MG. O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia 29 de setembro de 2017 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde poderá ser baixado. Entrega dos envelopes até o dia 20 de outubro de 2017, às 09:00 horas, abertura no mesmo dia às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se cadastrarem na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé até o dia 17 de outubro de 2017 e realizarem a caução no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços até o dia 19 de outubro de 2017, devendo o comprovante da caução ser colocado dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Tomada de Preços. VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Francisco Ribeiro do Valle, 174 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias 02 a 19 de outubro de 2017, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretária Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 21 de setembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:26E940E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA PUBLICA 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 210/2017 – Tipo TÉCNICA E PREÇO. O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017 - Processo nº 210/2017, empreitada tipo MENOR PERCENTUAL sobre o benefício direto auferido pelo Município de Guaxupé/MG através da recuperação de receitas, destinada a seleção e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em administração tributária visando recuperação de créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno para a Prefeitura de Guaxupé/MG. O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia 29 de setembro de 2017 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Entrega dos envelopes até o dia 17 de novembro de 2017, às 09:00 horas, abertura no mesmo dia às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé, Minas Gerais. Maiores informações na Secretária Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 21 de setembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:00FCFD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DO PREGOEIRO E PREFEITA MUNICIPAL REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE CERIZZE MIKHAIL & TEIXEIRA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 11.295.031/0001-33 – PREGÃO 038/2017

Município de Ibiá-MG - Aviso de Decisão do Pregoeiro e Prefeita Municipal referente ao Recurso interposto pela licitante CERIZZE MIKHAIL & TEIXEIRA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 11.295.031/0001-33**. PREGÃO 038/2017 – P.A.L 047/2017.** Objeto: Contratação de empresa com comprovada especialização em consultoria e gestão tributária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, para desenvolvimento de atividades nas áreas descritas a seguir: 1- Apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF com a aplicação e utilização de software próprio; 2 - Lei 18.030/2009 – Lei Robin Hood; 3 - Levantamento e apuração da base de cálculo do ITR (Imposto Territorial Rural); 4 - Acompanhamento dos contribuintes do simples nacional; 5 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM; 6 - Apuração dos valores dos produtos hortifrutigranjeiros comercializados nas unidades da Ceasa/MG, feiras livres, sacolões, dentre outros; 7 - Apuração e cruzamento de dados dos maiores produtores rurais; 8 - ISS – Imposto Sobre Serviços. O Sr. Pregoeiro comunica que conheceu do recurso apresentado e manteve a decisão recorrida e remeteu os autos a autoridade superior para julgamento, sendo ratificada a decisão do Pregoeiro pela Prefeita Municipal. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Departamento de Licitação, à Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP: 38.950-000, das 08:00 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:30hs.

Ibiá/MG, 21 de setembro de 2017.

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro,

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:210B635C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA - PREGÃO 038/2017

O Município de Ibiá por meio de sua Prefeita Municipal, Marlene Aparecida de Souza Silva, torna público que, pelos motivos insertos no processo, FICA ANULADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, cujo objeto é a contratação de empresa com comprovada especialização em consultoria e gestão tributária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, para desenvolvimento de atividades nas áreas descritas a seguir: 1- Apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF com a aplicação e utilização de software próprio; 2 - Lei 18.030/2009 – Lei Robin Hood; 3 - Levantamento e apuração da base de cálculo do ITR (Imposto Territorial Rural); 4 - Acompanhamento dos contribuintes do simples nacional; 5 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM; 6 - Apuração dos valores dos produtos hortifrutigranjeiros comercializados nas unidades da Ceasa/MG, feiras livres, sacolões, dentre outros; 7 - Apuração e cruzamento de dados dos maiores produtores rurais; 8 - ISS – Imposto Sobre Serviços. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiá – MG, sito à Av. Tancredo Neves nº 663, Bairro: Centro ou pelo telefone (34) 3631-5754.

Ibiá-MG, 21 de setembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3860E621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2017
MODALIDADE: DISPENSA 042/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Iguatama, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO**da licitação divulgada através do edital da**DISPENSA 042/2017, CHAMADA PÚBLICA 001/2017**, tendo por objeto aaquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 026/2013 do Ministério da Educação, para retificação do Anexo I, nas quantidades dos produtos a serem entregues, com amparo legal no Art. 49 da Lei 8.666 e sumula 473 do STF.

Iguatama, 21 de Setembro de 2017.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:9B654883

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, I, LC 123/06) – PREGÃO PRESENCIAL 050/016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 108/2017 - Pregão Presencial 048/2017, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, visando atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agencia Nacional do Meio Ambiente – RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004, Resoluções CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e 358, de 29 de abril de 2005 e Deliberação Normativa do COPAM 171 de 22 de dezembro de 2011. Critério de Julgamento: Menor preço "por item". Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 06/09/2017 às 09:15h. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:2F527A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 107/2017 - Inexigibilidade 017/2017 - Credenciamento n.º 063/2017- Que Visa: **O MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,**

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, no dia 11/10/2017 até às 08:00. Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2360. e-mail: licitação@iguatama.mg.gov.br

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Pres. da CPL

21/09/2017.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:407BCB24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.916, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Determina a inserção das informações que menciona no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Deverão ser divulgadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG informações sobre os recursos recebidos pelo Município de Indianópolis-MG da União ou do Estado de Minas Gerais decorrentes de emendas de parlamentares.

Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei conterá o nome do parlamentar que apresentou a emenda, data de recebimento dos recursos pelo Município, valor de transferência e objeto a ser executado.

Art. 3º Fica a Câmara Municipal de Indianópolis obrigada a divulgar no seu Portal de Transparência os avisos de convênios, acordos, ajustes e de outros instrumentos congêneres, que receber do órgão repassador de recursos ao Município, na forma do § 2º, do art. 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Se os recursos a que se refere o *caput* deste artigo decorrerem de emenda parlamentar, deverá ser divulgado também o nome do autor da proposição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de setembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:2DC06334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 135/2017, com o Senhor **ROVILSON BERNARDES FRANCO, CPF Nº376.317.306-44** – do **Processo Licitatório Nº087/2017: Dispensa de Licitação nº041/2017**-Objeto: **O ARRENDAMENTO DE PARTE DE UMA GLEBA DE TERRAS, COM AREA DE 2,42 HÁ,LOCALIZADO NO BAIRRO DENOMINADO ENGENHO, NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA, PARA RETIRADA DE CASCALHO**.Valor do contrato: **R$: 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos reais).Data da assinatura: 18.09.2017**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 4 (Quatro) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.07.26.0606.0025.2.2056.3.3.90.36.00-Ficha-310-Serviço de manutenção de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4119C52B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
CERTAME DESERTO E AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Extrato de certame deserto e aviso de licitação, pregão Presencial 057/2017. Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de clínica especializada para internação de paciente para tratamento de transtorno mental. Nenhuma empresa compareceu, sendo que o pregoeiro, declarou deserto o certame e remarcou a sessão para o dia 04/10/2017 às 09h00m.

Itanhandu, 21/09/2017.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F543D831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 (Registro de Preços)
TIPO: MELHOR PREÇO
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X BIOMASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.
DATA: 21/09/2017
VALOR: R$ 15.595,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 21/09/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:73041392

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 (Registro de Preços)
TIPO: MELHOR PREÇO
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X VALEMAC LTDA.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.
DATA: 21/09/2017
VALOR: R$ 2.513,57 (dois mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 21/09/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:B0EEA6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 (Registro de Preços)
TIPO: MELHOR PREÇO
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.
DATA: 21/09/2017
VALOR: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 21/09/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:F38FA898

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 (Registro de Preços)
TIPO: MELHOR PREÇO
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X MEDFEN MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.
DATA: 21/09/2017
VALOR: R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 21/09/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:483EC0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 (Registro de Preços)
TIPO: MELHOR PREÇO
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X RD PHARMA LTDA.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.
DATA: 21/09/2017
VALOR: R$ 1.842,80 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 21/09/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:84583282

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 (Registro de Preços)
TIPO: MELHOR PREÇO
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X HEALTH SANTA LUZIA LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.
DATA: 21/09/2017
VALOR: R$ 7.953,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e três reais).
VIGÊNCIA: 21/09/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:787E50A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 (Registro de Preços)
TIPO: MELHOR PREÇO
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.
DATA: 21/09/2017
VALOR: R$ 2.548,86 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 21/09/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:D476565A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017 - objeto – Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais de Expediente, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 05/10/2017 às 12h30min. Informações através do e-mail: licitacaoita2017@gmail.com. Edital encontra-se no site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 05 de outubro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:F239789E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no quantitativo contratado, no percentual aproximado de 15,32% (quinze virgula trinta e dois por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes em 16/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, sub item 6.2.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Açougue e Mercearia Andorinha Ltda. ME
Valor total: R$ 14.672,05 (quatorze mil seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: Permanece o prazo de vigência do contrato original.

Japaraíba/MG, 20 de setembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:9AD9E9AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2016

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no quantitativo contratado, no percentual aproximado de 12,83% (doze virgula oitenta e três por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes em 05/01/2017, nos termos previstos na Cláusula Décima e na Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratado: Laboratório MGR Pio XII Ltda. ME
Valor total: R$ 3.080,51 (três mil e oitenta reais e cinquenta e um centavos).
Prazo de Vigência: Permanece o prazo de vigência do contrato original.

Japaraíba/MG, 20 de setembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:ED3EBD66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 216/2017 CONCORRÊNCIA N° 002/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017

Às treze horas do dia vinte e um de setembro do ano de dois e mil e dezessete, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 051/2017 de 24 de abril de 2017, para dar prosseguimento a Licitação, cujo objeto é a **"**Contratação de empresa para perfuração de poços subterrâneos e o fornecimento e instalação de bomba, painel de rede da bomba até a parte externa do poço, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital". Decorrido o prazo aberto para que as licitantes pudessem interpor recurso contra a decisão da CPL na fase de habilitação, e após as decisões tomadas pela CPL sobre aos recursos interpostos, a CPL convocou as empresas participantes do certame através dos e-mails:
solopocosartesianos@yahoo.com.br,
vendas@uniaopocos.com.br,
sac@sulamericaengenharia.com.br,
itapocos@itapocos.com.br,
sondaco@yahoo.com.br,
vendas@hidropocos.com.br, para a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas, sendo também o extrato de convocação publicado no diário oficial do município no dia 20/09/2017. Não houve representantes das empresas presentes ao certame. Conforme decisão da CPL sobre os recursos apresentados, restou-se habilitadas para a abertura dos envelopes propostas as empresas Antônio Marcos Machado Pereira – ME, União Poços Artesianos Eireli – EPP, Sul América Engenharia LTDA e Itapoços Poços Artesianos de Itabira Nascimento Ltda. – EPP. A comissão de licitação deu prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas no certame, sendo que da análise das proposta foi verificado que todas as empresas atenderam as exigências editalicias, sendo classificadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtendo – se a seguinte ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	Antônio Marcos Machado Pereira – ME	R$ 573.577,00
2º	União Poços Artesianos Eireli – EPP	R$ 605.720,62
3º	Itapoços Poços Artesianos de Itabira Nascimento Ltda. – EPP	R$ 650.073,05
4º	Sul América Engenharia LTDA	R$724.884,00

Foi declarada vencedora do certame a empresa Antônio Marcos Machado Pereira – ME, pelo critério de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido no edital de licitação, no valor global de R$ 573.577,00 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais). Foi aberto o prazo de 05 dias úteis conforme cláusula 14 do edital, sendo desde já aberto o prazo para as contra razões por igual período. Após a apresentação do recurso e da decisão proferida pela comissão de licitação o processo será encaminhado a autoridade superior para adjudicação e homologação. Os envelopes propostas das Sondaco Engenharia e Perfurações Ltda., e Hidropoços Ltda., que foram inabilitadas do certame, ficarão disponíveis na sede da Prefeitura para que os representantes das empresas possam retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias, decorridos este prazo os mesmos serão descartados pela comissão de licitação. Esta ata será publicada no diário oficial do Município de Japaraíba para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro
CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro
CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro
CPL

JULIANA MODESTA DE MORAIS
Membro
CPL

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:454916E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

O Município de Jequitibá/MG torna público ao requerente (Rojas Correa Barbosa Ferreira) que nos termos do § 1º do artigo 11 da Lei Federal nº 12.527/2011, que os autos do Processo Licitatório nº 23/2016, |Pregão Presencial nº 14/2016, encontra-se disponível para consulta, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá, localizada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 , centro, Jequitibá, de 2ª. a 6ª. Feira, de 08:00 às 17:00, ou através do telefone (31) 3717-6222.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:3D268C23

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2017

O Município de Jequitibá/MG torna público ao requerente (Rojas Correa Barbosa Ferreira) que nos termos do § 1º do artigo 11 da Lei Federal nº 12.527/2011, que os autos do Processo Licitatório nº 34/2017, |Pregão Presencial nº 21/2017, encontra-se disponível para consulta, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá, localizada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 , centro, Jequitibá, de 2ª. a 6ª. Feira, de 08:00 às 17:00, ou através do telefone (31) 3717-6222.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:97E381B7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 43/2017

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 35/2017, cujo objeto é a **"Aquisição de Material Permanente/Equipamentos"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site
www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 06/10/2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:CF81EE7F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ACORDO

Participes: Município de Jequitibá
Espólio de Elza Rodrigues Ribeiro, representado pela inventariante Edsonina da Rocha Ribeiro.
Objeto: Acordo de pagamento de valores oriundos da sentença condenatória nos autos nº 1500139-23.2004.8.13.0672, que tramitou na Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Sete Lagoas.
Valor: R$ 9.055,03 (nove mil e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Jequitibá, 18 de setembro de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C4F1B8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 064/2017, com a **DEGRAUS ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 71.427.389/0001-02.** Objeto: Execução de rede de adução de 400 mm em ferro fundido para água potável na ETA Pacas. Valor Global: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Vigência: 180(cento) e oitenta dias.

João Monlevade, 21 de setembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:BC21715D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 065/2017, com a **MAQTEC LTDA - ME, CNPJ N° 17.622.259/0001-77.** Objeto: Fornecimento e montagem de móveis e materiais de escritório diversos para os setores do DAE. Valor Global: R$ 6.917,00 (seis mil novecentos e dezessete reais)
Vigência: 12 meses.

João Monlevade, 21 de setembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:21E88EE5

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decreto Municipal nº 06/2014 e Súmula nº 257/2014 do TCU, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de perfuração de 02 (dois) poços tubulares para captação de água subterrânea nos bairros Serra do Egito e Egito, localizados no distrito pertencente à cidade de João Monlevade, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos do Edital.
Valor Estimado: R$ 142.625,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site
www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 05/10/2017, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 12 de setembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:E57E18C5

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
REGISTRO DE PREÇOS
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 015/2017 e nº 126/2013, cujo objeto é a o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de blocos de cimentos, para o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
Valor Estimado: R$ 9.350,00 (Nove mil e trezentos e cinquenta reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br ou ainda; disponível para download através do site
www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 06/10/2017, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 12 de setembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:0ABBEB14

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADO

A Secretária Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº276/2017, modalidade **Concorrência nº 03/2017**, cujo objeto é **"Contratação de empresa para REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DENOMINADA "PRAÇA DO LINDINHO", com área de 1.100 m², localizada na Av. Wilson Alvarenga, S/N, Bairro Carneirinhos, financiada pelo Convênio nº1491001335/2016 firmado entre o Município de João Monlevade e a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas e projeto"**, é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

EMPRESA	VALOR (R$)
"ROCHA & ROCHA CONSTRUTORA LTDA"	**R$ 95.965,20**

João Monlevade, 21 de setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUIEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4B83AC80

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº173/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº173/2014 – SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Gata Sul, nº 287, Bairro Vera cruz, João Monlevade – MG, para a família da Sra. Isabel Cristina Cabral, por encontrar-se em situação de risco, decorrente do **Ato de Dispensa 42/2014. - Vigência:** 03/09/2017 a 02/09/2018 – **Valor**: R$ 10.433,88 **- Dotação Orçamentária:**
16.482.1601.2084 – 3.3.90.39.00 - F. 440 – F. R. 1.00. **– Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93. - **Data:** 01/09/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:16465573

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 38/2017,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para prestação de serviços de assistência funeral em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade:

EMPRESA	LOTE	VALOR
ÍRIS ADÃO PRATA - ME	01	R$ 48.991,50
TOTAL		R$ 48.991,50

João Monlevade, 12 setembro de 2017.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:FD7CB423

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 34/2017,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para aquisição de tampão e grelha de ferro fundido, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras:

EMPRESA	ITEM	VALOR
FUNDIDOS UNIVERSO EIRELI-ME	01	R$ 7.095,00
AFER INDUSTRIAL LTDA	02	R$ 6.534,00
TOTAL		R$ 13.629,00

João Monlevade, 31 de agosto de 2017.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:FB19C5E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
PROCESSO Nº 376/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
ÍRIS ADÃO PRATA - ME	01	R$ 48.991,50
TOTAL		R$ 48.991,50

João Monlevade, 20 de setembro de 2017

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:0CDC99D8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO Nº 352/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
FUNDIDOS UNIVERSO EIRELI-ME	01	R$ 7.095,00
AFER INDUSTRIAL LTDA	02	R$ 6.534,00
TOTAL		R$ 13.629,00

João Monlevade, 20 de setembro de 2017

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A3301E65

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 20/2017

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o candidato classificado abaixo relacionado que NÃO cumpriu o prazo e/ou DESISTIU de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	5º	MICHELE CECÍLIA SILVA TORREZIO	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1º - DEFICIENTE	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO

João Monlevade, 19 de Setembro de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C787CD81

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 21/2017

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o candidato classificado abaixo relacionado que NÃO cumpriu o prazo e/ou DESISTIU de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11º	MARIA CRISTINA DE AQUINO	DESISTENTE

João Monlevade, 19 de Setembro de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:25051E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PREVIJOP 030/2017

PORTARIA DE PENSÃO

Portaria nº 030/2017

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005. Resolve conceder pensão a **Maria José Morais, CPF: 430.609.786-20,** cônjuge do Servidor Aposentado **Valter Alves da Conceição,** CPF: 259.379.796-72, no Cargo de Oficial de Serviços Públicos (Pedreiro), Nível I Grau "C", falecido no dia 15/08/2017, o benefício de pensão previsto no art. 45 da lei municipal 1238/2005 c/c Art. 40, § 7º inciso I da CF88 com redação dada pela EC 41/03, no valor de R$ 1.582,91, sendo 100% para o dependente, a partir da data do falecimento.

João Pinheiro, 21 de setembro de 2017.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente
PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:E3874C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PREVIJOP 029/2017

PORTARIA Nº 029/2017

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da lei 10.887 de 18/06/2004, nos termos do Art.34 da Lei municipal 1238/2005 de 09/12/2005 c/c Art. 40 §1º inciso III alínea b da CF 88 c/ redação dada pela EC 41/03, a Servidora RITA SEBASTIANA MARTINS DE ABREU, matricula 2293, CPF: 442.508.606-63, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira), Nível I Grau "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 21 de setembro de 2017.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente
PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:B19AFA02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

CADASTRO,TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2017

Nos termos do PTA nº 2536/2017, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, referente a débito de natureza fiscal existente com este Município, ficando assim, INTIMADO(S) a recolher ou apresentar recurso do crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios.

Contribuinte: **COMERCIAL J.F. LAGOENSE LTDA ME**
CNPJ: **02.472.048/0001-28**
Endereço: **RUA PARANÁ, 391, BAIRRO MARÍLIA**
CEP: **35590-000**
Cidade: **LAGOA DA PRATA-MG**

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa

Secretaria Municipal de Fazenda/Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

Lagoa da Prata, 14 de setembro de 2017.

ANDRÉ MARCELO GONÇALVES
Chefe do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Publicado por:
André Marcelo Gonçalves
Código Identificador:A3C262C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017/CFS-MLP, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LAGOA DA PRATA, PROCESSO 011/2017.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o ***1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2017/CFS-MLP, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lagoa da Prata, Processo 011/2017.*** OBJETO: PROMOVER A HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA/AUTISMO E SUA FAMÍLIA.
COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.
18/09/2017.

Publicado por:
Renata Almeida e Silva
Código Identificador:47FB4D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 105/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 166/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 105/2017, Processo Licitatório 166/2017 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE CARTILHAS INFORMATIVAS, FLYERS PAPEL COUCHE, BANNERS E FAIXAS PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
Licitante Vencedor: GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME

CPL,

21/09/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:094FBA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Homologação do Pregão Presencial nº 079/17 à seguinte empresa: Construtora Remo Ltda, CNPJ: 18.225.557/0001-96, Valor: R$ 1.050.000,00. Objeto: contratação de empresa de engenharia (empreiteiro credenciado Cemig) para execução de serviços de instalação de iluminação pública na nova rotatória e no canteiro central da avenida que compõe o acesso principal ao CTCA assim como adequação da rede elétrica próxima à alça (avenida Getúlio Vargas com rua Conde Dolabela) com fornecimento de material e mão de obra.

Lagoa Santa em 19/09/2017.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Claudia Jaqueline dos Santos
Código Identificador:84F21A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/17

PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAGOA SANTA, torna público a ratificação e homologação da Dispensa de Licitação 18/17. Objeto: locação de imóvel situado a rua Bom Jesus, n° 174, Santos Dumont, Lagoa Santa-Minas Gerais, destinado a instalação da Unidade Básica de Saúde Recanto da Lagoa. Locadores: Sr. Evandro de Bastos Souza, portador da carteira de identidade n° M-2.507.694 SSP/MG e CPF: 403.476.566-68; Sra. Ione de Bastos Loboruk, portadora da carteira de identidade n° MG-1.519.912 SSP/MG e CPF: 007.603.300-77; Sr. Nilo Loboruk, portador da carteira de identidade n° 258539 MD MG e CPF: 160.933.130-34 ; Sra. Ivone Bastos de Souza, portadora da carteira de identidade n° MG 4001515 e CPF: 585.996.146-49; Sr. Edmar Bastos de Souza, portador da carteira de identidade n° M 4.751.748 e CPF:479.960.646-87 e Sra. Ionara de Bastos Souza, portadora da carteira de identidade MG 3770922 SSP MG e CPF:574.993.576-00. Valor mensal de R$ 1.900,00, pelo período de 12 (doze) meses, mediante contrato. Fundamentação Legal: inciso X, artigo 24 da Lei 8.666/1993. Em 20/09/2017.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Jaqueline dos Santos
Código Identificador:DB7416EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/17

PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAGOA SANTA torna publica a Ratificação e homologação da Dispensa de Licitação nº. 20/17. Contratada: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa. CNPJ: 17.395.815/0001-10. Objeto: Contratação de Instituição Filantrópica para prestação de serviço ambulatorial de atendimento, acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências, aos portadores de necessidades neuro-psico-motor cadastrados e que sejam incluídos de acordo com a demanda do SUS Lagoa Santa/MG. Fundamentação: inciso XX do artigo 24 da Lei 8.666/93. Valor mensal: R$ 17.003,79, valor anual: R$ 204.045,48. Em, 20/09/17.

GILSON URBANO DE ARAÚJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:E3A58C3F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001/2017

Torna-se sem efeitoa publicação do Extrato do Termo de Fomento n° 001/2017. Data 07/08/2017, Pag 113

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:EBB5AE3A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002/2017

Torna-se sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Fomento n° 002/2017. Data 07/08/2017, Pag 113

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:9F66BE59

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Clube Social da 3ª Idade em Lagoa Santa - Vigência: 13/09/2017 A 12/09/2018 – Objeto: repasse de recursos financeiros para a entidade Clube Social da Terceira Idade em Lagoa Santa, conforme plano de trabalho (Anexo I) e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.366 de 07 de junho de 2017 e Processo Interno nº 5059/2017 - Valor: R$ 52.200,00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:AD1F897C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Grupo Escola Amizade E Amor – GEAA - Vigência: 01/09/2017 a 28/02/2018– Objeto: Repasse de recursos financeiros para a entidade Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA para a execução do projeto "BRINCAR" conforme plano de trabalho (Anexo I), através do Comunicado de nº 001/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Deliberação nº 196/2017/CTG e Processo Interno nº. 5267/2017 - Valor: R$ 23.772,50

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:4C2FF381

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Gave Incorporações e Empreendimentos Ltda, Ata de Registro de Preços nº 002/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site
www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 6623/2017. Em 21/09/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:F74291EC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 049/2017 – PP 057/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e D&D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli – ME, Dental Universo Eireli – EPP, Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontologicos Eireli – ME, Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares. Objeto: O Fornecimento parcelado de material de consumo odontológico para amnutenção da atividades do centro de especialidades odontológico-ceo e dos consultórios odontológicos das unidades de saúde.Vigência 14/09/2017 a 13/09/2018– Valor: R$ 423.284,06

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:51BF3E8B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6° T.A/CONTRATO 050/2013 – PP 047/2013

Partes: Mun. de Lagoa Santa e SV Empreendimentos Imobiliários ltda . Finalidade do T. A: Prorrogação de prazo por 6 (seis) meses com renovação proporcional das quantidades, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:3350331B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma sala para instalação de aparelho de raio-x, na Rua Maria Fábregas, nº 87, Bairro Sertãozinho, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo apresentado nos autos do Processo em epígrafe, pelas empresas PIMENTEL OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA POTENCIAL EIRELI.

I.1 – DAS RAZÕES APRESENTADAS PELAS EMPRESAS

Insurge a recorrente CONSTRUTORA POTENCIAL EIRELI, em síntese, que a decisão que não concedeu os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a mesma não apresentou, na fase de credenciamento, declaração e comprovação de sua condição de ME ou EPP, está em desacordo com a legislação e não se mostra razoável.

Ademais, afirma que sua inabilitação não pode permanecer, já que decorrente de uma interpretação equivocada da Comissão Permanente de Licitação, que entendeu que a empresa não cumpriu a exigência contida no item1.15.2.3 do edital, pelos motivos trazidos no bojo do seu recurso.

Ao final, requer a recorrente seja corretamente identificada como EPP, enquadrada e resguardada corretamente em seus benefícios previstos nos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como seja considerada habilitada no processo.

Noutro giro, a Recorrente PIMENTEL OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, alega que a decisão que a inabilitou restringe o caráter competitivo da licitação já que o encarregado de obra não faz parte do quadro técnico de uma empresa, razão pela qual, pugna pela sua habilitação.

I.2 - CONTRARRAZÕES
Intimadas as empresas participantes, não houve apresentação de contrarrazões.

É o breve relatório.
II – DA ANÁLISE DO RECURSO
Preliminarmente, verifico a tempestividade dos recursos apresentados pelas recorrentes.

Com relação ao questionamento ofertado pela empresa CONSTRUTORA POTENCIAL EIRELI, no que tange a não concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, razão não assiste a recorrente.

Veja-se o teor do item 4 do Capítulo VI do edital do certame:

[...]
4 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, **deverá apresentar, fora do envelope de habilitação**, declaração conforme modelo do Anexo XI, relativa a sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei. (grifo nosso)

Como se vê, o edital traz como exigência que a comprovação da condição de ME ou EPP seja feita em momento anterior a abertura da documentação de habilitação.

Não havendo prova do cumprimento, no momento próprio, dos requisitos exigidos no Edital de Licitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, que trata da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, inexiste ilegalidade na não concessão dos referidos benefícios, tendo a Administração Pública observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Em relação à inabilitação das empresas CONSTRUTORA POTENCIAL EIRELI e PIMENTEL OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, razão assiste às recorrentes.

O item 1.15.2.3, previa:

[...]
1.15.2.3 - O(s) responsável(is) técnico(s) acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.
[...]

Realmente houve um erro de interpretação por parte desta Comissão já que o item acima faz referência à capacitação técnico-profissional e não à disponibilidade de pessoal técnico especializado.

Conforme se verifica do edital, para a demonstração da disponibilidade de pessoal técnico especializado, bastava a apresentação de declaração formal da empresa contendo um profissional formado em engenharia e um encarregado de serviço, exigência esta que foi cumprida por todas as empresas participantes, inclusive as recorrentes.

A exigência contida no item 1.15.2.3 refere-se somente ao responsável técnico, engenheiro ou arquiteto urbanista.

Assim sendo, tendo as empresas recorrentes apresentado, quando da fase de habilitação, referido documento, não é correta a decisão que as inabilitou.

III – DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, CONHEÇO o recurso interposto pelas empresas, para no mérito julgá-los procedentes parcialmente, com a consequente manutenção da decisão que não concedeu os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 a empresa CONSTRUTORA POTENCIAL EIRELI e reformar a decisão que inabilitou as recorrentes, tornando-as habilitadas a participar do certame.

Lambari, 20 de setembro de 2017.

CPL.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:5131CDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 090/2017 DISPENSA Nº 014/2017

O município de Lamim no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X,do artigo 24,combinado com o artigo 26,ambos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores,RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a locação do Imóvel situado na Rua Geraldo Costa Reis, nº 28 , Centro, na cidade de Lamim-MG, CEP 36.455 -000, de propriedade do Sr. Rogério Gomes Leão, para funcionamento de Aluguel Social, de Janeiro á Junho para atender Terezinha Valdefino da Cruz e de Agosto à Dezembro para atender Cristiane Aparecida da Silva no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Imóvel situado na Rua Egidio de Assis Reis, nº 167 , Centro, na cidade de Lamim-MG, CEP 36.455 -000, de propriedade do Sr. Divanir Jose Alves, para funcionamento de Aluguel Social, de Janeiro á Setembro para atender Efigênia das Dores de Paula Costa no valor total de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) e Imóvel situado na Rua São Geraldo, nº 80 , Centro, na cidade de Lamim-MG, CEP 36.455 -000, de propriedade da Sra. Maria Dores da Silva Gomes, para funcionamento de Aluguel Social, de Janeiro á Setembro para atender Sônia Maria Moreira no valor total de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) ambos com finalidade exclusiva de abrigar as famílias carentes conforme Lei Municipal 693/2017.

Lamim, 21 de Setembro de 2017.

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:47E31A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 091/2017 PREGÃO Nº 064/2017

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de camisas no município de Lamim para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**. Data de recebimento das propostas e documentação: 05/10/2017 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoedital294@gmail.com ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 21 de Setembro de 2017.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:A027219F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratados: Kassiana Aparecida Castilho Faria
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Organização dos documentos para Preenchimento e entrega de FCE de empreendimentos municipais junto a SUPRAM – ZM (Ubá/MG e IEF – Muriaé); Organização e emissão de pareceres e laudos ambientais, pertinentes à capacidade técnica da profissão de Biólogo, com suas respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART; Organização de Leis municipais e documentos do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente e Fundo de Proteção ao Meio Ambiente municipais.
Valor: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais). Mensais
Vigência: 30/01/2018
Processo Licitatório: 116/2017
Dispensa n° 036/2017.
Data: 31/08/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Donato e Kassiana Aparecida Castilho Faria

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:2EBDD17B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2017

Extrato de Contrato nº 137/2017
Contratante: Município de Laranjal
Contratados: Arte Secreta Confecções LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de microempresas, ME, empresa de pequeno porte, EPP, ou equiparadas com a proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de uniformes personalizados para a utilização pelos funcionários públicos municipais.
Valor: R$ 18.355,50 (Dezoito Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Vigência: 31/12/2017
Processo Licitatório: 111/2017
Pregãon° 059/2017.
Data: 12/09/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Arte Secreta Confecções LTDA

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:E7A07066

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL ESTADO DE MINAS GERAIS PREGÃO Nº 068/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 124/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato tem por objetivo à contratação de empresas especializada para a prestação dos serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, pintura e lanternagem dos veículos automotores leves, pesados, semi-pesados e tratores e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laranjal, e para a Polícia Militar de Minas Gerais referente convênio.

DATA: 04/10/2017
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes, devendo o representante da empresa cadastrar-se no site para obtenção do mesmo.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 21 de Setembro de 2017.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:CEE2EA96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: Clínica Diagnóstico por Imagem e Medicina do Trabalho Ltda.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 020/2014, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 21/09/2017.
Pregão Presencial n.º 007/2014, Processo Licitatório n.º 013/2014
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Roberto Britto de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7E46893F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 064/2017

Processo Licitatório nº 0800/2017
Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança Individual EPI'S, todos devidamente com CA (Certificado de Aprovação) expedido pelo Órgão Nacional Competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, necessários para atender aos servidores desta Prefeitura que estão suscetíveis a riscos de acidentes de trabalho ou de doenças ocupacionais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I**.**
Firma Vencedora:
SUPRISOLDAS LTDA-ME/**CNPJ:** 10.972.584/0001-10 /**VALOR:** R$ 7.857,30
Recursos: Próprio
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:18/09/2017

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:48805F21

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PRC Nº 0897/2017

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Obras e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todas empresas interessadas em participar do referido certame,a RETIFICAÇÃO do edital, passando a abertura dos envelopes para o dia 10 (dez) de outubro de 2017 às 13(treze) horas, com a alteração nos Anexos: XIV,XV,XVI,XVII,XVIII,XIX e XX, bem como o item XXIV do Edital, permanecendo inalterados os demais itens, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para construção de uma Creche Municipal, no distrito de Piacatuba, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, 21 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0E83856D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2017

Pregão Presencial nº 063/17 - Processo Licitatório nº 0779/17
Partes:COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPPe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Versa o presente termo de aditamento acerca da contratação do item V, no valor de R$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais), tendo em vista a homologação complementar acostada aos autos do pregão em tela, justificada na penalização da empresa ordinariamente vencedora.

Data de assinatura:19/09/17.
Signatários: Jorge Cupertino da Silva

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:78B93CE7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 278, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° - Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal RENATA VIDAL DE CAMPOS, no período de 14/12/2017 a 11/02/2018, conforme requerimento administrativo nº 4619/2017.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 15 de setembro de 2017; 163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8F09064C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO Nº. 003/2017

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS UNIDADE LEOPOLDINA.

Convênio que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal **Dr. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, médico, C.I. n.º 944.309 SSPMG, CPF nº. 235.475.456-68, doravante denominado **CEDENTE**, e o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS UNIDADE LEOPOLDINA** inscrito no CNPJ sob o nº. 17220203/0001-96, localizado na Rua José Peres, nº. 558 - Centro, nesta cidade, representado por seu Diretor **Sr. DOUGLAS MARTINS VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da C.I. n.º 11881581, CPF n.º 013.897.986-31, doravante denominada **CONVENENTE**, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por finalidade estabelecer parceria entre as partes para auxílio de soluções em tecnologias da informação e telecomunicações e análise do software para a operacionalização do estacionamento rotativo no âmbito do município de Leopoldina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
A - DA CONVENENTE:
I - Colaborar nas soluções em tecnologias da informação e telecomunicação, auxiliando na análise do software para operacionalização do estacionamento rotativo no Município;
II - Desempenhar a obrigação pactuada com presteza e agilidade, em prol do interesse público ultimado pelo presente ato;
III - Esclarecer eventuais pontos técnicos não compreendidos pela Administração;
IV - Após a implantação, orientar o Município na operacionalização prática do software.

B - DO MUNICÍPIO:
I – Fornecer as informações pleiteadas pela Entidade Convenente, consideradas por esta como básicas para conclusão do objeto;
II - Auxiliar na consecução do objeto com os recursos nos quais disponha;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser denunciado por qualquer das partes, sem a exigência de qualquer indenização, mediante prévia notificação extrajudicial com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, podendo ainda ser modificado ou prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Tendo em vista tratar-se o presente convênio de Cooperação técnica sem transferência de recursos, deixa de mencionar dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
O presente Convênio será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município e em jornal de grande circulação local, sendo tal publicação de responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas decorrentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Convênio, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, MG, 08 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

DOUGLAS MARTINS VIEIRA DA SILVA
Diretor do CEFET/MG - Unidade Leopoldina

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente Convênio.

VIVIANI CESAR CORRÊA
Procuradora-Geral do Município
OAB/MG nº. 120.321

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:722918A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
LEI Nº 2.504/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

"DÁ DENOMINAÇÃO À ACADEMIA DE SAÚDE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. A Academia de Saúde localizada no espaço público entre as Ruas Olhos d'Água e Nilton de Almeida, passa a denominar-se "**Academia Amael Nilton Bahia".**

Parágrafo único - A denominação do bem público municipal de que trata esta lei é uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa da denominação para fins de identificação do bem público.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 20 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E03AE4C5

DEPARTAMENTE JURÍDICO
PORTARIA Nº. 021/2017, DE 18 DE SETEMBRO 2017.

"ALTERA E DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA APURAÇÃO DE CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSABILIDADES, EM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ENVOLVENDO VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando todo o teor do ofício Administrativo nº. 12 de 28 de agosto de 2017;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado, a Sra. **SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo II/H, a Sra.**ANGELA APARECIDA FERREIRA**ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II/L e a Srtª. **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – III/B, e para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo, para apurar as causas, conseqüências e responsabilidades em acidente automobilístico, o qual envolve veículo da frota e servidor público municipal.
Art. 2º. A Comissão irá apurar a responsabilidade da Administração Pública, conforme a previsão do parágrafo 6º, do artigo 37 da Constituição Federal/1988 e apurar a responsabilidade do servidor público municipal condutor do veículo da frota municipalenvolvido.

Parágrafo único: constatada a responsabilidade, existindo em tese, infração à disposição da legislação estatutária municipal, poderá incorrer na aplicação de penalidade prevista nos arts. 56 e 57; art. 127, §1º e §2º e aquelas elencadas no art. 133, em razão de violação dos deveres de servidor público do artigo 122, incisos I e VI, todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 3º. A Presidente da Comissão designará um de seus membros para Secretariar os seus trabalhos.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B71E601F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 001/2017 EDITAL CHAMAMENTO Nº 001/2017

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2335/2017 de 01.09.17, para análise da documentação referente ao **Chamamento Público para Credenciamento** de proprietários e produtores rurais inseridos na área da APA Córrego da Velha para a seleção de propriedades para o recebimento de ações que tenham por finalidade prover serviços ambientais decorrentes de práticas que resultem em: Conservação de água e solo, recuperação e manejo do solo e da água; Recuperação e proteção de matas ciliares**.** Tipo: Chamamento Público. Aberta a sessão, os membros da CPL reuniram para aferição da documentação da empresa **OURO FINO NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA** e as pessoas físicas: **MARIA JOSÉ DUARTE COSTA, inscrita no CPF: 026.002.836-33**, **MARCELO RESENDE**, inscrito no CPF: 840.488.246-00, **GILCELIA RESENDE**, inscrita no CPF: 775.387.496-91, **CARLOS PAULINELLI RABELO**, inscrito no CPF: 108.627.576-49, **EVILASIO BAIA COSTA**, inscrito no CPF: 228.567.906-82, **LESLIE CAETANO PAOLINELLI DE CARVALHO**, inscrita no CPF: 536.176.496-53, **MARIA DE FATIMA GHADER**, inscrita no CPF: 904.824.096-49, **BRUNO PAOLINELLI MACEDO**, inscrito no CPF: 860.961.846-34, **DALNIO BASILIO PAULINELLI**, inscrito no CPF: 300.300.806-49, **ZAIDA CABRAL CAETANO**, inscrita no CPF:536.178.356-00, **MARCIA BASILIO PAULINELLI**, inscrita no CPF: 455.238.786-34, **ANTÔNIO BASILIO PAULINELLI**, inscrito no CPF: 618.184.616-68, **IVANY CAETANO CARVALHO JUNQUEIRA**, inscrita no CPF: 619.089.916-15, **MARIA DIVINA PEREIRA**, inscrita no CPF: 477.350.076-04, **FABIANO CARDOSO NECCI**, inscrito no CPF: 024.949.876-60, **SEBASIÃO OROZIMBO DA SILVA**, inscrito no CPF: 398.201.226-00, **TÂNIA BAHIA PAULINELLI**, inscrita no CPF: 844.773.186-34, **KÊNIA GONÇALVES RIBEIRO BAHIA**, inscrita no CPF: 832.169.876-04, **TIAGO AUGUSTO PEREIRA BASILIO**, inscrita no CPF: 030.093.896-98, **JOSÉ DO COUTO FILHO ESPOLIO**, inscrito no CPF: 152.107.906-49. Os envelopes e documentações foram devidamente protocolados e visados pelos membros da CPL. Diante da apreciação das documentações apresentadas foram considerados, **HABILITADOS, com exceção de JOSÉ DO COUTO FILHO ESPOLIO e MARIA JOSÉ DUARTE COSTA,** foram considerados **INABILITADOS** por não apresentar a documentação referente ao **Item 5.3 do Edital –** "**DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE** do imóvel/área e/ou **CARTA DE ANUÊNCIA**, devidamente assinada e autenticada em cartório, confirmando a ciência e a concordância de todos os legalmente interessados". Os demais inscritos considerados **CREDENCIADOS.** A CPL irá encaminhar todo o processo a Procuradoria Jurídica do Município para apreciação e posteriormente autoridade competente para homologar a decisão. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitado a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

Luz, 04 de setembro de 2017.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

DENISE MARIA CHAVES

LEMUEL FERREIRA DE MOURA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:131B6A9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0119/2017.

PRC Nº. 0119/2017. **PREGÃO Nº 057/2017.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA (SAAE) DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS A ESTES E AOS SERVIDORES, PREVISTOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DEMAIS NORMAS VIGENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**". TIPO: **MAIOR LANCE OU OFERTA**. LICITAÇÃO: **10.10.2017** ÁS **09:00** HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 21.09.2017.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:597779F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0121/2017.

CONCORRENCIA Nº 003/2017. OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO POLIESPORTIVO JOSÉ FERREIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 831853/2015 – PROCESSO 1028628-02/2016, FIRMADO ENTRE GIGOV E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG".** MENOR PREÇO GLOBAL**.** ABERTURA DOS ENVELOPES: **31.10.2017 ÁS 09:00 HORAS**. LOCAL: DEPTO. COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 21.09.2017.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3E041900

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira ao servidor estável ***Rômulo David Anicésio Silva,*** matrícula nº 5214**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal, ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:60D09DF4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira ao servidor estável ***Rômulo David Anicésio Silva,*** matrícula nº 5214**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal, ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B769497E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável Sra.***Lúcia Aparecida da Silva,*** matrícula nº 5577, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B90E914E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em

vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável Sra. ***Luana Oliveira Ferreira,*** matrícula nº 5836, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:26C918D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Mendes Pimentel/MG, através do Prefeito Municipal Aymoré Moreira da Silva, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo de Licitação nº 43/2016, Tomada de Preços n° 03/2016, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de ponte no Córrego Preto, na zona rural do Município de Mendes Pimentel/MG, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Maiores informações pelo Telefone (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 21/09/2017.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:46D0454F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. CONTRATADO: POSTO MATOS & MARQUES LTDA-ME. CNPJ: 23.747.593/0001-74. REALINHADOS: ITEM 01- GASOLINA COMUM DE R$ 3,96 PARA 4,49 E O ITEM 02 ÓLEO DIESEL S10 DE R$ 3,26 PARA R$3,41. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19 DE SETEMBRO DE 2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:8C6187EF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO 063/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, CONTRATO Nº 096/2017. OBJETO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 144/2017 DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR: POSTO MATOS & MARQUES LTDA. CNPJ: 23.748.593/0001-74. REALINHADO: ITEM 01 GASOLINA COMUM DE R$3,96 PARA 4,49 E ITEM 02 ÓLEO DIESEL S10 DE R$ 3,26 PARA R$4,41. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19 DE SETEMBRO DE 2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:D0662678

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *118/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 060/2017.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais de consumo para oficinas dos programas sociais e kit natalidade.*
ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA – ME CNPJ: n° 86.626.629/0001-67. Vigência: 13/09/2017 até 13/09/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	BODY INFANTIL COM MANGAS CURTAS. CORES VARIADAS	100	11,28	1.128,00
2	CALÇA EM MALHA PARA RECÉM NASCIDO. CORES VARIADAS	200	9,28	1.856,00
3	COBERTOR INFATIL, ANTIALÉRGICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 X 1,10M	100	64,80	6.480,00
4	TOALHA PARA BEBÊ COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM, ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHO APROXIMADO: 75 X 75CM	100	32,90	3.290,00
Valor geral				**12.754,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:C9D3F691

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*

Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *118/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 060/2017.*

Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais de consumo para oficinas dos programas sociais e kit natalidade.*

CAMARGOS E MACHADO LTDA CNPJ: n° 09.261.640/0001-20. Vigência: 13/09/2017 até 13/09/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SACARIA NAS CORES AMARELA, AZUL E BRANCA; MEDINDO 80CM DE LARGURA. ROLO, MEDINDO 20M	26	90,00	2.340,00
2	TECIDO ETAMINE PARA BORDADOS, COR AMARELA. ROLO MEDINDO 1,40 X 20,00M	3	320,00	960,00
3	TECIDO ETAMINE PARA BORDADOS, COR BRANCA. ROLO MEDINDO 1,40 X 20,00M	3	320,00	960,00
4	TECIDO ETAMINE PARA BORDADOS, COR SALMON. ROLO MEDINDO 1,40 X 20,00M	2	400,00	800,00
5	TECIDO ETAMINE PARA BORDADOS, COR	1	320,00	320,00

	VERMELHA. ROLO MEDINDO 1,40 X 20,00M			
6	TECIDO POÁ, ESTAMPAS VARIADAS	600	13,00	7.800,00
7	TNT, ROLO MEDINDO 1,40 X 50,00M. NAS CORES ROSA, AZUL, VERDE VIBRANTE, BRANCA, PRETA, VERMELHA, AZUL CLARO, AMARELA, LARANJA E LILÁS	29	65,00	1.885,00
Valor geral				**15.065,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:4866A9E8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *118/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 060/2017.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais de consumo para oficinas dos programas sociais e kit natalidade.*
GERALDA VIEIRA DOS SANTOS PINTO CNPJ: n° 14.745.664/0001-94. Vigência: 13/09/2017 até 13/09/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	BISCUIT, MODELO VARAIDOS. PACOTE COM 50 UNIDADES	150	3,45	517,50
2	CABEÇA DE BONECA PARA ARTESANATO. TAMANHO 5,5 X 7,0 CM	500	1,35	675,00
3	CABEÇA DE BONECA, TAMANHO MÉDIO	50	1,19	59,50
4	CABEÇA DE PALHAÇO PARA ARTESANATO. TAMANHO 5,5 X 7,0 CM	500	1,19	595,00
5	LINHA PARA BORDAR, ROLO COM 150M. CORES VARIADAS	400	3,45	1.380,00
6	LINHA PARA CROCHÊ, ROLO COM 1.000 M, CORES VARIADAS. MARCA CLEIA OU OUTRA, COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	400	10,99	4.396,00
7	LINHA PARA CROCHÊ, CORES VARIADAS. ROLO COM 500M. MARCA ANNE OU OUTRA COM, QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	600	10,99	6.594,00
8	LÃ, CORES VARIADAS, PACOTE COM 05UN COM 40G	100	14,00	1.400,00
9	TIRA BORDADA, ROLO MEDINDO 13,70M COM 5 CM DE ESPESSURA, NAS CORES: BRANCA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, A ZUL CLARO,A ZUL ESCURO, VERMELHA, AMARELO CLARO E AMARELO ESCURO	40	16,90	676,00
Valor geral				**16.293,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:E2BA172E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *118/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 060/2017.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais de consumo para oficinas dos programas sociais e kit natalidade.*
MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA – ME CNPJ: n° 09.555.539/0001-81. Vigência: 13/09/2017 até 13/09/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA INFANTIL; COM DESIGN MODERNO, CAPACIDADE APROXIMADA 36 LITROS, COM COMPARTIMENTO PARA ITENS PARA O BANHO COMO: SABONETE, BUCHINHA E SHAMPOO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 78,3 X 45,4 X 28,2CM ((C X L X A)	100	31,50	3.150,00
2	FRALDE DE ALGODÃO, DUPLA PARA BORDAR. PACOTE COM 05UN	100	25,80	2.580,00
3	SABONETEIRA PLÁSTICA, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM, PIGMENTOS. TAMANHO APROXIMADO: 10,5 X 8 X 4 CM (C X L X A)	100	4,95	495,00
Valor geral				**6.225,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:5BAF8016

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *118/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 060/2017.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais de consumo para oficinas dos programas sociais e kit natalidade.*
MARIA DOLORES ROLIM DE SOUZA CNPJ: n° 14.006.580/0001-39. Vigência: 13/09/2017 até 13/09/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	AGULHA PARA BARBANTE3MM	100	2,10	210,00
2	AGULHA PARA CROCHÊ N° 3,5	100	2,10	210,00
3	AGULHA PARA CROCHÊ N° 4	250	2,10	525,00
4	BARBANTE PARA CROCHÊ N° 06, ROLO COM 610M. CORES VARIADAS	700	10,90	7.630,00
5	BARBANTE PARA CROCHÊ N° 08, ROLO COM 457M. CORES VARIADAS	700	10,30	7.210,00
6	BARBANTE PARA CROCHÊ N° 10, ROLO COM 457M. CORES VARIADAS	700	10,30	7.210,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE. GROSSO, PACOTE COM 01 KG	50	25,00	1.250,00
8	FITA DE CETIM N°0. CORES VARIADAS, ROLO COM 100M	20	16,00	320,00
9	FITA DE CETIM N°1. CORES VARIADAS, ROLO COM 100M	20	14,40	288,00
10	IMÃ DE GELADEIRA PARA ARTESANATO. PACOTE COM 50UN	100	5,00	500,00
11	MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO	50	2,40	120,00
12	SIANINHA, ROLO COM 10M	10	9,90	99,00
13	TECIDO PARA VAGONITE, ROLO MEDINDO 1,40 X 20M	2	340,00	680,00
Valor geral				**26.252,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:D07DB1B7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *118/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 060/2017.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais de consumo para oficinas dos programas sociais e kit natalidade.*
ROSARIA RAMOS DOS SANTOS MOTA CNPJ: n° 10.140.450/0001-33. Vigência: 13/09/2017 até 13/09/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	COLA BRANCA, EMBALAGEM, COM 500ML	50	9,20	460,00
2	COLA PERMANENTE, FRASCO COM 37ML	30	4,10	123,00
3	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE	60	3,25	195,00
4	MARCADOR DE TEXTO	30	4,00	120,00
5	PINCEL N° 02	10	2,60	26,00

6	PRIMER, FRASCO COM 100ML	60	16,10	966,00
7	TINTA ACRILEX, PARA TECIDO, CORES VARIADAS. FRASCO COM 250ML	60	14,50	870,00
8	TINTA CRAQUELEX, FRASCO COM 37ML	30	7,00	210,00
9	TINTA FOSCAL PARA ARTESANATO PVA, A BASE DE ÁGUA. CORES VARIADAS, FRASCO COM 250ML	60	12,85	771,00
10	TINTA RELEVO, GLITTER, FRASCO COM 35ML	50	9,90	495,00
11	VERNIZ ACRÍLICO, FASCO COM 100ML	30	11,60	348,00
12	VERNIZ CRAQUELÊ, FRASCO COM 100ML	30	10,90	327,00
Valor geral				**4.911,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:427FA27E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *118/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 060/2017.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais de consumo para oficinas dos programas sociais e kit natalidade.*
SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO - ME CNPJ: n° 07.676.668/0001-00. Vigência: 13/09/2017 até 13/09/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 24UN	100	31,50	3.150,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE COM 24UN	100	29,80	2.980,00
3	LENÇO UMEDECIDO; PACOTE COM 75 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 X 12 CM	100	8,00	800,00
4	SABONETE INFANTIL EM BARRA COM CREME HIDRATANTE. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 75G. DIMENSÕES APROXIMADAS: 9 X 3 X 5,4 CM (A X L X C)	100	5,60	560,00
Valor geral				**7.490,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:88E05DB3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *118/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 060/2017.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais de consumo para oficinas dos programas sociais e kit natalidade.*
SÉRGIO LUIZ DA SILVA - ME CNPJ: n° 03.733.038/0001-61. Vigência: 13/09/2017 até 13/09/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	COLA PANO, FRASCO COM 100ML	30	11,50	345,00
2	GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12UN. MARCA ACRILEX OU OUTRA COM, QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	20	5,00	100,00
3	PINCEL N° 0	10	2,50	25,00
4	PINCEL N° 04	10	2,60	26,00
5	PINCEL N° 06	10	3,20	32,00
6	PINCEL N° 08	10	4,00	40,00
7	PINCEL N° 10	10	4,00	40,00
8	PINCEL N° 12	10	4,00	40,00
9	PINCEL N° 14	10	5,00	50,00
10	PINCEL N° 16	10	6,50	65,00
11	PINCEL N° 18	10	5,90	59,00
12	PINCEL N° 22	10	6,90	69,00
13	PINCEL N° 24	10	7,50	75,00
14	TESOURA DE METAL COM CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO 22CM. TIPO, MUNDIAL, MARCA DESART OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	5	13,00	65,00
15	TINTA ACRÍLICA, CORES VARIADAS, FRASCO COM 250ML	50	13,50	675,00
Valor geral				**1.706,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:D2BC9A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação Processo nº 120/2017 - Pregão nº 056/2017 – Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares, fraldas e tecidos, para atendimento das demandas da Gerência Municipal de Saúde deste Município de MIrabela-MG**. Extrato de ARP nº 078/2017, Contratada: Alphalab Produtos para Saúde - ME, CNPJ: 19.188.783/0001-07, Valor da Ata: R$137.049,40. Extrato de ARP nº 079/2017, Contratada: Master Medicamentos e Materiais Medico Hospitalar LTDA - ME, CNPJ: 26.788.983/0001-66, Valor da Ata: R$ 223.880,30. Extrato de ARP nº 080/2017, Contratada: Megafarma Distribuidora Eireli - ME, CNPJ: 17.461.173/0001-00, Valor da Ata: R$ 123.695,45. Extrato de ARP nº 081/2017, Contratada: Nathalia Distribuidora LTDA - ME, CNPJ: 04.930.131/0001-29, valor da Ata: R$ 60.103,25.

Mirabela, 20 de Setembro de 2017

NAIR IGNA MOREIRA R. DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:85124B15

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2017 - Partes: Município de Mirabela-MG e Srª. Maria de Jesus Rodrigues Pereira, CPF: 957.163.356 – Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da UBS - São Geraldo deste Município de Mirabela-MG, com base no inciso X, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. valor global do contrato R$ 9.000,00.

Mirabela, 18 de Setembro de 2017

NAIR IGNA MOREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:68AAAE04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO 002/2017

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 002/2017 (Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE** para os candidatos classificados entre a 3ª (terceira) e a 11ª (décima primeira) colocação do cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, já que os demais aprovados já estão trabalhando, desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	OBSERVAÇÕES
Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	01	01 (um) ano de contrato.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 26/09/2017 às 12:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a melhor classificação nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: ensino médio e noções de informática);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 21 de setembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:3FD23F14

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO 003/2017

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 003/2017 (Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE** para os candidatos classificados no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	OBSERVAÇÕES
Professor de Educação Básica	Escola Municipal Venina Gomes - Turno (Manhã)	01	Contrato com vigência até 15 (quinze) de dezembro de 2017.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 26/09/2017 às 13:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a melhor classificação nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: formação em nível médio, na modalidade normal);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 21 de setembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:97AAEADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 020/2017

LEI Nº 20 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA OS ARTIGOS 5º, 6º, CAPUT DO ART. 7º E OS INCISOS I, II, III, IV, V, VI E VII; SUPRIME OS INCISOS VIII e IX DO ART. 7º, MODIFICA OS PARÁGRAFOS SEGUNDO e QUINTO DO ART. 7º e o caput do ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 137 DE 19 DE SETEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL A ELE VINCULADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Montezuma/MG aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Ficam alterados os arts. 5º, 6º, caput do art. 7º e incisos I, II, III, IV, VI, VII, parágrafo segundo do art. 7º da lei Municipal nº 137/98 que passarão a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º – O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 6º – São atribuições do Presidente do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR:
Art. 7º – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será constituído por 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes, a saber:
I – dois representantes do Executivo Municipal, sendo um membro titular e um membro suplente;
II – dois representantes do Legislativo Municipal, sendo um membro titular e um membro suplente;
III – dois representantes das Associações Comunitárias, sendo um membro titular e um membro suplente;
IV – dois representantes das Instituições Religiosas, sendo um membro titular e um membro suplente;
V- dois representantes do IEF (Instituto Estadual de Florestas), sendo um membro titular e um membro suplente;
VI- dois representantes do Comércio Local, sendo um membro titular e um membro suplente;
VII – dois representantes das Redes Municipais e Estadual de Ensino, sendo um membro titular e um membro suplente;
VIII- (suprimido);
IX- (suprimido);
Parágrafo Segundo – A Comissão Executiva do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral e será eleita na primeira reunião ordinária do Biênio, para o mandato de dois anos, permitida a recondução.
Parágrafo Quinto – o mandato dos membros do conselho será exercido no prazo máximo de quatro anos, tendo como *ad quem* o último dia do mandado do executivo, sendo exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
Art. 8º - O conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez trimestralmente, e, extraordinariamente, na forma de dispuser o regimento interno;
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montezuma-MG, 18 de Setembro de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ivonete Pereira da Silva
Código Identificador:4B684DEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N° 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG, O Prefeito Municipal de Montezuma – MG, no uso de suas atribuições legais sanciona a LEI Nº 021/2017 que:

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS – ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A lei pode ser obtida na integra na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Batista, 1.000, Centro, Montezuma – MG.

Montezuma-MG, em 18 de Setembro de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ivonete Pereira da Silva
Código Identificador:B8F61EB4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N° 022/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG, O Prefeito Municipal de Montezuma – MG, no uso de suas atribuições legais sanciona a LEI Nº 022/2017 que:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES / OMBUDSMAN, SEÇÃO MINAS GERAIS – ABO/MG."

A lei pode ser obtida na integra na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Batista, 1.000, Centro, Montezuma – MG.

Montezuma-MG, em 18 de Setembro de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ivonete Pereira da Silva
Código Identificador:2F8A756C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N°023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG, O Prefeito Municipal de Montezuma – MG, no uso de suas atribuições legais sanciona a LEI Nº 023/2017 que:
"Fixa valor para pagamento de Obrigações de pequeno valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art 100, Parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal".

A lei pode ser obtida na integra na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Batista, 1.000, Centro, Montezuma – MG.

Montezuma-MG, em 18 de Setembro de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ivonete Pereira da Silva
Código Identificador:0810DC3E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 130/2017

"Dispõe Sobre a Nova Nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações, para o Exercício de 2017".

Fabiano Costa Soares, CPF.: 822.901.646-15, RG.: MG-5.128.132 SSPMG, Prefeito Municipal de Montezuma – MG, no uso de suas

atribuições legais no exercício de seu cargo e de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, que a Lei 8666/93 assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:
- Rafael Lucas Frota Vieira (mat. nº 1808) – Presidente
- Luciano Araujo da Silva (mat. nº 1805) – Presidente Substituto
- Valmir Ferreira de Souza (mat. nº 253) – Membro
- Kelly Ivonete Pereira da Silva (mat. nº 2053) - Membro
- Vanderson de Sousa Ferreira (mat. nº 2051) - Membro

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se disposições encontradas na Portaria 016/2017.

Montezuma/MG, 28 de Agosto de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ivonete Pereira da Silva
Código Identificador:263D5585

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 131/2017

"Nomeia servidores para compor a nova equipe de apoio e o pregoeiro para a modalidade de Licitação "Pregão" no âmbito do município de Montezuma - MG."

Fabiano Costa Soares, CPF.: 822.901.646-15, RG.: MG-5.128.132 SSPMG, Prefeito Municipal de Montezuma–MG, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargoe ainda nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Montezuma/MG, o servidor **Rafael Lucas Frota Vieira (mat. nº.1808).**

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor **Luciano Araujo da Silva (mat. n° 1805)**, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular;

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Montezuma/MG, os servidores**: Valmir Ferreira de Souza (mat. n° 253), Dailton Araujo Morais Sá (mat. nº 1811), Kelly Ivonete Pereira da Silva (mat. n° 2053) e Vanderson de Sousa Ferreira (mat. nº 2051).**

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se disposições encontradas na Portaria 017/2017.

Montezuma/MG, 28 de Agosto de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ivonete Pereira da Silva
Código Identificador:49E5F5AD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 042/2017

DECRETO Nº 042 DE 31 AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MONTEZUMA-MG"

O Prefeito Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação Municipal e legislação municipal correlada, na forma da Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, conforme texto que segue anexo e faz parte integrante desse Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Montezuma , 31 de agosto de 2017

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL

REGIMENTO INTERNO

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

CAPITULO I
DA FINALIDADE, COMPÊTECIAS E COMPOSIÇÃO.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo da Política Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com a finalidade de congregar esforços junto às instituições oficiais e da sociedade civil voltadas ao esporte, estabelecendo diretrizes e a aplicabilidade da política, com o objetivo de desenvolvimento das políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas no Município de Montezuma/MG.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes tem as seguintes competências:
I – desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do Esporte no Município;
II – contribuir com a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude no planejamento e implementação de ações concernentes ao esporte;
III – promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
IV – contribuir com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude na capitação de recursos através da Lei de Incentivo ao Esporte.
VI – incentivar a realização de programas, torneios, competições e eventos esportivos da cidade;
VII - oferecer subsídios para formulação de leis, decretos ou outros atos administrativos, normativos, pertinentes ao tema do esporte;
VIII – fiscalizar a aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal do Esporte;
IX – divulgar as políticas públicas relacionadas ao esporte;
X – praticar todos os atos necessários à consecução dos seus objetivos e sua efetivação.

Parágrafo Único: Cabe ao Conselho Municipal de Esportes estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às

políticas públicas de esporte, bem como a fiscalização de sua aplicação.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Esportes será composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo Executivo e 04 (quatro) eleitos por entidades representativas do setor, como se segue:

I - representantes do Poder Público:
a) Secretário Municipal de Esportes;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
d) 01 representante Secretaria Municipal de Promoção Social;

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do Esporte local;
b) 01 (um) representante das Associações;
c) 01 (um) representante dos Comerciantes;
d) 01 (um) representante das escolas e centros de ensino;

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, sempre com períodos de mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§ 3º. Os integrantes do Conselho Municipal do Esporte serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.
§ 4º. Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º São atribuições de membro do Conselho:

I – Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;

II – Participar das discussões e deliberações do Conselho;

– Determinar, como relator, as providências necessárias á boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;

IV – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizeram indispensáveis;

V – Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
VI – Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;

VII – Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;

VIII – Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
IX – Propor convocação de sessão extraordinária;

X – Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
XI – Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações;
XII – Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

Parágrafo único – Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3°, possuem direito a voto.

Art. 6º Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 7º Aquele que utilizar de sua condição de conselheiros com má fé ou para fins diversos dos previstos no art.2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I – Plenário

II – Comissão Executiva

III – Secretaria

CAPÍTULO III

DO PLENÁRIO

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art.3º.

Art. 10º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.

§ 1º A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.

§2º A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail – desde que garantido o recebimento – contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.

§3º Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

Art. 11º – Ao Plenário compete:

I – Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;

II – Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

CAPÍTULO IV
COMISSÃO EXECUTIVA

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 12º - Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e juventude eleger uma Comissão Executiva composta de 03 (três) membros assim discriminados:
I -Presidente;
II -Vice-Presidente;
III -Secretário Geral;

Art. 13º - Compete a Comissão Executiva:

I – lavrar e ler em plenário as Atas do CME;
II - superintender os trabalhos administrativos do CME;
III - registrar as deliberações do CME;
IV - transmitir aos membros do CME os avisos e notificações das reuniões;

V - efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informações dirigidos ao Presidente do CME;
VI - organizar para a deliberação e aprovação do Presidente, a pauta, a ordem do dia das sessões;
VII - exercer as demais atribuições inerentes às suas funções e àquelas solicitadas pelo Presidente.
VIII– Convocar reuniões extraordinárias;

IX– Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as apreciações e aprovação do Plenário;
X – Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;
XI– Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho.

XII – Dar encaminhamento às questões que lhe tragam sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.

XIII – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

SEÇÃO II – DO PRESIDENTE

Art. 14º - São atribuições do Presidente:

I – Presidir as sessões e os trabalhos do conselho;

II – Encaminhar propostas à apreciação e votação;

III – Delegar competências;

IV – Distribuir matérias

V – Nomear os integrantes das Comissões;

VI – Designar relator para os assuntos em pauta;

VII – Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

VIII – Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;

IX – Representar o Conselho ou delegar representações;

X – Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;

XI – Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

XII – Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;

XIII – Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;

XIV – Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;

XV – Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;

XVI – Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;

XVII – Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho.

XVIII – Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;

XIX – Decidir sobre questões de ordem;

XX– Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, “ad referendum” do Plenário.

SEÇÃO III – DO VICE-PRESIDENTE

Art. 15º - São atribuições do Vice- Presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV – DO 1º SECRETÁRIO

Art. 16º - São atribuições do 1º Secretário:

I – Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;

II– Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;

III – Coordenar os trabalhos das Comissões;

IV – Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;

V – Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;

VI – Elaborar as pautas das reuniões com o auxilio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e

VII – Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17º - A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.

Art. 18º - São atribuições da Secretaria Executiva:

I – Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;

II– Elaborar a pauta das reuniões com o a auxilio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;

III – Lavrar as datas das sessões com auxílio do 1º secretário;

IV – Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;

V – Receber dos conselheiros propostas de alteração ás atas de sessões anteriores;

VI – Secretariar as sessões do Conselho;

VII – Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;

VIII – Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;

IX – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;

X – Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;

XI – Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
XII – Manter informações atualizadas sobre estatura e o funcionamento do Conselho;

XIII – Municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;

XIV – Controlar a presença dos conselheiros;
XV - Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;
XVI – Providenciar a divulgação de toas às decisões de Conselho Municipal do Esporte;

XVII – Arquivar e controlar a movimentação de documentos;

XVIII – Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;

XIX – Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e

XX– Elaborar, com auxilio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

Art. 19º – A Secretaria Executiva Funcionará na sede do Conselho:

Rua Benevides Jose dos Santo, 192 B – Montezuma - MG

SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 20º – Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.

§1º - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art.21º – A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro candidatar-se.

Parágrafo único: A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

Art. 22º – No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes de Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

TÍTULO III

DA SESSÃO

CAPÍTULO I

DAS PRELIMINARES DA SESSÃO

Art. 23º – As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.

Art. 24º – O Conselho Municipal de Esportes poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.

Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.

CAPÍTULO II

DA ORDEM DA SESSÃO

Art. 25º – Em cada sessão haverá:

I – Leitura da ata;

II– Expediente;
III – Ordem do dia;
IV – Assuntos gerais;

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

Art. 26º – O Conselho Municipal de Esporte se reunirá bimestralmente, em sessão plena, independente de convocação, à primeira semana de cada mês.

Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 27º – O Conselho Municipal de Esportes se reunirá extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
.

CAPÍTULO IV

DO QUÓRUM

Art. 28º – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 5 conselheiros.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 29º – Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:

I – Conveniência de ordem disciplinar;
– Falta de quórum para votação das proposições;

III – Falta de matéria a ser discutida.

Parágrafo único. Fora dos casos expressos no "caput", somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

CAPÍTULO VI

DO ORADOR E DO APARTE

Art. 30º – Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.

§1º - Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

§2º - O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.

§3º - Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 31º – A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.

§1º - O relator terá procedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

§2º - O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:

I – Comunicação importante

II – Recepção de autoridade ou personalidade.

Art. 32º – Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.

1º - O conselheiro somente poderá apertar o orador se dele obtiver permissão.

§2º - Não será permitido aparte;

I – À palavra do Presidente;

II - Paralelo à discussão;

III – Por ocasião do encaminhamento de votação;

IV – Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

CAPÍTULO VII

DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 33º – Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

Art. 34º – Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 35º – As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhadores, para arguir a inobservância de preceito regimental.

Art. 36º – Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 37º– O tempo para formatar questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contradita-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO VIII

DA ATA

Art. 38º – Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.

Art. 39º – As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.

§1º - Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.

§2º- As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.

Art. 40º – A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se dela constar os nomes dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX - DO EXPEDIENTE

Art. 41º – No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.

Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO X

DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA

Art. 42º – A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.

1º - Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:

I – Votação adiadas;

II – Discussões adiadas;

III – Proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;

IV – Proposição com pareceres aprovados pelas Comissões.

2º - Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em ultimo lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

CAPÍTULO XI

DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES

Art. 43° – A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.

Parágrafo único - As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

CAPÍTULO XII

DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 44º – Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.

Parágrafo único. O conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.

Art. 45º – A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.

Art. 46º - Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.

Art. 47º – Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.

Art. 48º– As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.

CAPÍTULO XIII

DOS ASSUNTOS GERAIS

Art. 49º – Em Assuntos Gerais será datada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um três minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 50º–O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esportes será de Janeiro a Dezembro.

Art. 51º – A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esportes compete:

I – Ao Prefeito Municipal;

II – Ao Senhor Secretário Municipal de Esportes;

III – Ao membro do Conselho Municipal de Esporte;

IV – A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada;

Art. 52º – As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante a provação desse Secretário Municipal.

Art. 53º – As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Este Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia 29 de Agosto de 2017 em Montezuma- MG, pelos seguintes conselheiros:

Nerivaldo Soares
Allef Cordeiro Dantas – Titular:
Elivânia Gonçalves Araujo Silva – Suplente:
Domingos Vieira de Pinho – Titular:
Carla Juliana dos Santos Martins – Suplente:
Rafael Lucas Frota Vieira – Titular:
Dailton Araujo Morais Sá – Suplente:
Miguel Cordeiro Neto – Titular:
Cícero Cardoso da Silva – Suplente:
Wilson Ferreira do Nascimento – Titular:

Alex Cordeiro Dantas – Suplente:
Arnaldo Amorin – Titular:
Maristane Vieira Sá Maurício – Suplente:
Florisvaldo Rodrigues dos Santos – Titular:
Ana Terra Sales – Suplente:

Publicado no Diário Oficial do Município: Decreto nº 042 de 31 de Agosto de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal

NERIVALDO SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Kelly Ivonete Pereira da Silva
Código Identificador:3E26485E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, **Processo Licitatório n.º 068/2017 - Pregão Presencial n.º 042/2017**. PARTES: **MUNICÍPIO DE MONTEZUMA – MG** e a empresa **JEAN RODRIGUES MOTA - 09751145651,** Contrato Nº 079/2017, Valor do Contrato **R$ 142.740,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e quarenta reais).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM TRATAMENTO OCR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GED - GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS.** Assinatura: 11/09/2017. Vigência: 11/09/2018**.**

Montezuma/MG, 11 de Setembro de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:8D4DBFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 0001/2017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **0001/2017**; **Processo Inexigibilidade/0001**, Partes: Município de Montezuma - MG e a AUTO POSTO CINCO IRMAOS DE MONTEZUMA LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 12.536.201/0001-97. Fica realizado o Reequilíbrio o valor para os itens:

PRODUTO	UND	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJ.	DIFERENÇA
OLEO DIESEL	LITROS	3,40	3,60	10.125,24
GASOLINA COMUM	LITROS	4,50	4,60	5.019,00
ETANOL COMUM	LITROS	2,99	3,30	10.125,24

Valor Total Aditivado R$ 25.830,02 (Vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais e dois centavos). Art. 65, §2º, inciso II da Lei 8666/93. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, E OU DE VEÍCULOS DE ÓRGÃOS CONVENIADOS, DE FORMA PARCELADA, DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, Assinatura: 06/09/2017.

Montezuma – MG, 06 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:4ECC0769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, **Processo Licitatório n.º 008/2017 - Pregão Presencial n.º 002/2017**. PARTES: **MUNICÍPIO DE MONTEZUMA – MG** e **POSTO DOS SONHOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, Valor da Ata (SRP) **R$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)**; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL S10 DE FORMA PARCELADA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL. Assinatura: 07/02/2017. Vigência: até 18/02/2018.**

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:7EB8B89A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2017

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **0001/2017**; **Pregão Presencial 002/2017**, Partes: Município de Montezuma - MG e a POSTO DOS SONHOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 16.518.762/0001-14. Fica realizado o Reequilíbrio de valor para o item:

PRODUTO	UND	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJ.	DIFERENÇA
OLEO DIESEL	LITROS	3,50	3,57	7.129,80

Valor Total Aditivado R$ 7.129,80 (Sete mil cento e vinte e nove reais e oitenta centavos). Art. 65, §2º, inciso II da Lei 8666/93. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL S10 DE FORMA PARCELADA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, Assinatura: 14/09/2017.

Montezuma – MG, 14 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:1D0CB01A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA

Processo nº: 06/ 2017
Processo Dispensa nº: 04/ 2017
FABIANO COSTA SOARES, PREFEITO MUNICIPAL de Montezuma, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, IV, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Dispensa de Licitação,** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL DA PACIENTE LAURITA ARAUJO DA SILVA CONFORME PROCESSO 0556.14.0017** pelo valor GLOBAL de **R$ 15.900,00** junto ao fornecedor **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.**

Montezuma, Quarta-feira 18 Janeiro 2017.

RAFAEL LUCAS FROTA VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:6C57AB3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2017 - O Prefeito Municipal de Montezuma - MG, Fabiano Costa Soares, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 24 inciso I da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a DISPENSA, para a contratação abaixo especificada: OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA EM 565 PONTOS DE IP.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017, DISPENSA Nº 005/2017. **CONTRATADO (A):** NORTEC - NORTE ENERGIA E CONSTRUCÕES LTDA - ME**, CNPJ:** 20.608.115/0001-70**, VALOR TOTAL: R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).**

Montezuma – MG, 18 de Janeiro de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:432EB974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017- DISPENSA Nº 005/2017. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**, inscrita no CNPJ sob nº 25.223.983/0001-56. CONTRATADO (A): **NORTEC - NORTE ENERGIA E CONSTRUCÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **20.608.115/0001-70,** Contrato Nº016/2017, Valor do Contrato R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais). OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA EM 565 PONTOS DE IP.** Assinatura: 18/01/2017. Vigência: 18/02/2017.

Montezuma/MG, 18 de Janeiro 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:482DA121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 003/2017

Prefeitura Municipal de Montezuma, **Processo Licitatório n.º 011/2017 - Pregão Presencial n.º 003/2017**. PARTES: **MUNICÍPIO DE MONTEZUMA – MG** e **ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME**, Ata SRP Nº 003/2017, Valor da Ata (SRP) **R$ 12.309,50 (doze mil e trezentos e nove reais e cinqüenta centavos).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 15/02/2017. VIGÊNCIA: até 15/02/2018.**

Montezuma/MG, 15 de Fevereiro de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:B7EAC6C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

Prefeitura Municipal de Montezuma, **Processo Licitatório n.º 012/2017 - Pregão Presencial n.º 004/2017**. PARTES: **MUNICÍPIO DE MONTEZUMA – MG** e **JOANES CARVALHO SANTOS - ME**, Ata SRP Nº 004/2017, Valor da Ata (SRP) **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS (MEI / ME / EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO APROPRIADO PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS ATÉ A CIDADE DE MATO VERDE - MG. ASSINATURA: 15/02/2017. VIGÊNCIA: até 15/02/2018.**

Montezuma/MG, 15 de Fevereiro de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:95133F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050-051-052-053-054/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/ MG, pessoa jurídica de direito público interno, **inscrita no CNPJ sob nº 25.223.983/0001-56,** Praça José Batista, nº 1000, Centro, Montezuma

- MG**.** CONTRATADO: **VITOR ALVES DANGELIS-ME,** inscrito no **CNPJ: 22.729.138/0001-69 -** Contrato nº 050/2017, VALOR GLOBAL R$ 517.200,00 (quinhentos e dezessete mil e duzentos reais); CONTRATADO**: CLINICA MEDICA FREITAS LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ: 12.547.518/0001-29 -** Contrato nº 051/2017, VALOR GLOBAL R$ 252.000,00 (Duzentos e cinqüenta e dois mil reais); CONTRATADA: **CARDIONORTE – SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 11.395.843/0001-50** Contrato nº 052/2017, VALOR GLOBAL R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); CONTRATADA: **PAULLA DAMIANNI RIBEIRO PEREIRA,** inscrita no **CPF Nº 028.124.985-79** Contrato nº 053/2017, VALOR GLOBAL R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e o CONTRATADO **CENTRO CARDIOLOGICO DE SALINAS LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ sob o nº 06.280.539/0001-28 -** Contrato nº 054/2017, VALOR GLOBAL R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA, PEDIATRA, ORTOPEDISTA E CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES E USUÁRIOS DO SUS.** Assinatura: 03/04/2017. Vigência: 03/04/2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:1F4B46FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2017.

Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, **Processo Licitatório n.º 067/2017 – Tomada de Preços n.º 002/2017**. PARTES: **MUNICÍPIO DE MONTEZUMA – MG** e a empresa **RAZÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, Contrato Nº 084/2017, Valor do Contrato R$ 1.025.636,37 (hum milhão e vinte e cinco mil e seiscentos e trinta seis reais e trinta e sete centavos)**.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REMANESCENTES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL PRO - INFÂNCIA TIPO C, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.** Assinatura: 11/09/2017. Vigência: Seis (06) Meses a contar da data de sua Assinatura.

Montezuma/MG, 11 de Setembro de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:ACB9D8A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017

Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, **Processo Licitatório n.º 015/2017 - Pregão Presencial n.º 005/2017**. PARTES: **MUNICÍPIO DE MONTEZUMA – MG** e as empresa **GILDECIO FERREIRA DE BRITO - 08921883673,** Contrato Nº024/2017, Valor do Contrato **R$ 70.010,00 (setenta mil e dez reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PREPARAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO BALNEÁRIO DE MONTEZUMA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.** Assinatura: 16/02/2017. Vigência: 16/02/2018**.**

Montezuma/MG, 16 de Fevereiro de 2017**.**

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:DC2E85EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-005-006-007-008-009/2017

Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, **Processo Licitatório n.º 016/2017 - Pregão Presencial n.º 006/2017**. PARTES: **MUNICÍPIO DE MONTEZUMA – MG** e as empresas **ARLETE DIAS DE MACEDO - EPP**, Ata (SRP) Nº 005/2017, Valor da Ata (SRP) R$ 53.904,00 (cinqüenta e três mil e novecentos e quatro reais)**; FLAVIO EDUARDO DA COSTA – ME,** Ata (SRP) Nº 006/2017, Valor da Ata (SRP) R$ 22.017,00 (vinte e dois mil e dezessete reais); **INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP,** Ata (SRP) Nº 007/2017, Valor da Ata (SRP) R$ 14.843,00 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e três reais)**; MARCELO MONCAO DE JESUS – ME,** Ata (SRP) Nº 008/2017, Valor da Ata (SRP) R$ 57.882,00 (cinqüenta e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais)**; MP INFORMÁTICA LTDA – ME,** Ata (SRP) Nº 009/2017, Valor da Ata (SRP) R$ 20.342,40 (vinte mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** Ata (SRP) Nº 010/2017, Valor da Ata (SRP) R$ 43.330,00 (quarenta e três mil e trezentos e trinta reais)**.** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADA AO BALNEÁRIO DE MONTEZUMA.** Assinatura: 16/02/2017. Vigência: até 16/02/2018.

Montezuma/MG, 16 de Fevereiro de 2017**.**

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:7E6D8026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 022-023/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO 017/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017,** inscrita no CNPJ: 25.223.983/0001-56, situada à Praça José Batista, 1000 – Centro – 39.547-000, Montezuma - MG. CONTRATADOS: **OSMAR CORDEIRO MENDES**, Contrato Nº 022/2017, inscrito no CPF: N.º **046.742.706-26,** Valor do Contrato, R$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais) e **LEVINDO NUNES DA SILVA,** Contrato Nº 023/2017, inscrito no CPF: N.º **557.727.066-91,** Valor do Contrato R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA E SAUDE DESTE MUNICIPIO.** VALOR GLOBAL: R$ 7.875,00 (sete mil e oitocentos e setenta cinco reais). Assinatura: 15/02/2017 - Vigência: 31/12/2017.

Montezuma/MG, 15 de Fevereiro de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:0DA4047A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG torna pública a realização do Pregão Presencial 044/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA**

OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Abertura 04/10/2017 às 09h00min. Edital disponível no site:
www.montezuma.mg.gov.br. Informações através do telefone: (38) 3825 1198 e e-mail:
licitação@montezuma.mg.gov.br.

Montezuma/MG, 21 de Setembro de 2017.

RAFAEL LUCAS FROTAS VIEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dailton Araujo Morais Sá
Código Identificador:8D8912CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG torna pública a realização do Pregão Presencial 045/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MEI, ME, EPP) PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES INTERATIVOS COM LOUSA DIGITAL, CONF. TERMO DE COMPROMISSO PAR 3177/2012, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Abertura 04/10/2017 às 14h00min. Edital disponível no site:
www.montezuma.mg.gov.br. Informações através do telefone: (38) 3825 1198 e e-mail:
licitação@montezuma.mg.gov.br.

Montezuma/MG, 21 de Setembro de 2017.

RAFAEL LUCAS FROTAS VIEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dailton Araujo Morais Sá
Código Identificador:9405DDD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG torna pública a realização do Pregão Presencial 046/2017. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS P/ FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE (MEI/ ME/ EPP) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS DIVERSOS.** Abertura 05/10/2017 às 09h00min. Edital disponível no site:
www.montezuma.mg.gov.br. Informações através do telefone: (38) 3825 1198 e e-mail:
licitação@montezuma.mg.gov.br.

Montezuma/MG, 21 de Setembro de 2017.

RAFAEL LUCAS FROTAS VIEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dailton Araujo Morais Sá
Código Identificador:BC0C5967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG torna pública a realização do Pregão Presencial 047/2017. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MEI, ME, EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.** Abertura 06/10/2017 às 09h00min. Edital disponível no site:
www.montezuma.mg.gov.br. Informações através do telefone: (38) 3825 1198 e e-mail:
licitação@montezuma.mg.gov.br.

Montezuma/MG, 21 de Setembro de 2017.

RAFAEL LUCAS FROTAS VIEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dailton Araujo Morais Sá
Código Identificador:9EB5F100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 48, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

"Revoga cessão de servidor público para o DEMSUR- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO".

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no inciso II, do art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais pertencentes ao seu quadro de pessoal , desde que compatíveis com a contribuição, para desempenho de atividades de interesse público;
Considerando que o servidor **RODRIGO TURETTA DA SILVA, MASP -3.620-001**, detentor do cargo de Contador , lotado na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé-FUNDARTE foi cedido para o DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, com onus para o cessonário , conforme Portaria n.º 46 de 14 de setembro de 2017, publicado no Diário Ofricial dos Municipios Mineiros em 18/09/2017, Edição 2087;
RESOLVE:

Art. 1º - revogar a cessão do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de SETEMBRO DE de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:58A6F1B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº34, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com base no art.216 da Lei 3.824 de 1º/12/2009

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função na Escola Municipal abaixo discriminada a partir de 01/09/2017.

E.M. JOSÉ MIGUEL MUAHAD
Cristiane Carla de Carvalho-MASP 000 .883-011

E.M.CLÉRIA TICON CARNEIRO
Wiara Soares Salvato –MASP 003.481-002

E.M.SEBASTIÃO LAVIOLA
Margareth de Oliveira Antônio Medina MASP 003.394-009

E.M. PROFESSORA ODALÉIA OLIVEIRA MORAES DE AZEVEDO
Ireni Maria Silveira MASP-003.457-003

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária de Educação, esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:0FCD1791

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº35, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com base no art.216 da Lei 3.824 de 1º/12/2009

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função na Escola Municipal abaixo discriminada a partir de 05/09/2017.

E.M.PROFESSORA ELZA ROGÉRIO
Leise Aparecida Castelano–MASP 002.504-002

E.M. MARIA DO CARMO CERQUEIRA CASTRO
Amanda Rocha Vieira Rizzo MASP-004.834-003

E.M.CLARA DE CASTRO ROGÉRIO
Mariângela Leonardo Machado Raimundo MASP-001.626-002

E.M. RICARDO OLIVEIRA MORAES AZEVEDO
Hídia Aparecida Felipe MASP 000.828-001

Art.. 2º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Muriaé, 05 de setembro de de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária de Educação, esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:67DFE338

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº36, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com base no art.216 da Lei 3.824 de 1º/12/2009

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função na Escola Municipal abaixo discriminada a partir de 01/09/2017.

E.M.PROFESSORA MARIA QUITÉRIA PÉREZ SCHELB
Lívia Maria Praxedes Silva- MASP 004.701-001

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Muriaé, 06 de setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:1C62DC84

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.197, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais , conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CH – 40	CC-10	ALISSON LUIS BEBIANO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de setembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:91DDF9FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.198, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria M de Administração ."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria M de Administração , conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CH – 19	CC-10	ALISSON LUIS BEBIANO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de setembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:3A2253BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8185 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$230.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.281 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Adiciona: 230.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.226 - CAPACITAR PESSOAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.286 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM CONSÓRCIOS, ENTIDADES, FUNDOS EOUTROS SEM FINS LUCRATIVOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Reduz: 230.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:BAFF461B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 173/2017

Determina a instauração de Processo Administrativo para apurar suposta inexecução contratual, referente ao Pregão Presencial 027/2017, do Processo Licitatório nº. 035/2017.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Pregão Presencial 027/2017, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de tubos e outros em PVC e outras peças em PEAD, a serem utilizados na manutenção e obras desta autarquia;
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 052/2017, firmada entre o Departamento Municipal de Saneamento Urbano- DEMSUR e a SANEGOLD TUBOS E CONEXÕES - EIRELI- EPP;
CONSIDERANDO o descumprimento contratual injustificado por parte da empresa SANEGOLD TUBOS E CONEXÕES - EIRELI- EPP;
CONSIDERANDO a urgência na compra dos itens adjudicados, tendo em vista que os mesmos são indispensáveis à atividade da Autarquia, e a mesma não dispõe de estoque destes materiais;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Autarquia;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **SANEGOLD TUBOS E CONEXÕES - EIRELI- EPP,** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, no artigo 78, incisos I, II, e IV, da Lei 8.666/1993, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002, visto que, em tese, a empresa vencedora do certame descumpriu as cláusulas contratuais, quando da ausência injustificada de entrega dos itens licitados.
Art. 2º - Determinar a intimação da empresa processada, para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, oportunizando o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º - Determinar a suspensão de emissão de eventuais notas de empenhos, bem como pagamentos em favor da empresa processada;
Art. 4º - O procedimento adotado deverá observar fielmente ao disposto na Lei Municipal nº 4.643/2013.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 22 de agosto de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5D1210D8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 174/2017

Determina a instauração de Processo Administrativo para apurar suposta inexecução contratual, referente ao Pregão Presencial 021/2017, do Processo Licitatório nº. 042/2017.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Pregão Presencial nº 021/2017, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais em ferro fundido a serem utilizados em serviços de manutenção e em obras realizadas por esta Autarquia.
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 042/2017, firmada entre o Departamento Municipal de Saneamento Urbano- DEMSUR e a MOSCOU COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO- EIRELI- EPP;
CONSIDERANDO o descumprimento contratual injustificado por parte da empresa MOSCOU COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO- EIRELI- EPP;
CONSIDERANDO a urgência na compra dos itens adjudicados, tendo em vista que os mesmos são indispensáveis à atividade da Autarquia, e a mesma não dispõe de estoque destes materiais;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Autarquia;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **MOSCOU COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO- EIRELI- EPP,** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, no artigo 78, incisos I, II, e IV, da Lei 8.666/1993, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002, visto que, em tese, a empresa vencedora do certame descumpriu as cláusulas contratuais, quando da ausência injustificada de entrega dos itens licitados.
Art. 2º - Determinar a intimação da empresa processada, para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, oportunizando o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º - Determinar a suspensão de emissão de eventuais notas de empenhos, bem como pagamentos em favor da empresa processada;
Art. 4º - O procedimento adotado deverá observar fielmente ao disposto na Lei Municipal nº 4.643/2013.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 22 de agosto de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:063D6B41

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 176/2017

Determina a instauração de Processo Administrativo para apurar suposta inexecução contratual, referente ao Pregão Presencial 028/2017, do Processo Licitatório nº. 036/2017.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Pregão Presencial nº 028/2017, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de conexões em PVC e outros, a serem utilizados na manutenção e obras da Autarquia;
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 058/2017, firmada entre o Departamento Municipal de Saneamento Urbano- DEMSUR e a SANEGOLD TUBOS E CONEXÕES - EIRELI- EPP;
CONSIDERANDO o descumprimento contratual injustificado por parte da empresa SANEGOLD TUBOS E CONEXÕES - EIRELI- EPP;
CONSIDERANDO a urgência na compra dos itens adjudicados, tendo em vista que os mesmos são indispensáveis à atividade da Autarquia, e a mesma não dispõe de estoque destes materiais;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Autarquia;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **SANEGOLD TUBOS E CONEXÕES - EIRELI- EPP,** para

apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, no artigo 78, incisos I, II, e IV, da Lei 8.666/1993, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002, visto que, em tese, a empresa vencedora do certame descumpriu as cláusulas contratuais, quando da ausência injustificada de entrega dos itens licitados.
Art. 2º - Determinar a intimação da empresa processada, para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, oportunizando o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º - Determinar a suspensão de emissão de eventuais notas de empenhos, bem como pagamentos em favor da empresa processada;
Art. 4º - O procedimento adotado deverá observar fielmente ao disposto na Lei Municipal nº 4.643/2013.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 24 de agosto de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0C2AA4A3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - 1º ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE 24,44% AO VALOR DO CONTRATO Nº 008/2017, CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO E CAMINHÃO CAÇAMBA 3/4, COM MOTORISTA, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA, EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R$ 6.941,00 AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO - DATA: 12/09/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:0F8E1FC4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 003/2017 - LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS II - 1º ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2017 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO, LOCALIZADO NA FAZENDA BARRA DO DIVISÓRIO, S/Nº, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, PARA DESCARTE DE RESÍDUOS, CLASSE A DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS), POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIANDO-SE EM 13/09/2017 E ENCERRANDO-SE EM 12/03/2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADORA: SRA. TERESA SILVA TURETA - DATA: 12/09/2017 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7DA78B04

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CARTA CONVITE Nº 001/2016 - LICENÇA DE OPERAÇÃO - 3º ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2016 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ITEM 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, PARA REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRINCIPAL DA CIDADE DE MURIAÉ, E OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO RELATIVA À AMPLIAÇÃO DA ETE VERMELHO, INCLUSIVE DOCUMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - DAIA PARA O EMPREENDIMENTO - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO DECRÉSCIMO DE R$ 123,07 (CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS) NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO - CONTRATADA: SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME - DATA: 12/09/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2CB355C8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 - REFORMA CAMINHÃO LIMPA FOSSA (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 – OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO CAMINHÃO LIMPA FOSSA PLACA CYN-5530 PERTENCENTE A FROTA DESTA AUTARQUIA.. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 05/10/2017 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 25/09/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7EF31091

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 - MAQUINA PARA CORTAR ASFALTO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 – OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O

FORNECIMENTO DE MÁQUINA CORTADORA DE CONCRETO E ASFALTO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 06/10/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 25/09/2017 – (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:81778C3F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017 - SRP PUBLICAÇÕES OFICIAIS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017 – OBJETO: – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INFORMATIVOS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 06/10/2017 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 25/09/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:D047976B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO N° 058/2017

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a suspensão do Pregão n° 058/2017 - PRC 095/2017. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Prestação de serviço de transporte em veiculos leves com condutor para atender as necessidades da Secretaria M. de Educação de Ouro Branco, no transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino**.**

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:3874DCB5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO N° 055/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público a ANULAÇÃO e intenção de ARQUIVAMENTO do Pregão n° 055/2017 – PRC 091/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de luvas de procedimentos e pulseiras de identificação personalizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis às partes interessadas para interposição de recurso, caso haja interesse.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:26F4B9C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 058/17, modalidade Pregão Presencial nº 019/17, Ata de Registro de Preços nº 015/17. Signatário: AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 01 – Gasolina Comum à 3,84(Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos); Item 02 - Óleo Diesel Comum à 3,41(Três Reais e Quarenta e Um Centavos); Item 03 - Óleo Diesel S10 à 3,52 (Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I, b e § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 18/09/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0CB79B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 038/2017 e 059/2017 por meio de requisição do setor:

Secretaria Municipal de Saúde

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **107/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **077/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos, equipamentos, materiais necessários e monitores em tempo integral. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico
licitacaopaineirasmg@gmail.com, ou pelo site
www.paineiras.mg.gov.br . A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 21 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:CD341765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 005/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: PRC 950/2017 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 005/2017

ATA DE JULGAMENTO

Às 9:00 (nove) horas do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 005/2017**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO MUNICÍPIO (RUAS: NAZARÉ, BELÉM, JERUSALÉM E TERRA SANTA),** incluindo fornecimento de materiais, conforme planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto básico e memorial descritivo. Ficando responsável pela conferência das propostas e planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco. Aberta a sessão, estando presentes o Sr. Marcos Pinto Coelho Mendes Saraiva representante da empresa EMCONBRÁS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI e o Sr. Breno Augusto Marinho Martins representante da empresa EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) **EMBRAURB – EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA – R$ 262.197,51** (duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).
2ª) **EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – R$ R$ 225.791,12** (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e doze centavos).
3ª) **EMCONBRÁS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI – R$ R$ 225.635,50** (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
4ª) **VISUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R$ R$ 262.090,63** (duzentos e sessenta e dois mil, noventa reais e sessenta e três centavos).
5ª) **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – R$ R$ 262.550,49** (duzentos e sessenta e dois reais, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco, foi declarada vencedora a empresa **EMCONBRÁS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI**, pelo menor valor global – **R$ 225.635,50** (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelos representantes das empresas, responsável pela conferência da documentação técnica, o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações.

Pará de Minas, 21 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

Representantes Presentes:

MARCOS PINTO COELHO MENDES SARAIVA
EMCONBRÁS – Empresa de Conservação Brasileira EIRELI

BRENO AUGUSTO MARINHO MARTINS
EPAV – Empresa de Pavimentação LTDA

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:DED2306A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2017.
PREGÃO Nº 037/2017.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2017, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pela portaria 056/2017, passa a análise da impugnação interposta contra os termos do instrumento convocatório em epígrafe, sob o argumento de que as especificações constantes do item 09, Desfibrilador Externo Automático (DEA), estão direcionadas para uma única marca existente no mercado.

Tempestiva e devidamente processada o Pregoeiro e Equipe de Apoio decide pela procedência da impugnação ao edital devido a irregularidade narrada na peça impugnatória.

DA DECISÃO
Ex Positis, conheço da presente impugnação para no mérito provê-la quanto a alegação arguida, decidindo o seguinte:

Seja encaminhado a secretária requisitante para que seja sanada a irregularidade constatada.

Tendo em vista que a modificação efetivada irá alterar na formulação das propostas, fica suspensa a sessão do julgamento, sendo nova data publicada oportunamente.

Intimem-se as partes interessadas do teor desta decisão.

Pedra do Indaiá, 21 de Setembro de 2.017

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:71F77F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 5.932/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO SETEMBRO.

TERMO DE FOMENTO Nº 5.932/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho,

brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Antônio Mendes da Silveira, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2017, referente ao mês de setembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2017, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086 33.50.43 ficha 358.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO MENDES DA SILVEIRA
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto
Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BA025F62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.831/17-FERIAS PREMIO-FERNANDO JAQUES RESENDE DE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 6.831/17 de 06 de Setembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNCIPAL, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2017, que serão gozadas a partir de 01/09/2017 a 30/09/2017, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.09.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:03CD0134

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.832/2017-AFASTA POR DOENÇA-MAYRA FERNANDES

PORTARIA Nº 6.832/2017 de 06 de Setembro de 2017.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, MAYRA FERNANDES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Público Municipal, **MAYRA FERNANDES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06.09.2017 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E6778440

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.833/2017-AFASTA POR DOENÇA-LEA FREIRE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 6.833/2017 de 11 de Setembro de 2017.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, LEA FREIRE DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Público Municipal, **LEA FREIRE DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11.09.2017 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CB797DD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.834/2017-AFASTA POR DOENÇA-MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUINO

PORTARIA Nº 6.834/2017 de 13 de Setembro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUINO."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Público Municipal, **MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUINO**, de 15 (quinze) dias no período de 06/09/2017 a 20/09/2017, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 06.09.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C47A1A21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.835/2017-AFASTA POR DOENÇA-LUCIENE DE FATIMA MELO

PORTARIA Nº 6.835/2017 de 13 de Setembro de 2017.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, LUCIENE DE FATIMA MELO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Público Municipal, **LUCIENE DE FATIMA MELO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13.09.2017 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:27E6AB5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.837/2017-AFASTA POR DOENÇA-LENIR MARIA PEREIRA ALVARENGA

PORTARIA Nº 6.837/2017 de 15 de Setembro de 2017.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, LENIR MARIA PEREIRA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Público Municipal, **LENIR MARIA PEREIRA ALVARENGA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14.09.2017 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 14.09.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FDB1DE77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.838/2017-AFASTA POR DOENÇA-JOSE MARIA DE BARROS

PORTARIA Nº 6.838/17 de 18 de Setembro de 2017.

AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO, JOSE MARIA DE BARROS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por doença o Servidor Público Municipal **JOSE MARIA DE BARROS,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 12.09.2017 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 12.09.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DB3ACC2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.839/17-LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE-ANA NERY BASTOS SILVA

PORTARIA Nº 6.839/2017 de 18 de Setembro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, ANA NERY BASTOS SILVA."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Público Municipal, **ANA NERY BASTOS SILVA**, de 15 (quinze) dias no período de 15/09/2017 a 29/09/2017, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15.09.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E6D2854E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.840/17-LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE-SONIA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 6.840/2017 de 18 de Setembro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, SONIA MARIA DA SILVA."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Público Municipal, **SONIA MARIA DA SILVA**, de 15 (quinze) dias no período de 18/09/2017 a 02/10/2017, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6DAC752F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.910/17 - ALCY ALVES RODRIGUES NETO

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO 5. 910/17 FIRMADO EM 01.08.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALCY ALVES RODRIGUES NETO.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ALCY ALVES RODRIGUES NETO,** brasileiro, casado, **Motorista**, portador do CPF nº 073.307.926-16, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, n.º 363, B. Várzea de Cima - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo:
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **11.12.2017**, podendo ser antecipado a sua vigência em razão de retorno do servidor efetivo ao cargo, ou prorrogado havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa.
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição ao servidor Pierre Arriel Pedroso, que se encontra em regulamentares.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALCY ALVES RODRIGUES NETO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3BB7F97A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.280/17 - EDLAINE APARECIDA EDMUNDO MENDONÇA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº5.820/17 FIRMADO EM 07.07.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDLAINE APARECIDA EDMUNDO MENDONÇA.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **EDLAINE APARECIDA EDMUNDO MENDONÇA,** brasileira, casada, **Enfermeira do PSF**, portadora do CPF nº085.070.376-07 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Antônio de Oliveira, nº 497 – B. Serra dos Montes - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis Municipais 2.469/6, e 2.642/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 138 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDLAINE APARECIDA EDMUNDO MENDONÇA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9561F2D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.76/17 - ELIZANGELA APARECIDA VITOR SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO 5. 776/17 FIRMADO EM 05.06.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIZÂNGELA APARECIDA VITOR SANTOS.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ELIZÂNGELA APARECIDA VITOR SANTOS,** brasileira, casada, **Contínuo,** portadora do CPF nº 078.238.826-47, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Freire de Carvalho, n.º 363, B. Novo Horizonte - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.03.02.04.122.0402.2031.31.90.04 ficha 77 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo:
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **12.09.2017**.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa.
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição à servidora efetiva Mara Rúbia Moreira, que se encontra afastada por motivo de doença.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA APARECIDA VITOR SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:59513B61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.624/17 - DILSON ARLÊNIO CORREA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO 5. 624/17 FIRMADO EM 01.02.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DILSON ARLÊNIO CORRÊA .

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DILSON ARLÊNIO CORRÊA,** brasileiro, divorciado, **Médico Clínico Geral**, portador do CPF nº212.873.846-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Belo/MG, na Rua Marechal Deodoro, n.º 156,Apto 201 - Centro - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo:
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **11.09.2017**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa.
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição ao servidor Márcio Luiz Carvalho de Souza, encontra por motivo de doença.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DILSON ARLÊNIO CORRÊA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7BFDFA96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.624/17 - DILSON ARLÊNIO CORRÊA

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO 5. 624/17 FIRMADO EM 01.02.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DILSON ARLÊNIO CORRÊA .

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DILSON ARLÊNIO CORRÊA,** brasileiro, divorciado, **Médico Clínico Geral**, portador do CPF nº212.873.846-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Belo/MG, na Rua Marechal Deodoro, n.º 156,Apto 201 - Centro - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo:
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa.
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DILSON ARLÊNIO CORRÊA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0386C84C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.701/17 - MARA RUBIA DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.701/17 FIRMADO EM 03.04.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARA RÚBIA DA SILVA.

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARA RÚBIA DA SILVA,** brasileira, solteira, **Auxiliar de Serviço Educacional**, portadora do CPF nº 038.711.996-56 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Eugênio da Silva, n.º 317, B. Serra dos Montes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Arts. 101 e 195, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 187, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **15.12.2017**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes, ou antecipado em razão do retorno do servidor ao cargo efetivo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa.

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à servidora Maria Aparecida Pereira Placedino, que se encontra em férias prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DB62363F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.916/17 - ROSA APARECDA SILVA AZEVEDO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **5.916/2017**, contratada: **ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO,** portadora do CPF: 051.307.026-54, Cargo: **Auxiliar de Serviço Educacional**, Lei Complementar n.º 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 957,35 por mês. Vigência: O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 23 de agosto de 2017, vigorando até 09 de outubro de 2.017, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:22494367

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.917/17 - JOSÉ ALAOR BUENO DA SILVA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **5.927/2017**, Contratado: **JOSÉ ALAOR BUENO DA SILVA,** portadora do CPF: 183.953.176-87, Cargo: **Vigia,** Lei Municipal n.° 2.010/99. Vencimento R$ 957,35 por mês. Vigência: O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de setembro de 2017, vigorando até 30 de dezembro de 2017, podendo haver prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3669EF14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 122/2017 PREGÃO 83/2017 MATERIAL MÉDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 83/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 122/2017 - Pregão Presencial nº 83/2017 - objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar e outros, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 05.10.2017. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:227B17BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 123/2017 PREGÃO 84/2017 SERVIÇOS CONTROLE AVALIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 84/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 123/2017 - Pregão Presencial nº 84/2017 - objeto: Registro de preço para serviços de controle avaliação e auditoria para Secretaria de Saúde, com abertura dos envelopes às 15:00 hs do dia 05.10.2017. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:31F89763

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.028/17 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL R$ 8.000,00 - SAÚDE - DECISÃO JUDICIAL - REPUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 3.028/17, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal APROVOU e Eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no valor de **R$-8.000,00** (oito mil reais), para a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2017 em execução na Prefeitura Municipal de Perdões:

02 – Executivo
02.06 – Secretaria de Saúde
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Encargos Especiais
2018 – Diversos Precatórios
33.90.91 – Sentenças Judiciais – **R$ 8.000,00**

Art. 2.º - Para cobrir os recursos para o crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, será proveniente de superávit financeiro.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Municipal nº 40/17 de autoria do Executivo Municipal.

* - Esta Publicação substitui a do dia 21.01.2017 por conter erro na redação do art. 2º da Lei anteriormente publicada.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:64E22C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1648/2017

Atualiza o piso salarial profissional para os ocupantes de cargos de magistério público Municipal da Educação Básica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, por seu Poder Executivo, fixa piso salarial aos ocupantes de cargos do magistério público Municipal da educação básica, jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, em R$1.379,28 (mil trezentos e setenta e nove e vinte e oito).

Parágrafo único. As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos servidores públicos Municipais do magistério da Educação Básica.

Art. 2º A diferença do piso salarial não concedida nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto serão liquidados nos meses de Setembro e Outubro deste ano, de maneira proporcional.

Art. 3º As despesas geradas por esta Lei correrão à conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

Piranga, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:BA5251B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público que o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 025/2017, objetivando a Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação para o tratamento de desintoxicação, atendendo à ordem judicial foi REMARCADO, tendo em vista a sessão do dia 23/06/2017 ter sido deserta. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **05/10/2017 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:
www.pirapora.mg.gov.br ou por solicitação através do email licitacao@pirapora.mg.gov.br. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 21/09/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:C3871C05

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 407/2017

Portaria n° 407 de 19 de Setembro de 2017.

Nomeia pregoeiro e equipe de apoio.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear o servidor **Ailton Barreto-** matrícula 13669, para ocupar o cargo de **Pregoeiro Oficial**, sem prejuízo das funções ordinárias.
Art. 2º. Designar os servidores **Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini -** matrícula 13375, **Rafael Natividade de Jesus-** matrícula-13870, **Nilson Rodrigues dos Santos**- matrícula 13862, **Fabiano Lopes de Oliveira**- matrícula 14.242**,** para compor equipe de apoio ao **Pregoeiro Oficial**, sem prejuízo das funções que exercem atualmente.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 19 de setembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:C185F84C

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 406/2017

Portaria n° 406 de 14 de setembro de 2017.

Dispõe Sobre Substituição De Servidora.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora;
Resolve:
Art. 1º. Designara servidora**Andréia Aparecida Pereira Santos,** matrícula nº 5.820,para substituir a servidora**Cleide Maria da Silva Cardoso,** matrícula nº 4.786.
Parágrafo único.A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 dias, com início em 01/09/2017.
Art. 2º. Asubstituta fará jus ao recebimento, durante a substituição, do vencimento em que se der a substituição.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01/09/2017.

Pirapora, 14 de setembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:3CCCD191

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 410/2017

Portaria n°410 de 20 de Setembro de 2017.

Concede Licença sem Vencimentos a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Concede a **KARLA DE BRITO LISBOA**, servidor efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 4767, Licença sem vencimentos, a partir de 01 de Setembro de 2017 à 30 de Setembro de 2018, solicitado Através do Processo de protocolo nº 5403.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de 2017.

Pirapora, 20 de Setembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:3D71A5CA

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 414/2017

Portaria n°414 de 20 de Setembro de 2017.

Concede Licença sem Vencimentos a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Concede a **MARIA ISAURA NASCIMENTO DOS SANTOS**, servidor efetivo, Agente de Políticas Sociais - Matrícula nº 8924, Licença sem vencimentos, a partir de 11 de Setembro de 2017 à 10 de Setembro de 2018, solicitado Através do Processo de protocolo nº 4887/2017.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro 2017.

Pirapora, 20 de Setembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:560EC573

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 415/2017

Portaria n° 415 de 20 de Setembro de 2017.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo a pedido.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **EDILENE RIBEIRO FAGUNDES,** servidora efetiva matricula Nº9060, do cargo Efetivo de Agente de Saúde a pedido conforme requerimento nº5396/17 datado 04 de Setembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Setembro de 2017.

Pirapora, 20 de Setembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:18A651B8

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
DECRETO 058/2017

DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 58 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Regional de Políticas sobre Drogas e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Pirapora, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas por lei e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Regional de Políticas sobre Drogas, a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2017, a partir das 08

horas, no Centro de Convenções José Geraldo Honorato Vieira em Pirapora/MG, com atribuição de avaliar e propor diretrizes para implementação da política sobre drogas na região.

Art. 2º - A III Conferência Regional de Políticas sobre Drogas terá como participantes os municípios de Pirapora, Buritizeiro, Jequitaí e Várzea da Palma e terá como tema central "Políticas Públicas sobre Drogas para a Juventude".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor de cada município participante.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2017.

Pirapora, 21 de setembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

DARCI DE SOUZA MAIA
secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:D082B539

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
DECRETO 057/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG.

Considerando a Exposição de Motivos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do SAAE-Pirapora/MG, datada de 18/09/2017 apresentada pelo Diretor SAAE Pirapora/MG;

Considerando que na referida Exposição de Motivos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar consta que o crédito adicional suplementar não ultrapassa o limite de 30% previsto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.316/2016;

Considerandoa Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, nos termos do art. 16 da Lei nº 101/2000;

Considerando o Boletim Diário do Movimento Financeiro anexado à Exposição de Motivos para Abertura de Crédito, datado de 15/09/2017, assinado pela Seção Tesouraria, Gerência Financeira e Diretor do SAAE Pirapora/MG;

A Prefeita Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG, de conformidade com o disposto nos artigos 40 e 43, § 1º,Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal2.316/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar de R$69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais), às seguintes dotações no Orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG:

17.512.0612.2175	**Operação e Manutenção do Sistema de Água**	
	3.1.90.11.00.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
	3.1.90.92.00.100 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 9.000,00
Subtotal		R$ 29.000,00
17.512.0613.2176	**Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**	
	3.3.90.39.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
17.541.0621.2178	**Preservação Ambiental**	
	3.3.90.32.00.100 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R$ 3.000,00
	3.3.90.39.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.600,00
Total da Suplementação:		**R$ 69.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, autorizado a efetuar o cancelamento por anulação parcial da dotação abaixo discriminada, no mesmo valor de R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais), também do orçamento vigente:

17.122.0052.2172	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
	3.1.90.11.00.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
	3.3.90.46.00.100 – Auxílio Alimentação	R$ 10.000,00
	Subtotal	R$ 30.000,00
17.512.0504.2174	**Operação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública e Manejo Resíduos Sólidos**	
	3.1.91.13.00.100 – Obrigações Patronais	R$ 9.000,00
17.512.0612.2175	**Operação e Manutenção do Sistema de Água**	
	3.3.90.32.00.100 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
17.541.0621.2178	**Preservação Ambiental**	
	3.1.90.11.00.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
	3.1.91.13.00.100 – Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
	3.3.90.36.00.100 – Outras Despesas Correntes – Pessoa Física	R$ 5.600,00
Subtotal		R$ 20.600,00
Total do Cancelamento:		**R$ 69.600,00**

Artigo 3º: Fica fazendo parte integrante do presente Decreto para Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento do SAAE Pirapora/MG, a Exposição de Motivos, a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, datados respectivamente de 18 de setembro de 2017 e assinados pelo Diretor do SAAE Pirapora/MG, e o Boletim Diário do Movimento Financeiro anexado à referida Exposição de Motivos, datado de 15 de setembro de 2017, assinado pela Seção Tesouraria, Gerência Financeira e Diretor do SAAE Pirapora/MG.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 21 de Setembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE
Pirapora-MG

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:4E684C28

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 408/2017

Portaria n° 408 de 11 de Setembro de 2017.

Nomeia Comissão de Licitação.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIIIe 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear a Comissão de |Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora, com a seguinte composição:

Membros Titulares:
Ailton Barreto - matricula – 13669 –Presidente
Nilson Rodrigues dos Santos –Matricula -13864
Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini – Matricula- 13862

Membros Suplentes:
Fabiano Lopes de Oliveira- Matricula - 14.242
Rafael Natividade de Jesus- Matricula – 13870

Art. 2º.Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de Setembro de 2017.

Pirapora, 11 de Setembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria n° 408 de 11 de Setembro de 2017.
Nomeia Comissão de Licitação.
A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIIIe 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear a Comissão de |Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora, com a seguinte composição:

Membros Titulares:
Ailton Barreto - matricula – 13669 –Presidente
Nilson Rodrigues dos Santos –Matricula -13864
Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini – Matricula- 13862
Membros Suplentes:
Fabiano Lopes de Oliveira- Matricula - 14.242
Rafael Natividade de Jesus- Matricula – 13870

Art. 2º.Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de Setembro de 2017.

Pirapora, 11 de Setembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:C66D6A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 29 DE SETEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 066/2015 – PREGÃO - 028/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JÓSE RICARDO DE FARIA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato de **Nº 186/2015**, referente a serviços mecânicos, na linha leve, solda lanternagem, pintura e manutenção em geral. pelo período de **01 (um) ano de 05/10/2017 à 04/10/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3186C61E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 30 DE SETEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 066/2015 – PREGÃO - 028/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ELISEU MOREIRA DA SILVA- ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato de **Nº 187/2015**, referente a serviços mecânicos, na linha leve, solda lanternagem, pintura e manutenção em geral. pelo período de **01 (um) ano de 05/10/2017 à 04/10/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5604CFD6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 31 DE SETEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 066/2015 – PREGÃO - 028/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **LUIZ CARLOS FAGUNDES DA SILVA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato de **Nº 185/2015**, referente a serviços mecânicos, na linha leve, solda lanternagem, pintura e manutenção em geral. pelo período de **01 (um) ano de 05/10/2017 à 04/10/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C5870332

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 32 DE SETEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 066/2015 – PREGÃO - 028/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **GERALDO MENDES - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato de **Nº 188/2015**, referente a serviços mecânicos, na linha leve, solda lanternagem, pintura e manutenção em geral. pelo período de **01 (um) ano de 05/10/2017 à 04/10/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2557F75C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 33 DE SETEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 066/2015 – PREGÃO - 028/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CLAUDINEI FARIA NASCIMENTO - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato de **Nº 189/2015**, referente a serviços mecânicos, na linha leve, solda lanternagem, pintura e manutenção em geral. pelo período de **01 (um) ano de 05/10/2017 à 04/10/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:29E65033

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 34 DE SETEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 047/2016 – PREGÃO - 026/2016 – REGISTRO DE PREÇO – 023/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **SHOCK & TINTAS LTDA – ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato de **Nº 151/2016**, referente a aquisição de material elétrico, pelo período de **01 (um) ano de 23/06/2017 à 23/08/2017.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D768817B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 35 DE SETEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 085/2016 – PREGÃO - 049/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **AUTO POSTO PITANGUI LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto dar o reequilíbrio- econômico- financeiro ao

contrato Nº 004/2017, referente à aquisição de combustíveis líquidos e estopas para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados, para empresas com sede a distancia de no máximo 10 (dez) km da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de **06:00 da manhã ás 22:00 horas, (dez horas)** da noite, para o ano de 2017, que antes perfazia o valor por litro de diesel comum BS 500 de **R$ 3,076 (tres reais, zero setenta e seis centavos)** que com o parecer jurídico foi concedido o percentual de **4,88% (quatro virgula oitenta e oito pontos percentuais)** passando a vigorar a partir de **16/09/2017** com o novo valor de **R$ 3,226 (três reais, duzentos e vinte e seis centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6B205203

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 36 DE SETEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 085/2016 – PREGÃO - 049/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PEDRAS & FREITAS COMBUSTÍVES LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto dar o reequilíbrio- econômico-financeiro ao **contrato Nº 005/2017**, referente à aquisição de combustíveis líquidos e estopas para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados, para empresas com sede a distancia de no máximo 10 (dez) km da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de **06:00 da manhã ás 22:00 horas, (dez horas)** da noite, para o ano de 2017, que antes perfazia o valor por litro de diesel S 10 de **R$ 3,175 (tres reais vírgula cento e setenta e cinco centavos)** que com o parecer jurídico foi concedido o percentual de **0,787% (zero vírgula setecentos e oitenta e sete pontos percentuais)** passando a vigorar a partir de **16/09/2017** com o novo valor de **R$ 3,20 (três reais, e vinte centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C9872BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 42/2017
Processo Licitatório nº: 185/2016
Aditivo ao contrato nº: 232/2016
Contratado: BIO TÉCNICO MANUTENÇÃO LTDA ME
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 30 de setembro de 2017
Data: 26 de agosto de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7B985345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 69/2016
Processo Licitatório nº: 188/2015
Aditivo ao contrato nº: 289/2015
Contratado:CONSTER CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2017
Data: 29 de dezembro de 2016

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2A2D3D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 43/2017
Processo Licitatório nº: 216/2016
Aditivo ao contrato nº: 266/2016
Contratado: SEBASTIÃO GASPAR CELESTINO
Objeto: Fica reajustado o item nº 3 para o valor de 3,184/litro e o item nº 4 para o valor de 3,263/litro.
Data: 15 de agosto de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C17522E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 44/2017
Processo Licitatório nº: 216/2016
Aditivo ao contrato nº: 267/2016
Contratado: AUTO POSTO MIZAE LTDA
Objeto: Fica reajustado o item nº 2 para o valor de 4,19/litro.
Data: 12 de setembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7D0AAAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 45/2017
Processo Licitatório nº: 216/2016
Aditivo ao contrato nº: 266/2016
Contratado: SEBASTIÃO GASPAR CELESTINO
Objeto: Fica reajustado o item nº 3 para o valor de R$ 3,299/litro e o item nº 4 para o valor de R$ 3,359/litro.
Data: 19 de setembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:20AAE47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 148/17

Ata da Ducentésima Vigésima Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório N° 208/17, na modalidade Pregão N° 148/17, tendo como Objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PASSES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DURANTE O ANO DE 2017. Aos vinte um dias do mês de setembro de 2017, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21, de 06 de janeiro de 2017, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Adilson Leal Pires convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato

Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu marcou a data de 04 outubro de 2017, às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C87B400A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 154/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2017, Pregão nº 154/17, tendo como objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de refil de filtro para purificador de água para uso em aparelho marca Colormaq, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município, com entrega conforme o solicitado de acordo com o descrito no edital. A data para abertura deste certame será dia 05 de outubro de 2017, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site
www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DA861F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO 166/2016 PR 84/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo ao contrato Nº 166/16 Decorrência: Pregão 84/16- Objeto: " Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre " - Contratada: Donizete de Lima Cazelato .Valor : o valor do contrato permanece o mesmo do contrato originário que é de R$ 254.440,00(duzentos e cinquenta e quatro mil ,quatrocentos e quarenta reais). Fica prorrogado por mais 03(três) meses com término previsto para 23/12/2017 . Dotação orçamentária :
02.01.04.122.0017.2000.3.3.90.39.00 – Ficha 110 Data assinatura: 24/09/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A43D534D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 210/2012 DL 26/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo ao contrato Nº 210/2012. Decorrência: Dispensa de Licitação 26/12 Objeto: " Locaçao de imóvel situado a rua Izidoro da Silva Cobra ,N° 172, Bairro Bom Jeus ,com a finalidade de sediar a PMMG/56°, CIA ." - Contratado: Marcia Helena Silva Cunha . Fica prorrogado por mais 2(dois) meses com témino previsto para 01/11/2017. Data assinatura: 01/09/2017. Valor mensal R$3.219,39 (três mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos) dotação orçamentaria nº
02.01.00.04.122.0017.2001.3.3.90.36.00- ficha 109.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:736F214F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E AMESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP E O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – Objeto: "**Locação de uma usina de micropavimento asfáltico.**- Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais,perfazendo o total de R$ 15.000,00 (quinze) mil reais. Vigência: 06 (seis) meses. Data: 20/09/17. Dotação orçamentária : Dotação orçamentária própria do orçamento vigente .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5FFA12D3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 238/2017 PR99/17

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 238/17 – Decorrência: Pregão nº 99/17 - Objeto: "Aquisição de equipamento de segurança de rede de dados e internet Firewall Hardware " - Contratada:Sistema informática comércio importação e exportação Ltda. Valor total: R$183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) . Data da assinatura :19/09/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, da data de sua assinatura . dotação orçamentária:
0208.04.122.0017.1066 44905200 – Ficha 485 .De acordo com a lei 8.666/93 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C6DF0890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2015

Processo Licitatório nº 105/2015 – Pregão Presencial nº 054/2015.
Partes: Município de Prata-MG e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto: Acréscimo do quantitativo do item nº03 no que tange a locação de aparelhos concentrados de oxigênio, para atender pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$29.568,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais).
Valor Global do Contrato: R$147.174,00 (cento e quarenta e sete mil cento e setenta e quatro reais).
Data da assinatura: 01/09/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DF29207A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 241/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 116/2017.
Objeto: Aquisição de equipos para a paciente Camille Bianca Eulálio Souza, conforme determinação de Ação Judicial nº 0011446-43.2014.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MEDTEC SUPRIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP.**
Valor Total Global: R$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 21/09/2017.
Data da Assinatura: 21/09/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:0D82C88A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 23/10/2017, Licitação Pública na modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de engenharia, visando à construção de Creche Escolar do Programa Pró-Infância, Tipo 01, situada à Rua Manoel Nunes, nº 30, Bairro Rodoviário, conforme Termo de Compromisso PAC2 – 4052/2013, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 21 de setembro de 2017.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:5561C5CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 093/2017
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, ÓRGÃO GERENCIADOR E NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELLI-EPP, DENTENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.
OBJETO: Aquisição de Peças de Vestuário.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2017.
VIGÊNCIA: 19/09/2018.
VALOR ESTIMADO: R$ 22.706,00 (Vinte e Dois Mil, setecentos e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 79/2017, Pregão Presencial nº 054/2017, Registro de Preços nº 49/2017.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ÓRGÃO GERENCIADOR,Neuza Marly Pocidonio Pereira Eirelli-Epp, , DENTENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F85087D6

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio,MG, ao final assinada, comunica que foi publicado por equívoco do Diário Oficial dos Municípios no dia 19/05/17,Edição nº 2003, um extrato da Ata de Registro de Preços do processo licitatório em epígrafe, tendo em vista que a referida ata não chegou a ser assinada pelos representantes legais, decorrendo deste fato ser a publicação inexistente, assim como o é o termo que lhe daria origem.

Recreio,MG, 22 de maio de 2.017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:9DBCA275

SETOR DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA E DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO 031/2017- PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio,MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93 apresenta a presente justificativa para fins de revogação de procedimento licitatório
Nos termos do art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de revogar o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública: **"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**" .
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".(Grifo nosso).
Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e

da boa-fé administrativa. Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, esta Pregoeira e sua Equipe de Apoio, recomenda a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Recreio, MG, 05 de junho 2017.

ANA AMELIA ARAUJO RODRIGUES
Pregoeira

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Membro da Equipe de Apoio

ISABELA APARECIDA FERNANDES MEIRA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:288F2329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) – R$: 140.700,00 (cento e quarenta mil setecentos reais).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
10.02.10.301.1001.2.397 - MANUTENCAO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE			
339030 - Material de Consumo	700	148	R$ 121.000,00
10.02.10.302.1001.2.626 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
339030 - Material de Consumo	857	155	R$ 19.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 140.700,00**

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
10.02.10.301.1001.2.397 - MANUTENCAO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE			
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	701	148	R$ 121.000,00
10.02.10.302.1001.2.626 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	868	155	R$ 19.700,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 140.700,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de agosto de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de agosto de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VINICIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5B032932

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 169/2017

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 038 DE 2006 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. O artigo 108 da Lei Complementar Municipal 038, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 108 - Não serão computados como período aquisitivo de férias os períodos de gozo das licenças a que se referem os incisos I, III, V, IX e X ***do art. 109, desta Lei Complementar.***
Art. 2º. O artigo 109 da Lei Complementar Municipal 038/2006 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 109 - Conceder-se-á ao servidor licença:
I - por motivo de doença em pessoa da família;
II - para o serviço militar;
III - para atividade política;
IV - para capacitação;
V - para tratar de interesses particulares;
VI – prêmio;
VII - para desempenho de mandato classista, conforme disposto no artigo 121 deste Estatuto;
VIII - à gestante, à adotante e paternidade nos termos dos artigos 66 a 69 deste Estatuto;
IX - para estudo no exterior;
X - para cumprimento de estágio probatório quando o servidor for aprovado em concurso público para outro cargo.
Parágrafo único - A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.
Art. 3º. O artigo 110 da Lei Complementar Municipal 038/2006 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 110 - Ao servidor efetivo poderá ser concedida licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por Junta Médica Oficial.
§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
§ 2o– A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 (doze meses) nas seguintes condições:
I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e
II - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.
§ 3o O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir do início de gozo da primeira licença concedida.
§ 4o A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em

um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3o, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos § 2o.
§ 5o É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista neste artigo.
Art. 4º. O artigo 151 da Lei Complementar Municipal 038/2006 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 151 - São penalidades disciplinares:
I – advertência;
II – suspensão;
III- demissão ou rescisão de contrato;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;
VI - destituição de função comissionada.

Art. 5º. O artigo 157 da Lei Complementar Municipal 038/2006 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.157 - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade, ou o agente público, que tiver ciência da irregularidade, notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 dez dias úteis, contados da data de sua ciência e, na hipótese de sua omissão promoverá sua apuração conforme o disposto no artigo 167 desta lei.
Art. 6º. Os artigos 167 a 205 da Lei Complementar Municipal 038/2006 de 28 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 167 – A autoridade ou agente público que tiver ciência de infrações no exercício do cargo, emprego ou função deverá comunicar imediatamente o fato à Corregedoria do Município.
§1º Quando o ato atribuído ao agente público for definido como crime de ação pública incondicionada, a Corregedoria do Município providenciará a devida comunicação à autoridade competente, para as providências cabíveis.
§2º Compete à Corregedoria do Município, órgão central do sistema de aplicação do regime disciplinar, a orientação geral, bem como a coordenação e a execução de todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos da administração pública municipal, em conformidade com a legislação pertinente e normas complementares, excetuada previsão em lei específica.
§3º Compete à Corregedoria do Município a iniciativa do procedimento para apuração de infrações disciplinares, por meio de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares.
§4º A atuação da Corregedoria do Município não afeta a competência dos superiores hierárquicos dos agentes públicos, no que diz respeito à fiscalização direta que lhes incumbe manter quanto ao cumprimento dos deveres funcionais por parte de seus subordinados:
I - No exercício da competência de que trata este artigo, os superiores hierárquicos poderão repreender o servidor público, independentemente de procedimento disciplinar prévio, tendo em vista o caráter meramente educativo da medida, desde que, da repreensão, não resulte prejuízo funcional ou financeiro para o servidor público e dela não haja registro em sua ficha funcional, empregando seus esforços para sanar a situação antes de levar a mesma até a Corregedoria Municipal.
II – Caso o servidor já tenha sido repreendido mais de uma vez, o fato será informado à Corregedoria do Município para providências disciplinares cabíveis.
Art. 168 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, ou reduzidas a termo, confirmada a autenticidade.
§ 1º A denúncia será arquivada pelo corregedor, quando o fato narrado não configurar infração disciplinar.
§ 2º A denúncia anônima poderá ensejar a instauração de Sindicância Investigativa, desde que reúna elementos que permitam aferir sua plausibilidade.

§ 3º Constatados indícios plausíveis de materialidade e autoria de cometimento de infração disciplinar, o Corregedor do Município promoverá a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 4º Na hipótese de a Corregedoria do Município não possuir elementos de convicção suficientes sobre os indícios de materialidade e/ou autoria de determinada infração disciplinar, poderá ser instaurada Sindicância pelo corregedor.
§ 5º A Sindicância não é pré-requisito para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 6º O agente público que responder a Processo Administrativo Disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada, excepcionada, no entanto, a possibilidade de desligamento prevista no artigo 180, inciso VI, desta lei.
§ 7º Os atos da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar devem, preferencialmente, realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da Corregedoria do Município, admitindo-se a conclusão depois do horário normal dos atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao suposto infrator, ao processado ou ao Município.
§ 8º Os prazos processuais começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
Art. 169 - São atribuições do Corregedor do Município, além das já previstas nesta lei:

I - O Corregedor do Município poderá decidir sobre a plausibilidade das denúncias, podendo, para tanto, determinar diligências com o intuito de obter as informações necessárias para a definição sobre arquivamento ou instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;
II- instaurar Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
III- prestar assessoria técnica às comissões processantes;
IV- manifestar-se sobre os pareceres e relatórios finais de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;
V- orientar e sugerir a adoção de procedimentos e/ou a implementação de condutas aos órgãos e entidades da administração pública municipal, dentro dos limites de sua competência, inclusive expedindo súmulas de orientação;
VI- fazer cumprir a legislação aplicável, no que diz respeito às acumulações de cargos, empregos ou funções;
VII- declarar a nulidade dos processos com vício insanável;
VIII - propor medidas preventivas e corretivas visando coibir, reprimir e inibir a prática delituosa/infracional das condutas dos servidores públicos;
IX - oferecer ou cassar Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar - Suspad, bem como declarar extinta a punibilidade após o cumprimento, pelo beneficiário, de suas condicionantes, conforme ato próprio do Poder Executivo Municipal
Art. 170 – A Sindicância é o procedimento de caráter sigiloso e investigatório, prescindindo de contraditório e ampla defesa, instaurado com o intuito de averiguar infrações funcionais e obter informações para verificar o cabimento de Processo Administrativo Disciplinar ou o arquivamento da denúncia, dele não podendo resultar aplicação de penalidade.

§ 1º A Sindicância poderá ser instaurada de ofício pelo Corregedor do Município ou com base em denúncia.
§ 2º O responsável pela Sindicância não poderá nele atuar caso:
I - suspeito ou impedido nos termos do Código de Processo Civil;
II - tenha realizado a denúncia.
§ 3º O agente público responsável pela instrução da Sindicância poderá, em seu curso, realizar diligências, requisitar documentos, ouvir testemunhas ou solicitar outros procedimentos necessários para a investigação.
§ 4º Após a instrução, o agente público responsável emitirá parecer, no qual opinará sobre o arquivamento ou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta lei.
§ 5º Não serão permitidas vistas, cópias ou reprodução de qualquer espécie dos autos da Sindicância, restando asseguradas:
I - vistas em secretaria ao denunciante, ao suposto infrator e/ou a seu procurador devidamente constituído.
II - cópias ao suposto infrator e/ou a seu procurador devidamente constituído;
§ 6º Aplicam-se, no que couber, à Sindicância, as normas constantes do Capítulo III do Título IV desta lei.
§ 7º É facultado ao agente público responsável pela instrução da Sindicância permitir ao investigado que produza ou sugira a produção de prova em seu favor, cumprindo-lhe motivar a recusa.
Art. 171 – A Sindicância será instaurada pela edição de portaria, de competência do Corregedor do Município, que conterá, no mínimo:

I - o número de distribuição;
II - os agentes públicos responsáveis pela condução do feito, entre eles o seu presidente;
III - o resumo dos fatos a serem apurados.
§ 1º - Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou de sua autoria ou por perda do objeto;
II - instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 2º As decisões para arquivamento e para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar são de competência exclusiva do Corregedor do Município, após análise do parecer exarado pela comissão responsável pela Sindicância.
§ 3º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de edição da portaria de instauração. A não conclusão neste prazo não acarretará nulidade do procedimento, desde que devidamente motivada e justificada, podendo ser prorrogada por igual período.
§ 4º Respeitado o prazo prescricional, poderá ser instaurado nova Sindicância em face de fatos já apurados, devido a circunstâncias ou provas não conhecidas à época do arquivamento do procedimento de apuração anterior.
§ 5º A decisão pela instauração de nova Sindicância caberá ao Corregedor do Município, que expedirá nova portaria.
§ 6º Os autos arquivados serão apensados aos novos.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 172 - O Processo Administrativo Disciplinar é o procedimento contraditório instaurado com o intuito de apurar a responsabilidade de agente público municipal na prática de infração administrativa.
§ 1º O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado com base nas supostas materialidade e autoria da infração disciplinar.
§ 2º Ao processado serão assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, admitidos todos os meios de provas inerentes e pertinentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito pessoalmente ou fazer-se representar por procurador, juntar documentos pertinentes, requerer prova pericial e formular quesitos.
Art. 173 - O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado pela edição de portaria, de competência do Corregedor do Município, que conterá, no mínimo:
I - o número de distribuição;
II - a Comissão Disciplinar responsável pela instrução do feito, com a indicação das funções de cada membro;
III - o resumo dos fatos;
IV - a possibilidade de oferecimento de Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nas hipóteses previstas nesta lei e em seu regulamento.
Art. 174 - Do Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar:
I - arquivamento por falta de prova da existência do fato ou de sua autoria ou por perda do objeto;
II - arquivamento por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;
III - absolvição por existência de prova de não ser o processado o autor do fato;
IV - absolvição por existência de prova da não ocorrência do fato ou por esse não constituir infração de natureza disciplinar;
V - aplicação das penalidades previstas nesta lei.
Art. 175 - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data da edição da portaria a que se refere o art. 173 desta lei.
Parágrafo Único. A não conclusão no prazo definido no caput deste artigo não acarretará nulidade processual, desde que devidamente motivada e justificada pela Comissão Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 176 - Arquivado o Processo Administrativo Disciplinar, com base no disposto nos incisos I e II do art. 174 desta lei, poderá ser ele reaberto em face de novas provas, desde que não tenha ocorrido prescrição, na forma do art. 166 desta lei.
Parágrafo Único. A decisão pela reabertura do Processo Administrativo Disciplinar caberá ao Corregedor do Município.

Seção I
DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 177 - O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por comissão, com independência e imparcialidade, composta por três servidores efetivos, designados pela autoridade competente, que indicará dentre eles, o seu presidente, devendo ser ocupante de cargo efetivo hierarquicamente superior ou de mesmo nível, ou de ter escolaridade igual ou superior ao indiciado.
Parágrafo Único – O Processo Administrativo Disciplinar observará os princípios da verdade material, livre convencimento, formalismo moderado, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, presunção de inocência e indisponibilidade do interesse público, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e a proteção da honra e da intimidade.
Art. 178 - O Processo Administrativo Disciplinar desenvolver-se-á na forma descrita nesta lei.
§ 1º Instauração, com a edição da portaria de competência do Corregedor do Município, observado o disposto no art. 173 desta lei;
§ 2 º A citação do processado com abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para adesão à Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar - SUSPAD, se couber, ou apresentação de defesa prévia, apresentação do rol de testemunhas e indicação das provas que desejar produzir.
I - Havendo 02 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias úteis.
II - O prazo de defesa poderá ser prorrogado, em dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
II - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.
§ 3º – A oitiva de testemunhas da denúncia, até o máximo de 05 (cinco);

§ 4º – A oitiva de testemunhas arroladas pelo processado, até o máximo de 05 (cinco);
§ 5º- O depoimento pessoal do processado;
§ 6º – O prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação, para o processado requerer diligências probatórias complementares;

§ 7º – O despacho do presidente da Comissão Disciplinar, que se manifestará quanto ao pedido formulado pelo processado, na forma indicada no § 6º deste artigo, e, se entender conveniente, determinará a oitiva de outras testemunhas, a reinquirição das já ouvidas, a inquirição das testemunhas requeridas nas diligências probatórias complementares, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;
§ 8º – A abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para o processado apresentar razões finais;
I - Havendo 02 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias úteis.
II - O prazo de defesa poderá ser prorrogado, em dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§ 9º – O relatório final, oportunidade em que a Comissão Disciplinar processante apreciará as provas, sugerindo o arquivamento do feito, a absolvição do processado ou a penalidade a ser aplicada, nos termos dos arts. 151 e 174 desta lei;
§ 10 – A manifestação do Corregedor do Município quanto ao relatório final exarado pela Comissão Disciplinar;
§ 11 - A aplicação da penalidade pela autoridade competente, com base no relatório final, na forma do art. 165 desta lei.
Art. 179 – Na fase instrutória, a Comissão Disciplinar ou o processado poderão requerer diligências probatórias complementares, desde que pertinente e mediante fundamentação, devendo ser convocada a defesa para se manifestar sobre as provas produzidas.
Art. 180 - Sem prejuízo da regulamentação específica, deverão ser observados no Processo Administrativo Disciplinar os seguintes procedimentos e diretrizes:
I - quando couber, nos casos permitidos nesta lei e em seu regulamento, juntamente com a citação, será oferecida Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, por meio de termo respectivo com as suas condicionantes;
II - o processado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da citação, para a adesão à Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar ou o oferecimento de defesa prévia;
III - não aceita a Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, e na ausência de apresentação de defesa prévia, será designado, pelo Corregedor-Geral do Município, um Defensor Dativo, titular de cargo

de provimento efetivo, hierarquicamente superior ou de mesmo nível, ou ter escolaridade igual ou superior a do indiciado;
IV – no caso ausência de apresentação de defesa prévia, será reaberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para vistas dos autos e apresentação de defesa prévia pelo defensor dativo, com o devido arrolamento das testemunhas e indicação das provas que pretende produzir;
V - a qualquer tempo, durante a instrução do processo, desde que por ato devidamente motivado e justificado, poderá ocorrer o julgamento antecipado do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão Disciplinar, nos casos previstos nos incisos I a IV do art. 174 desta lei;
VI - quando solicitado pela defesa, na hipótese de suposta infração por abandono de cargo, função ou emprego, ou por infrequência, poderá ser concedido ao processado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a regularização dos procedimentos de desligamento da administração pública municipal;
VII - o Processo Administrativo Disciplinar poderá ser suspenso, a critério do Corregedor-Geral do Município, até a conclusão do inquérito policial, ação judicial ou por interesse público;
VIII - a critério da Comissão Disciplinar ou do processado, poderão ser juntados aos autos documentos extraídos de inquérito policial e de ações judiciais pertinentes à infração disciplinar apurada;
IX - na hipótese de existência de mais de um processo disciplinar sobre o mesmo fato, o Corregedor do Município poderá determinar o apensamento dos autos, ficando preventa a Comissão Disciplinar que iniciar, primeiramente, a instrução do feito;
X - o processado ou seu procurador, às suas expensas, poderá obter cópia parcial ou integral dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 181 - A citação do processado deverá ser pessoal, realizada por carta expedida pelo presidente da Comissão Disciplinar, asseguradas vistas dos autos na Corregedoria-Geral do Município.
§ 1º Admite-se a citação do processado por meio de carta entregue em mãos ou registrada com aviso de recebimento, nos moldes previstos no Código de Processo Civil.
§ 2º Caso não se obtenha citação válida por meio de carta, prevista no § 1º deste artigo, admite-se a citação do processado por meio de carta dirigida ao seu superior hierárquico, hipótese em que caberá a este cientificar e colher a assinatura do processado, remetendo cópia à Corregedoria do Município.
§ 3º No caso de recusa do processado a apor o ciente na citação, o prazo para defesa prévia contar-se-á da data declarada pelo agente público que realizou a diligência, que colherá, neste caso, a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
§ 4º Na hipótese de o processado encontrar-se em local ignorado, incerto, inacessível, no estrangeiro ou, ainda, após 3 (três) tentativas frustradas de citação no endereço constante da ficha funcional, a citação será feita por edital, publicado no Diário Oficial do Município.
§ 5º Após a citação, as demais intimações do processado poderão ser realizadas na pessoa de seu procurador.
§ 6º O processado ou o procurador que mudar o seu domicílio, depois de citado, fica obrigado a comunicar à Comissão Disciplinar o local onde poderá ser encontrado, sob pena de o processo passar a ser acompanhado por Defensor Dativo.
Art. 182 - Os depoimentos das testemunhas poderão ser colhidos por um dos membros da Comissão Disciplinar.
§ 1º As testemunhas são obrigadas a depor sob o compromisso legal de dizer a verdade e não omiti-la.
§ 2º Deverão ser ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão Disciplinar e, posteriormente, as arroladas pela defesa.
§ 3º A testemunha, quando agente público municipal, será intimada mediante comunicação dirigida ao seu superior hierárquico, que deverá cientificar e colher a sua assinatura, remetendo a intimação à Corregedoria do Município.
§ 4º A testemunha, quando não for agente público do Município, será convidada a depor.
§ 5º Os secretários, os secretários adjuntos ou os ocupantes de cargos correlatos poderão, por exceção e modo justificado, serem ouvidos na condição de testemunhas em local, data e horário que indicarem.
§ 6º O membro de Comissão Disciplinar ou o agente público designado para secretariá-la não poderão fazer parte do processo na qualidade de testemunhas.
§ 7º A testemunha, na condição de agente público do municipal, não poderá eximir-se da obrigação de depor, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para fins de aplicação da penalidade prevista no § 3º do art. 154 desta lei.
§ 8º As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 9º Poderá ser feita acareação entre os depoentes, na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem.
§ 10 Os depoimentos das testemunhas serão fielmente reduzidos a termo, não sendo lícito a elas trazê-los por escrito, sendo-lhes assegurado o direito de consultar anotações.
Art. 183 - O depoimento pessoal do processado deverá, preferencialmente, ser colhido, de uma só vez, por todos os membros da Comissão Disciplinar.
§ 1º Será assegurado ao processado o direito de não produzir provas contra si mesmo, podendo, para tanto, manter-se em silêncio.
§ 2º Ao procurador do processado é facultado assistir ao depoimento, formular perguntas e zelar pela fiel transcrição das perguntas e respostas em depoimento.
§ 3º O depoimento do processado será fielmente reduzido a termo, não sendo lícito a ele trazê-lo por escrito, sendo-lhe assegurado o direito de consultar anotações.
§ 4º O não comparecimento do processado não enseja a aplicação do disposto no § 3º do art. 154 desta lei.
Art. 184 - O processado poderá, na fase instrutória, juntar documentos, requerer diligências, provas periciais, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do Processo Administrativo Disciplinar.
§ 1º Somente poderão ser recusadas as provas propostas pelo processado quando elas forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada.
§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato não depender de conhecimento técnico de perito.
§ 3º As diligências e perícias complementares, incluindo a contraprova, serão realizadas às expensas da parte que as requisitar.
§ 4º Excetuadas as provas documentais e as provas cautelares não repetíveis e antecipadas, as provas obtidas durante o Procedimento Preliminar de Apuração poderão ser reproduzidas, a pedido do processado, garantido o contraditório, no Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 185 - A Comissão Disciplinar poderá representar ao Corregedor do Município quando constatar, no curso da apuração de um determinado fato, indícios de cometimento de infração disciplinar:
I - pelo processado, por fato não previsto na portaria original, devendo ser o fato apurado em autos apensados ao principal;
II - por outro agente público, havendo ou não correlação com o fato original, devendo ser o fato apurado em autos apartados do principal.
Art. 186 - No relatório da Comissão Disciplinar serão apreciadas todas as infrações mencionadas na portaria, à luz das provas colhidas e razões da defesa.
§ 1º A Comissão Disciplinar opinará, justificadamente, pelo arquivamento, pela absolvição ou pela punição do processado, sugerindo, nesse último caso, a penalidade que entender cabível.

§ 2º Fica assegurado à Comissão Disciplinar o livre convencimento, cabendo-lhe, entretanto, valorar as alegações e provas produzidas nos autos.
§ 3º Reconhecida a responsabilidade do processado, a Comissão Disciplinar observará o disposto no art. 152 desta lei.
§ 4º A Comissão Disciplinar poderá sugerir, no relatório final, quaisquer outras providências que julgar pertinentes em face do interesse público.
§ 5º A critério da Comissão Disciplinar, quando houver conveniência para o serviço público, poderá ser sugerida a aplicação da regra prevista no § 2º do art. 154 desta lei.
Art. 187 - Concluído o Processo Administrativo Disciplinar, o processado ou seu procurador serão intimados para ciência do relatório final e da manifestação do Corregedor-Geral do Município.
Parágrafo Único. O resultado da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será publicado no Diário Oficial do Município, ou meio de comunicação substituto, após o trânsito em julgado administrativo do processo disciplinar.
Art. 188 - Aplicam-se, subsidiariamente, ao Processo Administrativo Disciplinar o disposto no Código de Processo Civil Brasileiro.

Seção II
DA SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO disciplinar

Art. 189 - Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, poderá ser proposta a sua suspensão (SUSPAD - Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar), pelo prazo de 6 (seis) meses a 4 (quatro) anos.
§ 1º Não se aplica o benefício da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar ao agente público que tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos ou tenha outro Processo Administrativo Disciplinar suspenso ou, ainda, durante o dobro do prazo da suspensão, contado a partir da declaração de extinção da punibilidade ou, ainda, no caso da condenação criminal transitada em julgado de que trata o §2º do art. 156 desta lei.
§ 2º Não se aplica o benefício previsto no caput deste artigo quando se tratar de infrações disciplinares que possam ser tipificadas como:
I - crimes contra a administração pública;
II - crimes aos quais seja cominada pena mínima igual ou superior a 1 (um) ano;
III - atos de improbidade administrativa;
IV - casos de abandono de cargo, função ou emprego;
V - casos de acúmulo ilícito de cargos, funções ou empregos.
§ 3º O Corregedor do Município especificará as condições da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do agente público, incluída a reparação do dano, se houver.
§ 4º O processado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua citação, para aderir à Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar ou apresentar defesa prévia.
§ 5º A ausência de manifestação no prazo previsto no § 4º deste artigo implicará recusa tácita quanto à adesão à Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar.
§ 6º A Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar será cassada se, no curso de seu prazo, o beneficiário descumprir as condicionantes estabelecidas no termo de aceitação da suspensão, na forma do § 1º deste artigo, prosseguindo-se, nestes casos, os procedimentos disciplinares cabíveis.
§ 7º A concessão da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar interrompe a prescrição enquanto perdurar o prazo da suspensão.
§ 8º A adesão à Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar não configura confissão de culpa do agente público.
§ 9º A Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar não impede que o agente público seja exonerado ou desligado a pedido, aposentado, obtenha progressão de carreira, tome posse em cargo ou função em comissão, de confiança ou eletivo.
§ 10 A Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos previstos neste artigo, não poderá ser proposta ao agente público que esteja em estágio probatório.
§ 11 Expirado o prazo da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar e cumprindo o beneficiário as suas condicionantes, o Corregedor do Município declarará extinta a punibilidade.
§ 12 A Corregedoria do Município expedirá normas complementares necessárias à aplicação da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, abrangendo, inclusive, os procedimentos disciplinares em curso.

Seção III

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO E DO INCIDENTE DE SANIDADE

Art. 190 - O Corregedor do Município, mediante requerimento fundamentado ou de ofício, poderá determinar o afastamento preventivo do agente público, por um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por ato devidamente motivado, para garantir a instrução adequada do Processo Administrativo Disciplinar, bem como a regularidade do serviço, a segurança de pessoas e/ou a integridade de bens.
Parágrafo Único. O afastamento preventivo não implicará prejuízo à remuneração ou à contagem do tempo de serviço.
Art. 191 - Como medida alternativa à hipótese de afastamento preventivo, desde que requerido ou aceito pelo processado, será feita a realocação do agente público, que poderá ocorrer dentro do mesmo órgão de lotação do agente ou em órgão diverso da lotação originária, permitindo que o agente público permaneça em atividade e ao mesmo tempo sejam resguardadas as garantias previstas no caput do art. 189 desta lei.
Art. 192 - O agente público que responder a processo criminal poderá ser afastado de suas funções, por decisão do Corregedor Município, quando houver correlação entre a natureza do crime do qual é suspeito e as suas atribuições, expondo potencialmente a risco pessoas, bens e a imagem da instituição pública.
Parágrafo Único. O afastamento, neste caso, não implicará prejuízo à remuneração ou à contagem do tempo de serviço.
Art. 193 - Quando houver dúvida quanto à sanidade mental ou à capacidade laborativa do processado, a Comissão Disciplinar poderá sugerir que ele seja submetido a exame pelo serviço médico do órgão municipal competente.

Parágrafo Único. O incidente de sanidade mental ou de capacidade laborativa poderá ser suscitado pelo próprio processado e será instruído em autos apartados e apensos aos principais, ficando suspenso o processo principal até a conclusão do laudo médico.

Capítulo IV

DO RECURSO EM MATÉRIA DISCIPLINAR

Art. 194 Das decisões finais proferidas no Processo Administrativo Disciplinar caberá recurso a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da intimação da decisão.
§ 1º O recurso será recebido no efeito devolutivo.
§ 2º Em caso de decisão final que concluir por penalidade descrita nos incisos IV, V, VI ou VII do art. 151 desta lei, o recurso será recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo.
§ 3º As decisões proferidas em grau de recurso são irrecorríveis, sem embargo da hipótese prevista no art. 201 desta lei.
§ 4º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se com a intimação da decisão diretamente ao processado ou ao seu procurador.
Art. 195 - Não será conhecido o recurso fundamentado na simples alegação de injustiça da penalidade aplicada.
Art. 196 - No recurso não poderão ser aduzidos fatos novos, nem dele poderá resultar agravamento de penalidade.
Art. 197 - Os recursos em matéria disciplinar serão analisados por uma Turma Recursal a ser nomeada conforme o art. 129 da Lei Municipal 2.977/07.
Parágrafo Único - Não poderão participar da comissão recursal os membros que participaram da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar originário.
Art. 198 - A Comissão que tratar da matéria recursal deverá emitir relatório no prazo de 20 (vinte) dias corridos e encaminhar ao Corregedor Municipal, para apreciação e julgamento.
Art. 199 - Provido o recurso serão tornadas sem efeito as penalidades aplicadas ao processado, o que implicará, a partir de então, o restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência daquelas, exceto em relação à destituição do cargo em comissão ou de função pública, que poderá ser convertida em exoneração.
Art. 200 - O resultado do julgamento do recurso de que trata este capítulo será publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 201 - Aplicam-se aos trabalhos da Turma Recursal, no que couber, as normas e procedimentos próprios da Comissão Disciplinar do Processo Administrativo Disciplinar.

Capítulo VIII

DA REVISÃO EM MATÉRIA DISCIPLINAR

Art. 202 O Processo Administrativo Disciplinar poderá ser revisto, em até dois anos após o trânsito em julgado administrativo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou que revelem a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do agente público, os parentes em primeiro grau civil, poderão requerer a revisão do processo.
§ 2º No caso de incapacidade mental do agente público, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
§3º A simples alegação de injustiça da penalidade aplicada não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
§4º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
Art. 203 - O pedido de revisão será dirigido ao Corregedor-Geral do Município, devendo ser apensado aos autos do processo originário.
§ 1º A análise do cabimento da revisão será feita por comissão prevista no art. 129 da Lei Municipal 2.977/2007.
§ 2º Caberá reclamação fundamentada ao Prefeito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão que negar seguimento à revisão no Diário Oficial do Município ou meio de comunicação substituto.

§ 3º Na revisão de ofício, o cabimento será decidido pelo Corregedor do Município, que encaminhará o pedido para instrução para a comissão conforme art. 204 desta lei.
Art. 204 - Se a revisão for cabível, sua instrução competirá a uma das comissões disciplinares da Corregedoria do Município que não tenha participado da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar originários.
§ 1º A partir da intimação da decisão pelo cabimento da revisão, serão concedidas vistas dos autos ao requerente pelo prazo de 10 (dez) dias úteis para, se quiser, arrolar testemunhas, até o máximo de 3 (três).
§ 2º Na fase de instrução da revisão, poderão ser determinadas diligências necessárias ao melhor esclarecimento do processo.
§ 3º Concluída a fase de instrução da revisão, o requerente será intimado a apresentar memorial no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º Comissão Revisora emitirá relatório quanto ao mérito da revisão no prazo de 20 (vinte) dias corridos
§ 5º Aplicam-se aos trabalhos da Comissão Revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da Comissão Disciplinar.
§ 6º O relatório final será apreciado pela Turma Revisora e o resultado encaminhado à autoridade competente, observado o disposto no art. 165 desta lei.
§ 7º Julgado procedente o pedido de revisão, serão tornadas sem efeito as penalidades aplicadas ao requerente, o que implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência daquelas, limitado aos últimos 5 (cinco) anos, exceto em relação à destituição de cargo em comissão ou de função pública, que será convertida em exoneração.
§ 8º Da revisão não poderá resultar agravamento de penalidade.
Art. 205 - Os processos ou procedimentos administrativos de competência da Corregedoria do Município são regidos pela norma vigente no momento de sua instauração, considerando para tanto a data da edição da portaria disciplinar.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de setembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:3037F73A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 170/2017

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 039 DE 2006 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 119 da Lei Complementar Municipal 039, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 119 - Não serão computados como período aquisitivo de férias os períodos de gozo das licenças a que se referem os incisos I, III, V, IX e X ***do art. 120, desta Lei Complementar.***
Art. 2º. O artigo 120 da Lei Complementar Municipal 039/2006 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 120 - Conceder-se-á ao servidor licença:

I - por motivo de doença em pessoa da família;

II - para o serviço militar;

III - para atividade política;

IV - para capacitação;

V - para tratar de interesses particulares;

VI - prêmio;

VII - para desempenho de mandato classista, conforme disposto no artigo 121 deste Estatuto;

VIII - à gestante, à adotante e paternidade nos termos dos artigos 66 a 69 deste Estatuto;
IX - para estudo no exterior.

X - para cumprimento de estágio probatório quando o servidor for aprovado em concurso público para outro cargo."
Parágrafo único - A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.
Art. 3º. O artigo 121 da Lei Complementar Municipal 039/2006 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 121 - Ao servidor efetivo poderá ser concedida licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por Junta Médica Oficial.
§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
§ 2o– A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 (doze meses) nas seguintes condições:
I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e
II - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.
§ 3o O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir do início de gozo da primeira licença concedida.
§ 4o A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3o, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos § 2o.
§ 5o É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista neste artigo.
Art. 4º. O artigo 162 da Lei Complementar Municipal 039/2006 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 162 - São penalidades disciplinares:

I – advertência;

II - suspensão;

III- demissão ou rescisão de contrato;

IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - destituição de cargo em comissão;

VI - destituição de função comissionada.

Art. 5º. O artigos 168 da Lei Complementar Municipal 039/2006 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.168. Detectada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade, ou o agente público, que tiver ciência da irregularidade, notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 dez dias úteis, contados da data de sua ciência e, na hipótese de sua omissão promoverá sua apuração conforme o disposto no artigo 178 desta lei.
Art. 6º Os artigos 178 a 216 da Lei Complementar Municipal 039/2006 de 28 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 178 – A autoridade ou agente público que tiver ciência de infrações no exercício do cargo, emprego ou função deverá comunicar imediatamente o fato à Corregedoria do Município.

§1º Quando o ato atribuído ao agente público for definido como crime de ação pública incondicionada, a Corregedoria do Município providenciará a devida comunicação à autoridade competente, para as providências cabíveis.
§2º Compete à Corregedoria do Município, órgão central do sistema de aplicação do regime disciplinar, a orientação geral, bem como a coordenação e a execução de todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos da administração pública municipal, em conformidade com a legislação pertinente e normas complementares, excetuada previsão em lei específica.
§3º Compete à Corregedoria do Município a iniciativa do procedimento para apuração de infrações disciplinares, por meio de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares.
§4º A atuação da Corregedoria do Município não afeta a competência dos superiores hierárquicos dos agentes públicos, no que diz respeito à fiscalização direta que lhes incumbe manter quanto ao cumprimento dos deveres funcionais por parte de seus subordinados:
I - No exercício da competência de que trata este artigo, os superiores hierárquicos poderão advertir o servidor público, independentemente de procedimento disciplinar prévio, tendo em vista o caráter meramente educativo da medida, desde que, da advertência, não resulte prejuízo funcional ou financeiro para o servidor público e dela não haja registro em sua ficha funcional, empregando seus esforços para sanar a situação antes de levar a mesma até a Corregedoria.
II – Caso o servidor já tenha sido advertido mais de uma vez, o fato será informado à Corregedoria do Município para providências disciplinares cabíveis.
Art. 179 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, ou reduzidas a termo na Corregedoria, confirmada a autenticidade.
§ 1º A denúncia será arquivada, pelo Corregedor, quando o fato narrado não configurar infração disciplinar.

§ 2º A denúncia anônima poderá ensejar a instauração de Sindicância Investigativa, desde que reúna elementos que permitam aferir sua plausibilidade.

§ 3º Constatados indícios plausíveis de materialidade e autoria de cometimento de infração disciplinar, o Corregedor do Município promoverá a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º Na hipótese de a Corregedoria do Município não possuir elementos de convicção suficientes sobre os indícios de materialidade e/ou autoria de determinada infração disciplinar, poderá ser instaurada Sindicância pelo corregedor.

§ 5º A Sindicância não é pré-requisito para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 6º O agente público que responder a Processo Administrativo Disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada, excepcionada, no entanto, a possibilidade de desligamento prevista no artigo 180, inciso VI, desta lei.

§ 7º Os atos da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar devem, preferencialmente, realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da Corregedoria do Município, admitindo-se a conclusão depois do horário normal dos atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao suposto infrator, ao processado ou ao Município.

§ 8º Os prazos processuais começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 180 - São atribuições do Corregedor do Município, além das já previstas nesta lei:

I - O Corregedor do Município poderá decidir sobre a plausibilidade das denúncias, podendo, para tanto, determinar diligências com o intuito de obter as informações necessárias para a definição sobre arquivamento ou instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

II- instaurar Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

III- prestar assessoria técnica às comissões processantes;

IV- manifestar-se sobre os pareceres e relatórios finais de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;
V- orientar e sugerir a adoção de procedimentos e/ou a implementação de condutas aos órgãos e entidades da administração pública municipal, dentro dos limites de sua competência, inclusive expedindo súmulas de orientação;
VI- fazer cumprir a legislação aplicável, no que diz respeito às acumulações de cargos, empregos ou funções;
VII- declarar a nulidade dos processos com vício insanável;
VIII - propor medidas preventivas e corretivas visando coibir, reprimir e inibir a prática delituosa/infracional das condutas dos servidores públicos;
IX - oferecer ou cassar Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar - Suspad, bem como declarar extinta a punibilidade após o cumprimento, pelo beneficiário, de suas condicionantes, conforme ato próprio do Poder Executivo Municipal
Art. 181 – A Sindicância é o procedimento de caráter sigiloso e investigatório, prescindindo de contraditório e ampla defesa, instaurado com o intuito de averiguar infrações funcionais e obter informações para verificar o cabimento de Processo Administrativo Disciplinar ou o arquivamento da denúncia, dele não podendo resultar aplicação de penalidade.

§ 1º A Sindicância poderá ser instaurada de ofício pelo Corregedor do Município ou com base em denúncia.

§ 2º O responsável pela Sindicância não poderá nele atuar caso:

I - suspeito ou impedido nos termos do Código de Processo Civil;

II - tenha realizado a denúncia.

§ 3º O agente público responsável pela instrução da Sindicância poderá, em seu curso, realizar diligências, requisitar documentos, ouvir testemunhas ou solicitar outros procedimentos necessários para a investigação.

§ 4º Após a instrução, o agente público responsável emitirá parecer, no qual opinará sobre o arquivamento ou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta lei.

§ 5º Não serão permitidas vistas, cópias ou reprodução de qualquer espécie dos autos da Sindicância, restando asseguradas:

I - vistas em secretaria ao denunciante, ao suposto infrator e/ou a seu procurador devidamente constituído.

II - cópias ao suposto infrator e/ou a seu procurador devidamente constituído;

§ 6º Aplicam-se, no que couber, à Sindicância, as normas constantes do Capítulo III do Título IV desta lei.

§ 7º É facultado ao agente público responsável pela instrução da Sindicância permitir ao investigado que produza ou sugira a produção de prova em seu favor, cumprindo-lhe motivar a recusa.

Art. 182 – A Sindicância será instaurada pela edição de portaria, de competência do Corregedor do Município, que conterá, no mínimo:

I - o número de distribuição;

II - os agentes públicos responsáveis pela condução do feito, entre eles o seu presidente;

III - o resumo dos fatos a serem apurados.

§ 1º - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou de sua autoria ou por perda do objeto;

II - instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º As decisões para arquivamento e para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar são de competência exclusiva do Corregedor do Município, após análise do parecer exarado pela comissão responsável pela Sindicância.

§ 3º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de edição da portaria de instauração. A não conclusão neste prazo não acarretará nulidade do procedimento, desde que devidamente motivada e justificada, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 4º Respeitado o prazo prescricional, poderá ser instaurado nova Sindicância em face de fatos já apurados, devido a circunstâncias ou provas não conhecidas à época do arquivamento do procedimento de apuração anterior.

§ 5º A decisão pela instauração de nova Sindicância caberá ao Corregedor do Município, que expedirá nova portaria.

§ 6º Os autos arquivados serão apensados aos novos.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 183 - O Processo Administrativo Disciplinar é o procedimento contraditório instaurado com o intuito de apurar a responsabilidade de agente público municipal na prática de infração administrativa.

§ 1º O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado com base nas supostas materialidade e autoria da infração disciplinar.

§ 2º Ao processado serão assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, admitidos todos os meios de provas inerentes e pertinentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito pessoalmente ou fazer-se representar por procurador, juntar documentos pertinentes, requerer prova pericial e formular quesitos.

Art. 184 - O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado pela edição de portaria, de competência do Corregedor do Município, que conterá, no mínimo:

I - o número de distribuição;

II - a Comissão Disciplinar responsável pela instrução do feito, com a indicação das funções de cada membro;

III - o resumo dos fatos;

IV - a possibilidade de oferecimento de Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nas hipóteses previstas nesta lei e em seu regulamento.

Art. 185 - Do Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar:

I - arquivamento por falta de prova da existência do fato ou de sua autoria ou por perda do objeto;

II - arquivamento por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;

III - absolvição por existência de prova de não ser o processado o autor do fato;

IV - absolvição por existência de prova da não ocorrência do fato ou por esse não constituir infração de natureza disciplinar;

V - aplicação das penalidades previstas nesta lei.

Art. 186 - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data da edição da portaria a que se refere o art. 184 desta lei.

Parágrafo Único. A não conclusão no prazo definido no caput deste artigo não acarretará nulidade processual, desde que devidamente motivada e justificada pela Comissão Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 187 - Arquivado o Processo Administrativo Disciplinar, com base no disposto nos incisos I e II do art. 185 desta lei, poderá ser ele reaberto em face de novas provas, desde que não tenha ocorrido prescrição, na forma do art. 177 desta lei.

Parágrafo Único. A decisão pela reabertura do Processo Administrativo Disciplinar caberá ao Corregedor do Município.

Seção I
DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 188 - O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por comissão, com independência e imparcialidade, composta por três servidores efetivos, designados pela autoridade competente, que indicará dentre eles, o seu presidente, devendo ser ocupante de cargo efetivo hierarquicamente superior ou de mesmo nível, ou de ter escolaridade igual ou superior ao indiciado.

Parágrafo Único – O Processo Administrativo Disciplinar observará os princípios da verdade material, livre convencimento, formalismo moderado, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, presunção de inocência e indisponibilidade do interesse público, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e a proteção da honra e da intimidade.

Art. 189 - O Processo Administrativo Disciplinar desenvolver-se-á na forma descrita nesta lei.

§ 1º Instauração, com a edição da portaria de competência do Corregedor do Município, observado o disposto no art. 184 desta lei;

§ 2 º A citação do processado com abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para adesão à Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar - SUSPAD, se couber, ou apresentação de defesa prévia, apresentação do rol de testemunhas e indicação das provas que desejar produzir.

I - Havendo 02 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

II - O prazo de defesa poderá ser prorrogado, em dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

II - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

§ 3º – A oitiva de testemunhas da denúncia, até o máximo de 10 (dez);

§ 4º – A oitiva de testemunhas arroladas pelo processado, até o máximo de 10 (dez);

§ 5º- O depoimento pessoal do processado;

§ 6º – O prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação, para o processado requerer diligências probatórias complementares;

§ 7º – O despacho do presidente da Comissão Disciplinar, que se manifestará quanto ao pedido formulado pelo processado, na forma indicada no § 6º deste artigo, e, se entender conveniente, determinará a oitiva de outras testemunhas, a reinquirição das já ouvidas, a inquirição das testemunhas requeridas nas diligências probatórias complementares, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;

§ 8º – A abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para o processado apresentar razões finais;

I - Havendo 02 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

II - O prazo de defesa poderá ser prorrogado, em dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 9º – O relatório final, oportunidade em que a Comissão Disciplinar processante apreciará as provas, sugerindo o arquivamento do feito, a absolvição do processado ou a penalidade a ser aplicada, nos termos dos arts. 162 e 185 desta lei;

§ 10 – A manifestação do Corregedor do Município quanto ao relatório final exarado pela Comissão Disciplinar;

§ 11 - A aplicação da penalidade pela autoridade competente, com base no relatório final, na forma do art. 176 desta lei.

Art. 190 - Na fase instrutória, a Comissão Disciplinar ou o processado poderão requerer diligências probatórias complementares, desde que pertinente e mediante fundamentação, devendo ser convocada a defesa para se manifestar sobre as provas produzidas.

Art. 191 - Sem prejuízo da regulamentação específica, deverão ser observados no Processo Administrativo Disciplinar os seguintes procedimentos e diretrizes:

I - quando couber, nos casos permitidos nesta lei e em seu regulamento, juntamente com a citação, será oferecida Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, por meio de termo respectivo com as suas condicionantes;

II - o processado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da citação, para a adesão à Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar ou o oferecimento de defesa prévia;

III - não aceita a Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, e na ausência de apresentação de defesa prévia, será designado, pelo Corregedor-Geral do Município, um Defensor Dativo, titular de cargo de provimento efetivo, hierarquicamente superior ou de mesmo nível, ou ter escolaridade igual ou superior a do indiciado;

IV – no caso ausência de apresentação de defesa prévia, será reaberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para vistas dos autos e apresentação de defesa prévia pelo defensor dativo, com o devido arrolamento das testemunhas e indicação das provas que pretende produzir;

V - a qualquer tempo, durante a instrução do processo, desde que por ato devidamente motivado e justificado, poderá ocorrer o julgamento antecipado do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão Disciplinar, nos casos previstos nos incisos I a IV do art. 185 desta lei;

VI - quando solicitado pela defesa, na hipótese de suposta infração por abandono de cargo, função ou emprego, ou por infrequência, poderá ser concedido ao processado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a regularização dos procedimentos de desligamento da administração pública municipal;

VII - o Processo Administrativo Disciplinar poderá ser suspenso, a critério do Corregedor do Município, até a conclusão do inquérito policial, ação judicial ou por interesse público;

VIII - a critério da Comissão Disciplinar ou do processado, poderão ser juntados aos autos documentos extraídos de inquérito policial e de ações judiciais pertinentes à infração disciplinar apurada;

IX - na hipótese de existência de mais de um processo disciplinar sobre o mesmo fato, o Corregedor do Município poderá determinar o apensamento dos autos, ficando preventa a Comissão Disciplinar que iniciar, primeiramente, a instrução do feito;

X - o processado ou seu procurador, às suas expensas, poderá obter cópia parcial ou integral dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 192 - A citação do processado deverá ser pessoal, realizada por carta expedida pelo presidente da Comissão Disciplinar, asseguradas vistas dos autos na Corregedoria-Geral do Município.

§ 1º Admite-se a citação do processado por meio de carta entregue em mãos ou registrada com aviso de recebimento, nos moldes previstos no Código de Processo Civil.

§ 2º Caso não se obtenha citação válida por meio de carta, prevista no § 1º deste artigo, admite-se a citação do processado por meio de carta dirigida ao seu superior hierárquico, hipótese em que caberá a este cientificar e colher a assinatura do processado, remetendo cópia à Corregedoria do Município.

§ 3º No caso de recusa do processado a apor o ciente na citação, o prazo para defesa prévia contar-se-á da data declarada pelo agente público que realizou a diligência, que colherá, neste caso, a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

§ 4º Na hipótese de o processado encontrar-se em local ignorado, incerto, inacessível, no estrangeiro ou, ainda, após 3 (três) tentativas frustradas de citação no endereço constante da ficha funcional, a citação será feita por edital, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 5º Após a citação, as demais intimações do processado poderão ser realizadas na pessoa de seu procurador.

§ 6º O processado ou o procurador que mudar o seu domicílio, depois de citado, fica obrigado a comunicar à Comissão Disciplinar o local onde poderá ser encontrado, sob pena de o processo passar a ser acompanhado por Defensor Dativo.

Art. 193 - Os depoimentos das testemunhas poderão ser colhidos por um dos membros da Comissão Disciplinar.

§ 1º As testemunhas são obrigadas a depor sob o compromisso legal de dizer a verdade e não omiti-la.

§ 2º Deverão ser ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão Disciplinar e, posteriormente, as arroladas pela defesa.

§ 3º A testemunha, quando agente público municipal, será intimada mediante comunicação dirigida ao seu superior hierárquico, que deverá cientificar e colher a sua assinatura, remetendo a intimação à Corregedoria do Município.

§ 4º A testemunha, quando não for agente público do Município, será convidada a depor.

§ 5º Os secretários, os secretários adjuntos ou os ocupantes de cargos correlatos poderão, por exceção e modo justificado, serem ouvidos na condição de testemunhas em local, data e horário que indicarem.

§ 6º O membro de Comissão Disciplinar ou o agente público designado para secretariá-la não poderão fazer parte do processo na qualidade de testemunhas.

§ 7º A testemunha, na condição de agente público municipal, não poderá eximir-se da obrigação de depor, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para fins de aplicação da penalidade prevista no § 3º do art. 154 desta Lei Complementar 038/2006.

§ 8º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 9º Poderá ser feita acareação entre os depoentes, na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem.

§ 10 Os depoimentos das testemunhas serão fielmente reduzidos a termo, não sendo lícito a elas trazê-los por escrito, sendo-lhes assegurado o direito de consultar anotações.

Art. 194 - O depoimento pessoal do processado deverá, preferencialmente, ser colhido, de uma só vez, por todos os membros da Comissão Disciplinar.

§ 1º Será assegurado ao processado o direito de não produzir provas contra si mesmo, podendo, para tanto, manter-se em silêncio.

§ 2º Ao procurador do processado é facultado assistir ao depoimento, formular perguntas e zelar pela fiel transcrição das perguntas e respostas em depoimento.

§ 3º O depoimento do processado será fielmente reduzido a termo, não sendo lícito a ele trazê-lo por escrito, sendo-lhe assegurado o direito de consultar anotações.

§ 4º O não comparecimento do processado não enseja a aplicação do disposto no § 3º do art. 154 da lei complementar 038/2006.

Art. 195 - O processado poderá, na fase instrutória, juntar documentos, requerer diligências, provas periciais, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º Somente poderão ser recusadas as provas propostas pelo processado quando elas forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato não depender de conhecimento técnico de perito.

§ 3º As diligências e perícias complementares, incluindo a contraprova, serão realizadas às expensas da parte que as requisitar.

§ 4º Excetuadas as provas documentais e as provas cautelares não repetíveis e antecipadas, as provas obtidas durante o Procedimento Preliminar de Apuração poderão ser reproduzidas, a pedido do processado, garantido o contraditório, no Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 196 - A Comissão Disciplinar poderá representar ao Corregedor do Município quando constatar, no curso da apuração de um determinado fato, indícios de cometimento de infração disciplinar:

I - pelo processado, por fato não previsto na portaria original, devendo ser o fato apurado em autos apensados ao principal;

II - por outro agente público, havendo ou não correlação com o fato original, devendo ser o fato apurado em autos apartados do principal.

Art. 197 - No relatório da Comissão Disciplinar serão apreciadas todas as infrações mencionadas na portaria, à luz das provas colhidas e razões da defesa.

§ 1º A Comissão Disciplinar opinará, justificadamente, pelo arquivamento, pela absolvição ou pela punição do processado, sugerindo, nesse último caso, a penalidade que entender cabível.

§ 2º Fica assegurado à Comissão Disciplinar o livre convencimento, cabendo-lhe, entretanto, valorar as alegações e provas produzidas nos autos.

§ 3º Reconhecida a responsabilidade do processado, a Comissão Disciplinar observará o disposto no art. 163 desta lei.

§ 4º A Comissão Disciplinar poderá sugerir, no relatório final, quaisquer outras providências que julgar pertinentes em face do interesse público.

§ 5º A critério da Comissão Disciplinar, quando houver conveniência para o serviço público, poderá ser sugerida a aplicação da regra prevista no § 2º do art. 165 desta lei.

Art. 198 - Concluído o Processo Administrativo Disciplinar, o processado ou seu procurador serão intimados para ciência do relatório final e da manifestação do Corregedor do Município.

Parágrafo Único. O resultado da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será publicado no Diário Oficial do Município ou meio de comunicação substituto, após o trânsito em julgado administrativo do processo disciplinar.

Art. 199 - Aplicam-se, subsidiariamente, ao Processo Administrativo Disciplinar o disposto no Código de Processo Civil Brasileiro.

Seção II
DA SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO disciplinar

Art. 200 - Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, poderá ser proposta a sua suspensão (SUSPAD - Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar), pelo prazo de 6 (seis) meses a 4 (quatro) anos.

§ 1º Não se aplica o benefício da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar ao agente público que tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos ou tenha outro Processo Administrativo Disciplinar suspenso ou, ainda, durante o dobro do prazo da suspensão, contado a partir da declaração de extinção da punibilidade ou, ainda, no caso da condenação criminal transitada em julgado de que trata o §2º do art. 156 da Lei Complementar 038/2006.

§ 2º Não se aplica o benefício previsto no caput deste artigo quando se tratar de infrações disciplinares que possam ser tipificadas como:

I - crimes contra a administração pública;

II - crimes aos quais seja cominada pena mínima igual ou superior a 1 (um) ano;

III - atos de improbidade administrativa;

IV - casos de abandono de cargo, função ou emprego;

V - casos de acúmulo ilícito de cargos, funções ou empregos.

§ 3º O Corregedor do Município especificará as condições da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do agente público, incluída a reparação do dano, se houver.

§ 4º O processado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua citação, para aderir à Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar ou apresentar defesa prévia.

§ 5º A ausência de manifestação no prazo previsto no § 4º deste artigo implicará recusa tácita quanto à adesão à Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 6º A Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar será cassada se, no curso de seu prazo, o beneficiário descumprir as condicionantes estabelecidas no termo de aceitação da suspensão, na forma do § 1º deste artigo, prosseguindo-se, nestes casos, os procedimentos disciplinares cabíveis.

§ 7º A concessão da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar interrompe a prescrição enquanto perdurar o prazo da suspensão.

§ 8º A adesão à Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar não configura confissão de culpa do agente público.

§ 9º A Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar não impede que o agente público seja exonerado ou desligado a pedido, aposentado, obtenha progressão de carreira, tome posse em cargo ou função em comissão, de confiança ou eletivo.

§ 10 A Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos previstos neste artigo, não poderá ser proposta ao agente público que esteja em estágio probatório.

§ 11 Expirado o prazo da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar e cumprindo o beneficiário as suas condicionantes, o Corregedor do Município declarará extinta a punibilidade.

§ 12 A Corregedoria do Município expedirá normas complementares necessárias à aplicação da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, abrangendo, inclusive, os procedimentos disciplinares em curso.

Seção III
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO E DO INCIDENTE DE SANIDADE

Art. 201 - O Corregedor do Município, mediante requerimento fundamentado ou de ofício, poderá determinar o afastamento preventivo do agente público, por um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por ato devidamente motivado, para garantir a instrução adequada do Processo Administrativo Disciplinar, bem como a regularidade do serviço, a segurança de pessoas e/ou a integridade de bens.

Parágrafo Único. O afastamento preventivo não implicará prejuízo à remuneração ou à contagem do tempo de serviço.

Art. 202 - Como medida alternativa à hipótese de afastamento preventivo, desde que requerido ou aceito pelo processado, será feita a realocação do agente público, que poderá ocorrer dentro do mesmo órgão de lotação do agente ou em órgão diverso da lotação originária, permitindo que o agente público permaneça em atividade e ao mesmo tempo sejam resguardadas as garantias previstas no caput do art. 189 desta lei.

Art. 203 - O agente público que responder a processo criminal poderá ser afastado de suas funções, por decisão do Corregedor Município, quando houver correlação entre a natureza do crime do qual é suspeito e as suas atribuições, expondo potencialmente a risco pessoas, bens e a imagem da instituição pública.

Parágrafo Único. O afastamento, neste caso, não implicará prejuízo à remuneração ou à contagem do tempo de serviço.

Art. 204 - Quando houver dúvida quanto à sanidade mental ou à capacidade laborativa do processado, a Comissão Disciplinar poderá sugerir que ele seja submetido a exame pelo serviço médico do órgão municipal competente.

Parágrafo Único. O incidente de sanidade mental ou de capacidade laborativa poderá ser suscitado pelo próprio processado e será instruído em autos apartados e apensos aos principais, ficando suspenso o processo principal até a conclusão do laudo médico.

Capítulo IV
DO RECURSO EM MATÉRIA DISCIPLINAR

Art. 205 - Das decisões finais proferidas no Processo Administrativo Disciplinar caberá recurso a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da intimação da decisão.

§ 1º O recurso será recebido no efeito devolutivo.

§ 2º Em caso de decisão final que concluir por penalidade descrita nos incisos III, IV, V ou VI do art. 162 desta lei, o recurso será recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo.

§ 3º As decisões proferidas em grau de recurso são irrecorríveis, sem embargo da hipótese prevista no art. 213 desta lei.

§ 4º § 4º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se com a intimação da decisão diretamente ao processado ou ao seu procurador.

Art. 206 - Não será conhecido o recurso fundamentado na simples alegação de injustiça da penalidade aplicada.

Art. 207 - No recurso não poderão ser aduzidos fatos novos, nem dele poderá resultar agravamento de penalidade.

Art. 208 - Os recursos em matéria disciplinar serão analisados por uma Turma Recursal composta pelos membros das comissões disciplinares previstas no art. 129 da Lei Municipal 2.977/07.

Parágrafo Único - Não poderão participar da comissão recursal os membros que participaram da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar originário.

Art. 209 - A Comissão que tratar da matéria recursal deverá emitir relatório no prazo de 20 (vinte) dias corridos e encaminhar ao Corregedor Municipal, para apreciação e julgamento.

Art. 210 - Provido o recurso serão tornadas sem efeito as penalidades aplicadas ao processado, o que implicará, a partir de então, o restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência daquelas, exceto em relação à destituição do cargo em comissão ou de função pública, que poderá ser convertida em exoneração.

Art. 211 - O resultado do julgamento do recurso de que trata este capítulo será publicado no Diário Oficial do Município ou meio de comunicação substituto.

Art. 212 - Aplicam-se aos trabalhos da Turma Recursal, no que couber, as normas e procedimentos próprios da Comissão Disciplinar do Processo Administrativo Disciplinar.

Capítulo VIII
DA REVISÃO EM MATÉRIA DISCIPLINAR

Art. 213 O Processo Administrativo Disciplinar poderá ser revisto, em até dois anos após o trânsito em julgado administrativo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou que revelem a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do agente público, os parentes em primeiro grau civil, poderão requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do agente público, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§3º A simples alegação de injustiça da penalidade aplicada não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§4º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 214 - O pedido de revisão será dirigido ao Corregedor do Município, devendo ser apensado aos autos do processo originário.

§ 1º A análise do cabimento da revisão será feita por comissão prevista no art. 129 da Lei Municipal 2.977/2007.

§ 2º Caberá reclamação fundamentada ao Prefeito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão que negar seguimento à revisão no Diário Oficial do Município ou meio de comunicação substituto.

§ 3º Na revisão de ofício, o cabimento será decidido pelo Corregedor do Município, que encaminhará o pedido para instrução para a comissão conforme art. 215 desta lei.

Art. 215 - Se a revisão for cabível, sua instrução competirá a uma das comissões disciplinares da Corregedoria do Município que não tenha participado da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar originários.

§ 1º A partir da intimação da decisão pelo cabimento da revisão, serão concedidas vistas dos autos ao requerente pelo prazo de 10 (dez) dias úteis para, se quiser, arrolar testemunhas, até o máximo de 3 (três).

§ 2º Na fase de instrução da revisão, poderão ser determinadas diligências necessárias ao melhor esclarecimento do processo.

§ 3º Concluída a fase de instrução da revisão, o requerente será intimado a apresentar memorial no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º Comissão Revisora emitirá relatório quanto ao mérito da revisão no prazo de 20 (vinte) dias corridos

§ 5º Aplicam-se aos trabalhos da Comissão Revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da Comissão Disciplinar.

§ 6º O relatório final será apreciado pela Turma Revisora e o resultado encaminhado à autoridade competente, observado o disposto no art. 176 desta lei.

§ 7º Julgado procedente o pedido de revisão, serão tornadas sem efeito as penalidades aplicadas ao requerente, o que implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência daquelas, limitado aos últimos 5 (cinco) anos, exceto em relação à destituição de cargo em comissão ou de função pública, que será convertida em exoneração.

§ 8º Da revisão não poderá resultar agravamento de penalidade.

Art. 216 - Os processos ou procedimentos administrativos de competência da Corregedoria do Município são regidos pela norma vigente no momento de sua instauração, considerando para tanto a data da edição da portaria disciplinar."

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de setembro 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D5F553C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.825/2017

FIXA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI Nº 3.369/2011, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º . Fica fixado em **R$235,55** (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, o valor do Auxílio Alimentação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 3.369/2011, podendo a forma de concessão ser regulamentada através de Decreto.

ART. 2º . Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo, autorizado a proceder as respectivas suplementações para atendimento a esta Lei.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de setembro 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7733F1AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.827/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	1001	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA		
Ação	2.397	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE		
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Destinação**	**Valor**
339030	MATERIAL DE CONSUMO	FES	**155**	400.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FES	**155**	300.000,00
SUBTOTAL				**700.000,00**

Unidade Orçamentária	1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	1001	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA		
Ação	2.413	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE		
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Destinação**	**Valor**
339030	MATERIAL DE CONSUMO	FES	**155**	200.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FES	**155**	150.000,00
SUBTOTAL				**350.000,00**

Unidade Orçamentária	1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	1001	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA		
Ação	2.402	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS		
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Destinação**	**Valor**
339030	MATERIAL DE CONSUMO	FES	**155**	200.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FES	**155**	100.000,00
SUBTOTAL				**300.000,00**

Unidade Orçamentária	1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	1001	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA		
Ação	2.398	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Destinação**	**Valor**

339030	MATERIAL DE CONSUMO	FES	**155**	300.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FES	**155**	200.000,00
SUBTOTAL				**500.000,00**

Unidade Orçamentária	1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	302	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	1001	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA		
Ação	2.400	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE SANITÁRIO		
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Destinação**	**Valor**
339030	MATERIAL DE CONSUMO	FES	**155**	100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FES	**155**	400.000,00
SUBTOTAL				**500.000,00**

Unidade Orçamentária	1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	302	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	1001	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA		
Ação	2.401	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UPAS		
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Destinação**	**Valor**
339030	MATERIAL DE CONSUMO	FES	**155**	500.000,00
SUBTOTAL				**500.000,00**

Unidade Orçamentária	1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	302	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	1001	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA		
Ação	2.417	MANUTENÇÃO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Destinação**	**Valor**
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FES	**155**	5.350.000,00
SUBTOTAL				**5.350.000,00**

Unidade Orçamentária	1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	302	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	1001	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA		
Ação	2.661	MANUTENÇÃO DAS ATIV. UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE		
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Destinação**	**Valor**
339030	MATERIAL DE CONSUMO	FES	**155**	100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FES	**155**	100.000,00
SUBTOTAL				**200.000,00**

Unidade Orçamentária	1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	302	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	1001	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA		
Ação	2.658	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO		
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Destinação**	**Valor**
339030	MATERIAL DE CONSUMO	FES	**155**	100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FES	**155**	50.000,00
SUBTOTAL				**150.000,00**

Unidade Orçamentária	1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	302	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	1014	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA		
Ação	2.399	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL		
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Destinação**	**Valor**
339030	MATERIAL DE CONSUMO	FES	**155**	100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FES	**155**	80.000,00
SUBTOTAL				**180.000,00**

Unidade Orçamentária	1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	303	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	1012	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA		
Ação	2.403	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL		
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Destinação**	**Valor**
339030	MATERIAL DE CONSUMO	FES	**155**	2.870.000,00
SUBTOTAL				**2.870.000,00**

Unidade Orçamentária	1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	305	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	1008	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA		
Ação	2.407	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESCONTROLE DE ZOONOSES		
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Destinação**	**Valor**
339030	MATERIAL DE CONSUMO	FES	**155**	50.000,00
SUBTOTAL				**50.000,00**

Unidade Orçamentária	1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	305	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	1008	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA		
Ação	2.410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA DST/AIDS		
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Destinação**	**Valor**
339030	MATERIAL DE CONSUMO	FES	**155**	50.000,00
SUBTOTAL				**50.000,00**

Unidade Orçamentária	1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	305	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	1008	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA		
Ação	2.622	MANUTENÇÃO DAS ATIV. LABORATÓRIO MUN. ANÁLISES CLÍNICAS		
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Destinação**	**Valor**
339030	MATERIAL DE CONSUMO	FES	**155**	250.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FES	**155**	50.000,00
SUBTOTAL				**300.000,00**

ART. 2º. Os recursos necessários à abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1°, desta Lei, serão provenientes dos recursos recebidos por meio da Resolução SES/MG nº 5556/2016.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de setembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4CC2004B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.826/2017

FIXA O VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL,

APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ART. 1º. Fica fixado o Auxílio Transporte a que se refere o art. 3o da Lei Municipal no 3.242/2009, por dia efetivamente trabalhado, nos seguintes valores:
I- R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), para servidores que residem no Município de Ribeirão das Neves;
II- R$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), para servidores residentes em outros Municípios.
ART. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo, autorizado a proceder as respectivas suplementações para atendimento a esta Lei.
ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o de maio de 2017.
ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de setembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:8905F4EC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 042/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2017.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de refeições (tipo marmitex) e refrigerantes, por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESAS VENCEDORAS: COMERCIAL MENEZES E GUADANINI LTDA – ME os itens 01, 04 e 05 perfazendo o valor total de R$ 962.372,50 (novecentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e **GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME** os itens 02 e 03 perfazendo o valor total de R$ 31.375,00 (Trinta e um mil trezentos e setenta e cinco reais).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

21 de Setembro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:13F7CEF3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA DO PROCESSO Nº 048/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017
PROCESSO Nº: 048/2017
PREGÃO Nº: 013/2017

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura, Érik lucas da Fonseca**,** em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:**

2001 131220411 2.628 339030 – Ficha 2247
1601 278132701 2.289 339030 – Ficha 2176

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 13 de Agosto de 2017

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4B8E3B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO Nº 153/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DO DECRETO N. 087 DE 30 DE JUNHO DE 2017, *"QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA",* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, e **observando**:
A necessidade de adequar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para a melhor prestação do serviço público.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 087 de 30 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II
QUANTITATIVOS de DAM e FGC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
DAM-2	2	20,0
DAM-4	14	210,0
DAM-5	1	17,5
DAM-6	2	40,0
DAM-8	3	78,0
DAM-10	4	120,0
DAM-13	1	40,0
Total de pontos		**525,5**
Nível	**Quantitativo**	**Pontos por nível**
FGC-2	2	4
FGC-4	6	24
Total de pontos		**28,0**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 14 de setembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA CLÁUDIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:521E65FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Extrato de Termo de Rescisão de Contrato Administrativo. PAL N° 072/2015. Contrato N.º CL-003/2016 – Tomada de Preços N° 003/2015. Contratado: Construtora Lage & Gomes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.742.033/0001-00, com sede na Rua Monsenhor Rafael Coelho, nº. 16 – Barro Preto – Mariana/MG – CEP: 35.420-000. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da creche municipal - projeto 2 convencional pró-infância, no âmbito do termo de compromisso PAC2 66720/2015. Fundamento legal: art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Maiores informações e cópia do ato administrativo poderão ser obtidas junto a CPL na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, na Rua Antônio da Conceição Saraiva – 19 – Centro – Rio Doce/MG.

Rio Doce, 20 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:50D7BA10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 091/2017-Inexigibilidade N.º 007/2017. Extrato de Contrato: Contrato n° 0103/2017. Objeto: contratação de show artístico com o Grupo Fundo de Quintal, para apresentação na 3 ª festa gastrocultural e festa dos ferroviários da cidade de Rio Doce. Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Contratado: Tomassini, inscrita no CNPJ sob o nº 09.260.013/0001-74, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King, n° 126, sala 1024, Inhauma, Rio de Janeiro/RJ- CEP: 20.765-000. Data da assinatura: 21 de setembro de 2017.

Rio Doce, 21 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:FCB54156

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 092/2017-Inexigibilidade N.º 008/2017. Extrato de Contrato: Contrato n° 0104/2017. Objeto: contratação de show artístico com o Clube do Choro de Belo Horizonte, para apresentação na 3 ª festa gastrocultural e festa dos ferroviários da cidade de Rio Doce. Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Contratado: Clube do Choro de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.260/0001-42, com sede na Rua Itatiaia, n° 98, Bonfim, Belo Horizonte/MG- CEP: 31.210-170. Data da assinatura: 21 de setembro de 2017.

Rio Doce, 21 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:A6A6A4FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Contrato - PAL N.º 049/2016 - Pregão Presencial N.º 026/2016. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de tintas, acessórios e ferramentas para pintura (construção civil). Valor Global: R$ 71.479,10 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez reais). Contrato nº: CL – 098/2017. Contratado: Coelho e Silva Comercio e Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.328/0001-00, com sede na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº 71, Santa Edwiges – Ubá/MG – CEP: 36.500-000, referente aos lotes 09 e 12. Valor: R$ 2.528,30; Contrato nº: CL – 099/2017. Contratado: Guarapiranga Tintas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 65.208.506/0001-36, com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 993, loja 02, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-226, referente aos lotes 01; 03; 06 e 11. Valor: R$ 23.646,70; Contrato nº: CL – 100/2017. Contratado: Ponte Nova Tintas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.203.654/0001-15, com sede na Avenida Custodio Silva, nº 292, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-026. Valor: R$ 38.827,75; Contrato nº: CL – 101/2017. Contratado: Vilson da Silva Brum - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, com sede na Avenida Olegario Maciel, nº 386, Industrial – Ubá/MG – CEP: 36.500-000, referente aos lotes 07 e 10. Valor: R$ 6.476,35;

Rio Doce, 20 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:7B17079C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS DESAFETADOS

EDITAL DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS DESAFETADOS

Edital n°001/2017

O Prefeito Municipal de Rio Doce, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n°873/2011, torna pública a doação de imóveis aos beneficiários, de acordo com os nomes relacionados no Anexo l deste Edital.

A doação dos imóveis é realizada considerando que houve o integral cumprimento das condições estabelecidas na Lei Municipal n°873/2011.

Pelo presente edital fica concedido prazo de 30 (trinta dias), contados de sua publicação, para apresentação de eventuais impugnações acerca das doações.

Eventuais impugnações poderão ser formalizadas e protocoladas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio da Conceição Saraiva 19, Centro, Rio Doce/MG.

O presente edital será publicado mediante afixação na sede da Prefeitura, da Câmara Municipal, e o seu extrato poderá ser publicado no sítio eletrônico
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e site
www.**riodoce**.mg.gov.br.

Rio Doce, 21 de Setembro de 2017.

SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Prefeito Municipal

Anexo I

"AMUVIRD-Associação Municipal dos Vicentinos de Rio Doce CNPJ:16.879.165/0001-15"; "Ana da Silveira Viana CPF:023.846.076-26"; "Ana Regina Lima de Oliveira CPF:938.280.636-91"; "Antônio Carlos Floriano CPF:794.992.956-15"; "Antônio Quirino Medeiros CPF:903.520.336-49"; "Cecilia Emanuelly Neves Modesto CPF: 162.055.566-26"; "Conceição de Maria Nascimento CPF:007.166.076-38"; "Cormarie Pereira da Silva CPF:371.211.466-49"; "Cristian Henrique de Melo Borges CPF:138.352.766-03"; "Daniela Lana Pereira CPF: 087.494.656-51"; "Eliana Oliveira Paula Mendes CPF:036.468.546-85"; "Geraldo Barbosa Delazari CPF:639.138.106-25"; "Geraldo Magela de Paula CPF:497.582.096-04"; "Geraldo Magela Moura CPF:297.292.116-04"; "Heliomar Modesto CPF:701.624.436-92"; "Isabel Aparecida Modesto CPF:125.321.656-85"; "João Sebastião de Paula CPF:938.276.956-00"; "José Adriano Eufrásio Mendes CPF:046.821.056-39"; "José Antônio Silva de Paula CPF:109.174.476-97"; "José Arlindo Aparecido Fabri CPF: 086.142.936-23"; "José Arlindo Neves Modesto CPF:066.814.856-

00"; "José Armando Modesto CPF: 162.055.796-77"; "José Batista de Paula Filho CPF:670.200.386-20"; "José Lourenço dos Santos CPF:189.598.888-85"; "José Sebastião Modesto CPF:110.404.316-58"; "José Ribeiro dos Santos CPF: 855.052.696-72"; "Leonina de Oliveira Tuzi CPF:891.836.066-53"; "Lina Maria Lana Pereira CPF:231.128.406-15"; "Luís Carlos Floriano CPF:024.455.196-08"; "Maria Alice Modesto CPF:081.537.136-55"; "Maria Aparecida de Paula Cunha CPF:954.873.876-72"; "Maria Aparecida Medeiros Messias CPF: 084.195.766-54"; "Maria Caia Auxiliadora Correa da Silva CPF: 037.376.526-60"; "Maria da Consolação Paula Pinheiro Soares CPF:549.173.366-00"; "Maria das Graças Ferreira Melo CPF:917.548.446-34"; "Maria de Lourdes Dias dos Santos CPF:076.593.678-03"; "Maria Edvania Modesto CPF:143.879.416-93"; "Maria Helena Silva de Paula CPF:109.174.486-69"; "Maria Heloisa Borges CPF:891.836.226-91"; "Maria Simone Neves Modesto Carneiro CPF:096.524.236-61"; "Marlene Moreira da Silva CPF:455.263.626-04"; "Odair José de Sousa CPF:067.980.016-61"; "Osvaldo Matias Floriano CPF:028.388.246-86"; "Patricia Eugenia da Silva CPF:069.501.826-43"; "Raimundo Gomes de Souza CPF:030.861.548-45"; "Ricardo Eduardo da Silva CPF:045.324.636-29"; "Ronaldo Carlos Ferreira CPF:707.495.586-87"; "Rosalina de Oliveira Paula CPF:806.661.596-53"; "Rosana de Oliveira Paula da Silva CPF:827.304.906-04"; "Rosangela Aparecida Modesto CPF:072.531.036-70"; "Sebastião Salvador Real Pereira CPF:356.352.666-49"; "Terezinha Severina de Souza CPF:053.366.586-85"; "Vantuir de Jesus Margarida CPF:062.975.086-66"; "Vicente de Paula de Oliveira CPF:679.291.256-63".

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:3F921DB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Rio Doce, à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017,** contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da creche municipal - Projeto 2 Convencional Próinfância, no âmbito do termo de compromisso PAC2 66720/2015. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 21 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:A581FDD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2017 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS.
NÚMERO DA ATA: 038/2017
CONTRATADO: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ Nº: 12.461.122/0001-64.
VALOR TOTAL: R$ 19.453,20 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 31/08/2017 A 31/08/2018.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:6BD8FE6D

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2017 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS.
NÚMERO DA ATA: 039/2017
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DOM CABRAL LTDA EPP
CNPJ Nº: 25.555.046/0001-06.
VALOR TOTAL: R$ 21.842,73 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 31/08/2017 A 31/08/2018.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:7B8F81D4

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2017 - FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 – FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÓVEIS DIVERSOS.
NÚMERO DO CONTRATO: 078/2017
CONTRATADO: HEALTH SANTA LUZIA LTDA- EPP
CNPJ Nº 27.602.134/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 47.332,00 (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: 04/09/2017 A 31/12/2017.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:99DCE642

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
NÚMERO DO CONTRATO: 071/2017
CONTRATADO: CRISTIANO AURELIO PESSOA 07044547699
CNPJ Nº 20.403.212/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/08/2017 A 31/12/2017.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:14C54913

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2017 - FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 – FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÓVEIS DIVERSOS.
NÚMERO DO CONTRATO: 074/2017
CONTRATADO: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP
CNPJ Nº 08.648.188/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 38.190,00 (TRINTA E OITO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 04/09/2017 A 31/12/2017.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:EC0EC6E0

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2017 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS.
NÚMERO DA ATA: 036/2017
CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 56.081.482/0001-06.
VALOR TOTAL: R$ 23.928,20 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 31/08/2017 A 31/08/2018.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:635BCD68

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO:
PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E O TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL EM LOCAL DESIGNADO PELO MUNICÍPIO
NÚMERO DA CONTRATO: 083/2017
COMODATÁRIA: ARBOR LIMPEZA URBANA EIRELI-ME
CNPJ Nº 18.450.305/0001-60
BEM CEDIDO: 01 (UM) CAMINHÃO FORD/CARGO1717E, ANO 2006, PLACAS HMH-0405, EQUIPADO COM CAIXA COMPACTADORA COM CAPACIDADE DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS).
O VALOR MENSAL DO COMODATO SERÁ DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), DEDUZIDOS NO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ORIUNDOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017, FIRMADO ENTRE AS PARTES.
VIGÊNCIA: 15/09/2017 A 26/07/2018.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:75BD655E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL 067/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 088/2017.

NO ITEM 1.2 DO EDITAL, ONDE SE LÊ: "TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE PELO MENOS 03 (TRÊS) EMPRESAS ENQUADRADAS NA MODALIDADE MEI, ME OU EPP SEDIADAS NA REGIÃO, NUM RAIO DE 50 (CINQUENTA) KM, FICA DETERMINADO QUE, EM HAVENDO A PRESENÇA DE PELO MENOS 03 (TRÊS) EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO NUM RAIO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) KM, E DESDE QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SERÁ ASSEGURADO ÀS MESMAS, EXCLUSIVIDADE NA CONTRATAÇÃO DOS ITENS, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 147/2014. TODAVIA, NÃO HAVENDO A PARTICIPAÇÃO DO NUMERO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) EMPRESAS NAS CONDIÇÕES SUPRACITADAS, PERMITISSE-A A PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS EMPRESAS QUE ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS"
LEIA-SE: "TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE PELO MENOS 03 (TRÊS) EMPRESAS ENQUADRADAS NA MODALIDADE MEI, ME OU EPP, E DESDE QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SERÁ ASSEGURADO ÀS MESMAS, EXCLUSIVIDADE NA CONTRATAÇÃO DOS ITENS, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 147/2014. TODAVIA, NÃO HAVENDO A PARTICIPAÇÃO DO NUMERO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) EMPRESAS NAS CONDIÇÕES SUPRACITADAS, PERMITISSE-A A PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS EMPRESAS QUE ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.";

E NO ANEXO 1-A DO EDITAL, ONDE SE LÊ: "TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE PELO MENOS 03 (TRÊS) EMPRESAS ENQUADRADAS NA MODALIDADE MEI, ME OU EPP SEDIADAS NA REGIÃO, NUM RAIO DE 50 (CINQUENTA) KM, FICA DETERMINADO QUE, EM HAVENDO A PRESENÇA DE PELO MENOS 03 (TRÊS) EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO NUM RAIO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) KM, E DESDE QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SERÁ ASSEGURADO ÀS MESMAS, EXCLUSIVIDADE NA CONTRATAÇÃO DOS ITENS, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 147/2014. TODAVIA, NÃO HAVENDO A PARTICIPAÇÃO DO NUMERO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) EMPRESAS NAS CONDIÇÕES SUPRACITADAS, PERMITISSE-A A PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS EMPRESAS QUE ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS"
LEIA-SE: "TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE PELO MENOS 03 (TRÊS) EMPRESAS ENQUADRADAS NA MODALIDADE MEI, ME OU EPP, E DESDE QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SERÁ ASSEGURADO ÀS MESMAS, EXCLUSIVIDADE NA CONTRATAÇÃO DOS ITENS, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 147/2014. TODAVIA, NÃO HAVENDO A PARTICIPAÇÃO DO NUMERO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) EMPRESAS NAS CONDIÇÕES SUPRACITADAS, PERMITISSE-A A PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS EMPRESAS QUE ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.."

ETIENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:8F12995C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056A/17

Processo Licitatório n.º 074/2017
Ata de Registro de Preços n.º 056 A/2017
Contratada: TEREZA CRISTINA TELLES - ME
Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para prestação de serviços de sonorização de pequeno porte
Prazo: 23/06/2017 a 23/06/2018

ITEM	QUANT.	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	VALOR UNIT.
01	111	10839	Equipamentos Necessários: - 04 caixas de sub-grave c/alto falantes de 18" 600 watts em cada caixa; - 04 caixas de som c/ 2 alto falantes de 12" 300 watts e 1 corneta e 2 super tweeter ou TI em cada caixa; - 04 caixas de som p/ retornos com 2 alto falantes de 12", cornetas e tweeters ou TI; - 01 mesa de som de 24 canais; - 01 efeito de voz; - 01 crossover; - 02 equalizadores de 2 bandas; - 04 amplificadores (sub, médio graves e retornos); - 05 microfones com fio; - 02 microfones profissional sem fio; - 05 pedestais; - 01 amplificador para contra-baixo; - 01 amplificador para guitarra; - 01 amplificador para teclado; - 01 filtro de linha; - 01 DVD player (ou computador); - DVD's - Cabos de energia e extensões.	580,00
02	65	11511	Equipamentos Mínimos Necessários: - 04 caixas ativas ou passivas com tripé, potência mínima 300 watts; - 01 amplificador; - 01 mesa de som mínimo 8 canais com ou sem efeito; - 01 equalizador; - 02 microfones com fio; - 01 microfone sem fio; - 01 DVD ou computador - DVD's - Cabos para energia e áudios	240,00

Preço Estimado Registrado: R$ 79.980,00
Data de assinatura: 23/06/2017

Santa Bárbara, 21/09/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:B881D7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, Art. 59 a 62, e, Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno às atividades, para a servidora BRUNA FALCO LEMOS DE CASTRO, no cargo de Enfermeiro, a partir do dia 1º de setembro de 2017, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 19 de setembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:D4AB29F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03398/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0003.2.003- MANUTENCAO DO GABINETE E SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	12		100	3.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	13		100	10.000,00
02.06.28.841.0004.0.004- JUROS E ENCARGOS SOBRE A DIVIDA CONTRATADA				
329092 - Despesas de Exercicios Anteriores	242		100	5.000,00
02.08.04.122.0012.1.009- AQUISAO MOVEIS E EQUIP ADM DA SEC OBRAS E SERVICOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	334		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				23.000,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0003.1.121- CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA PREDIOS PUBLICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	3	TACSAM	100	10.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0003.2.003- MANUTENCAO DO GABINETE E SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15		100	3.000,00
02.06.04.122.0024.0.033- INDENIZACOES DIVERSAS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	220		100	5.000,00
02.08.04.122.0013.2.044- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OFICINAS ESPECIALIZADAS				
339030 - Material de Consumo	349		100	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS				23.000,00

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 20 de setembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:4F57D19A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 040/PMSR/2016 P.P. 012/PMSR/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 040/PMSR/2017, na modalidade Pregão Presencial - 012/PMSR/2017 Para Registro de Preços - Objeto:** "Registro de preços, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para execução de obras de pavimentação, recuperação de calçamentos, reforma de meio-fio, construção e reforma de calçadas públicas." **Data da Abertura:** 02/10/2017, ás 09:00horas Maiores Informações - ou Tel: 31 -3718-6104 ou email: licitações@santanadoriacho.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:043EF211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2017

Extrato contrato: 183/2017 Pregão nº 079/2017, PL nº 136/2017. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Salustiano Franzão Ferreira ME. Objeto do contrato: aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencente à Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Cury – Prefeito Municipal. Valor: R$67.100,00. Vigência: 19 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária: Ficha: 424 – 02.09.10.122.1003.2029.3.3.90.30.00 FR 102. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:41459E75

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO PR 11/22017

1º Termo Aditivo ref. Contrato: 054/2017; PR 011/2017
Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Oba Supermercado Ltda ME. Objeto: acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 11/09/2017 a 31/12/2017; Valor acrescido: R$9.910,25; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:AFE2F63B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 184/2017

Extrato Contrato nº 184/2017, Processo nº 141/2017, Dispensa nº 044/2017. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Saga Comercial Ltda ME. Objeto do contrato: aquisição de aparelho respirador Bipap modelo A30 e mascara oronasal modelo Quattro FX - por determinação da Justiça Estadual em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Processo 0015575-70/2017- MPMG– 0598.17.000160-9 – para ser utilizado pelo paciente Antônio Idalino da Silva, portador de doença pulmonar obstrutiva crônica. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$14.896,00. Vigência: 20/09/2017 a 31/12/2017. Ratificação: 20/09/2017. Dotação Orçamentária: 531 – 02.09.10.302.1003.2147.3.3.90.30.00 FR 102; 534 – 02.09.10.302.1003.2147.4.4.90.52.00 FR 102. Publicação em acatamento aos arts. 26 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:2666BB22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará realizar Processo de Licitação nº 085/2017/Pregão Presencial nº 053/2017/Registro de Preço nº 025/2017 parao registro de preço e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico, ferramentas e material de pintura para atender às Secretarias Municipais, manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos, bens, prédios públicos e outros. O Certame será realizado no dia 10/10/2017, às 13hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 14 de setembro de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3E73E2E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

CONVOCAMOS O LICITANTE JOSE MARIA APARECIDO FERREIRA 08303563637, INSCRITO NO CNPJ Nº 17.450.474/0001-38, CLASSIFICADO EM 2º LUGAR NA ROTA DE Nº 04 (ITAMBÉ / GREEM / CÓRREGO FUNDO / CHICO ALVES / PONTE DO GUANHÃES (IDA E VOLTA)), REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2017, PREGÃO PRESENCIAL 036/2017, A APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 16.6 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (LISTADOS ABAIXO), ATÉ O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 16:00HS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

AS LICITANTES VENCEDORAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS:

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:
a1) Maior de 21 anos;
a2)Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
a3) Carteira de habilitação categoria D;
a4) Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;
a5) Declaração indicando o condutor do veículo conforme ANEXO VI, subscrita pelo licitante ou seu representante legal, da qual constará o seguinte: a) nome; b) endereço; c) estado civil; d)

data de nascimento; e) CPF; g) CNH Categoria D; h) Carteira de identidade.

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b1) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MG, como condição para a prestação de serviço, a expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 06 (seis) meses, salvo determinação expressa de validade do órgão expedidor;

b2) Cópia Autenticada do CRLV 2017 – Certificado de Registro de Veículos dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, para fins de transporte de passageiros e escolares.

O CRLV deverá estar registrado em nome da Empresa ou em contrato de leasing, sob pena de desclassificação.
Comprovante de Quitação dos Tributos de IPVA 2017 (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), Licenciamento e Seguro Obrigatório dos veículos.
OBS: TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de setembro de 2017.

WALLACY RENAM DA CONCEICAO
Setor de Licitações

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:8C486253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **04 de outubro de 2017 ás 09h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço Item,** objetivando o **registro de preços para eventual fornecimento de gás de cozinha P13 e P45 para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268 ou pelo e-mail:
licitasaja@gmail.com.

Santo Antônio do Jacinto, 21 de setembro de 2017.

LETICIA VIANA COSTA
Portaria nº 105 de 03 de abril de 2017
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:CE678DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 048/2017 - OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com Recurso nº. 129, transferido do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Recurso nº. 156 transferido do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Decreto nº 46.873/2015, Decreto nº 46.982/2016 e Lei n° 2.875/2013. Credenciamento: **05/10/2017:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: 09:00hs. Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos:(38) 3631-1420. Edital:
www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:E47D550E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 101/2017

PORTARIA Nº 101/2017

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, **Walace Ferreira Pedrosa**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica constituída COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRISE HÍDRICA EM SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, composta pelas seguintes pessoas:

Paulo Afonso da Silva, representante do Poder Executivo Municipal;

Erlândia Claudia Abrão Pio, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Aristovam Pires, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Cleber Lúcio da Silva, Diretor do Departamento de Tributos;

João Batista de Oliveira Fortunado Júnior, Fiscal de Obras e Posturas;

Nicolau Pedrosa Mendonça, representante do Poder Legislativo Municipal;

Walace Ribeiro de Resende, Técnico Químico e Engenheiro Ambiental/Sanitarista.

Artigo 2º – A Presidência da Comissão ficará a cargo do representante do Poder Executivo Municipal, Sr. Paulo Afonso da Silva.

Artigo 3º - Fica a comissão responsável por emitir laudo circunstanciado, semanalmente, sobre a evolução e resultados da fiscalização.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG 15 de Setembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:D105E321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 064/2017 - REVOGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Revogação do Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/094/2017. Pregão Presencial nº. 064/2017. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**JARDINAGEM**, MANUTENÇÃO DE**PAISAGISMO**, REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINSPÚBLICOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS, PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS, ADUBOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CROMOGRAMA E PLANILHA ANEXOS, com motivações para o ato frente ás razões expostas no Memorando Interno n. 89/2017 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, e determinação do Prefeito Municipal, o processo foi REVOGADO. Maiores Esclarecimentos: no site
www.saogotardo.mg.gov.br. (34) 3671-7127 e email:
licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 21 de setembro de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:359C9432

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2017, INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ENGLOBANDO OS PRESTADORES PÚBLICOS, FILANTRÓPICOS, E PRIVADOS SEM E COM FINS LUCRATIVOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SMS/SUS/SÃO GOTARDO E MUNICÍPIOS PACTUADOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL. EMPRESA CREDENCIADA: FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA-ME. VALOR DE ACORDO COM A TABELA SUS. VIGÊNCIA: DOZE MESES.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A381659B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRª. LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, TORNA PUBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017. OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ENGLOBANDO OS PRESTADORES PÚBLICOS, FILANTRÓPICOS, E PRIVADOS SEM E COM FINS LUCRATIVOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SMS/SUS/SÃO GOTARDO E MUNICÍPIOS PACTUADOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL". EMPRESA: FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA-ME. VALOR DE ACORDO COM A TABELA SUS. VIGÊNCIA: DOZE MESES. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/09/2017.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:EC94DE77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 063/2017 - REVOGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Revogação de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/093/2017. Pregão Presencial nº. 063/2017. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança, chapa, portaria e brigadistas para realização de evento em Comemoração ao 102º Aniversário do município de São Gotardo/MG, em setembro de 2017. Com motivação para o ato frente ás razões expostas o processo foi **REVOGADO** em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica e determinação do Prefeito Municipal: Seiji Eduardo Sekita. Maiores Esclarecimentos: no site
www.saogotardo.mg.gov.br. (34) 3671-7127 e email:
licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 21 de setembro de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:714C9197

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO CONTRATO Nº 159/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 159/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 098/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO E UMA BETONEIRA HIDRÁULICA DE 8 M³, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO", VENCEDORA: AUTOPATOS CAMINHOES E ONIBUS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 345.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). SÃO GOTARDO- MG, 21 DE SETEMBRO DE 2017. PREFEITO: SEIJI EDUARDO SEKITA. VIGÊNCIA: 21/09/2017 A 21/03/2018.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:805C8965

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, O SR. CÉSAR JOSÉ BARBOSA, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 098/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017, DESTINADA À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO E UMA BETONEIRA

HIDRÁULICA DE 8 M³, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO", VENCEDORA: AUTOPATOS CAMINHOES E ONIBUS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 345.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

SÃO GOTARDO- MG,

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2017.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:7D089C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

Processo 0330/2017 - Pregão Presencial 0044/2017 – Objeto Aquisição de flores, grama e insumos de jardinagem, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Credenciamento: até as 13h do dia 04/10/2017 Sessão pública: 13h30min do dia 04/10/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro
Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:AA00699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.649 NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE

DECRETO Nº 6.649

Nomeia Assistente de Gabinete.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Ana Carolina Batista Siqueira,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 18/09/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9AB72006

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/SLO- 064/2017

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES A SERVIDORES PARA ABERTURA DE CORRESPONDÊNCIAS DA AUTARQUIA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, Senhor Henrique Ramon Poli de Almeida, no uso das atribuições que lhe confere o cargo outorgado pelo Decreto Municipal nº 6.236 de 02/01/2017, e

R E S O L V E:

I - Delegar aos Senhores André Ricardo Barroso, Diretor de Relações Institucionais; Rose Claudia de Carvalho Miranda, Secretária Executiva e Natália da Silva Costa, Assistente de Administração, poderes para procederem à abertura das correspondências recebidas em nome do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ou dirigidas ao Senhor DIRETOR PRESIDENTE desta Autarquia Municipal.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 31 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6079BBFF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n.º 165/2017
Pregão Presencial n.º 021/2017

Informamos que foi negado provimento aos recursos interpostos pelas empresas Construtora Tribo Eireli – ME e Locsempre Eireli - EPP quanto as decisões do Pregoeiro que declarou inabilitada a primeira e habilitada a empresa Plural Serviços Técnicos Ltda. ME, no Pregão Presencial n.º 021/2017, Processo n.º 165/2017 que tem como objeto a contratação de serviços especializados de coleta de resíduos sólidos residenciais e comerciais e manutenção do aterro sanitário. A íntegra da decisão encontra-se à disposição dos interessados na sala da Seção de Licitações, Compras e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG e no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br , 21 de setembro de 2017.

HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:37BE9678

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

Extrato de Homologação- O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação do Pregoeiro à empresa:
Plural Serviços Técnicos Ltda. ME – valor total mensal: R$ 289.777,95

E homologa o Processo Licitatório nº 165/2017, Pregão Presencial nº 021/2017, que tem como objeto: a contratação de serviços de operação e manutenção do aterro sanitário e coleta de resíduos sólidos residenciais e comerciais e o transporte até o destino final.

São Lourenço/MG, 21/09/2017.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7C5CB9E8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2017

Extrato de Homologação- O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação do Pregoeiro à empresa:
Khaleesi Distribuidora de Material de Ferro. – valor total de R$ 29,898,00
E homologa o Processo Licitatório nº 147/2017, Pregão Eletrônico nº 012/2017,tipo menor preço por lote, que tem como objeto: e o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de grelha de ferro fundido dúctil Gr 135.

São Lourenço/MG, 20/09/2017.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B68C8C02

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2017

Extrato de Homologação- O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação do Pregoeiro à empresa:
Pregão Material de Construção Ltda. – valor total de R$ 4,490,00
E homologa o Processo Licitatório nº 141/2017, Pregão Eletrônico nº 011/2017,tipo menor preço por lote, que tem como objeto: aquisição de conexões hidráulicas.

São Lourenço/MG, 20/09/2017.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BB314F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Dispensa de Licitação nº 022/2017, Processo nº 02134/2017 - Contrato Administrativo nº 0123/2017, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de 01 (um) procedimento de Vitrectomia e 01 (um) procedimento de Vitrectomia III: **"IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS.** Valor de R$ 14.710,28 (catorze mil, setecentos e dez reais e vinte e oito centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Em 22 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:E66A0EDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 01

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação trona público o aditivo ao contrato firmado nos autos do Processo de Licitação nº 01/2017, pregão presencial nº 01/2017, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis, com reajuste dos valores do litro de gasolina e óleo S10. informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 04 de setembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:BCE6F5AC

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 98

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato firmado nos autos do Processo de Licitação nº 98/2017, Pregão presencial nº 63/2017, cujo objeto é a aquisição de botijões de gás de cozinha (glp/13kg) vazios e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em botijões de 13 kg, mediante troca de botijões retornáveis, com a empresa, Luvifla Mercearia Ltda . informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 15 de setembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:587C47BE

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 46

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2017

CREDENCIAMENTO Nº 06/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna pública o descredenciamento do credenciado, Rômulo Cintra Silva, nos autos do Processo de Licitação nº 46/2017, Credenciamento nº 06/2017, cujo objeto é o credenciamento para a prestação de serviços enfermeiro no atendimento à secretaria municipal de saúde nas unidades básicas de saúde da cidade de Senador Cortes e distrito de Pregos. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 01 de setembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:B35B5DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PAL 114/2017 PP 052/2017

LICITAÇÃO DESERTA Processo nº: 114/2017. Modalidade: Pregão. 052/2017. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETOS DE ENGENHARIA COM MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA ENTRE OUTROS. Motivo: nenhuma empresa se fez presente, para participar do certame no dia 19/09/2017.

Serra Azul de Minas/MG, 21 de setembro de 2017.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:EB771569

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 116/2017 PP 054/2017

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº. 054/2017 – ERRATA Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 20/09/2017, pág. 110, na primeira coluna, no segundo aviso, onde se lê: "Pregão n° 053/2017". Leia-se: "Pregão n° 054/2017". Informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas em sua sede, à João Dias da Paixão n° 30-Centro – Serra Azul de Minas-MG ou pelo Tel.:(038) 3547-1222)ou E-MAIL:
licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:E7C786B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2017 (PROCESSO 307/2017, PREGÃO PRESENCIAL 046/17), ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE SABINÓPOLIS (PROCESSO 015/17, PREGÃO PRESENCIAL 009/17)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório/expediente a serem utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, durante o ano de 2017 **Nº da Ata:** 011/2017 **Contratada:** Distribuidora de produtos G.C.R. Ltda **CNPJ:** 08.108.696/0001-86 **Vigência:** 23/08/2017 até 31/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:6312D1A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 37/2017

LEILÃO Nº. 01/2017

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, homologo o Processo de Licitação na modalidade de Leilão nº 01/2017, onde foram alienados os seguintes itens:
UM VW/NOVO GOL 1.0, FLEX, 5 LUGARES, 76 CV, ANO 2013, MODELO 2014, COR BRANCA, PLACA OWP-6848, VEÍCULO SEM FUNCIONAMENTO, constante no Lote 01 do edital, foi arrematado pelo Sr. Antônio Luiz da Mota, portador do CPF nº 052.834.536-26, que ofertou lance de R$ 11.000,00 (onze mil reais), compatível com o valor avaliado.
UM MICRO TRATOR TIPO TOBATA TRAMONTINI, POTÊNCIA DE 18 CV, COM PARTIDA MANUAL, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 E UMA CARRETA DE MADEIRA TRADICIONAL FIXA MOLDEMAQ, COM BROQUEIO DO DIFERENCIAL, CAPACIDADE DE 1,5 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, constantes no lote 02 do edital foram arrematados pelo Sr. José Geraldo Coelho, portador do CPF nº 044.306.506-32, que ofertou lance de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), superior ao valor avaliado.

Bem como, ratifico todos os atos do processo supracitado.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:C659AA14

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2017.

PROCESSO N° 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG / RODRIGO DE CARVALHO REIS 11010038630

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção em geral para os diversos Setores e materiais de construção para famílias reconhecidamente carentes de recursos financeiros do Município de Silveirânia/MG.

Do valor: Tem registrado o valor da presente Ata conforme se segue abaixo:

PRODUTO	Marca	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
17 - BLOCO DE CONCRETO VAZADO RESISTÊNCIA DE 3,0 MPA, MEDIDAS 09 X 19 X 39 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,05	20000	R$ 21.000,00
18 - BLOCO DE CONCRETO VAZADO RESISTÊNCIA DE 3,0 MPA, MEDIDAS 14 X 19 X 39 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,25	17000	R$ 21.250,00
19 - BLOCO DE CONCRETO VAZADO RESISTÊNCIA DE 6,0 MPA, MEDIDAS 09 X 19 X 39 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,32	18000	R$ 23.760,00
20 - BLOCO DE CONCRETO VAZADO RESISTÊNCIA DE 6,0 MPA, MEDIDAS 14 X 19 X 39 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,52	12000	R$ 18.240,00

Da Vigência: De 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2018.

Silveirânia, 06 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:3FAFBBBB

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2017.

PROCESSO N° 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG / CERÂMICA SANTA MARIA LTDA-EPP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção para os diversos Setores do Município de Silveirânia/MG.

Do valor: Tem registrado o valor da presente Ata conforme se segue abaixo:

Produto	Marca	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
52 - CURVA CERÂMICA DN 150 X 90°.	CSM	R$ 18,00	80	R$ 1.440,00
162 - TÊ CERÂMICO DN 150 X 150	CSM	R$ 17,50	80	R$ 1.400,00
191 - TUBO CERÂMICO DN 150 MM X 1000 MM.	CSM	R$ 17,00	700	R$ 11.900,00

Da Vigência: De 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2018.

Silveirânia, 06 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:7CFA933F

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2017.

PROCESSO N° 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG / PEDREIRA DIAMANTE LTDA EPP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção em geral para os diversos Setores e materiais de construção para famílias reconhecidamente carentes de recursos financeiros do Município de Silveirânia/MG.

Do valor: Tem registrado o valor da presente Ata conforme se segue abaixo:

Produto	Marca	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
79 - FUNDO DE PEDREIRA DE BOA QUALIDADE	GNAISE	R$ 44,00	2000	R$ 88.000,00
114 - PEDRA BRITADA N ° 0	GNAISE	R$ 59,00	250	R$ 14.750,00
115 - PEDRA BRITADA N ° 1	GNAISE	R$ 59,00	550	R$ 32.450,00
116 - PEDRA BRITADA N ° 2	GNAISE	R$ 59,00	550	R$ 32.450,00
118 - PEDRA POLIÉDRICA PADRÃO PARA CALÇAMENTO	GNAISE	R$ 59,00	2000	R$ 118.000,00

Da Vigência: De 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2018.

Silveirânia, 06 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:915CDBF6

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2017.

PROCESSO N° 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG / QUINTÃO MATERIAIS E MADEIRAS P/CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção em geral para os diversos Setores e materiais de construção para famílias reconhecidamente carentes de recursos financeiros do Município de Silveirânia/MG.

Do valor: Tem registrado o valor da presente Ata conforme se segue abaixo:

Produto	Marca	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
157 - TÁBUA DE PINUS DIMENSÕES DE 30 X 2,5 X 300CM		R$ 20,00	300	R$ 6.000,00
168 - TELHA CAPA E BICA	CARMELITANA	R$ 1,75	15000	R$ 26.250,00
181 - TUBO POLIETILENO PRETO 25 MM	RECICLAGEM PALMAS	R$ 1,00	900	R$ 900,00

Da Vigência: De 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2018.

Silveirânia, 06 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:1520A13A

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2017.

PROCESSO N° 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG / LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção em geral para os diversos Setores e materiais de construção para famílias reconhecidamente carentes de recursos financeiros do Município de Silveirânia/MG.

Do valor: Tem registrado o valor da presente Ata conforme se segue abaixo:

Produto	Marca	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
173 - TINTA ACRÍLICA PARA INTERIOR E EXTERIOR	LUZCOLOR	R$ 90,00	90	R$ 8.100,00
174 - TINTA ACRÍLICA PARA TELHADOS, 18 LITROS	LUZCOLOR	R$ 90,00	25	R$ 2.250,00
175 - TINTA ACRÍLICA PARA TELHADOS 3,6 LITROS	LUZCOLOR	R$ 30,00	20	R$ 600,00

Da Vigência: De 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2018.

Silveirânia, 06 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:D0F2CDAD

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2017.

PROCESSO N° 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG / CAMAQ TERRAPLENAGEM LTDA-ME

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção em geral para os diversos Setores do Município de Silveirânia/MG.

Do valor: Tem registrado o valor da presente Ata conforme se segue abaixo:

Produto	Marca	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
192 - TUBOS DE CONCRETO 1 METRO X 80 CM	CAMAQ	R$ 145,00	100	R$ 14.500,00
193 - TUBOS DE CONCRETO 1 METRO X 1 METRO	CAMAQ	R$ 197,00	100	R$ 19.700,00

194 - TUBOS DE CONCRETO DE 1 METRO X 40 CM	CAMAQ	R$ 32,50	500	R$ 16.250,00
195 - TUBOS DE CONCRETO, DE 1 METRO X 60 CM	CAMAQ	R$ 70,00	250	R$ 17.500,00

Da Vigência: De 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2018.

Silveirânia, 06 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:7204335E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de Tomada de Preços nº 001/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA, PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO VIEIRA PONTES, DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO. Data de Recebimento dos Envelopes: 10/10/2017 às 09h00min. Maiores informações – Fone (34) 3633-1612, 3633-1565 e/ou (34)3633-1407 – R-29. Email:
licitacao@tapora.mg.gov.br.

Tapira/MG, 21 de setembro de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:E63605BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de Credenciamento nº 002/2017 – Inexigibilidade nº 005/2017 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, A SEREM CONSUMIDAS POR SERVIDORES DESTE, A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NA REFERIDA LOCALIDADE – PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. DATA INÍCIO PARA CREDENCIAMENTO: 25/09/2017, a partir das 08:00hs. MAIORES INFORMAÇÕES – Fone 34 – 3633-1612, 3633-1407, 3633-1565 – R29. Email:
licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira/MG, 21 de setembro de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:18412E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL 069/2017

Aos 21 de SETEMBRO de 2017, a CPL do Município de Tarumirim, torna público que fará realizar a licitação, na modalidade PREGÃO e tipo menor preço por item. A presente licitação seleção proposta para de contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos para atender às necessidades das ESFs e Centro de Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos., conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. O credenciamento será aceito até as 09:00 horas do dia 04/10/2017, quando se dará início a sessão pública de julgamento de proposta e lances.
O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura
WWW.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:0EFBA45F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA: Nº 00006/2017. PROCESSO: N° 00550/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Concorrência: Nº 00006/2017. Processo: N° 00550/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Pavimentação De Vias Nos Bairros Estância Dos Reis E Duplicação Da Rua Dr. Roberto Cruz, Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos Necessários. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Concorrência. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 26 De Outubro De 2017 Às 09h30min. Endereço: Avenida Brasil, 225 - Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, Conforme Lei Federal N.º 8.666/93, Lei Nº 12.232/2010, Lei 4.680/65 E Decreto 57.590/66 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site
Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br, Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 Horas E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 21 De Setembro De 2017.

ELIÉZER DE OLIVEIRA MOREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:F52E1FB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 000118/2017. PROCESSO: N° 000557/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Pregão Presencial Srp: Nº 000118/2017. Processo: N° 000557/2017. Objeto: Contratação De Empresa Para Suporte Técnico, Manutenção Preventiva E Corretiva Mensal E Substituição Parcial De Peças De Equipamento Vmi – Compacto Plus E Processadora Para Manutenção Do Posto De Raio X. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 06 De Outubro De 2017 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site
Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 21 De Setembro De 2017.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:A45ECF21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

Objeto: contratação de músico para apresentar show artístico musical, no dia 31 de agosto de 2017 na área externa do Núcleo Histórico Igreja da Satélite, durante a realização da 1º Quermesse Cultural da 6º Jornada do Patrimônio Cultural de Minas Gerais. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **ANTÔNIO ÂNGELO DE BRITO,** inscrito no CPF sob o nº 076.488.956-76; Contrato nº 057/2017, R$ 400,00 (quatrocentos reais). O contratado deverá apresentar o show artístico no dia 31/08/2017 com duração mínima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, com inicio as 21:30 horas.

Publique-se.

Três Marias, 30 de agosto de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CEA5B03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

Objeto: para prestação de serviços de **FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA E EDUCADOR FÍSICO**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando os profissionais abaixo relacionados, em rigorosa observância aos preceitos legais: FABIANA BASTOS LIMA inscrita no CPF Nº 039.591.856-18; Contrato nº 046/2017, valor mensal: R$ 1.998,96 (hum mil novecentos e noventa e oito e noventa e seis); CARLOS EDUARDO SANTANA PIRES inscrita no CPF Nº 014.658.156-35; Contrato nº 047/2017, valor mensal: R$ 1.998,96 (hum mil novecentos e noventa e oito e noventa e seis); GILMARA HELOIZA DOS SANTOS inscrita no CPF Nº 052.548.086-24; Contrato nº 048/2017, valor mensal: R$ 1.998,96 (hum mil novecentos e noventa e oito e noventa e seis); ALANCARDECK BARROS DA SILVA inscrita no CPF Nº 072.501.366-40; Contrato nº 049/2017, valor mensal: R$ 1.998,96 (hum mil novecentos e noventa e oito e noventa e seis); NÚBIA MILENE FRANCISCA DA FONSECA inscrita no CPF Nº 063.656.076-79; Contrato nº 050/2017, valor mensal: R$ 1.998,96 (hum mil novecentos e noventa e oito e noventa e seis); DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA inscrita no CPF Nº 107.921.106-33; Contrato nº 051/2017, valor mensal: R$ 1.998,96 (hum mil novecentos e noventa e oito e noventa e seis); KENIA MANHUCI FERREIRA BORGES inscrita no CPF Nº 076.485.846-70; Contrato nº 052/2017, valor mensal: R$ 1.998,96 (hum mil novecentos e noventa e oito e noventa e seis). Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Três Marias, 01 de agosto de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DC7AF164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 018/2017 – PROCESSO N.º 056/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Transportadora Brito & Brito Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.405.781/0001-06. Altera-se o valor unitário registrado para o item óleo diesel, reajustando-se o mesmo para R$ 3,06 (três reais e seis centavos), o litro. Data: 13/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:F473BB4D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 008/2017 – PROCESSO Nº 877/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, para Concessão de uso do imóvel locado pelo Município de Três Pontas, localizado na Fazenda Boa Vista, s/nº, Zona Rural, Três Pontas, com área construída de 1.600 m2, devidamente matriculado sob o nº 31.582, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com a finalidade de incentivo e estímulo à expansão industrial e comercial e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 24 de outubro de 2017, às 09 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE SETEMBRO DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:B56035E3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 018/2017 – PROCESSO N.º 056/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Rede Sol Fuel Distribuidora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.913.444/0001-43. Altera-se o valor unitário registrado para o item gasolina comum, reajustando-se o mesmo para R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), o litro. Data: 04/08/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:C7FAEE9C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – PROCESSO Nº 093/2017.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão 030/2017 – Processo 093/2017, realizado no dia 20 de setembro de 2017, referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização em Geral, em favor das empresas: Alfa Produtos de Limpeza Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.452/0001-20, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 09 e 10, sendo o valor total de R$ 2.545,70 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) e Moema Comercial Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.867/0001-28, os itens 06, 07, 08, 11 e 12, sendo o valor total de R$ 2.465,28 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Três Pontas – MG, 21 de setembro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:36C19112

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO Nº 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – PROCESSO Nº 092/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Asfalto Ensacado (CBUQ), usinado a quente, em sacos de 25 Kg (CBUQ ensacado). Detentora: Nogueira e Castro Pavimentações Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.964.134/0001-90. Valor global registrado para a Ata: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). Vigência: 20/09/2017 a 20/09/2018.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4E4D5009

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – PROCESSO Nº 105/2017

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 033/2017, tipo menor preço unitário, para ***Aquisição de Bombas d'Água, Peças para Reposição de Conjuntos de Motobombas e Peças Hidráulicas.*** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **10 de Outubro de 2017, às 08:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site:
www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 21 de setembro de 2017.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5CFB0EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 050/2017; Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos antropométricos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Turmalina – MG. O prefeito municipal de Turmalina/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade as leis federais n° 8.666/93 e, considerando que em razão da existência de vícios insanáveis encontrados no procedimento administrativo de licitações; considerando os princípios que regem a administração pública; resolve anular o processo licitatório 080/2017.

Turmalina – MG, 18 de setembro de 2017.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:EE7B4F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 005/2017, Processo 009/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de MARIA HELENA DE SÁ ALVES, inscrita no CPF sob o nº 029.834.726-12, objeto:Locação de imóvel localizado na Rua Gregória Braz, 139-Cento-Vargem Grande do Rio Pardo, destinado a instalação dos CORREIOS. Valor R$ 16.830,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta reais) - Contrato nº 011/2017, data da assinatura 02/02/2017, vigência 06/02/2017 a 31/12/2017-

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 21 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:E452A66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 100/2017, Pregão Presencial nº 049/2017 – abertura no dia 05/10/2017 as 09:00ha – Objeto: Locação de um veículo fechado, 4 portas, com capacidade para 800 (Oitocentos) quilos, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de duração de 03 (Três) meses.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 19 de setembro de 2017

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:214CF770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº085/2015 - PROCESSO Nº 092/2015

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano e COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME. Objeto: Renovação de Contrato de serviço continuado e essencial. Valor R$32.400,00. FDO 734 VIG. 12 Meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:589D9314

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 23/2017 - PROCESSO Nº 046/2017

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano e BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de vigência de contrato de natureza essencial. VIG. 6 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B3D39C48

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO N°189/2017 DISPENSA Nº085/2017, RATIFICAÇÃO

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e CONECT BR TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ nº 26.905.853/0001-66. **OBJETO**: Contratação de empresa para hospedagem do site de Vespasiano. **VALOR**: R$ 4.800,00. **ARTIGO**: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B7766052

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a abertura do prazo recursal do referido processo licitatório, tendo em vista a realização da sessão de abertura de envelope e sorteio dos itens de valores empatados das empresas segundas colocadas dos itens desclassificados das empresas BH FARMA COMÉRCIO LTDA e NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, realizada no dia 20/09/2017 às 13h30min. A ata final do referido processo, encontra-se disponível no site:
www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2BF6EB9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 051/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para os automóveis da Prefeitura, para atender ao Departamento de Transporte e Oficina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
O credenciamento será realizado das **13:30 às 13:45 horas** do dia **06/10/2017** e o recebimento dos envelopes será às **13:45 horas** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2CA25587

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 055/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de flores para atender diversos eventos no município, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa.
O credenciamento será realizado das **13:30 às 13:45 horas** do dia **09/10/2017** e o recebimento dos envelopes será às **13:45 horas** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:354BEF09

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO Nº 041/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017. ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS - HABILITAÇÃO & CONVOCAÇÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A CPL e a Secretária Municipal de Administração deferem os recursos interpostos e habilita as licitantes **ELEMENTAL CONSTRUTORA LTDA. "EPP", FATOR CONSTRUÇÕES LTDA. "EPP".** Sendo assim estão **HABILITADAS** as licitantes **CATALUNHA ENGENHARIA LTDA. "EPP", CMC CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA. "EPP", CONSTRUTORA CASA FORTE LTDA., CONSTRUTORA CNT LTDA. "ME", FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. "EPP", GERMEC CONSTRUÇÕES LTDA., LIMINE CONSTRUTORA EIRELI "EPP", LOGOS EMPREITEIRA E CONSTRUÇÃO EIRELI, OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. "EPP", PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., RIMUS CONSTRUTORA LTDA. "EPP", TERPAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. "ME", UPTEC - CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.** e **YAPI ENGENHARIA LTDA. "EPP";** e **INABILITADAS** as licitantes **ARTECIM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA. "EPP", CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA., CONSTRUTORA AMADO AGUIAR LTDA. "EPP", CR DA MATTA ENGENHARIA LTDA., HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA. "EPP"** e **TQQ CONSTRUTORA LTDA. "ME".**

Ficam convocadas as interessadas para participarem da abertura dos envelopes nº 2 "Proposta Comercial", a se realizar às 14h do dia 25/09/2017, no Auditório da Prefeitura de Vespasiano.

LÉCIA APARECIDA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3D663CDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

(CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93)

Carta Convite nº 001/2016; Favorecido: LIBERTAS & ASSOCIADOS LTDA; Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Assessoria a RPPS, Consultoria Jurídica, Elaboração de Avaliação Atuarial Anual, elaboração da política de investimentos, auditoria contábil preventiva e assessoria na gestão do Regime Próprio de

Previdência; Vigência do termo aditivo do contrato: 12 (doze) meses; Processo: 001/2016;
Cobertura orçamentária:
030101.04122.2257.339039– Consultoria; Valor: R$ 3.988,20 (Três mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) por mês; R$ 47.858,40 (quarenta e sete mil reais oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) – valor global; Nota de Empenho nº 39 de 01 de setembro de 2017.

AMARILDO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:37EBD336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 01/2017 AO CONTRATO 69/2017

VOLTA GRANDE, 18 de setembro de 2017

Extrato de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 1/2017 **ao Contrato n**° 069/2017
Licitação n° 070/2017
Modalidade de Pregão
Contratado: Bom de Minas Comercial de Além Paráiba Eireli-ME
CNPJ : 19.196.371/0001-19 **Logradouro:** Rua Monsenhor Raul de Faria Cunha, nº 220-Bairro Goiabal
Cidade: Além Paraíba/MG
Objeto: Acréscimo de Valor – Acréscimo de Item
Valor do Contrato: 1.386,00
Data da Vigência do Contrato: 18/12/2017
Data da Vigência do aditivo: 18/12/2017

Data da Assinatura: 18/09/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:F9CBEB3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG, através de sua Pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 04 de outubro de 2017, às 9:00 horas, realizará Pregão Presencial n° 048/2017, Objeto- Aquisição de Patrulha Mecanizada, composta por trator agrícola, uma grade aradora, referente ao contrato de Repasse n° 841.327/2016, operação 1036.860-14/2016/2016/MAPA. A cópia do Edital poderá ser obtida pelas empresas interessadas, na pagina oficial do municipio,
www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone (038) 3635 1281.

Arinos, 21 de setembro de 2017

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira..

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:C3C0D595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 071/2017

Nomeia servidora na função de Enfermeira do PSF.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear a servidora abaixo mencionada na função de **ENFERMEIRA DO PSF**, a partir de **21/09/2017,** em observância à listagem de classificados no processo seletivo, realizado através do EDITAL 001/2013.

Ordem classificação: 3º.

Nome: Alexsandra dos Santos Souza.

A contratação na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em inspeção médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde, MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e
registre-se.

Cabo Verde, 21 de setembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:E98FEFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 072/2017

Nomeia servidor na função de Motorista

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **RESOLVE**, nomear o abaixo mencionado para Contrato Administrativo na função de **MOTORISTA**, Nível VII, a partir de **21/09/2017,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem classificação: 28º.
Nome: José Antônio de Brito Neto.

A contratação na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e
registre-se.

Cabo Verde, 21 de setembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:33457CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 073/2017

Nomeia servidor no cargo de provimento efetivo denominado de Motorista

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **RESOLVE**, nomear o abaixo mencionado no cargo de provimento efetivo/permanente de **MOTORISTA**, Nível VII, a partir de **21/09/2017,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem classificação: 21º.
Nome: Vicente Sabino.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e
registre-se.

Cabo Verde, 21 de setembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:3FCCF09B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 188/2017-ERRATA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ERRATA I – Processo Licitatório nº 188/2017, autuado em 12/09/2017, Pregão Presencial 084/2017, retifica a data de abertura dos envelopes que será dia 05/10/2017 às 09h e o anexo II do edital.

Cláudio, 21 de Setembro de 2017

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:FF981A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 196/2017- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 196/2017, autuado em 20/07/2017, Dispensa 077/2017, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é a prestação de serviço na elaboração de Projeto de Incêndio e Pânico no Parque de Exposições do Município, junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através da senhora: PALOMA LEMOS SANTOS, CPF nº 116.737.146-17, no valor global de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais); com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 21 de Setembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:1B6998DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2017, referente ao Processo 060/2017, Dispensa 016/2017, firmado com a empresa Somar Consultoria e Reformas de Pneus Ltda. Objeto: prestação de serviços de reforma de pneus a serem utilizados na frota municipal de Itambé do Mato Dentro - Minas Gerais. Valor R$ 7.732,00 (sete mil setecentos e trinta e dois reais). Vigência: 28/08/2017 a 31/12/2017.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F681F60C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2017, referente ao Processo 062/2017, Dispensa 017/2017, firmado com Anízio Dias Cruz. Objeto:contratação de prestador de serviços para execução de Muro de Arrimo na Rua Virgílio de Oliveira Santos, situada no Bairro Nossa Senhora das Oliveiras. Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 30/08/2017 a 15/09/2017.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:7EB5123E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017, MODALIDADE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 087/2017, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	Quant.	VL. TOTAL
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	01	3	R$ 1.447,59
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	02	2	R$ 806,59
R$5.955,95 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).			R$5.955,95

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 21 de Setembro de 2017.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 22/09/2017 No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:50B2BB5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº092/2017

EXTRATO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000092/2017
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000087/2017

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***
CONTRATADO: **ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CAMA ELASTICA E MAQUINA DE ALGODAO DOCE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 000067/2017***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
00211-101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02070010.1212200211.269.44905200000.101)
VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO: ***5.955,95***

VIGÊNCIA: ***12 MESES - 21 de setembro de 2018***

Publicado em ***22/09/2017*** No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:4C2D319D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ninheira – MG através da CPL, nomeada pela Portaria Municipal Nº 039/2017, torna público que estará realizando Credenciamento, regido pela Lei 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU CONSULTÓRIOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE GINECOLOGIA, conforme Termo de Credenciamento anexo do edital. Início da Sessão: **Dia 04/10/2017, às 09:00 (Nove) horas**, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 21 de Setembro de 2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:6EE67483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ninheira – MG através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal Nº 040/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 05/10/2017, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 21 de Setembro de 2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:DBD2D35A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou no **CREDENCIAMENTO N° 001/2017**, cujo objeto é Credenciamento de profissionais autônomos para prestação de serviços na área da saúde da Prefeitura Municipal de Nova União - Médico Especialista - Pediatra, sendo **CONTRATADA**: Fernanda Ribeiro **Referência**: Processo n. 049/2017, Credenciamento n. 001/2017, **Valor**: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); Prazo:31/12/2017, Data do Contrato: 09/08/2017; Nº do contrato: 134/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail* compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 21/09/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:E1EB346F

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 146/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 058/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados Pregão Presencial do tipo MENOR VALOR POR ITEM para **aquisição de materiais de EPI diversos em atendimento a demanda existente em diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova União.** A entrega dos envelopes e abertura será no dia 05/10/2017 às 09:30 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site: http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail* compraspmnovauniao@hotmail.com ou pelo telefone (31) 3685-1255 >

Nova União, 21/09/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:F12BFF97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.422 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente.

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 4.877 de 29 de dezembro de 2016 que aprovou o orçamento do Município de Patrocínio para o exercício de 2017, sob as seguintes dotações:

01	LEGISLATIVO	
031	Ação Legislativa	
0001	Processo Legislativo	
2001	Manutenção das atividades da secretaria da Câmara	
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado.....	25.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO	
031	Ação Legislativa	
0001	Processo Legislativo	
2001	Manutenção das atividades da secretaria da Câmara	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações.....	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Patrocínio-MG, 21 de setembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:59D94309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 070/2017,
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG torna público a realização do Credenciamento nº 001/2017, Inexigibilidade nº 003/2017, Processo Licitatório nº 070/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PORTARIA Nº 1289/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O credenciamento iniciará a partir do dia 04/10/2017 ficando aberto pelo período de 12 meses ou até quando não restarem mais itens do objeto deste edital. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, em horário comercial.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 21/09/2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:2946EBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, faz saber que estará realizando licitação no dia 04/10/2017, às 10:30 horas, sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto Municipal nº 012/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014. Objetivando a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, conforme tabela SUS, em consultório próprio localizado no Município de Serra dos Aimorés, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 21/09/2017.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira Oficial

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:B053A093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 2015/2017

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2015/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 01/2017

A Pregoeira do Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO**da licitação divulgada através do Processo licitatório n° 2015/2017 Tomada de Preço n° 01/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, de obra de reforma do Ginásio Poliesportivo da AEV – Praça Municipal de Esportes, localizado na Avenida Bernardes Filho, bairro de Lourdes, no Município de Viçosa – MG. A suspensão do certame se deu, tendo em vista a necessidade de analisar a impugnação apresentada pela empresa **VIDA NOVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. Após análise o edital será novamente publicado.

Viçosa, 21 de setembro de 2017.

ISABELLA LIBOEIRO BRUSTOLINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 367/2017

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:D563D1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 21/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 21/2017-Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Processo: 84/2017. Objeto: Uniformes para os servidores da Autarquia. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 05/10/2017 às 08h30minn. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:93C03191

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL -035/2017

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, Vicente Carlos Martins Coutinho, através da Comissão Permanente de Licitação , comunica aos interessados que o Processo Administrativo Licitatório nº 39/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 35/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIÁ, que seria realizada no dia 25/09/2017 às 08:30h, está CANCELADO.

Motivo: Equívoco quanto disponibilidade orçamentária e financeira. Não havendo até o momento, data prevista para um novo Processo Licitatório.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:B445FB65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 114/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017.
OBJETO: Compra de material educativo e esportivo **(KIMONO E TATAME),** atendendo pedido da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o objeto as empresas vencedoras do certame, conforme ata da sessão do dia 18/09/2017, e planilha conforme abaixo

A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP** , inscrita no CNPJ sob o n° 13.094.173/0001-68, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) , sendo detentora do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNITARIO	TOTAL
0001	KIMONO PARA JUDO MASUTÃ , EM SARJA 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO EM PROCESSO INDUSTRIAL. - GRAMATURA 2700g/m2, - COM FECHAMENTO EM COSTURA DUPLA - PATCH NA PONTA DE GOLA. - TECIDO DUPLO NO PEITO E COSTAS - GOLA COM 4 COSTURAS ALINHADAS E EVA. - CALÇA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL.	UN	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00

A empresa **RLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI –ME** , inscrita no CNPJ sob o n°22.955.969/0001-59, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 1.880,00(Hum mil e oitocentos e oitenta reais) , sendo detentora do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
0002	TATAME DE EVA 1 X 1,40 mm COM SISTEMA FIT, PROPORCIONANDO UM ENCAIXE PERFEITO ENTRE AS PEÇAS DO TATAME, EVITANDO DESNÍVEIS E DIFERENÇAS ENTRE AS PEÇAS. EFEITO MEMÓRIA, O EFEITO MEMÓRIA ESTÁ PRESENTE EM TODOS OS TATAMES EM E.V.A. 1 X 1, ELE INIBE QUE O MATERIAL SOFRA QUALQUER TIPO DE VICIO, SENDO ASSIM, APÓS QUALQUER TIPO DE IMPACTO, O TATAME VOLTA RAPIDAMENTE AO SEU FORMATO ORIGINAL. INDICADO PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS DE BAIXO A ALTO IMPACTO NO SOLO; PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS DE ALTO IMPACTO E INTENSIDADE; PRÁTICA DE YOGA, PILATES, ALONGAMENTO, ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO; ATÓXICO; HIGIÊNICO: PODE SER LIMPO COM PANO ÚMIDO OU LAVADO FACILMENTE COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO; SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL; DURÁVEL: POSSUI VALIDADE INDETERMINADA; DENSIDADE ADEQUADA PARA LOCAIS ONDE HÁ CIRCULAÇÃO DE CRIANÇAS; NÃO ABSORVE SUOR; NÃO NECESSITA DE COLA PARA INSTALAÇÃO; LEVE; TÉRMICO (NÃO PASSA A FRIAGEM DO CHÃO).	UN	20	R$ 94,00	R$ 1.880,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D550C5D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2017

PROCESSO N.º: 104/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER PEDIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES)

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

DATA ASSINATURA : 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017

CONTATO: MARJ ALÉM CONFECÇÕES LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o n° 09.547.355/0001-70, TEL: (32)3462-2763, e-mail: marjalemltda@yahoo.com.br.

A empresa **MARJ ALÉM CONFECÇÕES LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob o n° 09.547.355/0001-70, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 69.625,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais) , sendo detentora do item:

N° ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	CAMISA DE UNIFORME AZUL MARINHO - TAMANHO G ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	200	R$ 9,49	R$ 1.898,00
0002	CAMISA DE UNIFORME AZUL MARINHO - TAMANHO GG ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	200	R$ 9,49	R$ 1.898,00
0003	CAMISA DE UNIFORME AZUL MARINHO - TAMANHO M ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	200	R$ 9,49	R$ 1.898,00
0004	CAMISA DE UNIFORME AZUL MARINHO - TAMANHO P ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	200	R$ 9,49	R$ 1.898,00
0005	CAMISA DE UNIFORME AZUL ROYAL - TAMANHO G ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL ROYAL E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	50	R$ 9,49	R$ 474,50
0006	CAMISA DE UNIFORME AZUL ROYAL - TAMANHO GG ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL ROYAL E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	50	R$ 9,49	R$ 474,50
0007	CAMISA DE UNIFORME AZUL ROYAL - TAMANHO M ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL ROYAL E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	50	R$ 9,49	R$ 474,50
0008	CAMISA DE UNIFORME AZUL ROYAL - TAMANHO P ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL ROYAL E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	50	R$ 9,49	R$ 474,50
0009	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO G ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE EM AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA.	UN	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
0010	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO GG ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE EM AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA.	UN	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
0011	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO M ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE EM AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA.	UN	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
0012	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO P ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE EM AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA.	UN	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
0013	CAMISA DE UNIFORME - TAMANHO GG INFANTIL - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA COM LOGO DA ESCOLA EM CORES.	UN	100	R$ 6,50	R$ 650,00
0014	CAMISA DE UNIFORME - TAMANHO G INFANTIL - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA COM LOGO DA ESCOLA EM CORES.	UN	100	R$ 6,50	R$ 650,00
0015	CAMISA DE UNIFORME - TAMANHO M INFANTIL - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA COM LOGO DA ESCOLA EM CORES.	UN	100	R$ 6,50	R$ 650,00
0016	CAMISA DE UNIFORME - TAMANHO P ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA COM LOGO DA ESCOLA EM CORES.	UN	100	R$ 7,50	R$ 750,00
0017	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO GG INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	CONJ	300	R$10,90	R$ 3.270,00
0018	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO G INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	CONJ	500	R$ 0,90	R$ 5,450,00
0019	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO M INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NAN COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, E SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	CONJ	700	R$ 0,90	R$ 7.630,00
0020	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO P ADULTO - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	CONJ	300	R$10,90	R$ 3.270,00
0021	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO P INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	CONJ	400	R$10,90	R$ 4.360,00
0022	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO PP INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, E SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	CONJ	200	R$10,90	R$ 2.180,00
0023	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO GG INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	CONJ	300	R$10,25	R$ 3.075,00
0024	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO G INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	CONJ	500	R$10,25	R$ 5.125,00
0025	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO M INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	CONJ	700	R$10,25	R$ 7.175,00
0026	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO P ADULTO - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	CONJ	300	R$12,50	R$ 3.750,00
0027	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO P INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	CONJ	400	R$10,25	R$ 4.100,00
0028	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO PP INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	CONJ	200	R$10,25	R$ 2.050,00

LEONARDO LOPES CENDON
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D3B3AF7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUSIÇÃO Nº 095/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **EV LOPES COMÉRCIO ATACADISTA.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LEITE DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE IDADE A PARTIR DE 3 ANOS DE VIDA.LEITE PARCIALMENTE DESTANATADO, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, SAIS MINERAIS, INULINA, VITAMINAS E EMILSIFICANTE LECTINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN. LATA 400 GRAMAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE AO NINHO 3+	100 LA	NESTLÉ	R$ 18,30	R$ 1.830,00
3	LEITE EM PÓ FORTIFICADO (CRIANÇA) LATA 400 GRLEITE INTEGRAL COM VITAMINA (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO. VALOR ENERGETICO (POR PORÇÃO): 130 KCAL, CARBOIDRATO: 9,9 G / PROTEÍNA: 6,8G/GORDURA TOTAL: 7, 1G/SÓDIO: 92MG. LATA DE 400 GR - MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE AO LEITE NINHO FORTIFICADO.	120 LA	NESTLÉ	R$ 18,20	R$ 2.184,00
8	LEITE DE SOJA – ALIMENTO RICO EM FONTE DE PROTEÍNAS, FERRO E VITAMINAS A, B6, B12, C, D, E, E ÁCIDO FÓLICO, CAIXA DE 1 LITRO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO, NATURALMENTE SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL POR SER UM ALIMENTO COM SOJA, COM A SEGUINTE CARACTERISTICA FÍSICA: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL. ESTABILIZANTES: CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETIL CELULOSE, CARRENA E LECITINA DE SOJA. AROMATIZANTES: NATURAL E IDÊNTICO AO NATURAL. ESPESSANTE: GOMA CARREGENA, VITAMINAS (A, B6, B12, C, D, E, E ÁCIDO FÓLICO) E FERRO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	300 LA	YOKI	R$ 8,90	R$ 2.670,00
12	FORMULA INFANTIL À BASE DE XAROPE DE GLICOSE, SACAROSE CASEINATO DE SÓDIOÓEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, OLEO DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÓLEO DE COCO FRACIONADO), CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, MALTODEXTRINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, M-INOSITOL, TAURINA, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, PALMITATO DE ASCORBILA, ÓEO DE MILHO, NIACINAMIDA, ACETATO DE ALFA-TOCOFEROL, L-CARNITINA, DEXTROSE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATTO CÚPRICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, BETA CAROTENO, PALMITATO DE VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA D3, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, FILOQUINONA, CIANOCO BALAMINA. AROMA ARTICIFICIAL DE BAUNILHA (AROMATIZANTE), ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE). PODE CONTER HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. LATA DE 400 GRAMAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE AO PEDIASURE COMPLETE.	200 LA	ABOOT	R$ 38,00	R$ 7.600,00
13	SUPLEMENTO VITAMÍNICO. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, ÓLEO DE MILHO, CASEINATOS DE SÓDIO E CÁLCIO, SACAROSE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, ACETATO DE ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, FILOQUINONA, CIANOCO BALAMINA, VITAMINA D3), PALMITATO ASCORBIL, MISTURA DE TOCOFEROL E BETACAROTENO. LATA DE 400 GRAMAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE ENSURE	200 LA	ABOOT	R$ 47,60	R$ 9.520,00
14	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DI-HIDROGENADO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS A, B2, B12, B1, D, B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENIO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. P MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE AO PREGOMIN PEPTI LATA 400G.	20 UN	DANONE	R$ 128,00	R$ 2.560,00
16	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA.INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSACARIDEO, FRUTOOLI GOSACARIDEO, MALTO DEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, VITAMINA C, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUA NOSINA), SULFATO DE FERRO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTASSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO CALCIO TRIBASICO, GLUCONATO CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, VITAMINA B6, IODATO DE POTASSIO. SULFATO DE MANGANES, ÀCIDO FOLICO, VITAMINA K, SELENIO, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 400 GRAMAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 2.	100 LA	DANONE	R$ 19,00	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL _____R$ 28.264,00					

VALOR: **R$ 28.264,00 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMRO DE 2017.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016.**

CONQUISTA/MG, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:61DA46DA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **BISINOTO E BISINOTO LTDA.**

OBJETO: **APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017, INCLUINDO OS ITENS 105, 137, 138 E 139, NA CLÁUSULA PRIMEIRA, CONFORME TABELA ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	PÁ PARA LIXO COM CABO - MEDINDO 1,20 MT -EM ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA PARA USO DAS GARIS. AMOSTRA AVALIAÇÃO	60 UN	VASBRAS	R$ 14,00	R$ 840,00
137	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L PRETO REFORÇADO-P-6 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; P/ LIXO; 100 LTS (1050MM X 750MM X 0,12MM DE ESPESSURA), DE POLIPROPILENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KLIN SHOP. (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	670 PC	SUPER FORTE	R$ 44,00	R$ 29.480,00
138	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROSPRETO RESISTENTE REFORÇADO P-6 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; P/ LIXO; 100 LTS (1050MM X 750MM X 0,12MM DE ESPESSURA), DE POLIPROPILENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KLIN SHOP. (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	60 PT	SUPER FORTE	R$ 44,00	R$ 2.640,00
139	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - PRETOSACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L- PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA. (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	29 PC	GOOD	R$ 2,25	R$ 65,25
TOTAL	**R$ 33.025,25**				

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.**

CONQUISTA/MG, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:2AB63A21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 999 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Remanejamento, transposição e tranferência de dotações.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 2.333 de 19.12.2016

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.333 de 19.12.2016, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
607	02.02.80.00.05.392.1207.00.1.014.4.4.90.52.00.00	8.673,25
625	02.02.80.01.13.130.1304.00.2.147.3.3.50.41.00.00	12.000,00
608	02.02.80.01.13.392.1207.00.2.040.3.1.90.11.00.00	8.816,68
609	02.02.80.01.13.392.1207.00.2.040.3.1.90.94.00.00	2.000,00
610	02.02.80.01.13.392.1207.00.2.041.3.3.90.30.00.00	2.232,53
611	02.02.80.01.13.392.1207.00.2.041.3.3.90.36.00.00	3.313,00
612	02.02.80.01.13.392.1207.00.2.041.3.3.90.39.00.00	3.312,70
613	02.02.80.01.13.392.1302.00.1.086.4.4.90.52.00.00	20.000,00
616	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.30.00.00	15.585,59
617	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.36.00.00	8.550,00
618	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.39.00.00	2.997,99
620	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.14.00.00	6,97
621	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.30.00.00	3.011,55
622	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.36.00.00	23,09
623	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.39.00.00	5.823,09
626	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.14.00.00	1.265,61
627	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.30.00.00	2.650,17
628	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.33.00.00	1.325,08
629	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.36.00.00	9.339,90
630	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.39.00.00	1.454,93
631	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.93.00.00	1.325,08
632	02.02.80.02.06.812.2701.00.1.015.4.4.90.52.00.00	10.600,63
633	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.04.00.00	4.691,40
634	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.11.00.00	23.516,06
635	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.94.00.00	2.000,00
636	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.30.00.00	6.625,41
637	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.36.00.00	1.806,93
638	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.39.00.00	282,81
639	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.045.3.3.50.41.00.00	8.745,52
640	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.045.3.3.90.32.00.00	7.227,71
641	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.045.3.3.90.36.00.00	1.590,10
643	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.016.4.4.90.52.00.00	14.011,43
644	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	30.400,00
645	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.022.4.5.90.61.00.00	1.567,00
646	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.080.4.4.90.51.00.00	1.803,19
647	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.04.00.00	7.119,92
648	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.11.00.00	37.362,01
649	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.94.00.00	2.000,00

650	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.30.00.00	39.660,60
651	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.36.00.00	16.021,42
652	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.39.00.00	2.836,63
TOTAL:		335.382,91

Art.2º-Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
216	02.02.40.05.13.392.1207.00.1.014.4.4.90.52.00.00	8.673,25
217	02.02.40.05.13.392.1207.00.2.040.3.1.90.11.00.00	8.816,68
218	02.02.40.05.13.392.1207.00.2.040.3.1.90.94.00.00	2.000,00
219	02.02.40.05.13.392.1207.00.2.041.3.3.90.30.00.00	2.232,53
220	02.02.40.05.13.392.1207.00.2.041.3.3.90.36.00.00	3.313,00
221	02.02.40.05.13.392.1207.00.2.041.3.3.90.39.00.00	3.312,70
588	02.02.40.05.13.392.1302.00.1.086.4.4.90.52.00.00	20.000,00
222	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.30.00.00	15.585,59
223	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.36.00.00	8.550,00
224	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.39.00.00	2.997,99
590	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.14.00.00	6,97
226	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.30.00.00	3.011,55
227	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.36.00.00	23,09
228	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.39.00.00	5.823,09
229	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.50.41.00.00	12.000,00
230	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.14.00.00	1.265,61
231	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.30.00.00	2.650,17
232	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.33.00.00	1.325,08
233	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.36.00.00	9.339,90
234	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.39.00.00	1.454,93
235	02.02.40.05.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.93.00.00	1.325,08
236	02.02.40.06.27.812.2701.00.1.015.4.4.90.52.00.00	10.600,63
237	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.04.00.00	4.691,40
238	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.11.00.00	23.516,06
239	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.94.00.00	2.000,00
240	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.30.00.00	6.625,41
241	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.36.00.00	1.806,93
242	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.39.00.00	282,81
243	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.045.3.3.50.41.00.00	8.745,52
244	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.045.3.3.90.32.00.00	7.227,71
245	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.045.3.3.90.36.00.00	1.590,10
246	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.045.3.3.90.39.00.00	1.806,93
247	02.02.40.06.27.813.2702.00.1.016.4.4.90.52.00.00	14.011,43
248	02.02.40.06.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	30.400,00
249	02.02.40.06.27.813.2702.00.1.022.4.5.90.61.00.00	1.567,00
250	02.02.40.06.27.813.2702.00.1.080.4.4.90.51.00.00	1.803,19
251	02.02.40.06.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.04.00.00	7.119,92
252	02.02.40.06.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.11.00.00	37.362,01
253	02.02.40.06.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.94.00.00	2.000,00
254	02.02.40.06.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.30.00.00	39.660,60
255	02.02.40.06.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.36.00.00	16.021,42
256	02.02.40.06.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.39.00.00	2.836,63
TOTAL:		335.382,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:C64E6AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Montezuma, FABIANO COSTA SOARES, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no § 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMIILIAR RURAL DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL pelo valor GLOBAL de R$ 27.647,50 junto aos;

FORNECEDOR (A): ADENILDA PEREIRA DA CRUZ SOUZA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	ABOBORA: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa;	KG	160,00	2,50	400,00
003	BANANA: Em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração niformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG	100,00	3,00	300,00
012	FARINHA DE MANDIOCA: Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno contendo 1Kg.	KG	55,00	4,00	220,00
013	FEIJÃO CARIOCA: ; grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica transparente de 1 Kg, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não deve estar esbranquiçados (mofos), não deve apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto. Safra atual;	KG	20,00	6,00	120,00
016	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente;	KG	37,50	3,00	112,50
019	PÃO CASEIRO: De primeira qualidade, embalado em plástico o atóxico de 1 kg transparente e incolor, sem de feitos graves, isenta de mofo ou bolores e apresentar textura firme;	KG	6,50	14,00	91,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.243,50**	

FORNECEDOR (A): ALECIR RIBEIRO DIAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
006	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO: Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	22,00	18,00	396,00
009	CORANTE/ COLORAU: Características: o produto não pode estar úmido, deve manter o odor característico e com a cor vermelha. Embalagem primaria contendo 500 gramas.;	KG	9,00	15,00	135,00
012	FARINHA DE MANDIOCA: Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno contendo 1Kg.	KG	55,00	4,00	220,00
019	PÃO CASEIRO: De primeira qualidade, embalado em plástico o atóxico de 1 kg transparente e incolor, sem de feitos graves, isenta de mofo ou bolores e apresentar textura firme.	KG	6,50	14,00	91,00
024	RAPADURINHA: Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapadurinhas de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalagem intacta de 30 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação de data de validade. Validade mínima de 05 meses na data de entrega.	UNID	1.000,00	0,40	400,00
026	TEMPEIRO ALHO E SAL: Fabricado com produtos de boa qualidade. Com cor, sabor e aroma específicos do produto. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer característica diferente do normal. O produto deve estar livre de sujidades fungos e/ou insetos. Embalagens integra de 1 kg com data de fabricação e data de validade especificados na embalagem. Só serão aceitos alimentos com data de validade no mínimo de 2 meses.	KG	16,50	9,00	148,50
VALOR TOTAL				**R$ 1.390,50**	

FORNECEDOR (A): ALVIMAR JOSÉ DE SANTANA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
006	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO: Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	22,00	18,00	396,00
009	CORANTE/ COLORAU: Características: o produto não pode estar úmido, deve manter o odor característico e com a cor vermelha. Embalagem primaria contendo 500 gramas.	KG	9,00	15,00	135,00
012	FARINHA DE MANDIOCA: Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno contendo 1Kg.	KG	55,00	4,00	220,00
016	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	37,50	3,00	112,50
019	PÃO CASEIRO: De primeira qualidade, embalado em plástico o atóxico de 1 kg transparente e incolor, sem de feitos graves, isenta de mofo ou bolores e apresentar textura firme.	KG	6,50	14,00	91,00
024	RAPADURINHA: Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapadurinhas de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalagem intacta de 30 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação de data de validade. Validade mínima de 05 meses na data de entrega.	UNID	1.000,00	0,40	400,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.354,50**	

FORNECEDOR (A): CARLITA BORBOREMA DE OLIVEIRA SOBRINHO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
005	BETERRABA; De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente;	KG	50,00	3,00	150,00
006	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO: Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	22,00	18,00	396,00
009	CORANTE/ COLORAU: Características: o produto não pode estar úmido, deve manter o odor característico e com a cor vermelha. Embalagem primaria contendo 500 gramas.;	KG	9,00	15,00	135,00
016	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	37,50	3,00	112,50
019	PÃO CASEIRO: De primeira qualidade, embalado em plástico o atóxico de 1 kg transparente e incolor, sem de feitos graves, isenta de mofo ou bolores e apresentar textura firme.	KG	6,50	14,00	91,00
VALOR TOTAL				**R$ 884,50**	

FORNECEDOR (A): ESMELITA DA CONCEIÇÃO SANTANA BARBOSA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
006	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO: Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	22,00	18,00	396,00
009	CORANTE/ COLORAU: Características: o produto não pode estar úmido, deve manter o odor característico e com a cor vermelha. Embalagem primaria contendo 500 gramas.	KG	9,00	15,00	135,00
012	FARINHA DE MANDIOCA: Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno contendo 1Kg.	KG	55,00	4,00	220,00
019	PÃO CASEIRO: De primeira qualidade, embalado em plástico o atóxico de 1 kg transparente e incolor, sem de feitos graves, isenta de mofo ou bolores e apresentar textura firme.	KG	6,50	14,00	91,00
024	RAPADURINHA: ; Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapadurinhas de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalagem intacta de 30 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação de data de validade. Validade mínima de 05 meses na data de entrega.;	UNID	1.000,00	0,40	400,00
026	TEMPEIRO ALHO E SAL: Fabricado com produtos de boa qualidade. Com cor, sabor e aroma específicos do produto. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer característica diferente do normal. O produto deve estar livre de sujidades fungos e/ou insetos. Embalagens integra de 1 kg com data de fabricação e data de validade especificados na embalagem. Só serão aceitos alimentos com data de validade no mínimo de 2 meses.	KG	16,50	9,00	148,50
VALOR TOTAL				**R$ 1.390,50**	

FORNECEDOR (A): EVANICE DA CRUZ RIBEIRO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
014	LARANJA PÊRA GRAÚDA: Deve estar firme, não deve conter manchas esbranquiçadas, não deve estar machucada, perfurada ou muito madura. Embaladas em sacos plásticos transparentes.	KG	68,00	2,00	136,00
019	PÃO CASEIRO: De primeira qualidade, embalado em plástico o atóxico de 1 kg transparente e incolor, sem de feitos graves, isenta de mofo ou bolores e apresentar textura firme.	KG	7,50	14,00	105,00
VALOR TOTAL				**R$ 241,00**	

FORNECEDOR (A): FARLEY JUAN DE SOUZA MORAIS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
002	ALFACE: De primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem plástica, atóxica, transparente contento 1 molho.;	MOLHO	200,00	2,50	500,00
005	BETERRABA: De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente;	KG	50,00	3,00	150,00
008	CHEIRO VERDE: Cebolinha, Salsinha E Coentro - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MOLHO	71,00	1,50	106,50
010	COUVE FOLHA: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias;	MOLHO	200,00	2,00	400,00
013	FEIJÃO CARIOCA: grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica transparente de 1 Kg, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não deve estar esbranquiçados (mofos), não deve apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto. Safra atual;;	KG	20,00	6,00	120,00
015	MAMÃO: Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	100,00	3,50	350,00
019	PÃO CASEIRO: De primeira qualidade, embalado em plástico o atóxico de 1 kg transparente e incolor, sem de feitos graves, isenta de mofo ou bolores e apresentar textura firme.	KG	6,50	14,00	91,00
022	POCAN (TANGERINA); Deve estar firme, não deve conter manchas esbranquiçadas, não deve estar machucada, perfurada ou muito madura. Embaladas em sacos plásticos transparentes.	KG	40,00	2,00	80,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.797,50**	

FRANCISCO NUNES MORAIS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	ABOBORA: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa;	KG	160,00	2,50	400,00
002	ALFACE: De primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem plástica, atóxica, transparente contento 1 molho.;	MOLHO	200,00	2,50	500,00
008	CHEIRO VERDE: Cebolinha, Salsinha E Coentro - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MOLHO	71,00	1,50	106,50
010	COUVE FOLHA: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias;	MOLHO	200,00	2,00	400,00
013	FEIJÃO CARIOCA: grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica transparente de 1 Kg, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não deve estar esbranquiçados (mofos), não deve apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto. Safra atual;	KG	20,00	6,00	120,00
016	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	37,50	3,00	112,50
022	POCAN (TANGERINA); Deve estar firme, não deve conter manchas esbranquiçadas, não deve estar machucada, perfurada ou muito madura. Embaladas em sacos plásticos transparentes.	KG	40,00	2,00	80,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.719,00**	

FORNECEDOR (A): IRANI SOARES DE CARVALHO ROCHA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
006	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO: Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	23,00	18,00	414,00
019	PÃO CASEIRO: De primeira qualidade, embalado em plástico o atóxico de 1 kg transparente e incolor, sem de feitos graves, isenta de mofo ou bolores e apresentar textura firme.	KG	6,50	14,00	91,00
026	TEMPEIRO ALHO E SAL: Fabricado com produtos de boa qualidade. Com cor, sabor e aroma específicos do produto. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer característica diferente do normal. O produto deve estar livre de	KG	17,00	9,00	153,00

	sujidades fungos e/ou insetos. Embalagens integra de 1 kg com data de fabricação e data de validade especificados na embalagem. Só serão aceitos alimentos com data de validade no mínimo de 2 meses.				
VALOR TOTAL				**R$ 658,00**	

FORNECEDOR (A): IVANILDA TEIXEIRA DE SOUZA NETO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
006	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO: Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	23,00	18,00	414,00
009	CORANTE/ COLORAU: Características: o produto não pode estar úmido, deve manter o odor característico e com a cor vermelha. Embalagem primaria contendo 500 gramas.	KG	9,50	15,00	142,50
019	PÃO CASEIRO: De primeira qualidade, embalado em plástico o atóxico de 1 kg transparente e incolor, sem de feitos graves, isenta de mofo ou bolores e apresentar textura firme.	KG	7,00	14,00	98,00
VALOR TOTAL				**R$ 654,50**	

FORNECEDOR (A): JOSÉ PEREIRA PARDIM

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	ABOBORA: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa;	KG	160,00	2,50	400,00
007	CENOURA: De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	70,00	3,00	210,00
009	CORANTE/ COLORAU: Características: o produto não pode estar úmido, deve manter o odor característico e com a cor vermelha. Embalagem primaria contendo 500 gramas.	KG	9,00	15,00	135,00
012	FARINHA DE MANDIOCA: Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno contendo 1Kg.	KG	55,00	4,00	220,00
017	MARACUJÁ: De primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados;	KG	10,00	5,00	50,00
024	RAPADURINHA: Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapadurinhas de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalagem intacta de 30 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação de data de validade. Validade mínima de 05 meses na data de entrega.	UNID	1.000,00	0,40	400,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.415,00**	

FORNECEDOR (A): LAUDI ROSA DE SOUSA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
002	ALFACE: De primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem plástica, atóxica, transparente contento 1 molho.	MOLHO	200,00	2,50	500,00
008	CHEIRO VERDE: Cebolinha, Salsinha E Coentro - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MOLHO	73,00	1,50	109,50
010	COUVE FOLHA: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias;	MOLHO	200,00	2,00	400,00
016	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	37,50	3,00	112,50
022	POCAN (TANGERINA); Deve estar firme, não deve conter manchas esbranquiçadas, não deve estar machucada, perfurada ou muito madura. Embaladas em sacos plásticos transparentes.	KG	40,00	2,00	80,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.202,00**	

FORNECEDOR (A): LEONICE MORAIS DA ROCHA FERNANDES

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
003	BANANA: Em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração niformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos;	KG	100,00	3,00	300,00
004	BATATA DOCE: Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	50,00	3,00	150,00
006	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO: Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	22,00	18,00	396,00
008	CHEIRO VERDE: Cebolinha, Salsinha E Coentro - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas;	MOLHO	71,00	1,50	106,50
009	CORANTE/ COLORAU: Características: o produto não pode estar úmido, deve manter o odor característico e com a cor vermelha. Embalagem primaria contendo 500 gramas.;	KG	9,00	15,00	135,00
012	FARINHA DE MANDIOCA: Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno contendo 1Kg;	KG	55,00	4,00	220,00
013	FEIJÃO CARIOCA: ; grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica transparente de 1 Kg, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não deve estar esbranquiçados (mofos), não deve apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto. Safra atual;	KG	20,00	6,00	120,00
019	PÃO CASEIRO: De primeira qualidade, embalado em plástico o atóxico de 1 kg transparente e incolor, sem de feitos graves, isenta de mofo ou bolores e apresentar textura firme;	KG	6,50	14,00	91,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.518,50**	

FORNECEDOR (A): LINDALVA RODRIGUES ROCHA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
005	BETERRABA: De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente;	KG	50,00	3,00	150,00
008	CHEIRO VERDE: Cebolinha, Salsinha E Coentro - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente,	MOLHO	72,00	1,50	108,00

	sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.				
010	COUVE FOLHA: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias;	MOLHO	200,00	2,00	400,00
016	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	37,50	3,00	112,50
020	PEPINO: Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não oderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	30,00	3,75	112,50
021	PIMENTÃO: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	UNID	300,00	0,35	105,00
VALOR TOTAL				**R$ 988,00**	

FORNECEDOR (A): MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	ABOBORA: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa;	KG	160,00	2,50	400,00
002	ALFACE: De primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem plástica, atóxica, transparente contento 1 molho.	MOLHO	200,00	2,50	500,00
005	BETERRABA: De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente;	KG	50,00	3,00	150,00
007	CENOURA: De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	70,00	3,00	210,00
009	CORANTE/ COLORAU: Características: o produto não pode estar úmido, deve manter o odor característico e com a cor vermelha. Embalagem primaria contendo 500 gramas.	KG	9,00	15,00	135,00
012	FARINHA DE MANDIOCA: Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno contendo 1Kg.;	KG	55,00	4,00	220,00
015	MAMÃO: Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	100,00	3,50	350,00
019	PÃO CASEIRO: De primeira qualidade, embalado em plástico o atóxico de 1 kg transparente e incolor, sem de feitos graves, isenta de mofo ou bolores e apresentar textura firme;	KG	6,50	14,00	91,00
023	QUIABO: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservado, não pode apresentar manchas, nem sinal de podridão, não deve estar machucado. Embaladas em sacos plásticos transparentes;	KG	25,00	5,00	125,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.181,00**	

FORNECEDOR (A): MARINETE BATISTA FERREIRA SALES

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
009	CORANTE/ COLORAU: Características: o produto não pode estar úmido, deve manter o odor característico e com a cor vermelha. Embalagem primaria contendo 500 gramas.	KG	9,50	15,00	142,50
012	FARINHA DE MANDIOCA: Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno contendo 1Kg.;	KG	60,00	4,00	240,00
019	PÃO CASEIRO: De primeira qualidade, embalado em plástico o atóxico de 1 kg transparente e incolor, sem de feitos graves, isenta de mofo ou bolores e apresentar textura firme;	KG	6,50	14,00	91,00
026	TEMPEIRO ALHO E SAL; Fabricado com produtos de boa qualidade. Com cor, sabor e aroma específicos do produto. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer característica diferente do normal. O produto deve estar livre de sujidades fungos e/ou insetos. Embalagens integra de 1 kg com data de fabricação e data de validade especificados na embalagem. Só serão aceitos alimentos com data de validade no mínimo de 2 meses.	KG	16,50	9,00	148,50
VALOR TOTAL				**R$ 622,00**	

FORNECEDOR (A): RITA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
002	ALFACE: De primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem plástica, atóxica, transparente contento 1 molho.	MOLHO	200,00	2,50	500,00
006	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO: Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	22,00	18,00	396,00
007	CENOURA: De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	70,00	3,00	210,00
008	CHEIRO VERDE: Cebolinha, Salsinha E Coentro - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MOLHO	71,00	1,50	106,50
009	CORANTE/ COLORAU: Características: o produto não pode estar úmido, deve manter o odor característico e com a cor vermelha. Embalagem primaria contendo 500 gramas.	KG	9,00	15,00	135,00
010	COUVE FOLHA: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias;	MOLHO	200,00	2,00	400,00
019	PÃO CASEIRO: De primeira qualidade, embalado em plástico o atóxico de 1 kg transparente e incolor, sem de feitos graves, isenta de mofo ou bolores e apresentar textura firme;	KG	6,50	14,00	91,00
021	PIMENTÃO: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	UNID	300,00	0,35	105,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.943,50**	

FORNECEDOR (A): ROQUE CHILES NETO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
003	BANANA: Em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos;	KG	100,00	3,00	300,00
007	CENOURA: De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	70,00	3,00	210,00
008	CHEIRO VERDE: Cebolinha, Salsinha E Coentro - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MOLHO	71,00	1,50	106,50
014	LARANJA PÊRA GRAÚDA: Deve estar firme, não deve conter manchas esbranquiçadas, não deve estar machucada, perfurada ou muito madura. Embaladas em sacos plásticos transparentes.	KG	66,00	2,00	132,00

017	MARACUJÁ: De primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados;	KG	10,00	5,00	50,00
020	PEPINO: Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não oderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.;	KG	30,00	3,75	112,50
022	POCAN (TANGERINA) ; Deve estar firme, não deve conter manchas esbranquiçadas, não deve estar machucada, perfurada ou muito madura. Embaladas em sacos plásticos transparentes.	KG	40,00	2,00	80,00
023	QUIABO: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservado, não pode apresentar manchas, nem sinal de podridão, não deve estar machucado. Embaladas em sacos plásticos transparentes.	KG	25,00	5,00	125,00
				R$ 1.116,00	

FORNECEDOR (A): SILVANE FERREIRA GONÇALVES

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
019	PÃO CASEIRO: De primeira qualidade, embalado em plástico o atóxico de 1 kg transparente e incolor, sem de feitos graves, isenta de mofo ou bolores e apresentar textura firme.	KG	7,50	14,00	105,00
026	TEMPEIRO ALHO E SAL: Fabricado com produtos de boa qualidade. Com cor, sabor e aroma específicos do produto. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer característica diferente do normal. O produto deve estar livre de sujidades fungos e/ou insetos. Embalagens integra de 1 kg com data de fabricação e data de validade especificados na embalagem. Só serão aceitos alimentos com data de validade no mínimo de 2 meses.	KG	17,00	9,00	153,00
VALOR TOTAL				**R$ 258,00**	

FORNECEDOR (A): VALDETINA PEREIRA BARBOSA CORDEIRO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
007	CENOURA: De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	70,00	3,00	210,00
016	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	37,50	3,00	112,50
VALOR TOTAL				**R$ 322,50**	

FORNECEDOR (A): VALDIVINO BATISTA LOPES

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	ABOBORA: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa;	KG	160,00	2,50	400,00
003	BANANA: Em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos;	KG	100,00	3,00	300,00
004	BATATA DOCE: Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.;	KG	50,00	3,00	150,00
006	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO: Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. ;	KG	22,00	18,00	396,00
012	FARINHA DE MANDIOCA: Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno contendo 1Kg.	KG	55,00	4,00	220,00
013	FEIJÃO CARIOCA: grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica transparente de 1 Kg, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não deve estar esbranquiçados (mofos), não deve apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto. Safra atual;	KG	20,00	6,00	120,00
014	LARANJA PÊRA GRAÚDA: Deve estar firme, não deve conter manchas esbranquiçadas, não deve estar machucada, perfurada ou muito madura. Embaladas em sacos plásticos transparentes.	KG	66,00	2,00	132,00
015	MAMÃO: Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	100,00	3,50	350,00
016	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	37,50	3,00	112,50
018	MELÂNCIA: Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes; KG 300,0000 2,0000 600,00 8444 - BANANA: Em	KG	300,00	2,00	600,00
020	PEPINO: Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não oderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	30,00	3,75	112,50
022	POCAN (TANGERINA) ; Deve estar firme, não deve conter manchas esbranquiçadas, não deve estar machucada, perfurada ou muito madura. Embaladas em sacos plásticos transparentes.	KG	40,00	2,00	80,00
023	QUIABO: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservado, não pode apresentar manchas, nem sinal de podridão, não deve estar machucado. Embaladas em sacos plásticos transparentes;	KG	25,00	5,00	125,00
024	RAPADURINHA: Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapadurinhas de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalagem intacta de 30 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação de data de validade. Validade mínima de 05 meses na data de entrega.	UNID	1.000,00	0,40	400,00
025	REPOLHO: Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações;	KG	100,00	3,50	350,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.848,00**	

FORNECEDOR (A): VITOR JOSE DA SILVA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
009	CORANTE/ COLORAU: Características: o produto não pode estar úmido, deve manter o odor característico e com a cor vermelha. Embalagem primaria contendo 500 gramas.	KG	9,00	15,00	135,50
011	DOCE COCADA 30 G	UNID	1.000,00	0,40	400,00
019	PÃO CASEIRO: De primeira qualidade, embalado em plástico o atóxico de 1 kg transparente e incolor, sem de feitos graves, isenta de mofo ou bolores e apresentar textura firme;	KG	6,50	14,00	91,00
023	QUIABO: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservado, não pode apresentar manchas, nem sinal de podridão, não deve estar machucado. Embaladas em sacos	KG	25,00	5,00	125,00

	plásticos transparentes;				
026	TEMPEIRO ALHO E SAL; Fabricado com produtos de boa qualidade. Com cor, sabor e aroma específicos do produto. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer característica diferente do normal. O produto deve estar livre de sujidades fungos e/ou insetos. Embalagens integra de 1 kg com data de fabricação e data de validade especificados na embalagem. Só serão aceitos alimentos com data de validade no mínimo de 2 meses.	KG	16,50	9,00	148,50
VALOR TOTAL				**R$ 899,50**	

Montezuma – MG, 21 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL LUCAS FROTA VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:E6C5B898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº. 38/2017

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos produtos das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação n.º **38/2017** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **26/2017**, de **01/09/2017**, dando como licitantes vencedoras:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
1 - ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 20 MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,18	40	R$ 7,20
2 - ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCÁVEL CURTO PVC 25 MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,25	40	R$ 10,00
3 - ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCÁVEL CURTO PVC 32MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,88	50	R$ 44,00
4 - AGUARRÁS LATA COM 5 LITROS	EUCATEX	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 47,50	12	R$ 570,00
5 - AGUARRÁS LATA COM 900 ML	EUCATEX	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 9,44	70	R$ 660,80
6 - ALICATE UNIVERSAL 8"	PREMIUM	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 10,80	10	R$ 108,00
7 - ARAME FARPADO ROLO COM 400 METROS	BELGO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 205,00	50	R$ 10.250,00
8 - ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA Nº 10	OPER	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 6,95	60	R$ 417,00
9 - ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA Nº 12	BELGO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 7,60	60	R$ 456,00
10 - ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA Nº 14	BELGO	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 8,38	50	R$ 419,00
11 - ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA Nº 16	BELGO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 9,20	50	R$ 460,00
12 - ARAME RECOZIDO BITOLA Nº 10	FERROMINAS	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 6,15	100	R$ 615,00
13 - ARAME RECOZIDO BITOLA Nº 12	FERROMINAS	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 6,15	150	R$ 922,50
14 - AREIA MÉDIA LAVADA, DE BOA QUALIDADE,	SAO MANOEL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 69,00	1200	R$ 82.800,00
15 - ARGAMASSA SACO DE 20 KG	GRANTEX	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 7,35	320	R$ 2.352,00
16 - BARRA CHATA 1" X 1/4"	FERROMINAS	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 33,00	25	R$ 825,00
17 - BLOCO DE CONCRETO, MEDIDAS 09 X 19 X 39 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	RODRIGO DE CARVALHO REIS 11010038630	R$ 1,05	20000	R$ 21.000,00
18 - BLOCO DE CONCRETO, MEDIDAS 14 X 19 X 39 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	RODRIGO DE CARVALHO REIS 11010038630	R$ 1,25	17000	R$ 21.250,00
19 - BLOCO DE CONCRETO, MEDIDAS 09 X 19 X 39 CM.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	RODRIGO DE CARVALHO REIS 11010038630	R$ 1,32	18000	R$ 23.760,00
20 - BLOCO DE CONCRETO, MEDIDAS 14 X 19 X 39 CM.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	RODRIGO DE CARVALHO REIS 11010038630	R$ 1,52	12000	R$ 18.240,00
21 - CABO DE AÇO Ø ½	OI BRASIL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 16,00	200	R$ 3.200,00
22 - CABO DE AÇO Ø 3/8	OI BRASIL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 7,90	200	R$ 1.580,00
23 - CABO DE AÇO Ø 5/16	OI BRASIL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 5,45	150	R$ 817,50
24 - CABO DE COBRE 16 MM	COBRECOM	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 5,55	800	R$ 4.440,00
25 - CABO DE COBRE 25 MM	CORFIOS	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 9,00	600	R$ 5.400,00
26 - CADEADO Nº 30, HASTE PADRÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	STAM	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 8,35	40	R$ 334,00
27 - CAIXA D ÁGUA DE POLIETILENO 310 L	EXTRAFORT	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 123,00	25	R$ 3.075,00
28 - CAIXA D ÁGUA DE POLIETILENO 500L	FORTLEV	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 140,00	48	R$ 6.720,00
29 - CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO COMPLETA	ASTRA	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 18,30	35	R$ 640,50
30 - CAL HIDRATADO PARA PINTURA, SACO DE 8 KG	SUPERCAL	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 5,10	400	R$ 2.040,00
31 - CAL HIDRATADO PRA MASSA, SACO DE 20 KG	ICAL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 7,70	420	R$ 3.234,00
32 - CANDUITE 1/2 C/ 50 MTS	JM	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 29,95	25	R$ 748,75
33 - CANDUITE 3/4 C/ 50 MTS	JM	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 29,95	40	R$ 1.198,00
34 - CANTONEIRA 3/4" X 1/8"	APOLLO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 21,70	150	R$ 3.255,00
35 - CARRINHO DE MÃO (PNEU COM CÂMARA DE AR)	FUSIL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 76,50	28	R$ 2.142,00
36 - CASCALHO GROSSO A MÉDIO DE BOA QUALIDADE	GORI	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 24,00	6000	R$ 144.000,00
37 - CAVADEIRA FORJADA EM AÇO MODELO BOCA	GM	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 19,50	50	R$ 975,00
38 - CAVADEIRA RETA COM CABO	GM	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 31,50	50	R$ 1.575,00
39 - CIMENTO PORTLAND CP 32 II SACOS COM 50 KG	TUPI	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 15,90	2500	R$ 39.750,00
40 - COLA ADESIVA PLÁSTICO PARA PVC COM PINCEL	AMAZONAS	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 6,80	60	R$ 408,00
41 - COLHER DE PEDREIRO, MEDINDO 10"	TRAMONTINA	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 9,50	15	R$ 142,50

42 - CORDA DE FIBRA DE SISAL COM BITOLA DE 10 MM	SISALANDIA	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,93	150	R$ 139,50
43 - CORDA DE FIBRA DE SISAL COM BITOLA DE 12 MM	SISALLANDIA	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 1,45	200	R$ 290,00
44 - CORDA DE FIBRA DE SISAL COM BITOLA DE 19 MM	CARDAO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 2,50	400	R$ 1.000,00
45 - CORDA DE FIBRA EM POLIPROPILENO BITOLA 10 MM	CARDAO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,74	150	R$ 111,00
46 - CORDA DE FIBRA EM POLIPROPILENO BITOLA 12 MM	CARDAO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 1,00	220	R$ 220,00
47 - CORDA DE FIBRA EM POLIPROPILENO BITOLA 18 MM	CARDAO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 2,40	400	R$ 960,00
48 - CORRENTE DE FERRO COM ELOS 1/4 NORMAL, 6,5 MM	OPER	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 13,80	50	R$ 690,00
49 - CORRENTE DE FERRO COM ELO 13/64 NORMAL 5,00MM	HULK	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 15,10	50	R$ 755,00
50 - CORRENTE DE FERRO COM ELOS 5/16 NORMAL 8,00MM	HULK	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 14,50	100	R$ 1.450,00
51 - CORRENTE DE FERRO COM ELO 9/16 NORMAL 14,00MM	OPER	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 18,50	250	R$ 4.625,00
52 - CURVA CERÂMICA DN 150 X 90°.	CSM	CERAMICA SANTA MARIA LTDA-EPP	R$ 18,00	80	R$ 1.440,00
53 - DISCO DE CORTE MULTI-USO PARA ESMERILHADEIRA	STALEY	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 1,80	15	R$ 27,00
54 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	FAME	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 24,40	30	R$ 732,00
55 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES	FAME	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 6,80	30	R$ 204,00
56 - DOBRADIÇA DE SERRALHEIRO DE ¾ DE POLEGADAS	MERQUEL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 1,70	100	R$ 170,00
57 - DOBRADIÇA DE SERRALHEIRO DE 1 POLEGADA	FCA	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 2,00	100	R$ 200,00
58 - ELETRODO 2,5 MM	VONDER	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 11,50	40	R$ 460,00
59 - ELETRODO 3,25 MM	OPER	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 8,90	40	R$ 356,00
60 - ENXADA LARGA PESADA COM OLHO DE 38 MM	BELOTA	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 19,00	100	R$ 1.900,00
61 - ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	BELOTA	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 19,60	30	R$ 588,00
62 - ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO (08 DEGRAUS)	BOTAFOGO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 149,00	10	R$ 1.490,00
63 - ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 0,8 M DE DIÂMETRO	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 77,00	100	R$ 7.700,00
64 - FECHADURA LARGA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	ALIANÇA	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 28,99	50	R$ 1.449,50
65 - FERRAGEM CA 50, 1/2 - 12.5MM - VARAS 12 M	CSN	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 32,85	300	R$ 9.855,00
66 - FERRAGEM CA 50, 15/16- 25MM - VARAS 12 M	GERDAL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 129,00	150	R$ 19.350,00
67 - FERRAGEM CA 50,1/4 - VARAS 12 M	VOTORAÇO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 9,25	1300	R$ 12.025,00
68 - FERRAGEM CA 50,4. 2 - VARAS 12 M	GERDAL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 4,25	1700	R$ 7.225,00
69 - FERRAGEM CA 50,5. 0 - VARAS 12 M	GERDAL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 6,10	1750	R$ 10.675,00
70 - FERRAGEM CA 50,5/16 - VARAS 12 M	GERDAL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 14,50	1600	R$ 23.200,00
71 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 1,5 MM	CORFIOS	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 0,55	1100	R$ 605,00
72 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 10,0 MM	COBRECOM	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 3,20	1100	R$ 3.520,00
73 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 2,5 MM	COBRECOM	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,74	1300	R$ 962,00
74 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 4,0 MM	COBRECOM	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 1,25	1300	R$ 1.625,00
75 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 6,0 MM	CORFIO	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 1,98	1400	R$ 2.772,00
76 - FITA ISOLANTE PRETA MÍNIMAS DE 18MM X 20 MT	FAME	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 3,20	40	R$ 128,00
77 - FIXADOR PARA CAL - (PACOTE COM 250 ML)	N. FIX	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 0,58	70	R$ 40,60
78 - FOICE MANUAL, TIPO RONCA	AROUCA	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 38,00	100	R$ 3.800,00
79 - FUNDO DE PEDREIRA DE BOA QUALIDADE	GNAISE	PEDREIRA DIAMANTE LTDA EPP	R$ 44,00	2000	R$ 88.000,00
80 - GRAMPO PARA CERCA, EM AÇO GALVANIZADO	BELGO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 6,15	100	R$ 615,00
81 - JANELA DE MADEIRA COM MARCO 1,0 X 1,0 X 14	EUCALIPTO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 248,90	65	R$ 16.178,50
82 - JANELA VENEZIANA, TAMANHO 1,00 X 1,00	FERROUSE	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 137,50	90	R$ 12.375,00
83 - JANELA VENEZIANA, TAMANHO 1,00 X 1,20	FERROUSE	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 149,00	85	R$ 12.665,00
84 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 20 MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,16	70	R$ 11,20
85 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 25 MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,24	65	R$ 15,60
86 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 32 MM	FORTLEV	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 0,90	80	R$ 72,00
87 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 40 MM	FORTLEV	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 2,55	65	R$ 165,75
88 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 50 MM	FORTLEV	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 1,80	55	R$ 99,00
89 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO DE 40 MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,50	60	R$ 30,00
90 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO 50 MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 1,10	80	R$ 88,00
91 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 75 MM	FORTLEV	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 2,50	60	R$ 150,00
92 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 100 MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 2,10	85	R$ 178,50
93 - LAJOTA DE CERÂMICA 20 X 20 (QUEIMADA)	ADN	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,53	13000	R$ 6.890,00
94 - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO SEM COLUNA	CELITE	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 39,00	75	R$ 2.925,00
95 - LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 100	TATU	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,37	250	R$ 92,50
96 - LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 120	TATU	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,37	250	R$ 92,50
97 - LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 80	TATU	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,37	400	R$ 148,00
98 - LONA PLÁSTICA PRETA 8 METROS COM 150 MICRAS	MAXLONA	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 6,00	300	R$ 1.800,00
99 - LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 20 MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,24	55	R$ 13,20
100 - LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 25 MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,38	65	R$ 24,70
101 - LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 32 MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,99	60	R$ 59,40
102 - MACHADO EM FERRO, 02 CARAS COM CABO	CARDAO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 29,50	100	R$ 2.950,00

103 - MARCO PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 69,00	30	R$ 2.070,00
104 - MARCO PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 69,00	50	R$ 3.450,00
105 - MARCO PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 69,00	35	R$ 2.415,00
106 - MARRETA 10KG COM CABO	PACETA	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 128,00	20	R$ 2.560,00
107 - MARRETA 1KG COM CABO	TENACE	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 11,95	50	R$ 597,50
108 - MARRETA 5KG COM CABO	BELOTA	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 64,00	20	R$ 1.280,00
109 - MARTELO DE CARPINTEIRO COM UNHAS	STANLEY	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 14,95	50	R$ 747,50
110 - MASSA ACRÍLICA 18,0 LT	HIDRACOR	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 92,50	25	R$ 2.312,50
111 - MASSA CORRIDA 18,0 LT	GRANTEX	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 55,00	40	R$ 2.200,00
112 - PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	VIAT	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 19,80	30	R$ 594,00
113 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 10 X 3/4	CISNE	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,60	2000	R$ 1.200,00
114 - PEDRA BRITADA N º 0	GNAISE	PEDREIRA DIAMANTE LTDA EPP	R$ 59,00	250	R$ 14.750,00
115 - PEDRA BRITADA N º 1	GNAISE	PEDREIRA DIAMANTE LTDA EPP	R$ 59,00	550	R$ 32.450,00
116 - PEDRA BRITADA N º 2	GNAISE	PEDREIRA DIAMANTE LTDA EPP	R$ 59,00	550	R$ 32.450,00
117 - PEDRA MARROADA (DE MÃO) Nº 2	GORI	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 59,00	250	R$ 14.750,00
118 - PEDRA POLIÉDRICA PADRÃO PARA CALÇAMENTO	GNAISE	PEDREIRA DIAMANTE LTDA EPP	R$ 59,00	2000	R$ 118.000,00
119 - PERFIL EM U ENRIJECIDO 3" NA CHAPA 14	APOLLO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 61,70	600	R$ 37.020,00
120 - PERFIL EM U SIMPLES 3" NA CHAPA 14	D.DALLAS	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 54,50	500	R$ 27.250,00
121 - PICARETA DE PONTA E PÁ C/ CABO 30X30X08	TENACE	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 29,95	10	R$ 299,50
122 - PINCEL PINTURA PREDIAL TAMANHO 40 MM	TIGRE	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 12,90	40	R$ 516,00
123 - PINCEL PINTURA PREDIAL TAMANHO 80 MM	TIGRE	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 18,00	60	R$ 1.080,00
124 - PISO CERÂMICO 45 X 45CM, ESMALTADO BEJE	M. GREIS	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 13,30	1000	R$ 13.300,00
125 - PISO CERÂMICO 45 X 45CM, ESMALTADO BRANCO	N. GREIS	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 13,30	1000	R$ 13.300,00
126 - PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 30 CM X 30 CM	M. GREIS	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 14,80	800	R$ 11.840,00
127 - PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 45 CM X 45 CM	M. GREIS	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 14,80	600	R$ 8.880,00
128 - PLACA DE GRANITO PEDRA POLIDA CINZA ANDORINHA	CRUZEIRO	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 180,00	60	R$ 10.800,00
129 - PLACA DE GRANITO PEDRA POLIDA CINZA CORUMBÁ	CRUZEIRO	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 180,00	60	R$ 10.800,00
130 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,60 X 2,10	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 159,00	20	R$ 3.180,00
131 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,70 X 2,10	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 160,00	40	R$ 6.400,00
132 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X 2,10	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 190,00	30	R$ 5.700,00
133 - PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 0,60 X 2,10	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 69,00	30	R$ 2.070,00
134 - PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 0,70 X 2,10	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 69,00	50	R$ 3.450,00
135 - PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 0,80 X 2,10	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 68,00	35	R$ 2.380,00
136 - PORTA VENEZIANA, TAMANHO 0,60X2, 10	GEROTO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 164,00	55	R$ 9.020,00
137 - PORTA VENEZIANA, TAMANHO 0,70X2, 10	GEROTO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 164,00	80	R$ 13.120,00
138 - PORTA VENEZIANA, TAMANHO 0,80X2, 10	GEROTO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 164,00	65	R$ 10.660,00
139 - PRANCHÃO SERRADO DE EUCALIPTO	NACIONAL	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 740,00	80	R$ 59.200,00
140 - PREGO 15X15 COM CABEÇA	GEROTO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 6,90	35	R$ 241,50
141 - PREGO 17X21 COM CABEÇA	BELGO	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 6,80	100	R$ 680,00
142 - PREGO 18X30 COM CABEÇA	BELGO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 6,95	100	R$ 695,00
143 - PREGO 19/36 COM CABEÇA	BELGO	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 7,40	100	R$ 740,00
144 - PREGO 20X30 COM CABEÇA	BELGO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 7,55	100	R$ 755,00
145 - PREGO 20X48 COM CABEÇA	BELGO	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 7,50	50	R$ 375,00
146 - PREGO 22X48 COM CABEÇA	BELGO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 7,55	60	R$ 453,00
147 - PREGO 25X72 COM CABEÇA	BELGO	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 8,90	200	R$ 1.780,00
148 - REGISTRO DE PRESSÃO (METAL) 20 MM	DELTA	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 13,00	45	R$ 585,00
149 - REGISTRO DE PRESSÃO (METAL) 25 MM	DELTA	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 13,50	45	R$ 607,50
150 - REGISTRO DE PRESSÃO (METAL) 32 MM	METALPLAS	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 31,10	50	R$ 1.555,00
151 - REJUNTE EMBALAGEM COM 1 KG	J.LIDER	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 3,43	350	R$ 1.200,50
152 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE 23 CM COM CABO	COMPEL	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 10,35	30	R$ 310,50
153 - SELADOR BASE LÁTEX PVA - 18,00 LITROS	GRANTEX	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 59,00	65	R$ 3.835,00
154 - SERROTE MANUAL DE CARPINTEIRO DE 24 POLEGADAS	TOMPSON	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 19,20	15	R$ 288,00
155 - TÁBUA DE PINUS DIMENSÕES DE 20 X 2,5 X 300CM	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 11,30	250	R$ 2.825,00
156 - TÁBUA DE PINUS DIMENSÕES DE 25 X 2,5 X 300CM	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 15,00	250	R$ 3.750,00
157 - TÁBUA DE PINUS DIMENSÕES DE 30 X 2,5 X 300CM		QUINTÃO MAT. E MADEIRAS P/CONSTRUÇÃO LTDA-ME	R$ 20,00	300	R$ 6.000,00
158 - TÊ 90 º PVC RÍGIDO 50 MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 2,98	75	R$ 223,50
159 - TÊ 90 º PVC RÍGIDO 75 MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 6,40	75	R$ 480,00
160 - TÊ 90 º PVC RÍGIDO 40 MM	FORTLEV	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 1,22	50	R$ 61,00
161 - TÊ 90 º PVC RÍGIDO 100 MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 5,20	160	R$ 832,00
162 - TÊ CERÂMICO DN 150 X 150	CSM	CERAMICA SANTA MARIA LTDA-EPP	R$ 17,50	80	R$ 1.400,00
163 - TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 20MM	FORTLEV	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 0,40	45	R$ 18,00
164 - TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 25MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,49	70	R$ 34,30
165 - TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 32MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 1,92	85	R$ 163,20
166 - TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL. MARROM 40MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 4,90	85	R$ 416,50
167 - TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL. MARROM 50MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 3,10	85	R$ 263,50
168 - TELHA CAPA E BICA	CARMELITANA	QUINTÃO MAT. E MADEIRAS P/CONSTRUÇÃO LTDA-ME	R$ 1,75	15000	R$ 26.250,00

169 - TELHA CUMEEIRA	D LABE	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 2,90	500	R$ 1.450,00
170 - TELHA GALVALUME 05 BICAS	D.DALLAS	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 18,00	1000	R$ 18.000,00
171 - TELHAS 2,44 X 0,50 M E 4 MM ESPESSURA	BRASILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 11,70	450	R$ 5.265,00
172 - TELHAS 2,44 X 1,10 M E 5 MM ESPESSURA	BRASILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 34,00	650	R$ 22.100,00
173 - TINTA ACRÍLICA PARA INTERIOR E EXTERIOR	LUZCOLOR	LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 90,00	90	R$ 8.100,00
174 - TINTA ACRÍLICA PARA TELHADOS, 18 LITROS	LUZCOLOR	LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 90,00	25	R$ 2.250,00
175 - TINTA ACRÍLICA PARA TELHADOS 3,6 LITROS	LUZCOLOR	LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 30,00	20	R$ 600,00
176 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO COM 3.6 LITROS	EUCATEX	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 49,00	85	R$ 4.165,00
177 - TORQUES - ARMADOR 12"	S. ROMAO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 16,00	30	R$ 480,00
178 - TRENA METÁLICA COM 5M DE COMPRIMENTO DE FITA	TOMPSON	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 6,40	20	R$ 128,00
179 - TUBO DE SILICONE, VEDA CALHA INCOLOR, 290 ML	INCOLOR	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 7,00	50	R$ 350,00
180 - TUBO POLIETILENO PRETO 20 MM	PALMAS	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,69	800	R$ 552,00
181 - TUBO POLIETILENO PRETO 25 MM	RECICLAGEM PALMAS	QUINTÃO MAT. E MADEIRAS P/CONSTRUÇÃO LTDA-ME	R$ 1,00	900	R$ 900,00
182 - TUBO PVC RÍGIDO 40 MM DE DIÂMETRO	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 12,50	330	R$ 4.125,00
183 - TUBO PVC RÍGIDO 50 MM DE DIÂMETRO	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 21,00	330	R$ 6.930,00
184 - TUBO PVC RÍGIDO 100 MM DE DIÂMETRO	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 33,50	450	R$ 15.075,00
185 - TUBO PVC RÍGIDO 150 MM DE DIÂMETRO	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 94,00	250	R$ 23.500,00
186 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA-20MM	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 5,90	150	R$ 885,00
187 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA-25MM	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 8,70	150	R$ 1.305,00
188 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA-32MM	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 17,00	200	R$ 3.400,00
189 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA-40MM	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 26,00	95	R$ 2.470,00
190 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA-50MM	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 38,70	130	R$ 5.031,00
191 - TUBO CERÂMICO DN 150 MM X 1000 MM.	CSM	CERAMICA SANTA MARIA LTDA-EPP	R$ 17,00	700	R$ 11.900,00
192 - TUBOS DE CONCRETO 1 METRO X 80 CM	CAMAQ	CAMAQ TERRAPLENAGEM LTDA-ME	R$ 145,00	100	R$ 14.500,00
193 - TUBOS DE CONCRETO 1 METRO X 1 METRO	CAMAQ	CAMAQ TERRAPLENAGEM LTDA-ME	R$ 197,00	100	R$ 19.700,00
194 - TUBOS DE CONCRETO DE 1 METRO X 40 CM	CAMAQ	CAMAQ TERRAPLENAGEM LTDA-ME	R$ 32,50	500	R$ 16.250,00
195 - TUBOS DE CONCRETO, DE 1 METRO X 60 CM	CAMAQ	CAMAQ TERRAPLENAGEM LTDA-ME	R$ 70,00	250	R$ 17.500,00
196 - VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCO	CELITE	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 80,00	55	R$ 4.400,00
197 - VIGA DE EUCALIPTO DE 12M DE COMPRIMENTO	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 1.470,00	120	R$ 176.400,00
198 - VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 11 CM X 6 CM	NACIONAL	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 8,80	500	R$ 4.400,00
199 - VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 20 CM X 6 CM	NACIONAL	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 24,00	250	R$ 6.000,00
200 - VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 25 CM X 6 CM	ANGELIM	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 29,90	200	R$ 5.980,00
201 - VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 4 CM X 1,5 CM	NACIONAL	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 1,40	1000	R$ 1.400,00
202 - VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 4 CM X 6 CM	NACIONAL	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 4,80	1000	R$ 4.800,00
203 - VITRÔ BASCULANTE DE ALUMÍNIO 100X100CM	ALUMINIUM	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 150,00	30	R$ 4.500,00
204 - VITRÔ BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM	MUGITEC	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 43,00	30	R$ 1.290,00
205 - ZARCÃO LATA 18 LITROS	ZARCOMAX	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 166,50	10	R$ 1.665,00
206 - ZARCÃO LATA 3,6 LITROS	ZARCOMAX	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 35,00	15	R$ 525,00

Silveirânia, 06 de Setembro de 2017.

ELINE MARTINS DA COSTA
CPF: 066.797.266-89
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:446001EA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 38/2017

O MUNICIPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no Processo sob o nº 38/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2017 - Registro de Preços nº 14/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas para os diversos Setores e materiais de construção para famílias reconhecidamente carentes de recursos financeiros do Município de Silveirânia/MG, houve por bem HOMOLOGAR às licitantes:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
1 - ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 20 MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,18	40	R$ 7,20
2 - ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCÁVEL CURTO PVC 25 MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,25	40	R$ 10,00
3 - ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCÁVEL CURTO PVC 32MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,88	50	R$ 44,00
4 - AGUARRÁS LATA COM 5 LITROS	EUCATEX	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 47,50	12	R$ 570,00
5 - AGUARRÁS LATA COM 900 ML	EUCATEX	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 9,44	70	R$ 660,80
6 - ALICATE UNIVERSAL 8"	PREMIUM	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-	R$ 10,80	10	R$ 108,00

		ME			
7 - ARAME FARPADO ROLO COM 400 METROS	BELGO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 205,00	50	R$ 10.250,00
8 - ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA Nº 10	OPER	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 6,95	60	R$ 417,00
9 - ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA Nº 12	BELGO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 7,60	60	R$ 456,00
10 - ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA Nº 14	BELGO	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 8,38	50	R$ 419,00
11 - ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA Nº 16	BELGO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 9,20	50	R$ 460,00
12 - ARAME RECOZIDO BITOLA Nº 10	FERROMINAS	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 6,15	100	R$ 615,00
13 - ARAME RECOZIDO BITOLA Nº 12	FERROMINAS	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 6,15	150	R$ 922,50
14 - AREIA MÉDIA LAVADA, DE BOA QUALIDADE,	SAO MANOEL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 69,00	1200	R$ 82.800,00
15 - ARGAMASSA SACO DE 20 KG	GRANTEX	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 7,35	320	R$ 2.352,00
16 - BARRA CHATA 1" X 1/4"	FERROMINAS	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 33,00	25	R$ 825,00
17 - BLOCO DE CONCRETO, MEDIDAS 09 X 19 X 39 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	RODRIGO DE CARVALHO REIS 11010038630	R$ 1,05	20000	R$ 21.000,00
18 - BLOCO DE CONCRETO, MEDIDAS 14 X 19 X 39 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	RODRIGO DE CARVALHO REIS 11010038630	R$ 1,25	17000	R$ 21.250,00
19 - BLOCO DE CONCRETO, MEDIDAS 09 X 19 X 39 CM.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	RODRIGO DE CARVALHO REIS 11010038630	R$ 1,32	18000	R$ 23.760,00
20 - BLOCO DE CONCRETO, MEDIDAS 14 X 19 X 39 CM.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	RODRIGO DE CARVALHO REIS 11010038630	R$ 1,52	12000	R$ 18.240,00
21 - CABO DE AÇO Ø ½	OI BRASIL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 16,00	200	R$ 3.200,00
22 - CABO DE AÇO Ø 3/8	OI BRASIL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 7,90	200	R$ 1.580,00
23 - CABO DE AÇO Ø 5/16	OI BRASIL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 5,45	150	R$ 817,50
24 - CABO DE COBRE 16 MM	COBRECOM	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 5,55	800	R$ 4.440,00
25 - CABO DE COBRE 25 MM	CORFIOS	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 9,00	600	R$ 5.400,00
26 - CADEADO Nº 30, HASTE PADRÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	STAM	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 8,35	40	R$ 334,00
27 - CAIXA D ÁGUA DE POLIETILENO 310 L	EXTRAFORT	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 123,00	25	R$ 3.075,00
28 - CAIXA D ÁGUA DE POLIETILENO 500L	FORTLEV	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 140,00	48	R$ 6.720,00
29 - CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO COMPLETA	ASTRA	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 18,30	35	R$ 640,50
30 - CAL HIDRATADO PARA PINTURA, SACO DE 8 KG	SUPERCAL	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 5,10	400	R$ 2.040,00
31 - CAL HIDRATADO PRA MASSA, SACO DE 20 KG	ICAL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 7,70	420	R$ 3.234,00
32 - CANDUITE 1/2 C/ 50 MTS	JM	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 29,95	25	R$ 748,75
33 - CANDUITE 3/4 C/ 50 MTS	JM	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 29,95	40	R$ 1.198,00
34 - CANTONEIRA 3/4" X 1/8"	APOLLO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 21,70	150	R$ 3.255,00
35 - CARRINHO DE MÃO (PNEU COM CÂMARA DE AR)	FUSIL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 76,50	28	R$ 2.142,00
36 - CASCALHO GROSSO A MÉDIO DE BOA QUALIDADE	GORI	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 24,00	6000	R$ 144.000,00
37 - CAVADEIRA FORJADA EM AÇO MODELO BOCA	GM	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 19,50	50	R$ 975,00
38 - CAVADEIRA RETA COM CABO	GM	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 31,50	50	R$ 1.575,00
39 - CIMENTO PORTLAND CP 32 II SACOS COM 50 KG	TUPI	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 15,90	2500	R$ 39.750,00
40 - COLA ADESIVA PLÁSTICO PARA PVC COM PINCEL	AMAZONAS	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 6,80	60	R$ 408,00
41 - COLHER DE PEDREIRO, MEDINDO 10"	TRAMONTINA	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 9,50	15	R$ 142,50
42 - CORDA DE FIBRA DE SISAL COM BITOLA DE 10 MM	SISALANDIA	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,93	150	R$ 139,50
43 - CORDA DE FIBRA DE SISAL COM BITOLA DE 12 MM	SISALLANDIA	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 1,45	200	R$ 290,00
44 - CORDA DE FIBRA DE SISAL COM BITOLA DE 19 MM	CARDAO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 2,50	400	R$ 1.000,00
45 - CORDA DE FIBRA EM POLIPROPILENO BITOLA 10 MM	CARDAO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,74	150	R$ 111,00
46 - CORDA DE FIBRA EM POLIPROPILENO BITOLA 12 MM	CARDAO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 1,00	220	R$ 220,00
47 - CORDA DE FIBRA EM POLIPROPILENO BITOLA 18 MM	CARDAO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 2,40	400	R$ 960,00
48 - CORRENTE DE FERRO COM ELOS 1/4 NORMAL, 6,5 MM	OPER	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 13,80	50	R$ 690,00
49 - CORRENTE DE FERRO COM ELO 13/64 NORMAL 5,00MM	HULK	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 15,10	50	R$ 755,00
50 - CORRENTE DE FERRO COM ELOS 5/16 NORMAL 8,00MM	HULK	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 14,50	100	R$ 1.450,00
51 - CORRENTE DE FERRO COM ELO 9/16 NORMAL 14,00MM	OPER	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 18,50	250	R$ 4.625,00
52 - CURVA CERÂMICA DN 150 X 90°.	CSM	CERAMICA SANTA MARIA LTDA-EPP	R$ 18,00	80	R$ 1.440,00
53 - DISCO DE CORTE MULTI-USO PARA ESMERILHADEIRA	STALEY	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 1,80	15	R$ 27,00
54 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	FAME	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 24,40	30	R$ 732,00
55 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES	FAME	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 6,80	30	R$ 204,00
56 - DOBRADIÇA DE SERRALHEIRO DE ¾ DE POLEGADAS	MERQUEL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 1,70	100	R$ 170,00
57 - DOBRADIÇA DE SERRALHEIRO DE 1 POLEGADA	FCA	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 2,00	100	R$ 200,00
58 - ELETRODO 2,5 MM	VONDER	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 11,50	40	R$ 460,00
59 - ELETRODO 3,25 MM	OPER	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 8,90	40	R$ 356,00
60 - ENXADA LARGA PESADA COM OLHO DE 38 MM	BELOTA	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 19,00	100	R$ 1.900,00
61 - ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	BELOTA	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 19,60	30	R$ 588,00
62 - ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO (08 DEGRAUS)	BOTAFOGO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 149,00	10	R$ 1.490,00
63 - ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 0,8 M DE DIÂMETRO	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 77,00	100	R$ 7.700,00
64 - FECHADURA LARGA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	ALIANÇA	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 28,99	50	R$ 1.449,50

65 - FERRAGEM CA 50, 1/2 - 12.5MM - VARAS 12 M	CSN	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 32,85	300	R$ 9.855,00
66 - FERRAGEM CA 50, 15/16- 25MM - VARAS 12 M	GERDAL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 129,00	150	R$ 19.350,00
67 - FERRAGEM CA 50,1/4 - VARAS 12 M	VOTORAÇO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 9,25	1300	R$ 12.025,00
68 - FERRAGEM CA 50,4. 2 - VARAS 12 M	GERDAL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 4,25	1700	R$ 7.225,00
69 - FERRAGEM CA 50,5. 0 - VARAS 12 M	GERDAL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 6,10	1750	R$ 10.675,00
70 - FERRAGEM CA 50,5/16 - VARAS 12 M	GERDAL	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 14,50	1600	R$ 23.200,00
71 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 1,5 MM	CORFIOS	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 0,55	1100	R$ 605,00
72 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 10,0 MM	COBRECOM	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 3,20	1100	R$ 3.520,00
73 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 2,5 MM	COBRECOM	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,74	1300	R$ 962,00
74 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 4,0 MM	COBRECOM	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 1,25	1300	R$ 1.625,00
75 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 6,0 MM	CORFIO	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 1,98	1400	R$ 2.772,00
76 - FITA ISOLANTE PRETA MÍNIMAS DE 18MM X 20 MT	FAME	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 3,20	40	R$ 128,00
77 - FIXADOR PARA CAL - (PACOTE COM 250 ML)	N. FIX	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 0,58	70	R$ 40,60
78 - FOICE MANUAL, TIPO RONCA	AROUCA	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 38,00	100	R$ 3.800,00
79 - FUNDO DE PEDREIRA DE BOA QUALIDADE	GNAISE	PEDREIRA DIAMANTE LTDA EPP	R$ 44,00	2000	R$ 88.000,00
80 - GRAMPO PARA CERCA, EM AÇO GALVANIZADO	BELGO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 6,15	100	R$ 615,00
81 - JANELA DE MADEIRA COM MARCO 1,0 X 1,0 X 14	EUCALIPTO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 248,90	65	R$ 16.178,50
82 - JANELA VENEZIANA, TAMANHO 1,00 X 1,00	FERROUSE	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 137,50	90	R$ 12.375,00
83 - JANELA VENEZIANA, TAMANHO 1,00 X 1,20	FERROUSE	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 149,00	85	R$ 12.665,00
84 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 20 MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,16	70	R$ 11,20
85 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 25 MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,24	65	R$ 15,60
86 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 32 MM	FORTLEV	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 0,90	80	R$ 72,00
87 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 40 MM	FORTLEV	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 2,55	65	R$ 165,75
88 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 50 MM	FORTLEV	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 1,80	55	R$ 99,00
89 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO DE 40 MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,50	60	R$ 30,00
90 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO 50 MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 1,10	80	R$ 88,00
91 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 75 MM	FORTLEV	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 2,50	60	R$ 150,00
92 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 100 MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 2,10	85	R$ 178,50
93 - LAJOTA DE CERÂMICA 20 X 20 (QUEIMADA)	ADN	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,53	13000	R$ 6.890,00
94 - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO SEM COLUNA	CELITE	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 39,00	75	R$ 2.925,00
95 - LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 100	TATU	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,37	250	R$ 92,50
96 - LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 120	TATU	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,37	250	R$ 92,50
97 - LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 80	TATU	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,37	400	R$ 148,00
98 - LONA PLÁSTICA PRETA 8 METROS COM 150 MICRAS	MAXLONA	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 6,00	300	R$ 1.800,00
99 - LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 20 MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,24	55	R$ 13,20
100 - LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 25 MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,38	65	R$ 24,70
101 - LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 32 MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,99	60	R$ 59,40
102 - MACHADO EM FERRO, 02 CARAS COM CABO	CARDAO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 29,50	100	R$ 2.950,00
103 - MARCO PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 69,00	30	R$ 2.070,00
104 - MARCO PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 69,00	50	R$ 3.450,00
105 - MARCO PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 69,00	35	R$ 2.415,00
106 - MARRETA 10KG COM CABO	PACETA	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 128,00	20	R$ 2.560,00
107 - MARRETA 1KG COM CABO	TENACE	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 11,95	50	R$ 597,50
108 - MARRETA 5KG COM CABO	BELOTA	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 64,00	20	R$ 1.280,00
109 - MARTELO DE CARPINTEIRO COM UNHAS	STANLEY	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 14,95	50	R$ 747,50
110 - MASSA ACRÍLICA 18,0 LT	HIDRACOR	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 92,50	25	R$ 2.312,50
111 - MASSA CORRIDA 18,0 LT	GRANTEX	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 55,00	40	R$ 2.200,00
112 - PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	VIAT	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 19,80	30	R$ 594,00
113 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 10 X 3/4	CISNE	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,60	2000	R$ 1.200,00
114 - PEDRA BRITADA N º 0	GNAISE	PEDREIRA DIAMANTE LTDA EPP	R$ 59,00	250	R$ 14.750,00
115 - PEDRA BRITADA N º 1	GNAISE	PEDREIRA DIAMANTE LTDA EPP	R$ 59,00	550	R$ 32.450,00
116 - PEDRA BRITADA N º 2	GNAISE	PEDREIRA DIAMANTE LTDA EPP	R$ 59,00	550	R$ 32.450,00
117 - PEDRA MARROADA (DE MÃO) Nº 2	GORI	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 59,00	250	R$ 14.750,00
118 - PEDRA POLIÉDRICA PADRÃO PARA CALÇAMENTO	GNAISE	PEDREIRA DIAMANTE LTDA EPP	R$ 59,00	2000	R$ 118.000,00
119 - PERFIL EM U ENRIJECIDO 3" NA CHAPA 14	APOLLO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 61,70	600	R$ 37.020,00
120 - PERFIL EM U SIMPLES 3" NA CHAPA 14	D.DALLAS	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 54,50	500	R$ 27.250,00
121 - PICARETA DE PONTA E PÁ C/ CABO 30X30X08	TENACE	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 29,95	10	R$ 299,50
122 - PINCEL PINTURA PREDIAL TAMANHO 40 MM	TIGRE	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 12,90	40	R$ 516,00
123 - PINCEL PINTURA PREDIAL TAMANHO 80 MM	TIGRE	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 18,00	60	R$ 1.080,00
124 - PISO CERÂMICO 45 X 45CM, ESMALTADO BEJE	M. GREIS	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 13,30	1000	R$ 13.300,00
125 - PISO CERÂMICO 45 X 45CM, ESMALTADO BRANCO	N. GREIS	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 13,30	1000	R$ 13.300,00
126 - PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 30 CM X 30 CM	M. GREIS	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 14,80	800	R$ 11.840,00
127 - PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 45 CM X 45 CM	M. GREIS	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 14,80	600	R$ 8.880,00
128 - PLACA DE GRANITO PEDRA POLIDA CINZA ANDORINHA	CRUZEIRO	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 180,00	60	R$ 10.800,00
129 - PLACA DE GRANITO PEDRA POLIDA CINZA	CRUZEIRO	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 180,00	60	R$ 10.800,00

CORUMBÁ		ME			
130 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,60 X 2,10	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 159,00	20	R$ 3.180,00
131 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,70 X 2,10	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 160,00	40	R$ 6.400,00
132 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X 2,10	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 190,00	30	R$ 5.700,00
133 - PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 0,60 X 2,10	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 69,00	30	R$ 2.070,00
134 - PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 0,70 X 2,10	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 69,00	50	R$ 3.450,00
135 - PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 0,80 X 2,10	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 68,00	35	R$ 2.380,00
136 - PORTA VENEZIANA, TAMANHO 0,60X2, 10	GEROTO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 164,00	55	R$ 9.020,00
137 - PORTA VENEZIANA, TAMANHO 0,70X2, 10	GEROTO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 164,00	80	R$ 13.120,00
138 - PORTA VENEZIANA, TAMANHO 0,80X2, 10	GEROTO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 164,00	65	R$ 10.660,00
139 - PRANCHÃO SERRADO DE EUCALIPTO	NACIONAL	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 740,00	80	R$ 59.200,00
140 - PREGO 15X15 COM CABEÇA	GEROTO	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 6,90	35	R$ 241,50
141 - PREGO 17X21 COM CABEÇA	BELGO	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 6,80	100	R$ 680,00
142 - PREGO 18X30 COM CABEÇA	BELGO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 6,95	100	R$ 695,00
143 - PREGO 19/36 COM CABEÇA	BELGO	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 7,40	100	R$ 740,00
144 - PREGO 20X30 COM CABEÇA	BELGO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 7,55	100	R$ 755,00
145 - PREGO 20X48 COM CABEÇA	BELGO	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 7,50	50	R$ 375,00
146 - PREGO 22X48 COM CABEÇA	BELGO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 7,55	60	R$ 453,00
147 - PREGO 25X72 COM CABEÇA	BELGO	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 8,90	200	R$ 1.780,00
148 - REGISTRO DE PRESSÃO (METAL) 20 MM	DELTA	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 13,00	45	R$ 585,00
149 - REGISTRO DE PRESSÃO (METAL) 25 MM	DELTA	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 13,50	45	R$ 607,50
150 - REGISTRO DE PRESSÃO (METAL) 32 MM	METALPLAS	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 31,10	50	R$ 1.555,00
151 - REJUNTE EMBALAGEM COM 1 KG	J.LIDER	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 3,43	350	R$ 1.200,50
152 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE 23 CM COM CABO	COMPEL	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 10,35	30	R$ 310,50
153 - SELADOR BASE LÁTEX PVA - 18,00 LITROS	GRANTEX	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 59,00	65	R$ 3.835,00
154 - SERROTE MANUAL DE CARPINTEIRO DE 24 POLEGADAS	TOMPSON	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 19,20	15	R$ 288,00
155 - TÁBUA DE PINUS DIMENSÕES DE 20 X 2,5 X 300CM	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 11,30	250	R$ 2.825,00
156 - TÁBUA DE PINUS DIMENSÕES DE 25 X 2,5 X 300CM	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 15,00	250	R$ 3.750,00
157 - TÁBUA DE PINUS DIMENSÕES DE 30 X 2,5 X 300CM		QUINTÃO MAT. E MADEIRAS P/CONSTRUÇÃO LTDA-ME	R$ 20,00	300	R$ 6.000,00
158 - TÊ 90 º PVC RÍGIDO 50 MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 2,98	75	R$ 223,50
159 - TÊ 90 º PVC RÍGIDO 75 MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 6,40	75	R$ 480,00
160 - TÊ 90 º PVC RÍGIDO 40 MM	FORTLEV	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 1,22	50	R$ 61,00
161 - TÊ 90 º PVC RÍGIDO 100 MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 5,20	160	R$ 832,00
162 - TÊ CERÂMICO DN 150 X 150	CSM	CERAMICA SANTA MARIA LTDA-EPP	R$ 17,50	80	R$ 1.400,00
163 - TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 20MM	FORTLEV	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 0,40	45	R$ 18,00
164 - TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 25MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 0,49	70	R$ 34,30
165 - TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 32MM	FORTLEV	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 1,92	85	R$ 163,20
166 - TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL. MARROM 40MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 4,90	85	R$ 416,50
167 - TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL. MARROM 50MM	PLASTILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 3,10	85	R$ 263,50
168 - TELHA CAPA E BICA	CARMELITANA	QUINTÃO MAT. E MADEIRAS P/CONSTRUÇÃO LTDA-ME	R$ 1,75	15000	R$ 26.250,00
169 - TELHA CUMEEIRA	D LABE	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 2,90	500	R$ 1.450,00
170 - TELHA GALVALUME 05 BICAS	D.DALLAS	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 18,00	1000	R$ 18.000,00
171 - TELHAS 2,44 X 0,50 M E 4 MM ESPESSURA	BRASILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 11,70	450	R$ 5.265,00
172 - TELHAS 2,44 X 1,10 M E 5 MM ESPESSURA	BRASILIT	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 34,00	650	R$ 22.100,00
173 - TINTA ACRÍLICA PARA INTERIOR E EXTERIOR	LUZCOLOR	LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 90,00	90	R$ 8.100,00
174 - TINTA ACRÍLICA PARA TELHADOS, 18 LITROS	LUZCOLOR	LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 90,00	25	R$ 2.250,00
175 - TINTA ACRÍLICA PARA TELHADOS 3,6 LITROS	LUZCOLOR	LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 30,00	20	R$ 600,00
176 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO COM 3.6 LITROS	EUCATEX	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 49,00	85	R$ 4.165,00
177 - TORQUES - ARMADOR 12"	S. ROMAO	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 16,00	30	R$ 480,00
178 - TRENA METÁLICA COM 5M DE COMPRIMENTO DE FITA	TOMPSON	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 6,40	20	R$ 128,00
179 - TUBO DE SILICONE, VEDA CALHA INCOLOR, 290 ML	INCOLOR	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 7,00	50	R$ 350,00
180 - TUBO POLIETILENO PRETO 20 MM	PALMAS	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 0,69	800	R$ 552,00
181 - TUBO POLIETILENO PRETO 25 MM	RECICLAGEM PALMAS	QUINTÃO MAT. E MADEIRAS P/CONSTRUÇÃO LTDA-ME	R$ 1,00	900	R$ 900,00
182 - TUBO PVC RÍGIDO 40 MM DE DIÂMETRO	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 12,50	330	R$ 4.125,00
183 - TUBO PVC RÍGIDO 50 MM DE DIÂMETRO	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 21,00	330	R$ 6.930,00
184 - TUBO PVC RÍGIDO 100 MM DE DIÂMETRO	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 33,50	450	R$ 15.075,00
185 - TUBO PVC RÍGIDO 150 MM DE DIÂMETRO	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 94,00	250	R$ 23.500,00
186 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA-20MM	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 5,90	150	R$ 885,00
187 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA-25MM	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 8,70	150	R$ 1.305,00
188 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA-32MM	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 17,00	200	R$ 3.400,00
189 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA-40MM	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 26,00	95	R$ 2.470,00
190 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA-50MM	MG	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 38,70	130	R$ 5.031,00
191 - TUBO CERÂMICO DN 150 MM X 1000 MM.	CSM	CERAMICA SANTA MARIA LTDA-EPP	R$ 17,00	700	R$ 11.900,00
192 - TUBOS DE CONCRETO 1 METRO X 80 CM	CAMAQ	CAMAQ TERRAPLENAGEM LTDA-ME	R$ 145,00	100	R$ 14.500,00
193 - TUBOS DE CONCRETO 1 METRO X 1 METRO	CAMAQ	CAMAQ TERRAPLENAGEM LTDA-ME	R$ 197,00	100	R$ 19.700,00

194 - TUBOS DE CONCRETO DE 1 METRO X 40 CM	CAMAQ	CAMAQ TERRAPLENAGEM LTDA-ME	R$ 32,50	500	R$ 16.250,00
195 - TUBOS DE CONCRETO, DE 1 METRO X 60 CM	CAMAQ	CAMAQ TERRAPLENAGEM LTDA-ME	R$ 70,00	250	R$ 17.500,00
196 - VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCO	CELITE	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 80,00	55	R$ 4.400,00
197 - VIGA DE EUCALIPTO DE 12M DE COMPRIMENTO	CLOVES	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 1.470,00	120	R$ 176.400,00
198 - VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 11 CM X 6 CM	NACIONAL	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 8,80	500	R$ 4.400,00
199 - VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 20 CM X 6 CM	NACIONAL	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 24,00	250	R$ 6.000,00
200 - VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 25 CM X 6 CM	ANGELIM	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 29,90	200	R$ 5.980,00
201 - VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 4 CM X 1,5 CM	NACIONAL	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 1,40	1000	R$ 1.400,00
202 - VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 4 CM X 6 CM	NACIONAL	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 4,80	1000	R$ 4.800,00
203 - VITRÔ BASCULANTE DE ALUMÍNIO 100X100CM	ALUMINIUM	RONALDO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R$ 150,00	30	R$ 4.500,00
204 - VITRÔ BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM	MUGITEC	CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 43,00	30	R$ 1.290,00
205 - ZARCÃO LATA 18 LITROS	ZARCOMAX	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 166,50	10	R$ 1.665,00
206 - ZARCÃO LATA 3,6 LITROS	ZARCOMAX	VILSON DA SILVA BRUM-EPP	R$ 35,00	15	R$ 525,00

Manifesto concordância com o julgamento do certame em favor das licitantes.

Silveirânia/MG, 06 de setembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:605B4E1D

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2017.

PROCESSO N° 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG / RONALDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas para os diversos Setores e materiais de construção para famílias reconhecidamente carentes de recursos financeiros do Município de Silveirânia/MG.

Do valor: Tem registrado o valor da presente Ata conforme se segue abaixo:

Produto	Marca	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
1 - ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 20 MM	PLASTILIT	R$ 0,18	40	R$ 7,20
2 - ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCÁVEL CURTO PVC 25 MM	PLASTILIT	R$ 0,25	40	R$ 10,00
3 - ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCÁVEL CURTO PVC 32MM	PLASTILIT	R$ 0,88	50	R$ 44,00
4 - AGUARRÁS LATA COM 5 LITROS	EUCATEX	R$ 47,50	12	R$ 570,00
5 - AGUARRÁS LATA COM 900 ML	EUCATEX	R$ 9,44	70	R$ 660,80
8 - ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA Nº 10	OPER	R$ 6,95	60	R$ 417,00
14 - AREIA MÉDIA LAVADA, DE BOA QUALIDADE,	SAO MANOEL	R$ 69,00	1200	R$ 82.800,00
21 - CABO DE AÇO Ø ½	OI BRASIL	R$ 16,00	200	R$ 3.200,00
22 - CABO DE AÇO Ø 3/8	OI BRASIL	R$ 7,90	200	R$ 1.580,00
23 - CABO DE AÇO Ø 5/16	OI BRASIL	R$ 5,45	150	R$ 817,50
24 - CABO DE COBRE 16 MM	COBRECOM	R$ 5,55	800	R$ 4.440,00
26 - CADEADO Nº 30, HASTE PADRÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	STAM	R$ 8,35	40	R$ 334,00
29 - CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO COMPLETA	ASTRA	R$ 18,30	35	R$ 640,50
31 - CAL HIDRATADO PRA MASSA, SACO DE 20 KG	ICAL	R$ 7,70	420	R$ 3.234,00
35 - CARRINHO DE MÃO (PNEU COM CÂMARA DE AR)	FUSIL	R$ 76,50	28	R$ 2.142,00
36 - CASCALHO GROSSO A MÉDIO DE BOA QUALIDADE	GORI	R$ 24,00	6000	R$ 144.000,00
39 - CIMENTO PORTLAND CP 32 II SACOS COM 50 KG	TUPI	R$ 15,90	2500	R$ 39.750,00
41 - COLHER DE PEDREIRO, MEDINDO 10"	TRAMONTINA	R$ 9,50	15	R$ 142,50
44 - CORDA DE FIBRA DE SISAL COM BITOLA DE 19 MM	CARDAO	R$ 2,50	400	R$ 1.000,00
45 - CORDA DE FIBRA EM POLIPROPILENO BITOLA 10 MM	CARDAO	R$ 0,74	150	R$ 111,00
46 - CORDA DE FIBRA EM POLIPROPILENO BITOLA 12 MM	CARDAO	R$ 1,00	220	R$ 220,00
47 - CORDA DE FIBRA EM POLIPROPILENO BITOLA 18 MM	CARDAO	R$ 2,40	400	R$ 960,00
48 - CORRENTE DE FERRO COM ELOS 1/4 NORMAL, 6,5 MM	OPER	R$ 13,80	50	R$ 690,00
51 - CORRENTE DE FERRO COM ELO 9/16 NORMAL 14,00MM	OPER	R$ 18,50	250	R$ 4.625,00
53 - DISCO DE CORTE MULTI-USO PARA ESMERILHADEIRA	STALEY	R$ 1,80	15	R$ 27,00
54 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	FAME	R$ 24,40	30	R$ 732,00
55 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES	FAME	R$ 6,80	30	R$ 204,00
56 - DOBRADIÇA DE SERRALHEIRO DE ¾ DE POLEGADAS	MERQUEL	R$ 1,70	100	R$ 170,00
59 - ELETRODO 3,25 MM	OPER	R$ 8,90	40	R$ 356,00
60 - ENXADA LARGA PESADA COM OLHO DE 38 MM	BELOTA	R$ 19,00	100	R$ 1.900,00
62 - ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO (08 DEGRAUS)	BOTAFOGO	R$ 149,00	10	R$ 1.490,00
63 - ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 0,8 M DE DIÂMETRO	CLOVES	R$ 77,00	100	R$ 7.700,00
66 - FERRAGEM CA 50, 15/16- 25MM - VARAS 12 M	GERDAL	R$ 129,00	150	R$ 19.350,00
68 - FERRAGEM CA 50,4. 2 - VARAS 12 M	GERDAL	R$ 4,25	1700	R$ 7.225,00
69 - FERRAGEM CA 50,5. 0 - VARAS 12 M	GERDAL	R$ 6,10	1750	R$ 10.675,00
70 - FERRAGEM CA 50,5/16 - VARAS 12 M	GERDAL	R$ 14,50	1600	R$ 23.200,00
72 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 10,0 MM	COBRECOM	R$ 3,20	1100	R$ 3.520,00
73 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 2,5 MM	COBRECOM	R$ 0,74	1300	R$ 962,00
74 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 4,0 MM	COBRECOM	R$ 1,25	1300	R$ 1.625,00

76 - FITA ISOLANTE PRETA MÍNIMAS DE 18MM X 20 MT	FAME	R$ 3,20	40	R$ 128,00
78 - FOICE MANUAL, TIPO RONCA	AROUCA	R$ 38,00	100	R$ 3.800,00
82 - JANELA VENEZIANA, TAMANHO 1,00 X 1,00	FERROUSE	R$ 137,50	90	R$ 12.375,00
83 - JANELA VENEZIANA, TAMANHO 1,00 X 1,20	FERROUSE	R$ 149,00	85	R$ 12.665,00
84 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 20 MM	PLASTILIT	R$ 0,16	70	R$ 11,20
85 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 25 MM	PLASTILIT	R$ 0,24	65	R$ 15,60
92 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 100 MM	PLASTILIT	R$ 2,10	85	R$ 178,50
93 - LAJOTA DE CERÂMICA 20 X 20 (QUEIMADA)	ADN	R$ 0,53	13000	R$ 6.890,00
94 - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO SEM COLUNA	CELITE	R$ 39,00	75	R$ 2.925,00
102 - MACHADO EM FERRO, 02 CARAS COM CABO	CARDAO	R$ 29,50	100	R$ 2.950,00
103 - MARCO PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60	CLOVES	R$ 69,00	30	R$ 2.070,00
104 - MARCO PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70	CLOVES	R$ 69,00	50	R$ 3.450,00
105 - MARCO PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	CLOVES	R$ 69,00	35	R$ 2.415,00
108 - MARRETA 5KG COM CABO	BELOTA	R$ 64,00	20	R$ 1.280,00
113 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 10 X 3/4	CISNE	R$ 0,60	2000	R$ 1.200,00
117 - PEDRA MARROADA (DE MÃO) Nº 2	GORI	R$ 59,00	250	R$ 14.750,00
120 - PERFIL EM U SIMPLES 3" NA CHAPA 14	D.DALLAS	R$ 54,50	500	R$ 27.250,00
122 - PINCEL PINTURA PREDIAL TAMANHO 40 MM	TIGRE	R$ 12,90	40	R$ 516,00
123 - PINCEL PINTURA PREDIAL TAMANHO 80 MM	TIGRE	R$ 18,00	60	R$ 1.080,00
130 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,60 X 2,10	CLOVES	R$ 159,00	20	R$ 3.180,00
131 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,70 X 2,10	CLOVES	R$ 160,00	40	R$ 6.400,00
132 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X 2,10	CLOVES	R$ 190,00	30	R$ 5.700,00
133 - PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 0,60 X 2,10	CLOVES	R$ 69,00	30	R$ 2.070,00
134 - PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 0,70 X 2,10	CLOVES	R$ 69,00	50	R$ 3.450,00
135 - PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 0,80 X 2,10	CLOVES	R$ 68,00	35	R$ 2.380,00
136 - PORTA VENEZIANA, TAMANHO 0,60X2, 10	GEROTO	R$ 164,00	55	R$ 9.020,00
137 - PORTA VENEZIANA, TAMANHO 0,70X2, 10	GEROTO	R$ 164,00	80	R$ 13.120,00
138 - PORTA VENEZIANA, TAMANHO 0,80X2, 10	GEROTO	R$ 164,00	65	R$ 10.660,00
140 - PREGO 15X15 COM CABEÇA	GEROTO	R$ 6,90	35	R$ 241,50
150 - REGISTRO DE PRESSÃO (METAL) 32 MM	METALPLAS	R$ 31,10	50	R$ 1.555,00
155 - TÁBUA DE PINUS DIMENSÕES DE 20 X 2,5 X 300CM	CLOVES	R$ 11,30	250	R$ 2.825,00
156 - TÁBUA DE PINUS DIMENSÕES DE 25 X 2,5 X 300CM	CLOVES	R$ 15,00	250	R$ 3.750,00
159 - TÊ 90 º PVC RÍGIDO 75 MM	PLASTILIT	R$ 6,40	75	R$ 480,00
161 - TÊ 90 º PVC RÍGIDO 100 MM	PLASTILIT	R$ 5,20	160	R$ 832,00
166 - TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL. MARROM 40MM	PLASTILIT	R$ 4,90	85	R$ 416,50
167 - TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL. MARROM 50MM	PLASTILIT	R$ 3,10	85	R$ 263,50
170 - TELHA GALVALUME 05 BICAS	D.DALLAS	R$ 18,00	1000	R$ 18.000,00
171 - TELHAS 2,44 X 0,50 M E 4 MM ESPESSURA	BRASILIT	R$ 11,70	450	R$ 5.265,00
172 - TELHAS 2,44 X 1,10 M E 5 MM ESPESSURA	BRASILIT	R$ 34,00	650	R$ 22.100,00
179 - TUBO DE SILICONE, VEDA CALHA INCOLOR, 290 ML	INCOLOR	R$ 7,00	50	R$ 350,00
180 - TUBO POLIETILENO PRETO 20 MM	PALMAS	R$ 0,69	800	R$ 552,00
196 - VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCO	CELITE	R$ 80,00	55	R$ 4.400,00
197 - VIGA DE EUCALIPTO DE 12M DE COMPRIMENTO	CLOVES	R$ 1.470,00	120	R$ 176.400,00
203 - VITRÔ BASCULANTE DE ALUMÍNIO 100X100CM	ALUMINIUM	R$ 150,00	30	R$ 4.500,00

Da Vigência: De 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2018.

Silveirânia, 06 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:ABF5D83E

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2017.

PROCESSO N° 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG / COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas para os diversos Setores e materiais de construção para famílias reconhecidamente carentes de recursos financeiros do Município de Silveirânia/MG.

Do valor: Tem registrado o valor da presente Ata conforme se segue abaixo:

Produto	Marca	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
6 - ALICATE UNIVERSAL 8"	PREMIUM	R$ 10,80	10	R$ 108,00
7 - ARAME FARPADO ROLO COM 400 METROS	BELGO	R$ 205,00	50	R$ 10.250,00
9 - ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA Nº 12	BELGO	R$ 7,60	60	R$ 456,00
11 - ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA Nº 16	BELGO	R$ 9,20	50	R$ 460,00
15 - ARGAMASSA SACO DE 20 KG	GRANTEX	R$ 7,35	320	R$ 2.352,00
25 - CABO DE COBRE 25 MM	CORFIOS	R$ 9,00	600	R$ 5.400,00
28 - CAIXA D ÁGUA DE POLIETILENO 500L	FORTLEV	R$ 140,00	48	R$ 6.720,00
30 - CAL HIDRATADO PARA PINTURA, SACO DE 8 KG	SUPERCAL	R$ 5,10	400	R$ 2.040,00
32 - CANDUITE 1/2 C/ 50 MTS	JM	R$ 29,95	25	R$ 748,75
33 - CANDUITE 3/4 C/ 50 MTS	JM	R$ 29,95	40	R$ 1.198,00
34 - CANTONEIRA 3/4" X 1/8"	APOLLO	R$ 21,70	150	R$ 3.255,00
38 - CAVADEIRA RETA COM CABO	GM	R$ 31,50	50	R$ 1.575,00
43 - CORDA DE FIBRA DE SISAL COM BITOLA DE 12 MM	SISALLANDIA	R$ 1,45	200	R$ 290,00
49 - CORRENTE DE FERRO COM ELO 13/64 NORMAL 5,00MM	HULK	R$ 15,10	50	R$ 755,00
50 - CORRENTE DE FERRO COM ELOS 5/16 NORMAL 8,00MM	HULK	R$ 14,50	100	R$ 1.450,00

58 - ELETRODO 2,5 MM	VONDER	R$ 11,50	40	R$ 460,00
61 - ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	BELOTA	R$ 19,60	30	R$ 588,00
67 - FERRAGEM CA 50,1/4 - VARAS 12 M	VOTORAÇO	R$ 9,25	1300	R$ 12.025,00
71 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 1,5 MM	CORFIOS	R$ 0,55	1100	R$ 605,00
77 - FIXADOR PARA CAL - (PACOTE COM 250 ML)	N. FIX	R$ 0,58	70	R$ 40,60
80 - GRAMPO PARA CERCA, EM AÇO GALVANIZADO	BELGO	R$ 6,15	100	R$ 615,00
81 - JANELA DE MADEIRA COM MARCO 1,0 X 1,0 X 14	EUCALIPTO	R$ 248,90	65	R$ 16.178,50
86 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 32 MM	FORTLEV	R$ 0,90	80	R$ 72,00
87 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 40 MM	FORTLEV	R$ 2,55	65	R$ 165,75
88 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 50 MM	FORTLEV	R$ 1,80	55	R$ 99,00
91 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO, 75 MM	FORTLEV	R$ 2,50	60	R$ 150,00
98 - LONA PLÁSTICA PRETA 8 METROS COM 150 MICRAS	MAXLONA	R$ 6,00	300	R$ 1.800,00
106 - MARRETA 10KG COM CABO	PACETA	R$ 128,00	20	R$ 2.560,00
109 - MARTELO DE CARPINTEIRO COM UNHAS	STANLEY	R$ 14,95	50	R$ 747,50
110 - MASSA ACRÍLICA 18,0 LT	HIDRACOR	R$ 92,50	25	R$ 2.312,50
119 - PERFIL EM U ENRIJECIDO 3" NA CHAPA 14	APOLLO	R$ 61,70	600	R$ 37.020,00
121 - PICARETA DE PONTA E PÁ C/ CABO 30X30X08	TENACE	R$ 29,95	10	R$ 299,50
124 - PISO CERÂMICO 45 X 45CM, ESMALTADO BEJE	M. GREIS	R$ 13,30	1000	R$ 13.300,00
125 - PISO CERÂMICO 45 X 45CM, ESMALTADO BRANCO	N. GREIS	R$ 13,30	1000	R$ 13.300,00
126 - PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 30 CM X 30 CM	M. GREIS	R$ 14,80	800	R$ 11.840,00
127 - PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 45 CM X 45 CM	M. GREIS	R$ 14,80	600	R$ 8.880,00
142 - PREGO 18X30 COM CABEÇA	BELGO	R$ 6,95	100	R$ 695,00
144 - PREGO 20X30 COM CABEÇA	BELGO	R$ 7,55	100	R$ 755,00
146 - PREGO 22X48 COM CABEÇA	BELGO	R$ 7,55	60	R$ 453,00
148 - REGISTRO DE PRESSÃO (METAL) 20 MM	DELTA	R$ 13,00	45	R$ 585,00
149 - REGISTRO DE PRESSÃO (METAL) 25 MM	DELTA	R$ 13,50	45	R$ 607,50
152 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE 23 CM COM CABO	COMPEL	R$ 10,35	30	R$ 310,50
154 - SERROTE MANUAL DE CARPINTEIRO DE 24 POLEGADAS	TOMPSON	R$ 19,20	15	R$ 288,00
160 - TÊ 90 º PVC RÍGIDO 40 MM	FORTLEV	R$ 1,22	50	R$ 61,00
163 - TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 20MM	FORTLEV	R$ 0,40	45	R$ 18,00
176 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO COM 3.6 LITROS	EUCATEX	R$ 49,00	85	R$ 4.165,00
177 - TORQUES - ARMADOR 12"	S. ROMAO	R$ 16,00	30	R$ 480,00
178 - TRENA METÁLICA COM 5M DE COMPRIMENTO DE FITA	TOMPSON	R$ 6,40	20	R$ 128,00
200 - VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 25 CM X 6 CM	ANGELIM	R$ 29,90	200	R$ 5.980,00
205 - ZARCÃO LATA 18 LITROS	ZARCOMAX	R$ 166,50	10	R$ 1.665,00

Da Vigência: De 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2018.

Silveirânia, 06 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:54631AA2

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2017.

PROCESSO N° 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG / VILSON DA SILVA BRUM-EPP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas para os diversos Setores e materiais de construção para famílias reconhecidamente carentes de recursos financeiros do Município de Silveirânia/MG.

Do valor: Tem registrado o valor da presente Ata conforme se segue abaixo:

Produto	Marca	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
10 - ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA Nº 14	BELGO	R$ 8,38	50	R$ 419,00
12 - ARAME RECOZIDO BITOLA Nº 10	FERROMINAS	R$ 6,15	100	R$ 615,00
13 - ARAME RECOZIDO BITOLA Nº 12	FERROMINAS	R$ 6,15	150	R$ 922,50
16 - BARRA CHATA 1" X 1/4"	FERROMINAS	R$ 33,00	25	R$ 825,00
37 - CAVADEIRA FORJADA EM AÇO MODELO BOCA	GM	R$ 19,50	50	R$ 975,00
40 - COLA ADESIVA PLÁSTICO PARA PVC COM PINCEL	AMAZONAS	R$ 6,80	60	R$ 408,00
42 - CORDA DE FIBRA DE SISAL COM BITOLA DE 10 MM	SISALANDIA	R$ 0,93	150	R$ 139,50
57 - DOBRADIÇA DE SERRALHEIRO DE 1 POLEGADA	FCA	R$ 2,00	100	R$ 200,00
64 - FECHADURA LARGA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	ALIANÇA	R$ 28,99	50	R$ 1.449,50
75 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 6,0 MM	CORFIO	R$ 1,98	1400	R$ 2.772,00
89 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO DE 40 MM	FORTLEV	R$ 0,50	60	R$ 30,00
90 - JOELHO 90 º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO 50 MM	FORTLEV	R$ 1,10	80	R$ 88,00
95 - LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 100	TATU	R$ 0,37	250	R$ 92,50
96 - LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 120	TATU	R$ 0,37	250	R$ 92,50
97 - LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 80	TATU	R$ 0,37	400	R$ 148,00
99 - LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 20 MM	FORTLEV	R$ 0,24	55	R$ 13,20
100 - LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 25 MM	FORTLEV	R$ 0,38	65	R$ 24,70
101 - LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 32 MM	FORTLEV	R$ 0,99	60	R$ 59,40
107 - MARRETA 1KG COM CABO	TENACE	R$ 11,95	50	R$ 597,50
112 - PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	VIAT	R$ 19,80	30	R$ 594,00
141 - PREGO 17X21 COM CABEÇA	BELGO	R$ 6,80	100	R$ 680,00
143 - PREGO 19/36 COM CABEÇA	BELGO	R$ 7,40	100	R$ 740,00
145 - PREGO 20X48 COM CABEÇA	BELGO	R$ 7,50	50	R$ 375,00
147 - PREGO 25X72 COM CABEÇA	BELGO	R$ 8,90	200	R$ 1.780,00

151 - REJUNTE EMBALAGEM COM 1 KG	J.LIDER	R$ 3,43	350	R$ 1.200,50
158 - TÊ 90 º PVC RÍGIDO 50 MM	FORTLEV	R$ 2,98	75	R$ 223,50
164 - TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 25MM	FORTLEV	R$ 0,49	70	R$ 34,30
165 - TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 32MM	FORTLEV	R$ 1,92	85	R$ 163,20
206 - ZARCÃO LATA 3,6 LITROS	ZARCOMAX	R$ 35,00	15	R$ 525,00

Da Vigência: De 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2018.

Silveirânia, 06 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:16701783

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2017.

PROCESSO N° 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG / CONSTRUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção em geral para os diversos Setores e materiais de construção para famílias reconhecidamente carentes de recursos financeiros do Município de Silveirânia/MG.

Do valor: Tem registrado o valor da presente Ata conforme se segue abaixo:

Produto	Marca	Valor Negociado	Quant.	Valor Total
27 - CAIXA D ÁGUA DE POLIETILENO 310 L	EXTRAFORT	R$ 123,00	25	R$ 3.075,00
65 - FERRAGEM CA 50, 1/2 - 12.5MM - VARAS 12 M	CSN	R$ 32,85	300	R$ 9.855,00
111 - MASSA CORRIDA 18,0 LT	GRANTEX	R$ 55,00	40	R$ 2.200,00
128 - PLACA DE GRANITO PEDRA POLIDA CINZA ANDORINHA	CRUZEIRO	R$ 180,00	60	R$ 10.800,00
129 - PLACA DE GRANITO PEDRA POLIDA CINZA CORUMBÁ	CRUZEIRO	R$ 180,00	60	R$ 10.800,00
139 - PRANCHÃO SERRADO DE EUCALIPTO	NACIONAL	R$ 740,00	80	R$ 59.200,00
153 - SELADOR BASE LÁTEX PVA - 18,00 LITROS	GRANTEX	R$ 59,00	65	R$ 3.835,00
169 - TELHA CUMEEIRA	D LABE	R$ 2,90	500	R$ 1.450,00
182 - TUBO PVC RÍGIDO 40 MM DE DIÂMETRO	MG	R$ 12,50	330	R$ 4.125,00
183 - TUBO PVC RÍGIDO 50 MM DE DIÂMETRO	MG	R$ 21,00	330	R$ 6.930,00
184 - TUBO PVC RÍGIDO 100 MM DE DIÂMETRO	MG	R$ 33,50	450	R$ 15.075,00
185 - TUBO PVC RÍGIDO 150 MM DE DIÂMETRO	MG	R$ 94,00	250	R$ 23.500,00
186 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA-20MM	MG	R$ 5,90	150	R$ 885,00
187 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA-25MM	MG	R$ 8,70	150	R$ 1.305,00
188 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA-32MM	MG	R$ 17,00	200	R$ 3.400,00
189 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA-40MM	MG	R$ 26,00	95	R$ 2.470,00
190 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA-50MM	MG	R$ 38,70	130	R$ 5.031,00
198 - VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 11 CM X 6 CM	NACIONAL	R$ 8,80	500	R$ 4.400,00
199 - VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 20 CM X 6 CM	NACIONAL	R$ 24,00	250	R$ 6.000,00
201 - VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 4 CM X 1,5 CM	NACIONAL	R$ 1,40	1000	R$ 1.400,00
202 - VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 4 CM X 6 CM	NACIONAL	R$ 4,80	1000	R$ 4.800,00
204 - VITRÔ BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM	MUGITEC	R$ 43,00	30	R$ 1.290,00

Da Vigência: De 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2018.

Silveirânia, 06 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:C1C86FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO 116/2017

Extrato de Contrato
Contrato n° 0116/2017
Processo n° 0120/2017
Modalidade de Pregão n° 0026/2017

Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME**CNPJ/CPF:** 10.921.809/0001-00 **Empresa localizada na** AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK n° 4983 Bairro: DISTRITO NOVA ERA Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG Cep: 36.087-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO E 01 (UMA) CAMA FOWLER COM COLCHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR.

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
CAMA FOWLER COM RODA,COLCHÃO E GRADES LATERAIS Cama Fawler, manual, com cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado. Base em tubo quadrado 40mm x 40mm x 1,5mm com pés recuados. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço 1,5mm. Permite os movimentos Fawler, Trendelemburg, Dorso, Joelhos e Vascular, comandados por duas manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite. Acompanha par de grades laterais em inox. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35mm x 1,5mm. Com pára-choque redondo na cabeceira e peseira para proteção de parede. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa de excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 75mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Capacidade 180kgs. Dimensões: Externas: 2,10m x 1,00m x 68cm. Internas: 1,90m x 90cm. Com Certificado ANVISA	-	Unidades	1,0000	3.410,0000	-	3.410,00
EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (ST100) EQUIPO MILSETE CX C/ 50 UND	-	CXA	1,0000	2.216,0000	-	2.216,00
Valor Total R$ 5.626,00						

Valor: R$ 5.626,00
Vigência: 10/10/2017
Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0024	00.01.02	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	R$ 5.626,67
TOTAL			R$ 5.626,67

Data da Assinatura 20/09/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:DADCE278

